II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de Julho de 2010 **Número 143**

ÍNDICE

PARTE A

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Despacho n.º 11970/2010:

Requisita, para exercer funções de motorista, José Soares Pinto, do quadro da Secretaria-Geral da Presidência da República 39956

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência:

Despacho n.º 11971/2010:

Subdelega no conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para leitura óptica e tarefas associadas, digitalização, reconhecimento óptico, tratamento dos dados e transporte dos questionários relativos aos recenseamentos gerais da população e habitação (censos 2011) 39956

Despacho n.º 11972/2010:

Subdelega no conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para impressão dos instrumentos de notação, impressos auxiliares e a sua distribuição a nível nacional para a operação dos recenseamentos gerais da população e habitação (Censos 2011) 39956

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 160/2010:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 13 de Julho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Braga, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de uma parcela 39956

Declaração de rectificação n.º 1481/2010:

Rectificação do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010 — aviso n.º 13122/2010 — técnico superior — referência C) 39957

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14695/2010:

Notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 22549/2009, de 3 de Dezembro 39957

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho (extracto) n.º 11973/2010:

Designação como representante da Fazenda Pública 39957

Despacho (extracto) n.º 11974/2010:

Designação como representante da Fazenda Pública 39957

Declaração de rectificação n.º 1482/2010:

Rectificação do aviso n.º 13850/2010, relativo ao procedimento concursal comum, para quatro postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da DGCI. 39958

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Despacho n.º 11975/2010:

Anulação da lista de classificação final do concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 46 lugares da categoria de assistente administrativo principal do quadro da ADSE, aberto pelo aviso n.º 8441/2004 39958

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 14696/2010:

Lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português 39958

Declaração de rectificação n.º 1483/2010:

Rectificação do aviso (extracto) n.º 13747/2010. 39959

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11976/2010:

Condecora o primeiro-sargento de engenharia Carlos Manuel Gomes Marques 39959

Despacho n.º 11977/2010:

Condecora o tenente-coronel de engenharia António José Soares Pereira 39959

Despacho n.º 11978/2010:

Condecora o major de engenharia Jorge Lopes Pereira 39959

Despacho n.º 11979/2010:

Condecora o major de engenharia Tiago Manuel Batista Lopes 39959

Despacho n.º 11980/2010:

Condecora o sargento-ajudante de engenharia Carlos Reis Pio 39959

Despacho n.º 11981/2010:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Manuel Paulo da Costa Santos 39960

Despacho n.º 11982/2010:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Jorge Luís Leão da Costa Campos 39960

Despacho n.º 11983/2010:

Condecora o major de engenharia Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico 39960

Despacho n.º 11984/2010:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Nuno Correia Barrento de Lemos Pires 39960

Despacho n.º 11985/2010:

Condecora o major de infantaria pára-quedista Óscar Manuel Verdelho Fontoura 39960

Despacho n.º 11986/2010:

Condecora o coronel de infantaria José Manuel Lopes dos Santos Correia 39960

Louvor n.º 338/2010:

Louva o tenente-coronel de engenharia António José Soares Pereira 39960

Louvor n.º 339/2010:

Louva o major de engenharia Jorge Lopes Pereira 39960

Louvor n.º 340/2010:

Louva o major de engenharia Tiago Manuel Batista Lopes 39961

Louvor n.º 341/2010:

Louva o sargento-ajudante de engenharia Carlos Reis Pio 39961

Louvor n.º 342/2010:

Louva o primeiro-sargento de engenharia Carlos Manuel Gomes Marques 39961

Louvor n.º 343/2010:

Louva o tenente-coronel de infantaria Jorge Luís da Costa Campos 39962

Louvor n.º 344/2010:

Louva o major de engenharia Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico 39962

Louvor n.º 345/2010:

Louva o major de infantaria pára-quedista Óscar Manuel Verdelho Fontoura 39962

Louvor n.º 346/2010:

Louva o coronel de infantaria José Manuel Lopes dos Santos Correia. 39962

Louvor n.º 347/2010:

Avoca o louvor concedido ao tenente-coronel de infantaria Nuno Correia Barrento de Lemos Pires. 39963

Marinha:

Despacho n.º 11987/2010:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de electromecânicos, do 9356904, segundo-marinheiro EM RC Nuno Filipe Alves Teixeira 39963

Despacho n.º 11988/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de mergulhadores, do 212599, primeiro-marinheiro US Jorge Filipe da Cruz Lopes 39963

Despacho n.º 11989/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de mergulhadores, do 9326507, primeiro-grumete U RC Luís Filipe Rodrigues Santos 39963

Despacho n.º 11990/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, o 9334901, primeiro-marinheiro CM Sandro Miguel Benavente da Silva 39964

Despacho n.º 11991/2010:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas dos seguintes militares. 39964

Despacho n.º 11992/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, do 9315107, primeiro-grumete EM RC Cidália Isabel Abrantes Ribeiro 39964

Despacho n.º 11993/2010:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos dos seguintes militares 39964

Despacho n.º 11994/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, o 201699, primeiro-marinheiro V Ricardo Jorge Nunes Lopes 39964

Despacho n.º 11995/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis do 312799, primeiro-marinheiro v Marco António Roldão Mendes. 39964

Despacho n.º 11996/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas do 9305900, primeiro-marinheiro CM Cristina Alexandra Barreto da Costa 39965

Despacho n.º 11997/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas de vários militares. 39965

Despacho n.º 11998/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de electromecânicos, do 9801106, primeiro-grumete EM RC Tiago Augusto Meireles Cordeiro 39965

Despacho n.º 11999/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de electromecânicos, do 9322307, primeiro-grumete EM RC Márcio Diogo dos Santos Duque. 39965

Despacho n.º 12000/2010:

Promove o primeiro-grumete U RC (9326607) André Filipe Almeida Anica ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de mergulhadores. 39965

Despacho n.º 12001/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, do 9300101, primeiro-marinheiro CM Sara Raquel Formiga Santos 39965

Despacho n.º 12002/2010:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos, do 9330108, segundo-grumete recruta RC Sónia Alexandra da Silva Cardoso 39965

Despacho n.º 12003/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de electromecânicos, do 9327507, primeiro-grumete EM RC Cheila Carlos Lázaro Machado 39965

Despacho n.º 12004/2010:

Graduação ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos de vários militares 39965

Despacho n.º 12005/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, do 9329107, primeiro-grumete EM RC Patrícia Alexandra Leitão Rebelo 39966

Despacho n.º 12006/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, do 364986, primeiro-sargento MQ Vítor Manuel Pereira Freitas 39966

Despacho n.º 12007/2010:

Graduação de vários militares no posto de segundo-grumete 39966

Despacho n.º 12008/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, do 9313908, primeiro-grumete EM RC Daniel Santiago Jesus 39966

Despacho n.º 12009/2010:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro, em regime de contrato, da classe de electromecânicos, do 9307905, segundo-marinheiro EM RC Daniel Filipe Costa Baião 39966

Despacho n.º 12010/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis do 9304699, primeiro-marinheiro V Bruno Miguel Custódio Guerreiro 39966

Despacho n.º 12011/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, do 9306699, primeiro-marinheiro CM Ana Rita Filipe Ferreira 39966

Despacho n.º 12012/2010:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas do 9331896, segundo-sargento CM Lino Matos Pereira 39967

Despacho n.º 12013/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, do 9314408, primeiro-grumete EM RC Nuno Miguel do Carmo Vera 39967

Despacho n.º 12014/2010:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos, do 9341208, segundo-grumete recruta RC Fábio Filipe dos Santos Tavares 39967

Exército:

Portaria n.º 538/2010:

Promoção a major do capitão NIM 31188293, José Henriques 39967

Portaria n.º 539/2010:

Promoção a major do capitão NIM 25574791, Vítor Felisberto 39967

Portaria n.º 540/2010:

Promoção a major do capitão NIM 18852292, Paulo Lamego 39967

Portaria n.º 541/2010:

Promoção a major do capitão NIM 18689290, Ascendino Bernardes 39967

Portaria n.º 542/2010:

Promoção a major do capitão NIM 29294191, Domingos Lopes 39968

Portaria n.º 543/2010:

Promoção a major do capitão NIM 04107090, João Machás 39968

Portaria n.º 544/2010:

Promoção a major do capitão NIM 25937091, Carlos Dias 39968

Portaria n.º 545/2010:

Promoção a major do capitão NIM 39578693, Luís Morais 39968

Portaria n.º 546/2010:

Promoção a major do capitão NIM 24793391, Jorge Vinagreiro 39968

Portaria n.º 547/2010:

Promoção a major do capitão NIM 05174193, Jorge Rainha 39968

Portaria n.º 548/2010:

Promoção a major do capitão NIM 29636693, Luís Mamão 39968

Portaria n.º 549/2010:

Promoção a major do capitão NIM 33205492, João Barreira 39968

Portaria n.º 550/2010:

Promoção a major do capitão NIM 01510193, Paulo Lopes 39969

Portaria n.º 551/2010:

Promoção a major do capitão NIM 36280093, Carlos Afonso 39969

Portaria n.º 552/2010:

Promoção a major do capitão NIM 31402993, João Martins 39969

Portaria n.º 553/2010:

Promoção a major do capitão NIM 22480593, António Sá 39969

Portaria n.º 554/2010:

Promoção a major do capitão NIM 06134093, Pedro Madeira 39969

Portaria n.º 555/2010:

Promoção a major do capitão NIM 23222293, Artur Caracho 39969

Portaria n.º 556/2010:

Promoção a major do capitão NIM 02890793, Raul Pinto 39969

Portaria n.º 557/2010:

Promoção a major do capitão NIM 23379693, José Bartolomeu 39970

Portaria n.º 558/2010:

Promoção a major do capitão NIM 04356893, António Bastos 39970

Portaria n.º 559/2010:

Promoção a major do capitão NIM 25982592, Dinis Duarte 39970

Portaria n.º 560/2010:

Promoção a major do capitão NIM 04771992, João Baptista 39970

Portaria n.º 561/2010:

Promoção a major do capitão NIM 20825991, Nuno Alves 39970

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 12015/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de director da Unidade de Planeamento, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, do engenheiro Carlos Mendes Coelho Lúcio 39970

Despacho n.º 12016/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, em regime de substituição, a licenciada Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho para desempenhar as funções de chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência. . . . 39971

Inspecção-Geral da Administração Interna:

Aviso n.º 14697/2010:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 39971

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 12017/2010:

Licença sem remuneração do assistente técnico Mário Jorge Vaz do Carmo Barbosa da Cruz 39975

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 12018/2010:

Concede tolerância de ponto no dia 19 de Julho aos funcionários da Direcção-Geral da Administração da Justiça sedeados no município do Nordeste 39975

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 14698/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional (motorista) 39975

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12019/2010:

Exonera, a seu pedido, vários representantes das secções especializadas da produção e do comércio no conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), e nomeia o vice-presidente do conselho interprofissional, assim como novos representantes das referidas secções especializadas 39976

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 12020/2010:

Reconhece à licenciada Filipa de Jesus Mica Justo Corro Azevedo Ribeiro, trabalhadora contratada, por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas 39977

Despacho n.º 12021/2010:

Alteração ao despacho n.º 25365/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009 39977

Despacho n.º 12022/2010:

Declara a imprescindível utilidade pública da obra de construção do Reservatório de Água da Capinha — aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira e condiciona a autorização para o abate dos sobreiros à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão. 39977

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e da Educação

Despacho n.º 12023/2010:

Fixa o montante da ajuda respeitante aos custos elegíveis previstos no Regulamento do Regime de Fruta Escolar (RFE) 39978

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12024/2010:

Nomeação dos secretários técnicos do POVT — Programa Operacional Temático Valorização do Território. 39978

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12025/2010:

DUP — EN10-6 — Pontes ao km 1+262 e km 2+477 — Projecto de Reabilitação e Alargamento. 39981

Despacho n.º 12026/2010:

DUP — IP 2 — Vale Benfeito/Junqueira — lote 1 — quilómetro 13 + 316,792 ao quilómetro 28 + 517,188 — aditamento n.º 1 39984

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 12027/2010:

Alteração obrigatória da posição remuneratória 39988

Despacho (extracto) n.º 12028/2010:

Alteração da posição remuneratória por opção gestionária. 39988

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 14699/2010:

Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Nevogilde (Ponte) e Paredes (Estação) (conc. 7481) da empresa Auto Viação Pacense, L.da 39988

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12029/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções, por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., do técnico superior Alberto Luís Mateus Matias 39988

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 1302/2010:

Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de 40 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, na carreira de assistente técnico, na área de apoio residencial, publicitado através da deliberação n.º 1542/2009 39988

Deliberação n.º 1303/2010:

Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, na carreira de assistente operacional, publicitado através da deliberação n.º 1542/2009 39989

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 14700/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire 39989

Aviso n.º 14701/2010:

Concurso interno geral de ingresso na categoria de um enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira. 39990

Aviso n.º 14702/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do regime geral do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire. 39992

Aviso n.º 14703/2010:

Autoriza procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., no ACES do Médio Tejo I — Serra de Aire. 39993

Aviso n.º 14704/2010:

Autoriza procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., no ACES Setúbal II — Seixal-Sesimbra 39994

Aviso n.º 14705/2010:

Autoriza o procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da ARSLVT, I.P., para o ACES Oeste II — Oeste Sul por despacho de 7 de Julho de 2010 39995

Aviso n.º 14706/2010:

Autoriza o procedimento concursal para preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Aces Oeste Sul II — Oeste Sul, por despacho de 7 de Julho de 2010 39996

Aviso n.º 14707/2010:

Autoriza o procedimento concursal para o preenchimento de um posto na carreira e categoria de técnico superior de serviço social, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Oeste II — Oeste Sul, por despacho de 7 de Julho de 2010 39998

Aviso n.º 14708/2010:

Aviso de concurso interno geral de ingresso na categoria de um enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES da Península de Setúbal I — Almada 39999

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extracto) n.º 1304/2010:

Autoriza a acumulação de funções privadas ao enfermeiro graduado José Manuel Martins Pinto. 40000

Despacho (extracto) n.º 12030/2010:

Autoriza a prorrogação da mobilidade interna da Dr.ª Maria Conceição Reis Oliveira Neves . . . 40000

Despacho (extracto) n.º 12031/2010:

Autoriza a prorrogação da mobilidade interna da Dr.ª Luísa Maria Fragoso Coelho 40000

Despacho (extracto) n.º 12032/2010:

Autoriza a prorrogação da mobilidade interna da Dr.ª Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio 40001

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 14709/2010:

Lista unitária de ordenação final de assistentes operacionais 40001

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 14710/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho na carreira técnica superior — área de psicologia 40001

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação n.º 1305/2010:

Delegação e subdelegação de competências nos membros do conselho directivo 40002

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 12033/2010:

Transferências de pessoal docente — ano lectivo de 2009-2010 40004

Despacho (extracto) n.º 12034/2010:

Transferência de docentes — 2009-2010 40004

Despacho (extracto) n.º 12035/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José da Silva Pentieiros 40005

Declaração de rectificação n.º 1484/2010:

Rectificação ao aviso n.º 13 286/2010 40005

Declaração de rectificação n.º 1485/2010:

Declaração de rectificação do despacho n.º 6237/2010, da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de Abril de 2010, relativo à homologação dos contratos administrativos de serviço docente do 3.º ciclo e secundário, celebrados para o ano lectivo de 2009-2010 40006

Louvor n.º 348/2010:

Louvor ao professor João Salvador Dias Pinto Coelho. 40006

Louvor n.º 349/2010:

Louvor ao Professor Sebastião Fernandes dos Santos 40006

Louvor n.º 350/2010:

Louvor ao Professor António José Pinto dos Santos Barroso Barreira 40006

Louvor n.º 351/2010:

Louva a professora Anabela Lopes Teixeira 40006

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14711/2010:

Licença sem remuneração por um ano — assistente operacional Teresa Margarida Rodrigues Lopes 40006

Despacho n.º 12036/2010:

Transferências de pessoal docente — ano lectivo de 2009-1010 40006

Aviso n.º 14712/2010:

Transição de posição remuneratória da carreira de assistente operacional 40007

Aviso n.º 14713/2010:

Transição de posição remuneratória da carreira de assistente operacional 40007

Aviso n.º 14714/2010:

Transição de posição remuneratória da carreira de assistente técnico 40007

Aviso n.º 14715/2010:

Transição de posição remuneratória da carreira de assistente técnico 40007

Despacho n.º 12037/2010:

Homologação de contratos de docentes — 2009-2010 40008

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 12038/2010:

Transição do especialista de informática, grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco, para o nível 2 da mesma categoria 40008

Despacho (extracto) n.º 12039/2010:

Prorrogação de equiparação a bolseiro de António Augusto Gutierrez Sá da Costa 40008

Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 14716/2010:

Projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de assistente operacional — aviso n.º 7186/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 69, de 9 de Abril de 2010 40008

PARTE D

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 7136/2010:

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 227/09.0T2AVR-H. 40009

Anúncio n.º 7137/2010:

Encerramento do processo n.º 1623/09.8T2AVR 40009

Anúncio n.º 7138/2010:

Exoneração do passivo (liminarmente) — processo n.º 677/10.9T2AVR 40009

Anúncio n.º 7139/2010:

Despacho inicial exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 767/10.8T2AVR 40009

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Declaração de rectificação n.º 1486/2010:

Rectifica o anúncio n.º 6725/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho de 2010. 40010

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 7140/2010:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 177/10.7TBCPV . . . 40010

Tribunal da Comarca de Castelo de Vide

Anúncio n.º 7141/2010:

Processo de insolvência n.º 33/07.6TBCVD. 40010

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 7142/2010:

Processo n.º 212/09.1TBELV-B 40010

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 7143/2010:

Encerramento do processo n.º 1431/07.0TBFAF 40010

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7144/2010:

Sentença declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 1949/10.8TBGMR, a correr termos pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães 40010

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7145/2010:

Sentença proferida no processo n.º 1066/10.0YXLSB 40011

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7146/2010:

Convocatória para assembleia de credores, para efeitos de eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 217/08.0TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 40011

Anúncio n.º 7147/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 122/10.0TYLSB 40012

Anúncio n.º 7148/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1398/09.0TYLSB 40012

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7149/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 707/10.4TYLSB 40012

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7150/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 192/09.3TYLSB. Insolvente: AMBINTEGRA — Ambiente e Desenvolvimento Agro-Industrial Integrado, L.da 40013

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7151/2010:

Despacho de encerramento — processo n.º 966/09.5TYLSB. 40013

Anúncio n.º 7152/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 788/10.0TYLSB. 40013

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 7153/2010:

Comunicação da insolvência de Sena & Neves — Mat. Const. Dec., L.da (prestação de contas), n.º 2584/09.9TBLLE-B 40014

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 7154/2010:

Declaração de insolvência de COLORIFIC — Construção Civil, L.da, processo n.º 1047/10.4TBLLE 40014

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 7155/2010:

Convocação da assembleia de credores da insolvência n.º 3491/10.8TCLRS 40014

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 7156/2010:

Notificação credores — processo n.º 147/09.8TBLSD-E 40015

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 7157/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 4362/10.3TBMAI 40015

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela

Anúncio n.º 7158/2010:

Substituição de administrador de insolvência nos autos de insolvência registados sob o n.º 736/06.2TBMDL 40015

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração

Anúncio n.º 7159/2010:

Publicidade sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência — processo n.º 1104/08.7TBOLH-H 40015

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7160/2010:

Declaração de insolvência de Transportes Abrihan & Preda, L.da, nos autos de insolvência n.º 607/10.8TBOAZ 40015

Anúncio n.º 7161/2010:

Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes divida da massa insolvente, no processo de insolvência n.º 638/10.8 TBOAZ, em que é insolvente M. Oliveira & Filhos, L.da 40016

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7162/2010:

Destituição de administrador — processo n.º 2295/04.1TBOAZ 40016

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 7163/2010:

Publicação de anúncio de prestação de contas n.º 558/09.9TBOHP-H 40016

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7164/2010:

Notificação a que se refere o artigo 64.º, n.º 1, do CIRE no processo n.º 1145/09.7TBPFR-G 40017

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7165/2010:

Aprovação do plano nos autos de insolvência n.º 1885/09.0TBPFR 40017

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7166/2010:

Declaração de insolvência — insolvência de pessoa colectiva n.º 431/10.8TBPFR 40017

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7167/2010:

Declaração de insolvência n.º 1874/10.2TBPRD 40017

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7168/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1873/10.4TBPRD 40018

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7169/2010:

Declaração de insolvência do processo n.º 2175/10.1TBPRD 40019

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 7170/2010:

Sentença encerramento insolvência [artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*), do CIRE] — processo n.º 1928/09.8TBPNF 40019

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 7171/2010:

Publicidade do encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente na insolvência n.º 1138/09.4TBPTG 40019

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7172/2010:

Sentença a decretar a insolvência de José Manuel de Oliveira Freitas e Ana Maria da Silva Torres Martins Freitas 40020

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7173/2010:

Declaração de encerramento do processo de insolvência n.º 1449/09.9TJPRT, 4.º Juízo — 1.ª secção, em que é insolvente Maria Helena Gomes Pinto Baião 40020

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 7174/2010:

Notificação de todos os credores e o insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador na insolvência n.º 534/08.9TBPMS 40020

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 7175/2010:

Declaração de insolvência n.º 951/10.4TBPMS — A. Vitorino, L.da 40020

Tribunal da Comarca de Porto Santo

Anúncio n.º 7176/2010:

Publicitação do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 9/10.6TBPST 40021

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7177/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 3425/10.0TBVFR 40021

Anúncio n.º 7178/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) com o n.º 3631/10.7TBVFR 40022

Tribunal da Comarca da Sertã

Anúncio n.º 7179/2010:

Processo n.º 296/10.0TBSRT — insolvência pessoa colectiva (requerida) 40022

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 7180/2010:

Encerramento do processo n.º 1566/08.2TBTMR 40023

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 7181/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 269/10.2TBVLC de Weider Balduino Silva e Miriam Lopes da Silva 40023

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 7182/2010:

Declaração de encerramento da Lima Coelho Barbosa, L.da, processo n.º 2882/09.1TBVCT 40024

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 7183/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1624/09.6TBVCT-E. 40024

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 7184/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 1514/10.0TBVCD 40024

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7185/2010:

Insolvência n.º 426/08.1TJVNF — encerramento do processo 40024

Anúncio n.º 7186/2010:

Insolvência n.º 3709/09.0TJVNF — encerramento do processo 40024

Anúncio n.º 7187/2010:

Insolvência n.º 2148/10.4TJVNF — publicidade da declaração de insolvência 40025

Anúncio n.º 7188/2010:

Insolvência n.º 1454/10.2TJVNF — convocatória de assembleia de credores 40025

Anúncio n.º 7189/2010:

Insolvência n.º 1510/10.7TJVNF — convocatória da assembleia de credores 40025

Anúncio n.º 7190/2010:

Insolvência n.º 1949/10.8TJVNF — publicidade da declaração de insolvência 40026

Anúncio n.º 7191/2010:

Insolvência n.º 808/10.9TJVNF — encerramento do processo 40026

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7192/2010:

Processo n.º 4700/09.1TJVNF — despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário. 40026

Anúncio n.º 7193/2010:

Processo n.º 4241/09.7TJVNF — insolvência pessoa colectiva (requerida) — encerramento de processo 40027

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7194/2010:

Processo n.º 380/10.0TYVNG — insolvência (requerida). Boneca de Seda — Costura e Arranjos, L.da 40027

Anúncio n.º 7195/2010:

Encerramento do processo n.º 4392/09.8TBVNG 40027

Anúncio n.º 7196/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 6400/10.0TBVNG. 40027

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7197/2010:

Despacho de declaração de insolvência e designação de data e hora para a assembleia de credores, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 9317/09.8TBVNG,

em que são insolventes José Maria Ferreira Carrulo e M,ª Beatriz Carvalho Carrulo, a correr termos no 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia 40028

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7198/2010:

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 260/07.6TYVNG. 40028

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7199/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 127/10.0TYVNG 40029

Anúncio n.º 7200/2010:

Encerramento de processo de: HEBA — J. F. Baptista, Comércio de Modas e Confecções, L.da, NIF 500133387 — Processo n.º 682/07.2TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia. 40029

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 7201/2010:

Declaração de insolvência de Rui Miguel Pereira Sales Madeira e outra — processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1053/10.9TBVRL. 40029

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 7202/2010:

Publicidade da sentença — processo de insolvência n.º 851/10.8TBVVD 40029

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 7203/2010:

Declaração de insolvência — artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência 1567/10.0TBVIS 40030

Anúncio n.º 7204/2010:

Sentença de declaração de insolvência — artigos 37.º e 38.º do CIRE, proferida nos autos de insolvência n.º 2046/10.1TBVIS — 3.º Juízo Cível 40031

Ministério Público

Deliberação n.º 1306/2010:

Nomeação em comissão de serviço do procurador-geral-adjunto licenciado José Manuel da Silva Pereira Bártolo 40031

PARTE E

Instituto de Seguros de Portugal

Deliberação n.º 1307/2010:

Subdelegação de poderes. 40031

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 12040/2010:

Criação da unidade curricular de opção «Turismo Rural e de Natureza», para o perfil de especialização em Economia/Gestão em Turismo, do curso de mestrado em Gestão e Planeamento em Turismo 40031

Universidade do Minho

Aviso n.º 14717/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 455/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro 40032

Despacho (extracto) n.º 12041/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* com a Doutora Estela Guerreiro da Silva Bicho Erlhagen, na categoria de professora associada 40032

Despacho (extracto) n.º 12042/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com o Doutor Francisco Manuel Gomes Costa Ferreira, na categoria de professor auxiliar 40033

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12043/2010:

Nomeação do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor apresentado por João Pedro de Sousa Cardoso 40033

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 12044/2010:

Delegação de competências para homologação da avaliação de desempenho do pessoal docente 40033

Despacho n.º 12045/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do técnico superior Carlos Alberto Simões Dias David no cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Motricidade Humana 40033

Despacho n.º 12046/2010:

Autoriza a dispensa especial de serviço ao Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, professor associado da FMH 40033

Despacho n.º 12047/2010:

Autorizada licença sabática à Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues, professora auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana 40034

Despacho n.º 12048/2010:

Autorizada licença sabática ao Doutor Pedro Jorge Moreira de Parrot Morato, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana 40034

Despacho n.º 12049/2010:

Autorização de licença sabática ao Doutor Daniel Tércio Ramos Guimarães, professor associado da FMH 40034

Aviso (extracto) n.º 14718/2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora auxiliar, em período experimental, por cinco anos, com a Doutora Elvira Sofia Leite de Freitas Pereira 40034

Aviso (extracto) n.º 14719/2010:

Concedida nova dispensa do serviço docente por mais um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2010-2011 até ao final do 1.º semestre do ano lectivo de 2011-2012, à mestre Filipa Cristina Gouveia Freitas Fernandes 40034

Despacho (extracto) n.º 12050/2010:

Celebra contrato com Pedro Leitão 40034

Despacho (extracto) n.º 12051/2010:

Contrato de Fernanda Sampaio 40034

Despacho (extracto) n.º 12052/2010:

Contrato com Gurpreet Dhillon 40034

Despacho (extracto) n.º 12053/2010:

Contrata Pedro Isaías 40034

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 12054/2010:

Delegação de competências no director da Escola Superior de Artes Aplicadas 40035

Despacho n.º 12055/2010:

Delegação de competências no director da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco 40035

Despacho n.º 12056/2010:

Delegação de competências no director da Escola Superior Agrária de Castelo Branco 40036

Despacho n.º 12057/2010:

Delegação de competências na administradora dos Serviços para a Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Castelo Branco 40036

Despacho n.º 12058/2010:

Delegação de competências na administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco . . . 40036

Despacho n.º 12059/2010:

Delega competências no vice-presidente 40037

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 12060/2010:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática 40037

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 14720/2010:

Nomeia Graça Maria de Carvalho provedora do estudante. 40043

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 14721/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior (área laboratorial de solos e fertilidade) para a ESAS, deste Instituto 40043

Aviso n.º 14722/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior (área de recursos humanos) para a ESAS, deste Instituto. 40045

Aviso n.º 14723/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática do grau 1, nível 2, para o Centro de Informática 40047

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 14724/2010:

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior para exercer funções no sector financeiro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria 40048

Aviso n.º 14725/2010:

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior de higiene e segurança alimentar para exercer funções no Sector Alimentar dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria 40049

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 1308/2010:

Autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por mais seis meses à enfermeira graduada Cláudia Sofia Nogueira de Carvalho 40050

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1309/2010:

Exonera a Dr.ª Maria Clara Pablo Fernandes Carvalho 40050

Deliberação (extracto) n.º 1310/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas — Dr. José Afonso Oliveira Janeiro Neves 40050

Deliberação (extracto) n.º 1311/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas — Dr. José Augusto Valente Martins Gonçalves . . . 40050

Deliberação (extracto) n.º 1312/2010:

Pedido de exoneração — assistente graduado sénior de radiologia Dr. João Manuel Oliveira Neves Granadeiro 40050

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

Aviso n.º 14726/2010:

Mobilidade interna 40051

Município de Almeirim

Aviso n.º 14727/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público com os trabalhadores António Francisco Ventura da Rosa e José Joaquim da Cruz Luzia Rodrigues 40051

Aviso n.º 14728/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público com os trabalhadores Gilberto de Jesus Xavier, Manuel Caipira e Maria Cristina Galão Duarte Torre 40051

Aviso n.º 14729/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público com a trabalhadora Lucinda Conceição Araújo Pereira Cunha Coelho 40051

Município da Amadora

Aviso n.º 14730/2010:

Determinação de posição remuneratória na categoria de origem de trabalhadores que exercem cargos dirigentes 40051

Aviso n.º 14731/2010:

Abertura de procedimentos concursais comuns para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um coordenador técnico e de um encarregado operacional 40051

Município de Arronches

Aviso n.º 14732/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional (coveiro), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 40053

Aviso n.º 14733/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 40053

Aviso n.º 14734/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (jurista), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 40053

Município da Batalha

Deliberação n.º 1313/2010:

Ajuste directo para a construção do Centro Educativo da Freguesia de São Mamede 40053

Município de Caminha

Aviso n.º 14735/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentações 40053

Município de Cantanhede

Aviso n.º 14736/2010:

Renovação de comissão de serviço, da chefe de Divisão de Estudos e Projectos, arquitecta Margarida de Ascensão Monteiro dos Santos, com efeitos desde 2 de Julho de 2010 40054

Município de Cascais

Regulamento n.º 635/2010:

Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas 40054

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 14737/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior na modalidade de emprego público por tempo indeterminado 40057

Município de Évora

Aviso n.º 14738/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso de assistente técnico — secretariado e práticas administrativas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 98, de 21 de Maio de 2010 40057

Município do Fundão

Aviso n.º 14739/2010:

Aviso referente a várias cessações de modalidades de relação jurídica de emprego público . . . 40058

Município da Horta

Aviso (extracto) n.º 14740/2010:

Licença sem vencimento da coordenadora técnica Zélia Maria Mourinho Nunes Correia . . . 40058

Aviso (extracto) n.º 14741/2010:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, carreira/categoria de assistente técnico, publicitado pelo aviso n.º 7692/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 Abril de 2010 40058

Aviso n.º 14742/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia do Ambiente 40058

Município de Lagos

Declaração de rectificação n.º 1487/2010:

Rectifica o aviso n.º 5463/2010, de 8 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010 40058

Município de Mafra

Aviso n.º 14743/2010:

Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais ao Município de Mafra — CROAMM 40062

Município de Marco de Canaveses

Aviso n.º 14744/2010:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/2008, emitido em nome de Construções João Moreira, L.da, alterando, o número de pisos das habitações localizadas nos lotes 1, 3, e 5 40062

Aviso n.º 14745/2010:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/96, emitido em nome de Sociedade Agrícola Casa de Vilacetinho, S. A., alterando, no lote n.º 22, área de implantação para 136,00 m^2 e área de habitação acima da Cota de Soleira de 215,70 m^2 40062

Aviso (extracto) n.º 14746/2010:

Nomeação de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Humanos 40062

Aviso (extracto) n.º 14747/2010:

Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego de António Monteiro Magalhães, assistente operacional. 40063

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 14748/2010:

Período experimental de vários trabalhadores. 40063

Município de Montalegre

Aviso n.º 14749/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo determinado para um técnico superior — jurista, um técnico superior de educação e dois assistentes operacionais. . . 40063

Município de Mortágua

Edital n.º 731/2010:

Aprovação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municpais e da respectiva Fundamentação Económica-Financeira 40063

Município de Moura

Aviso n.º 14750/2010:

Aviso referente ao período experimental do trabalhador Jorge Norberto Beirão Chagas 40074

Município de Odemira

Aviso n.º 14751/2010:

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da ZE2 — Brejo dos Pinheiros e ZE3 — Monte da Pedra em Vila Nova de Milfontes 40075

Município de Odivelas

Aviso n.º 14752/2010:

Lista unitária de classificação final — técnico superior, com formação na área de arquitectura 40075

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 14753/2010:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional 40076

Aviso (extracto) n.º 14754/2010:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico da área de bibliotecas e documentação 40076

Município de Pinhel

Edital n.º 732/2010:

Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias 40076

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 14755/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 40076

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 14756/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40077

Aviso n.º 14757/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 23 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial 40079

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 14758/2010:

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2000, «Campo e Bouça da Porta», Cimo de Vila, Lanhoso, Póvoa de Lanhoso 40080

Município de Serpa

Aviso (extracto) n.º 14759/2010:

Celebração de contratos por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais da área funcional de motorista de ligeiros 40080

Aviso (extracto) n.º 14760/2010:

Renovação da comissão de serviço por três anos da coordenadora do Gabinete do Património Arquitectónico e Arqueológico e da Coordenadora do Gabinete de Informação, Comunicação e Imagem 40080

Aviso (extracto) n.º 14761/2010:

Desligado do serviço por aposentação — António Rico Salvadinho 40080

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 14762/2010:

Renovações das comissões de serviço do chefe da Divisão Técnica e da Divisão de Administração Urbanística e Ambiente, bem como pedido de cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão Técnica. 40080

Município de Viana do Castelo

Regulamento n.º 636/2010:

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação — Alteração ao Regulamento 40081

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 14763/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — seis postos de trabalho, na categoria/carreira de técnico superior, lic. em Relações Públicas e Publicidade, um posto de trabalho (referência C), homologada por despacho do presidente da Câmara Municipal em 27 de Maio de 2010 40099

Município de Vila Real

Aviso n.º 14764/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior (área de turismo) e dois postos de trabalho de técnico superior (área de economia), por tempo determinado 40099

Aviso n.º 14765/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o provimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de arquitectura paisagista) e de dois postos de trabalho de técnico superior (área de geografia), por tempo determinado 40101

Aviso n.º 14766/2010:

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças Municipais 40102

Freguesia de Alquerubim

Aviso n.º 14767/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho conforme caracterização no mapa de pessoal 40102

Freguesia de Benfica

Aviso n.º 14768/2010:

Concessão de mobilidade interna 40104

Aviso n.º 14769/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas 40104

Freguesia de Carcavelos

Deliberação n.º 1314/2010:

Deliberação de executivo para a abertura de procedimento, por ajuste directo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, tendente à execução da empreitada Jardim-de-Infância de Sassoeiros — decisão de contratar e de autorização da despesa, aprovação das peças do procedimento, escolha das entidades a convidar e designação do júri . . . 40104

Freguesia de Lamações

Aviso n.º 14770/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal. . . . 40104

PARTE I

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 14771/2010:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de director do Departamento Municipal Administrativo, de Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes 40105

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 14772/2010:

Plano de estudos do novo 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas autorizado a funcionar no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte . . . 40105

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 25/2010:

Publicação do balanço referente ao 2.º trimestre de 2010 40107

PARTE J3

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo colectivo de trabalho n.º 6/2010:

Acordo colectivo de entidade empregadora pública entre o Instituto da Segurança Social, I. P. e a FESAP 40108

PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 11970/2010

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e dos n.os 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, requisito, para exercer funções no meu Gabinete, o motorista da Secretaria-Geral da Presidência da República, após prévia concordância desta Entidade, José Soares Pinto, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2010.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 09 de Julho de 2010. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

203502686

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 11971/2010

Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, e do despacho n.º 1379/2010, de 12 de Janeiro, subdelego no conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., com as necessárias adaptações, conforme o previsto nos n.os 3 e 4 da deliberação n.º 1185/2010, do conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., de 19 de Abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para leitura óptica e tarefas associadas (digitalização, reconhecimento óptico, tratamento dos dados e transporte dos questionários relativos aos recenseamentos gerais da população e da habitação — Censos 2011) até ao montante de 6 000 000 €, acrescido de IVA.

A presente delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências para a decisão de contratar nos termos do Código dos Contratos Públicos.

20 de Julho de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

1644

Despacho n.º 11972/2010

Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, subdelego no conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., com as necessárias adaptações, conforme o previsto nos n.os 3 e 4 da deliberação n.º 1185/2010, do conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., de 19 de Abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para impressão dos instrumentos de notação, impressos auxiliares e a sua distribuição a nível nacional para a operação dos recenseamentos gerais da população e habitação (Censos 2011) até ao montante de 2 500 000 €, acrescido de IVA.

A presente delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências para a decisão de contratar nos termos do Código dos Contratos Públicos.

20 de Julho de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

1642

Direcção-Geral das Autarquias Locais

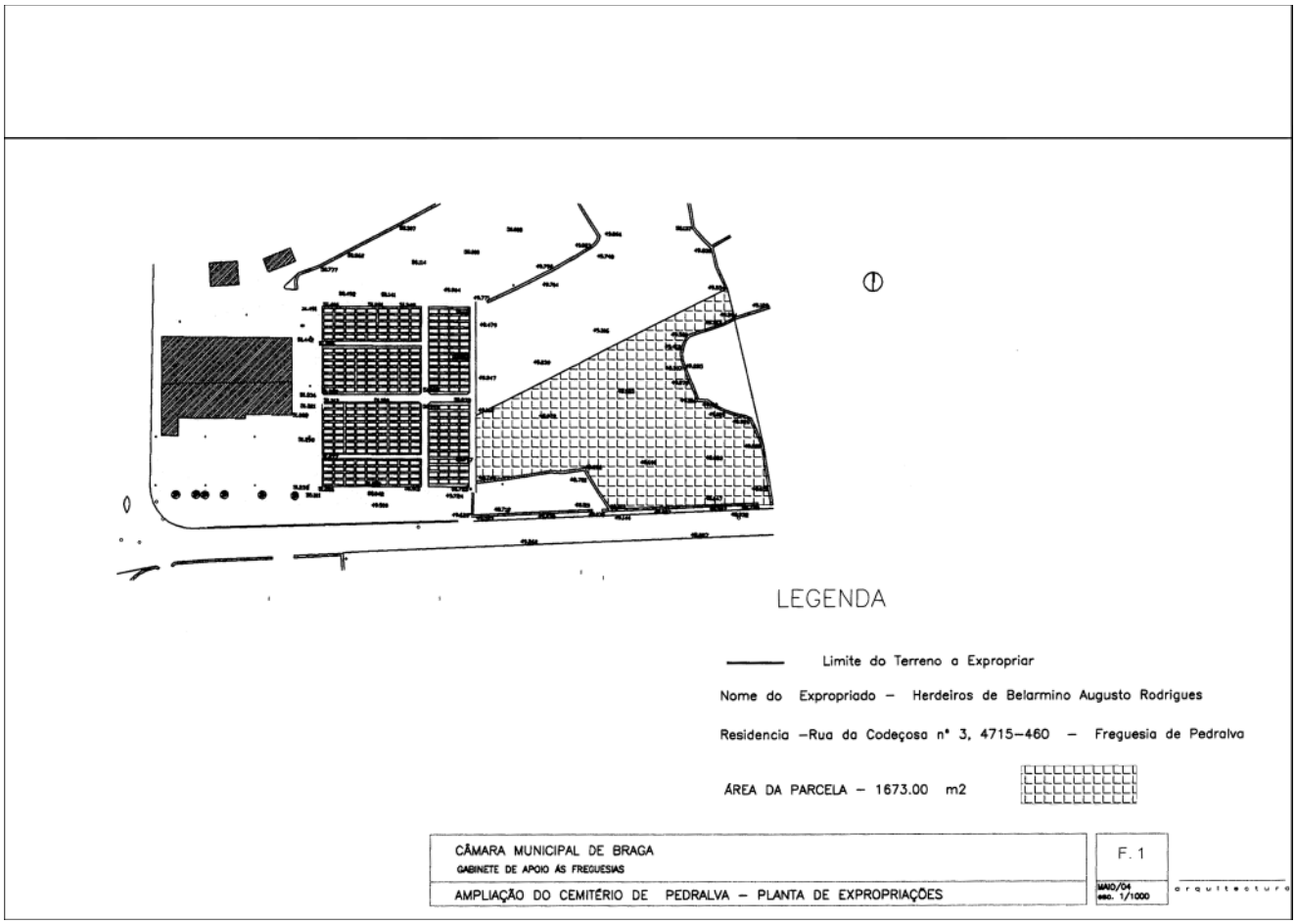
Declaração (extracto) n.º 160/2010

Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 13 de Julho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Braga, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela de terreno com 1673 m^2 de área, a desanexar do prédio sito na Freguesia de Pedralva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1070, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 866, propriedade dos Herdeiros de Belarmino Augusto Rodrigues, c.c. Carmen Vieira de Carvalho: José Manuel Vieira Rodrigues, c.c Maria Isabel Marques Rodrigues, Maria Clara Vieira Rodrigues, Maria da Glória Vieira Rodrigues, Maria Amélia Vieira Rodrigues, Manuel Augusto Vieira Rodrigues e Maria Cândida Vieira Rodrigues, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à «Ampliação do Cemitério de Pedralva».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-000380-2010 e I-000734-2010, de 29 de Março de 2010 e 22 de Junho de 2010, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.022.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*



203505723

Declaração de rectificação n.º 1481/2010

1 — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, o aviso n.º 13122/2010, rectifica-se que onde se lê, no n.º 5, referência C), «nas áreas definidas nas alíneas *i*), *j*), *r*) e *s*) do artigo 4.º da Portaria n.º 497/2007, de 30 de Abril;» deve ler-se «nas áreas definidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), do artigo 4.º da Portaria n.º 497/2007, de 30 de Abril;».

2 — Em virtude da presente rectificação, o procedimento concursal em causa mantém-se aberto por mais 10 dias úteis a contar da correspondente publicação no *Diário da República,* para efeitos de eventuais candidaturas, considerando-se aceites as entradas dentro do prazo a que se refere o n.º 1 do referido aviso n.º 13122/2010, sem prejuízo da sua reformulação na parte ora rectificada.

19 de Julho de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

203505529

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14695/2010

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo Aviso n.º 22549/2009, de 3 de Dezembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009, para querendo, se pronunciarem, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* sobre o projecto de lista unitária de ordenação final.

2 — Mais se informa de que a referida lista se encontra disponível para consulta na Rua da Alfândega n.º 5 em Lisboa, bem como na página electrónica desta Secretaria-Geral: http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 26.º do Aviso de Abertura.

4 — O processo poderá ser consultado das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h00 na morada acima referida.

Lisboa, 14 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

203504313

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 11973/2010

De harmonia com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, designo o Inspector Tributário licenciado em Direito Gustavo Bruno Costa, com domicílio profissional na Rua da Prata, n.º 10 — 2.º, 1049-027 Lisboa, para intervir, em representação da Fazenda Pública, nos processos em curso no Supremo Tribunal Administrativo, no período entre 19 e 30 de Julho de 2010.

Lisboa, 16 de Julho de 2010. — O Director-Geral dos Impostos, *José A. de Azevedo Pereira*.

203504305

Despacho (extracto) n.º 11974/2010

De harmonia com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, designo o Inspector Tributário licenciado em Direito João Filipe Martins Ferreira, com domicílio profissional na Rua da Prata, n.º 10 — 2.º, 1049 — 027 Lisboa, para intervir, em representação da Fazenda Pública, nos processos em curso no Supremo Tribunal Administrativo, no período entre 2 e 13 de Agosto de 2010.

Lisboa, 16 de Julho de 2010. — O Director-Geral dos Impostos, *José A. de Azevedo Pereira*.

203504362

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Declaração de rectificação n.º 1482/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010, o aviso n.º 13850/2010, relativo ao procedimento concursal comum, para quatro postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da DGCI, rectifica-se que, no ponto 12.1, onde se lê:

«*CF* = 60 %*PC* + 40 %*EPS*
CF = 60 %*AC* + 40 %*EPS*»

deve ler-se:

«*CF* = 70 %*PC* + 30 %*EPS*
CF = 70 %*AC* + 30 %*EPS*»

16 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203502256

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 11975/2010

Por Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Sul (Processo 2364/07), já transitado em julgado, foi negado provimento ao recurso interposto pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra na acção administrativa especial instaurada por Isabel Sobral Estácio e Sara Velez, confirmando assim a decisão da 1.ª instância que anulou a lista de classificação final do concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 46 lugares da categoria de assistente administrativo principal do quadro da ADSE, aberto pelo Aviso n.º 8441/2004.

A execução do Acórdão implica a repetição de todas as operações e procedimentos do concurso que não se mostrem prejudicados pelo teor do aresto, com aproveitamento dos demais actos já praticados.

Neste âmbito, mostra-se necessário proceder à fixação de novos critérios para posterior avaliação dos candidatos.

A fixação de novos critérios implica a nomeação de um novo Júri, tendo em conta que o anterior teve conhecimento, pelo exercício das funções que lhe estavam cometidas, dos curriculos dos candidatos, deste modo assegurando-se plena observância dos princípios da transparência, da imparcialidade e da igualdade, enformadores do procedimento concursal.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Júri do concurso acima identificado passa a ser composto pelos seguintes trabalhadores em funções públicas da ADSE, todos da carreira técnica superior:

Licenciada Maria Laura Veríssimo Dias — Presidente
Licenciada Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso — Vogal Efectivo
Licenciada Cândida Adelaide Marques Daniel — Vogal Efectivo
Licenciada Belmira Anjos Cardoso — Vogal Suplente
Licenciada Dulce Maria Almeida Valente — Vogal Suplente

Lisboa e ADSE, 21 de Maio de 2010. — O Director-Geral da ADSE, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

203509863

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 14696/2010

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho de 09 de Julho de 2010, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, proferido ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, n.º 10784/2010, de 18 de Junho de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010.

2 — Da homologação da lista referida no n.º anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

Em, 15 de Julho de 2010. — O Subdirector-Geral, *João Correia Botelho*.

Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto — Imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e N.º Polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m^2)	Área descoberta (m^2)	Artigo da matriz	Descrito sob o N.º	Licença
Prédio urbano	Arganil	Rua Condessa das Canas, n.º 7		Coimbra	Arganil	Arganil	Urbana	Imóvel com 3 pisos e com 31 divisões	316,7	156,07	1836	5468 a fls.134 do L.º B-20 — CRP de Arganil	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano, Estabelecimento Prisional de Lisboa	Lisboa	Rua Marquês da Fronteira, n.os 52 a 60		Lisboa	Lisboa	Campolide	Urbana	Prédio com a área total de 58545,00 m^2	20806	37739	3628	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio rústico	Bajenca		Norte: artigo 1697 Secção D; Sul: artigo 1915 Secção D e artigo 1701 Secção D; Nascente: artigo 1703 Secção D; Poente: artigo 1698 Secção D	Viseu	Lamego	Magueija	Rústico	Cultivo/sequeiro	-	93	1702 Secção D	Não Descrito	-
Prédio rústico	Borbulhão		Norte e Poente: Lizete Maria Jesus Santos (artigo 444 Secção B); Sul: Estrada; Nascente: Caminho.	Viseu	Lamego	Lamego (Almacave)	Rústico	Cultura arvense de sequeiro	-	250	409 Secção B	Não Descrito	-

Denominação	Lugar	Rua e N.º Polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	Artigo da matriz	Descrito sob o N.º	Licença
Casa de cantoneiros dupla denominada Aires III	Aires, ao Km 13,937 da Estrada Nacional n.º 252		Norte: Casa de cantoneiros; Sul: Quinta de Aires; Nascente: EN 252; Poente: Quinta de Aires	Setúbal	Palmela	Palmela	Urbana	Casa de cantoneiros composta por duas habitações	151	486	18170	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)

203503463

Declaração de rectificação n.º 1483/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13747/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «Maria Isabel Prates de Oliveira Ferreira Ventura» deve ler-se «Maria Isabel Pratas de Oliveira Ferreira Ventura».

13 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

203504354

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11976/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Engenharia (17282390) Carlos Manuel Gomes Marques.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505131

Despacho n.º 11977/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Engenharia (03186586) António José Soares Pereira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203504249

Despacho n.º 11978/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Engenharia (32277291) Jorge Lopes Pereira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas*, Luís Valença Pinto,* General.

203504224

Despacho n.º 11979/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Engenharia (37969791) Tiago Manuel Batista Lopes.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203504208

Despacho n.º 11980/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha

Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Engenharia (16017183) Carlos Reis Pio.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203504176

Despacho n.º 11981/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Infantaria (05972286) Manuel Paulo da Costa Santos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 04 de Fevereiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505042

Despacho n.º 11982/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Infantaria (03878381) Jorge Luís Leão da Costa Campos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Março de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505107

Despacho n.º 11983/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Engenharia (22788192) Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 31 de Março de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505083

Despacho n.º 11984/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Infantaria OE (15372686) Nuno Correia Barrento de Lemos Pires.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203502661

Despacho n.º 11985/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Infantaria Pára-quedista (14944391) Óscar Manuel Verdelho Fontoura.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203505691

Despacho n.º 11986/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Infantaria (00370082) José Manuel Lopes dos Santos Correia.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203505715

Louvor n.º 338/2010

Louvo o tenente-coronel de engenharia, NIM 03186586, António José Soares Pereira pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, extraordinária competência profissional e dedicação com que, desempenhou as exigentes funções de comandante da UnEng5/FND/UNIFIL.

Nas diferentes fases de preparação da UnEng5, com o objectivo de atribuir e treinar competências técnicas exclusivas do âmbito da Engenharia e um adequado Treino Orientado para a Missão de acordo com os requisitos gerais para os quais as FND devem estar preparadas, teve o Tenente-Coronel Soares Pereira uma meritória acção, reveladora da sua elevada experiência e competência técnico profissional.

Através de uma eficaz e visível acção de comando, incutiu na força elevado espírito de corpo e autoconfiança na execução das tarefas críticas, denotando o efectivo elevado rigor, motivação e sentido de disciplina, o que constituiu factor decisivo para que a UnEng5/UNIFIL, fosse considerada a todos os títulos exemplar.

Durante esta missão no Teatro de Operações do Líbano melhorou de modo significativo as condições deixadas pelas Unidades de Engenharia que lhe antecederam, sabendo sempre motivar o seu pessoal para o cabal cumprimento da nobre e honrosa missão de ajuda humanitária, bem patente nas inúmeras acções CIMIC executadas pela Unidade em benefício das populações locais, atingindo elevados padrões de desempenho, merecendo a UnEng5/FND/UNIFIL o reconhecimento, respeito, consideração e preferência do *Force Commander* da UNIFIL que lhe atribuiu sempre as tarefas de maior responsabilidade e risco, o que muito contribuiu para o bom nome da engenharia militar portuguesa, prestigiando o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu grande sentido das responsabilidades, pelo elevado espírito de sacrifício, de camaradagem, de obediência e correcta atitude ética que revelou, o Tenente-Coronel Soares Pereira é digno de ver realçados o seu exemplar desempenho nas mais diversas circunstâncias, a forma como soube responder à confiança nele depositada e a imagem que soube transmitir sobre a qualidade do militar português, sendo, por isso, merecedor do reconhecimento dos serviços por si prestados como relevantes, extraordinários e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para a Nação.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203504954

Louvor n.º 339/2010

Louvo o Major de Engenharia, NIM 32277291, Jorge Lopes Pereira, pela forma eficiente, altamente honrosa e brilhante com que exerceu as funções de 2.º Comandante da Unidade de Engenharia n.º 5/FND/UNIFIL no contexto da operação da UNIFIL — *United Nations Interim Force in Lebanon*.

Na qualidade de 2.º Comandante da Unidade e, por inerência Chefe do seu Estado-Maior, demonstrou excepcionais qualidades e virtudes militares, confirmando as potencialidades já manifestadas como Comandante da Companhia de Engenharia da Brigada Mecanizada, unidade mobilizadora da FND. Com profundo conhecimento das suas atribuições, reflectiu a sua acção em propostas oportunas e pertinentes sobre os mais variados assuntos, constituindo-se um importante colaborador do seu Comandante, mormente na transmissão dos conceitos aos escalões subordinados.

Digno de destaque foi a sua acção como coordenador das actividades de âmbito administrativo-logístico e da actividade operacional, com realce para a coordenação do treino das competências e técnicas exclusivas de engenharia. Destacando-se igualmente os diversos trabalhos de reparação e reabilitação de infra-estruturas no âmbito do empenhamento da Força.

No Teatro de Operações coordenou o suporte administrativo-logístico da actividade operacional, assim como, foi responsável pela coordenação e supervisão das actividades protocolares e cerimoniais que tiveram lugar no *Ubique Camp*, de que se realçam as visitas de altas entidades civis e militares e de forma especial, a Cerimónia da *"MEDAL PARADE"* da Unidade, que decorreu de forma reconhecidamente exemplar e com a dignidade e brio que são apanágio das unidades nacionais. Cumulativamente coordenou as actividades no âmbito do moral e bem-estar da Força com elevados padrões orientados para a melhoria das condições de vida.

Militar com capacidade de prever e planear a um nível elevado, excelente capacidade de organização, obteve a eficácia com uma hábil e judiciosa utilização dos recursos disponíveis, demonstrou em toda a sua acção um esclarecido e excepcional zelo, espírito de iniciativa e dinamismo, praticou de forma permanente os princípios da camarada-

gem, da obediência e da disciplina, tendo contribuído para os elevados padrões alcançados no cumprimento da missão.

Oficial distinto, de esmerada educação, honesto, frontal, praticando em elevado grau as virtudes da lealdade, espírito de sacrifício e abnegação, mostrou-se em todas as acções de que foi responsável digno de ocupar postos de maior responsabilidade tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Pela elevada competência profissional, afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral, é o Major Lopes Pereira digno de ser apontado como exemplo seguir, devendo os serviços por si prestados serem classificados como relevantes, extraordinários e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203504987

Louvor n.º 340/2010

Louvo o major de engenharia, NIM 37969791, Tiago Manuel Batista Lopes, pela forma altamente honrosa e brilhante com que exerceu, ao longo de cerca de um ano as funções de Oficial de Informações, Operações e Segurança e por inerência Chefe do Centro de Operações Tácticas da Unidade de Engenharia n.º 5/FND/UNIFIL, no contexto da operação da UNIFIL — United Nations Interim Force in Lebanon.

Oficial dotado de uma elevada capacidade de adaptação à função, conseguiu desempenhar as suas tarefas com elevada competência técnico-profissional, aliada a um exemplar espírito de sacrifício e abnegação. Na preparação da Unidade com vista à sua participação na UNIFIL, teve um papel preponderante no planeamento da instrução e treino, tendo criado as condições para que fossem treinados os procedimentos mais adequados tendo em vista a missão no Teatro de Operações, acção e níveis amplamente testados no exercício final de aprontamento SHAMA 082 e que foram determinantes para a obtenção de uma excelente avaliação na CREVAL realizada pela IGE.

Militar muito correcto e de trato fácil é possuidor de um sentido de lealdade e obediência muito apurados, nunca deixando de defender, de acordo com as directivas do seu Comandante, os interesses da Unidade junto da UNIFIL, aliando relevantes qualidades pessoais, consubstanciadas nas apresentações que efectuou como na organização da reunião do Branch J2 realizada no Ubique Camp que foi reconhecidamente como exemplar. É também de realçar a organização e coordenação das visitas de altas entidades civis e militares ao Teatro de Operações do Líbano, assim como a sua participação activa no Planeamento e Coordenação da participação da Unidade nas Emergency Response Team.

Na área das Informações o Major Batista Lopes teve um relevante desempenho, na elaboração dos relatórios enviados para o TN e para a UNIFIL, garantindo a informação adequada e atempada à FND, através de um trabalho minucioso de recolha de informações e factos relevantes que em momentos de maior tensão e risco permitiram adoptar a conduta e postura mais adequadas.

É de salientar que cumulativamente desempenhou as funções de PIO sendo por isso responsável pela divulgação das actividades desenvolvidas pela Unidade junto dos meios da UNIFIL, que aliada à forma como se relacionou com as restantes forças internacionais do Teatro de Operações se traduziu na transmissão de uma excelente imagem da FND.

Oficial distinto, de reconhecida coragem moral, revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter mesmo nos momentos mais difíceis, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas e evidenciando capacidade para ocupar postos de maior responsabilidade.

Pelos serviços militares relevantes e extraordinários evidenciados e pela elevada competência profissional, é o Major Batista Lopes merecedor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados serem classificados como relevantes, extraordinários e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505001

Louvor n.º 341/2010

Louvo o sargento-ajudante de engenharia, NIM 16017183, Carlos Reis Pio pela elevada competência profissional e dedicação com que exerceu as funções de Adjunto do Comando da Unidade de Engenharia N.º 5/FND/UNIFIL, no contexto da operação da UNIFIL — *United Nations Interim Force in Lebanon*.

Militar de extraordinária capacidade de trabalho, demonstrou em todas as circunstâncias uma atenção permanente aos problemas da Unidade, sabendo acompanhar todos os militares, estando atento aos sinais menos perceptíveis, actuando sempre que necessário com sensatez e elevado sentido crítico, revelando uma excelente capacidade de julgamento, mesmo em assuntos mais complexos.

Cumulativamente desempenhou as funções de Chefe da Secretaria-Geral, foi responsável pelo Serviço Postal Militar e Tesoureiro na Secção Financeira, destacando-se pelo seu significativo espírito de bem servir nas diferentes circunstâncias. Responsável por manter em funcionamento a tesouraria, executou, registou, com grande sentido do dever e elevado rigor, todos os pagamentos e recebimentos, escrituração e contabilização, em três unidades monetárias diferentes, durante a actividade financeira desta Unidade. Não tendo como base de formação militar a área de finanças, abraçou esta função de forma excepcional e responsável, demonstrando capacidade de adaptação e organização e revelando espírito de sacrifício e abnegação.

Na qualidade de Sargento mais antigo da Força sempre se apresentou com atavio e postura excepcionais, e exercendo a autoridade de forma sóbria e eficientemente. Representou a Unidade nas reuniões de RSM — *Regimental Sergeant Major*, acção que desempenhou de forma reconhecidamente exemplar e eficaz, dignificando as Forças Armadas e Portugal.

Militar de reconhecida coragem moral, com excepcionais qualidades e virtudes militares, sentido de camaradagem, inexcedível dedicação pelo serviço e que cultiva de forma consciente os princípios da disciplina e da obediência, é reconhecido pelos seus superiores e inferiores hierárquicos que com ele privam, como um exemplo a seguir, pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e de lealdade.

Pelo extraordinário desempenho, elevada competência técnico-profissional demonstrada e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, o Sargento-Ajudante Reis Pio constituiu-se num excelente colaborador do seu Comandante, tendo os relevantes serviços militares por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão da Unidade de Engenharia e das Forças Armadas Portuguesas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505026

Louvor n.º 342/2010

Louvo o Primeiro-Sargento de Engenharia, NIM 17282390, Carlos Manuel Gomes Marques, pela elevada competência profissional e dedicação demonstradas nas funções de Comandante da Secção de Serviços Técnicos do Pelotão de Engenharia de Construções Verticais da Componente de Engenharia de Construções da Unidade de Engenharia N.º 5/FND/UNIFIL.

Militar possuidor excepcionais qualidades e virtudes militares, pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, de lealdade, camaradagem, espírito de sacrifício e abnegação.

No âmbito das suas funções o Primeiro-Sargento Gomes Marques, foi responsável pela execução de vários e importantes trabalhos, que se constituíram em elevados desafios tendo em atenção o pormenor e detalhe de execução exigidos para o produto final, tendo sempre colocado no serviço toda a sua inteligência, dedicação, experiência, brio e profissionalismo. Assinalam-se, neste contexto, os trabalhos de construção de um bloco de cabines telefónicas e a construção de dois monumentos na Parada do Ubique Camp. Além disso, por várias vezes prestou apoio a outras Secções, colaborando com elevado espírito de camaradagem com destaque para a remodelação do espaço exterior da cozinha e refeitório, bem como da área envolvente à manutenção; na construção do abrigo principal e da casa de banho de apoio à zona do Comando e de lazer, intervenções estas de elevada importância para a melhoria das condições de vida de todos os militares, com influência directa no moral e bem-estar da Força.

Cumulativamente foi-lhe solicitado um extenso rol de trabalhos técnicos de carpintaria e serralharia aos quais respondeu com uma inigualável capacidade de planeamento, organização, afirmando-se como um militar muito completo caracterizado por um elevado dinamismo, sentido de dever e disciplina, capacidade de liderança e fortes valores morais, características que lhe permitiram desempenhar de forma eficiente e extraordinária várias tarefas que lhe foram atribuídas.

Pelos atributos acima referidos, elevada competência técnico-profissional, relevantes qualidades pessoais e extraordinário desempenho é o Primeiro-Sargento Gomes Marques, digno deste louvor e de ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados serem considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão e das Forças Armadas Portuguesas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203505301

Louvor n.º 343/2010

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 03878381, Jorge Luís da Costa Campos, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho das funções de Staff Officer Resources, no Joint Analysis and Lessons Learned Centre (JALLC) durante três anos.

Militar dotado de excelente comportamento moral, com elevado espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, manifestou sempre disponibilidade para participar em todas as actividades do JALLC de forma dinâmica, metódica e inteligente, com enorme espírito de sacrifício e uma ímpar dedicação, o que muito contribuiu para a eficiência e qualidade do seu trabalho e para o prestígio do JALLC na NATO.

O Tenente-Coronel Costa Campos é um militar extremamente leal, disciplinado e exigente consigo próprio e cultivando em elevado grau o espírito de camaradagem, que soube criar e desenvolver fortes laços de amizade e confiança com todos os que com ele tiveram privilégio de privar, tornando-se assim merecedor de estima e consideração e granjeando-lhe o respeito e admiração dos seus superiores hierárquicos e camaradas.

Oficial com profundos e consolidados conhecimentos, soube empregar todo o seu saber e experiência no desenvolvimento dos projectos que lhe foram cometidos de forma extremamente rigorosa, desenvolvendo metodologias adequadas aos mesmos, coordenando as actividades das equipas de projecto sob sua liderança, de forma justa e com extremo zelo.

Mercê da sua elevada competência profissional, capacidade analítica e perspicácia, os projectos desenvolvidos pelo Tenente-Coronel Costa Campos, nomeadamente sobre a Efectiveness and Efficiency of the Operational Mentoring and Liasion Teams in ISAF e The Interoperability of Dismounted Soldier Systems in the Multinational Environment, deduziram conclusões e recomendações que foram aceites e consideradas como muito relevantes pelo International Military Staff, ACT e SHAPE, e reconhecidos como elementos de referência na NATO nesses domínios, constituindo-se como indicadores da excelência das capacidades deste Oficial português.

Mais recentemente liderou a equipa de projecto relativa ao estudo sobre Interoperability shortfalls in current led-NATO operations, projecto de elevada complexidade, patenteando mais uma vez as suas invulgares capacidades organizativas, além de total disponibilidade para cumprir a missão que lhe foi confiada, mesmo com sacrifício pessoal.

Como consequência das suas funções tornou-se um profundo conhecedor do Afeganistão e pela notoriedade do seu trabalho, foi-lhe frequentemente solicitado para fazer apresentações na preparação das Forças Nacionais Destacadas com destino a esse Teatro de Operações, bem como em vários NATO Working Groups, ao mais alto nível, onde sempre representou o JALLC e Portugal com distinção.

O Tenente-Coronel Costa Campos evidenciou-se ainda pela sua excepcional capacidade de trabalho, abnegação, elevado espírito de sacrifício e de obediência e grande determinação na execução das missões, revelando invulgar capacidade de adaptação às mais variadas circunstancias e situações, bem patentes na forma como acompanhou muito de perto as actividades das OMLT e do Exército Nacional Afegão, durante 3 meses no Afeganistão, em zonas de elevado risco.

Pelos factos expostos e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, que confirmam o Tenente-Coronel Costa Campos como um distinto Oficial, cujo trabalho como Staff Officer Resources contribuiu muito significativamente para o cumprimento da missão do JALLC e para o prestígio de Portugal e para as Forcas Armadas Portuguesas na NATO, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Março de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, General.

203505318

Louvor n.º 344/2010

Louvo o Major de Engenharia, NIM 22788192, Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico, pela forma dedicada e elevada competência profissional demonstradas no exercício das suas funções, de Abril de 2009 a Fevereiro de 2010, no Quartel-General da United Nations Interim Force in Lebanon (QG UNIFIL), em Naqoura.

Como Oficial de Engenharia da Área de Operações para o Sector Oeste, representou a Secção de Engenharia da UNIFIL e coordenou todas as matérias técnicas relacionadas com o planeamento e coordenação dos projectos de Engenharia Militar. Foi igualmente responsável por prover orientação técnica aos contingentes de vários países e na preparação de posições das Nações Unidas.

Entre todos os trabalhos realizados pelo Major Silva Centenico, mereceu especial relevância o seu envolvimento no "Blue Line Road Project" quer pela sua importância estratégica quer pela prioridade que o Comandante da Força lhe atribuiu. Durante a sua comissão teve a seu cargo outras responsabilidades adicionais, tais como, a substituição do Oficial de Engenharia da Força, nas suas ausências, o que fez com competência e saber, revelando a sua capacidade e preparação para desempenhar funções da maior responsabilidade. Deu igualmente uma importante contribuição para as actividades CIMIC, produzindo requisitos técnicos muito bem elaborados quer em projectos em prol da missão, quer como controlo de danos após actividades operacionais em benefício de infra-estruturas civis.

A sua actividade e postura profissional foram elogiadas pelos seus superiores hierárquicos e Comandante da UNIFIL, de forma muito positiva, quer pelas suas capacidades técnicas quer pela sua postura como militar. Foram-lhe igualmente reconhecidos os dotes de carácter, lealdade e educação que lhe granjearam a admiração e o respeito de superiores e subordinados.

Pelo seu desempenho ao longo da missão, pelas qualidades militares e técnicas demonstradas que muito contribuíram para a eficiência, o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General neste QG da UNIFIL, é o Major Silva Centenico, merecedor que os serviços por si prestados sejam publicamente reconhecidos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 06 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203505342

Louvor n.º 345/2010

Louvo o Major de Infantaria Pára-quedista, NIM 14944391, Óscar Manuel Verdelho Fontoura, pelo extraordinário desempenho e elevada competência técnico-profissional no exercício das suas funções de G5 Plans na Operational Mentor and Liaison Team (OMLT) da Kabul Capital Division, integrada na International Security Assistance Force (ISAF)/OTAN, no exigente teatro de operações do Afeganistão.

Quer no planeamento das operações ou durante a execução das mesmas, o Major Verdelho Fontoura demonstrou grande profissionalismo e coragem não hesitando nunca em participar em actividades de grande risco nas áreas mais difíceis da província de Cabul. O seu trabalho foi reconhecido pelos militares Afegãos e de outras nacionalidades como de elevadíssima qualidade, enorme rigor e grande detalhe.

Militar organizado, possuidor de elevado nível intelectual, de que se revela o trabalho de pesquisa e organização de informações sobre as operações correntes, contribuindo assim de forma muito significativa para o excelente cumprimento operacional da OMLT.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais, pela sua demonstrada lealdade e abnegação, é de inteira justiça a atribuição deste público louvor ao Major Verdelho Fontoura, devendo os serviços por si prestados às Forças Armadas Portuguesas serem considerados muito relevantes e de elevado mérito tendo assim, inegavelmente, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203505772

Louvor n.º 346/2010

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 00370082, José Manuel Lopes dos Santos Correia, pela forma extraordinariamente competente e esclarecida, como desempenhou as funções de Comandante da 2.ª Operational Mentor and Liaison Team (OMLT) da Kabul Capital Division (KCD) e Senior National Representative (SNR) na International Security Assistance Force (ISAF), no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

No âmbito das suas atribuições, desenvolveu um notável trabalho de parceria com a estrutura de Comando e Estado-Maior das forças afegãs permitindo criar as condições necessárias para um extraordinário desempenho dos militares portugueses que sob o seu comando desenvolveram as actividades de assessoria. A sua iniciativa e empenho foram determinantes para o levantamento de um exemplar modelo de Centro de Operações da KCD, que reconhecidamente tem merecido os mais rasgados elogios por parte das autoridades afegãs e da ISAF.

É de evidenciar a forma como se voluntariou para comandar esta OMLT, reunindo rapidamente uma equipa de militares de reconhecida capacidade de liderança, amplamente demonstrada nas inúmeras operações por si orientadas e executadas, algumas de elevado risco, nas áreas mais difíceis da província de Cabul.

Oficial dotado de esmerada educação, de primoroso relacionamento humano, privilegiando a lealdade e clareza de procedimentos, revelou inteligência, sólida cultura geral e militar e evidentes capacidades téc-

nico-profissionais, que facilitaram a excelência do relacionamento com os comandos internacionais que lidaram com as forças portuguesas e em especial com os muitos Oficiais Generais das Forças Armadas do Afeganistão.

Na qualidade de SNR realizou a sua missão com excepcional bom senso, impondo-se com naturalidade ao respeito e elevada consideração não só dos que com ele privaram, mas também junto na comunidade dos SNR, das diversas forças destacadas de outros países, onde foi sempre considerado e respeitado. Afirmou-se constantemente como um chefe militar de elevado valor, no qual se reconheceram, em permanência, um notável conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares que levam a considerá-lo como oficial de excepção.

Pelas relevantes e excepcionais qualidades pessoais e profissionais demonstradas, aliadas a dotes de disciplina e de um exemplar sentido de camaradagem, é o Coronel Santos Correia merecedor de ser apontado como um oficial distinto e os serviços de por si prestados às Forças Armadas Portuguesas de que resultaram honra e lustre para a Pátria Portuguesa, justamente classificados de extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

203505764

Louvor n.º 347/2010

Avoco, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do RDM, o louvor concedido ao Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 15372686, Nuno Correia Barrento de Lemos Pires pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 15372686, Nuno Correia Barrento de Lemos Pires, pela forma como contribuiu significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nas funções de *Chief of Staff* (COS) M*entor* na *Operational Mentol and Liaison Team* (OMLT) da *Kabul Capital Division* (KCD), quando esta Força integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da OTAN, no exigente teatro de operações do Afeganistão e pela forma extraordinária como comandou o 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2.ºBIMec), ao longo dos últimos 2 anos.

O Tenente-Coronel Lemos Pires revelou um extraordinário desempenho nas exigentes funções de *Mentor* do BGen Chefe do Estado-Maior da KCD, tendo a sua acção sido fundamental para a coordenação e funcionamento do EM daquela grande unidade. Neste âmbito, obteve um notável sucesso na forma como utilizou o treino, a discussão e o aconselhamento no apoio às actividades desenvolvidas pelo seu mentorado. Na sequência dos objectivos de mentoria estabelecidos pela OMLT, foi chamado a alargar a sua actividade ao Departamento Religioso e Cultural da Divisão, o que fez com grande abnegação e espírito de missão. Nesta área, crucial na aproximação do Exército Afegão à sociedade civil, mercê da sua mentalidade aberta e capacidade de adaptação a novas realidades sociais, revelou ser um excelente conselheiro e possuir especial sensibilidade para a componente civil-militar e acção humanitária.

Graças à sua capacidade de iniciativa, dinamismo e sentido de cooperação orientou e acompanhou diversas operações de ajuda humanitária a campos de pessoas deslocadas das Províncias de *Helmand* e *Kandahar*, algumas de elevado risco, nas áreas mais menos seguras da Província de *Kabul*, demonstrando grande coragem moral e física. Também no quadro da mentoria a este Departamento, foi relevante a consecução da aprovação para construção de uma escola de 2300 alunos, num bairro carenciado, em *Kabul*.

No âmbito técnico-profissional, o Tenente-Coronel Lemos Pires relevou elevada competência e relevantes qualidades pessoais na forma como interagiu não só com os militares Afegãos, mas também com os intérpretes e os muito militares de várias nacionalidades. A sua acção, esclarecida e determinada, foi decisiva para o êxito da missão da OMLT KCD.

Como comandante do 2.º BIMec, o Tenente-Coronel Lemos Pires, demonstrou possuir uma excelente preparação técnico-militar e desenvolveu uma acção de comando exemplar, que se reflectiu em todo o efectivo do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado na forma pronta e eficiente como cumpriu cabalmente a variada gama de missões atribuídas, com destaque para as de natureza operacional, bem patentes no desempenho da unidade durante os Exercícios da série *Rosa Brava*, em 2008 e 2009 e ainda nos da série ORION. De realçar também a participação notável da unidade por si comandada em inúmeras cerimónias representativas da Brigada Mecanizada, como sejam as do Dia do Exército em Faro em 2008, bem como o importante papel deste Batalhão na formação de quadros e tropas no âmbito dos sistemas mecanizados, numa demonstração plena da sua capacidade de comando, liderança, disponibilidade e espírito de sacrifício.

O Tenente-Coronel Lemos Pires revelou-se um oficial muito activo, dedicado, diligente e inovador na elaboração de importantes estudos técnicos de que foi responsável, no âmbito da preparação do Programa de "upgrade" das viaturas da família M113, bem como outros equipamentos e armamento de Infantaria, como sejam os morteiros pesados, dando uma vez mais provas da sua capacidade de organização e de profundos conhecimentos técnicos e funcionais sobre a sua Arma. Possuidor de uma cultura geral e militar invulgar, em particular no domínio da História Militar, foi frequentemente convidado a participar em palestras e conferências, no país e no estrangeiro, o que efectuou mercê da sua grande disponibilidade e da sua aptidão para bem servir.

Pelos seus serviços de carácter militar relevantes e extraordinários, pela sua demonstrada lealdade e abnegação, é de inteira justiça a atribuição deste público louvor ao Tenente-Coronel Lemos Pires, devendo os serviços por si prestados ao Exército e às Forças Armadas Portuguesas serem considerados muito relevantes e distintos e dos quais, inegavelmente resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para a Pátria Portuguesa.

Lisboa, 12 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* General.»

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 14 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, General.

203502629

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 11987/2010

Por despacho 23 de Março de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9356904, segundo-marinheiro EM RC Nuno Filipe Alves Teixeira, a contar de 17 de Outubro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9347804, primeiro-marinheiro EM RC Márcio dos Santos e à direita do 9351104, primeiro-marinheiro EM RC Nuno Miguel Batista da Silva.

23 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203502734

Despacho n.º 11988/2010

Por despacho de 6 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de mergulhadores nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 212599, primeiro-marinheiro US Jorge Filipe da Cruz Lopes (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, o 109797, cabo US José Manuel Tavares Dias.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 322498, cabo US Luis António da Conceição Faustino e à direita do 101800, cabo US Rui Miguel Rosa Amador Esteves da Costa.

6 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203502929

Despacho n.º 11989/2010

Por despacho de 6 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-

-marinheiro em regime de contrato da classe de mergulhadores, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9326507, primeiro-grumete U RC Luís Filipe Rodrigues Santos, a contar de 24 de Julho de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333905, segundo-marinheiro U RC Pedro Rafael Moreira Peres e à direita do 9327007, segundo-marinheiro U RC David Miguel Henriques Ferreira.

6 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203502961

Despacho n.º 11990/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9334901, primeiro-marinheiro CM Sandro Miguel Benavente da Silva (no quadro), a contar de 5 de Fevereiro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, o 326488, cabo CM Francisco Manuel Alves da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 109701, cabo CM Guilherme Correia Grácio.

12 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203502889

Despacho n.º 11991/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9321000, primeiro-marinheiro CM Luís Carlos Maia dos Santos Costa, o 9324000, primeiro-marinheiro CM Guilherme Teixeira Ribeiro, o 424500, primeiro-marinheiro CM Ricardo Jorge Almeida Neves, o 411300, primeiro-marinheiro CM André Manuel Matias Santos, o 127901, primeiro-marinheiro CM Malam Fofana, o 114401, primeiro-marinheiro CM Tiago António Minderico da Palma Lopes e o 109701, primeiro-marinheiro CM Guilherme Correia Grácio (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, o 9327699, cabo CM Jorge Manuel do Nascimento Lopes, o 9310699, cabo CM Luís Filipe Pereira Lourenço, o 9314894, cabo CM Aprígio Jorge da Silva, o 6303191 cabo CM Nelson Manuel Galvão Prates, o 131098, cabo CM Rogério Alexandre Teixeira dos Santos, o 8306392, cabo CM Aristides Manuel Fernandes Mendes e o 325190, cabo CM Domingos Manuel Rodrigues Janeiro.

Ficam colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310200, cabo CM Pedro Miguel Ribeiro da Lomba, pela ordem indicada.

12 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203502783

Despacho n.º 11992/2010

Por despacho de 13 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9315107, primeiro-grumete EM RC Cidália Isabel Abrantes Ribeiro, a contar de 2 de Maio de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9314307, segundo-marinheiro EM RC Sara Monteiro Mocho e à direita do 9325207, segundo-marinheiro EM RC Diogo Miguel Tapadas Correia.

13 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203503106

Despacho n.º 11993/2010

Por despacho de 13 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 1 de Dezembro de 2009, os seguintes militares:

9339208, segundo-grumete recruta RC António José da Silva Machado;
9330508, segundo-grumete recruta RC Mónica Margarida Romão Marques;
9334708, segundo-grumete recruta RC Dércio André Sousa Fernandes;
9342108, segundo-grumete recruta RC Tiago Pires Pais;
9333608, segundo-grumete recruta RC Filipe Miguel Gonçalves Vital Pedroso;
9345308, segundo-grumete recruta RC Ângelo Miguel Cordeiro de Sousa Amorim;
9340108, segundo-grumete recruta RC Gustavo André Basto Machial;
9332508, segundo-grumete recruta RC Telma Regina de Amaral e Pereira;
9336608, segundo-grumete recruta RC André Filipe Cardoso dos Santos;
9344908, segundo-grumete recruta RC Sérgio Duarte Marques Correia;
9335508, segundo-grumete recruta RC Emanuel Marques Pires;
9330208, segundo-grumete recruta RC Susana Filipa Rosa Gouveia;
9337008, segundo-grumete recruta RC Alexandre Filipe Martins Gonçalves;
9342808, segundo-grumete recruta RC Carlos Miguel dos Santos Matias;
9342008, segundo-grumete recruta RC Ivo Sargento Martins;
9334808, segundo-grumete recruta RC Carlos Filipe Jesus Serra;
9338908, segundo-grumete recruta RC Tiago Miguel Duarte Paraiba;
9333708, segundo-grumete recruta RC Tiago Alexandre Silveira Fernandes.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9318108, primeiro-grumete EM RC João Miguel Domingos Câmara, pela ordem indicada.

13 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203503188

Despacho n.º 11994/2010

Por despacho de 16 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 201699, primeiro-marinheiro V Ricardo Jorge Nunes Lopes (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 158981, cabo V Carlos Manuel de Jesus Cardoso.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 312799, cabo V Marco António Roldão Mendes.

16 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203503058

Despacho n.º 11995/2010

Por despacho de 16 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 312799, primeiro-marinheiro V Marco António Roldão Mendes (no quadro), a contar de 30 de Novembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 121383, cabo V José Fernando Viegas Leitão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9316998, cabo V Márcio Miguel Lourenço Gonçalves.

16 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203503017

Despacho n.º 11996/2010

Por despacho de 26 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9305900, primeiro-marinheiro CM Cristina Alexandra Barreto da Costa (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, o 9334297, cabo CM Bruno João Ferreira Jorge.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 411300, cabo CM André Manuel Matias Santos e à direita do 127901, cabo CM Malam Fofana.

26 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203503228

Despacho n.º 11997/2010

Por despacho de 30 de Abril de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9318101, primeiro-marinheiro CM Hugo Miguel Carreiro Baptista e o 223801, primeiro-marinheiro CM Tiago Alexandre Ribeiro Vaz (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, do 236393, cabo CM Paulo Alexandre dos Santos Emílio e do 359192, cabo CM Manuel Teixeira de Sousa.

Ficam colocado na escala de antiguidade à esquerda do 109701, cabo CM Guilherme Correia Grácio e à direita do 9334901, cabo CM Sandro Miguel Benavente da Silva, pela ordem indicada.

30 de Abril de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506103

Despacho n.º 11998/2010

Por despacho de 3 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9801106, primeiro-grumete EM RC Tiago Augusto Meireles Cordeiro, a contar de 21 de Dezembro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9312007, segundo-marinheiro EM RC Miguel António Gonçalves Fernandes e à direita do 9302707, segundo-marinheiro EM RC Filipe André Gouveia Rua.

3 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506136

Despacho n.º 11999/2010

Por despacho de 3 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9322307, primeiro-grumete EM RC Márcio Diogo dos Santos Duque, a contar de 2 de Maio de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9325007, segundo-marinheiro EM RC Paulo Alexandre Miranda Crespo e à direita do 9317707, segundo-marinheiro EM RC Cristhian Melicio Castro.

3 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506193

Despacho n.º 12000/2010

Por despacho de 3 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de mergulhadores, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), 9326607, primeiro-grumete U RC André Filipe Almeida Anica, a contar de 24 de Julho de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326907, segundo-marinheiro U RC Marcos Hugo Silva Coelho e à direita do 9327307, segundo-marinheiro U RC Luís Carlos Ribeiro da Costa.

3 de Maio de 2010 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506225

Despacho n.º 12001/2010

Por despacho de 19 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9300101, primeiro-marinheiro CM Sara Raquel Formiga Santos (supranumerário ao quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR,

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9324000, cabo CM Guilherme Teixeira Ribeiro e à direita do 424500, cabo CM Ricardo Jorge Almeida Neves.

19 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506444

Despacho n.º 12002/2010

Por despacho de 19 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9330108, segundo-grumete recruta RC Sónia Alexandra da Silva Cardoso, a contar de 1 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9318108, primeiro-grumete EM RC João Miguel Domingos Câmara e à direita do 9339208, primeiro-grumete EM RC António José da Silva Machado.

19 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506347

Despacho n.º 12003/2010

Por despacho de 19 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9327507, primeiro-grumete EM RC Cheila Carlos Lázaro Machado, a contar de 22 de Outubro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9337107, segundo-marinheiro EM RC Ricardo Manuel Ferro Gamito e à direita do 9332607, segundo-marinheiro EM RC Gonçalo da Silva Ambrósio.

19 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506541

Despacho n.º 12004/2010

Por despacho de 19 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9306006, segundo-marinheiro EM RC Leandro António Gomes Aires;
9313606, segundo-marinheiro EM RC Rúben Filipe Pireza Pacheco;
9301606, segundo-marinheiro EM RC Diana Rafaela Marques Lourenço;
9304006, segundo-marinheiro EM RC Carlos Miguel Silva Ferreira;
9311406, segundo-marinheiro EM RC Paulo Jorge Diogo Lourenço.

Graduados a contar de 3 de Maio de 2010, data a partir da qual reúnem condições de graduação.

Colocados na escala de antiguidade nos termos do n.º 1 do artigo 180.º do EMFAR (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto).

19 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506485

Despacho n.º 12005/2010

Por despacho de 25 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9329107, primeiro-grumete EM RC Patrícia Alexandra Leitão Rebelo, a contar de 22 de Outubro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9332507, segundo-marinheiro EM RC Luís Miguel da Anunciação e à direita do 9331907, segundo-marinheiro EM RC Jóni Rafael Pinto Rodrigues.

25 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506517

Despacho n.º 12006/2010

Por despacho de 26 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 364986, primeiro-sargento MQ Vítor Manuel Pereira Freitas (no quadro), a contar de 17 de Novembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 362285, sargento-ajudante MQ Joaquim Gonçalves de Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 202682, sargento-ajudante MQ Rogério Frade Martins Batista.

26 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506241

Despacho n.º 12007/2010

Por despacho de 26 de Maio de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo-grumete, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 294.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 15 de Abril de 2010, os seguintes militares:

9313010, segundo-grumete recruta RC António Mansura Saramago Fontão;

9827009, segundo-grumete recruta RC Ricardo Luís Viegas Pereira;

9818209, segundo-grumete recruta RC Tiago Gonçalves Dinis;

9830708, segundo-grumete recruta RC Luís Jorge Velez Muacho;

9306010, segundo-grumete recruta RC Diogo Emanuel Cruz Rosa;

9309310, segundo-grumete recruta RC Marco António Duarte Domingos;

9305910, segundo-grumete recruta RC Cláudio André Almeida Vieira;

9308710, segundo-grumete recruta RC Marco Filipe Barros Figueiredo;

9302710, segundo-grumete recruta RC José Paulo da Costa Carrilho;

9315310, segundo-grumete recruta RC Jorge Rafael Barroso Ferreira Almocim Prates;

9813409, segundo-grumete recruta RC Rui Miguel Nogueira da Silva;

9312610, segundo-grumete recruta RC Paulo José Galão Arraia;

9303410, segundo-grumete recruta RC Rodrigo Catarino Pascoal;

9301710, segundo-grumete recruta RC Andreia Maria Rodrigues da Silva Matos Cardoso;

9312910, segundo-grumete recruta RC Tiago de Barros Freitas Coelho;

9300510, segundo-grumete recruta RC Diana Sofia Pereira Rodrigues;

9313410, segundo-grumete recruta RC Eduardo Almeida Silva;

9312710, segundo-grumete recruta RC David Duarte Pires;

9308310, segundo-grumete recruta RC Diogo Gomes Onofre;

9310910, segundo-grumete recruta RC Manuel José das Neves Semedo;

9302510, segundo-grumete recruta RC Miguel Machete Rodrigues;

9315410, segundo-grumete recruta RC Luís Filipe Carvalho Carlos;

9310110, segundo-grumete recruta RC André Filipe Martins Agra;

9311710, segundo-grumete recruta RC Diogo Ricardo Marques Pereira;

9315810, segundo-grumete recruta RC Hélder Miguel Pedrosa da Silva;

9305010, segundo-grumete recruta RC Daniel Pereira Raimundo;

9302610, segundo-grumete recruta RC Nelson Miguel Chagas Cadeirinhas;

9310310, segundo-grumete recruta RC Gonçalo Jorge Pinheiro Ferreira.

26 de Maio de 2010 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506396

Despacho n.º 12008/2010

Por despacho de 11 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9313908, primeiro-grumete EM RC Daniel Santiago Jesus, a contar de 18 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9306008, segundo-marinheiro EM RC Tiago António Azevedo Tavares à direita do 9300308, segundo-marinheiro EM RC Marta Daniela Teixeira Mendonça.

11 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506899

Despacho n.º 12009/2010

Por despacho 14 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9307905, segundo-marinheiro EM RC Daniel Filipe Costa Baião, a contar de 22 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9350804, primeiro-marinheiro EM RC Hugo Miguel Silva Carvalho e à direita do 9303305, primeiro-marinheiro EM RC Pedro Miguel Coelho Azevedo.

14 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506809

Despacho n.º 12010/2010

Por despacho de 16 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9304699, primeiro-marinheiro V Bruno Miguel Custódio Guerreiro (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de mecânicos de automóveis, do 9310597, cabo V Dina Teresa dos Santos Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9316998, cabo V Márcio Miguel Lourenço Gonçalves e à direita do 312799, Cabo V Marco António Roldão Mendes.

16 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506703

Despacho n.º 12011/2010

Por despacho de 16 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º, n.º 1 do artigo 188.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9306699, primeiro-marinheiro CM Ana Rita Filipe Ferreira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe

conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, do 504294, cabo CM Carlos Manuel Domingues Arieiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9328599, cabo CM António José Valério Costa e à direita do 9327399 cabo CM Nuno André Soares dos Santos.

16 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506655

Despacho n.º 12012/2010

Por despacho de 17 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9331896, segundo-sargento CM Lino Matos Pereira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9324495, primeiro-sargento CM Sérgio Mendonça da Ponte e à direita do 9301201, primeiro-sargento CM David Pereira de Matos.

17 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203506622

Despacho n.º 12013/2010

Por despacho de 21 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9314408, primeiro-grumete EM RC Nuno Miguel do Carmo Vera, a contar de 18 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9312608, segundo-marinheiro EM RC Fábio Rui Nunes Santos Martins e à direita do 9312808, segundo-marinheiro EM RC Paulo Filipe Leal Silva.

21 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203507043

Despacho n.º 12014/2010

Por despacho de 24 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9341208, segundo-grumete recruta RC Fábio Filipe dos Santos Tavares, a contar de 1 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333708, primeiro-grumete EM RC Tiago Alexandre Silveira Fernandes.

24 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203507116

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 538/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG 31188293 — José Manuel Almeida Henriques.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 25937091 — Carlos Miguel Fernandes Vítor Dias.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504435

Portaria n.º 539/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG 25574791 — Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 31188293 — José Manuel Almeida Henriques.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504443

Portaria n.º 540/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 18852292 — Paulo Jorge Correia Lamego

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 17118191 — Sidónio Carneiro Dias.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188674

Portaria n.º 541/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S.Ex.a o general chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 18689290 — Ascendino da Silva Bernardes

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 04356893 — António José Macedo Estrela Bastos.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188763

Portaria n.º 542/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ADMIL 29294191 — Domingos Manuel Lameira Lopes

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL 22306891 — Ana Maria da Silva de Jesus.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188682

Portaria n.º 543/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S.Ex.a o general chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 04107090 — João Pedro Fernandes Almeida Machás

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 38471191 — Nuno Filipe Caldes Pimpão.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188771

Portaria n.º 544/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 25937091 — Carlos Miguel Fernandes Vítor Dias

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 18852292 — Paulo Jorge Correia Lamego.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188699

Portaria n.º 545/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 39578693 — Luís Filipe Quinteiros Morais

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 23021092 — Carlos Jorge Veríssimo B. Ferreira Marques.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188706

Portaria n.º 546/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S.Ex.a o general chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TM 24793391 — Jorge Miguel da Encarnação Vinagreiro

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM 01510193 — Paulo Jorge Ribeiro Lopes.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188788

Portaria n.º 547/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 05174193 — Jorge Manuel Faustino Rainha

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 39578693 — Luís Filipe Quinteiros Morais.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188714

Portaria n.º 548/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 29636693 — Luís António Miguéns Louro Pereira Mamão.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 33205492 — João Luís Barreira.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188666

Portaria n.º 549/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 33205492 — João Luís Barreira

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 26910792 — Helder Jorge Prata Pinto.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188658

Portaria n.º 550/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TM 01510193 — Paulo Jorge Ribeiro Lopes

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM 29948991 — Fernando António Antunes da Silva.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188722

Portaria n.º 551/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 36280093 — Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 29636693 — Luís António Miguéns Louro Pereira Mamão.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188739

Portaria n.º 552/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 31402993 — João Paulo Maia Martins

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 36280093 — Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188747

Portaria n.º 553/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 22480593 — António José Fernandes Martins de Sá

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 04107090 — João Pedro Fernandes Almeida Machás.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF

203504516

Portaria n.º 554/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TM 06134093 — Pedro Miguel Simões Roque Pena Madeira

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM 24793391 — Jorge Miguel da Encarnação Vinagreiro.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF

203504508

Portaria n.º 555/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 23222293 — Artur Jorge Espada Caracho

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 25574791 — Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF

203504492

Portaria n.º 556/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

cap INF 02890793 — Raul Alexandre Ferreira Silva Sousa Pinto

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 23379693 — José Paulo Silva Bartolomeu.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF

203504476

Portaria n.º 557/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 23379693 — José Paulo Silva Bartolomeu

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 18689290 — Ascendino da Silva Bernardes.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF

203504468

Portaria n.º 558/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 04356893 — António José Macedo Estrela Bastos.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 31402993 — João Paulo Maia Martins.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504451

Portaria n.º 559/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 25982592 — Dinis Bento Vicente Duarte.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 02890793 — Raul Alexandre Ferreira Silva Sousa Pinto.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504484

Portaria n.º 560/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 04771992 — João António Carvalho Baptista.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 05174193 — Jorge Manuel Faustino Rainha.

22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504524

Portaria n.º 561/2010

Por portaria de 06 de Janeiro de 2010 de S.Ex.a o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 20825991 — Nuno Miguel Gonçalves Alves

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 04771992 — João António Carvalho Baptista.

DARH, em Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203504532

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 12015/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, independentemente dos procedimentos concursais, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de Director da Unidade de Planeamento, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, o Engenheiro Carlos Mendes Coelho Lúcio.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

A comissão de serviço como Chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência suspende-se nos termos do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinado em 16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Síntese Curricular

Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, em 1998.

Experiência profissional

Desde 2006 — É chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), destacando-se, como principais actividades, a coordenação da implementação da Directiva de Planeamento de Emergência a nível municipal, distrital e nacional, a gestão dos projectos "Sistema de Informação de Planeamento de Emergência" e "Revisão do Plano Nacional de Emergência" e a coordenação

da análise e emissão de parecer a Planos Municipais de Emergência de âmbito geral ou especial. De destacar ainda a autoria/co-autoria de diversas publicações e instrumentos de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

Entre 2008 e 2009 — Foi, em regime de acumulação, coordenador do Gabinete de Relações Internacionais da ANPC, com responsabilidades ao nível da coordenação da cooperação bilateral e multilateral em matéria de protecção civil.

Entre 2006 e 2008 — Foi, em regime de acumulação, coordenador da Equipa de Missão — Presidência Portuguesa UE 2007 da ANPC, sendo responsável pela coordenação da preparação e acompanhamento, em matérias de protecção civil, da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, tendo ainda, durante o segundo semestre de 2007, presidido ao Grupo de Trabalho de Protecção Civil do Conselho da União Europeia.

Entre 2000 e 2006 — Foi técnico superior do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, com desempenho de funções na Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos, designadamente ao nível da avaliação de riscos e apoio à decisão.

Entre 1999 e 2000 — Foi funcionário na Drena — Estudos e Projectos de Saneamento Limitada, desempenhando funções na área do planeamento e gestão de recursos hídricos (Planos de Bacia Hidrográfica) e sistemas de despoluição.

1998 — Foi estagiário no Departamento de Segurança e Ambiente da Ferro — Indústrias Químicas de Portugal, S. A., com desempenho de funções nas áreas de transporte de mercadorias perigosas, saúde ocupacional e controlo de efluentes.

Outras referências

É docente das disciplinas de Clima e Fenómenos Extremos e de Planeamento de Emergência, da licenciatura em Engenharia da Protecção Civil do Instituto Superior de Educação e Ciências.

Ministrou formação na Escola Nacional de Bombeiros em matérias relacionadas com a análise de riscos naturais e com a análise de produtos meteorológicos relevantes para os incêndios florestais.

Frequentou, com aproveitamento, dezenas de cursos de formação nacional e internacional dedicados às temáticas da gestão pública, protecção civil, gestão de crises e planeamento de emergência.

203505407

Despacho n.º 12016/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 4.º do Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 24 de Maio, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 27.º e artigo 26.º-A, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de Chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, a Licenciada Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinado em 16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 12 de Maio de 1969

Formação Académica

Licenciatura em Urbanismo, pela Universidade Lusófona
Pós-graduação em Gestão de Emergência, pela Escola Nacional de Bombeiros

Experiência Profissional

Iniciou a sua actividade profissional em 1997 na Direcção de Serviços de Planeamento e Operações do Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC), participando na composição de planos, relatórios, quadros e mapas. Transitou para o Ministério da Administração Interna onde participou na análise documental, referente às Intempéries de Out./Nov. 97, que assolaram o Alentejo e Algarve.

Em Julho de 1999, regressa ao SNPC, exercendo funções de assessoria e consultoria para apoiar o desenvolvimento de acções relacionadas com Planos de Emergência.

Entre 2000 e 2007, na Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC), desempenhou funções na avaliação de riscos e vulnerabilidades, colaborou em acções de formação, informação pública e apoio técnico à decisão operacional. Foi representante em vários grupos de trabalho destacando-se o Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde. Participou em projectos diversos, nomeadamente, fez parte da equipa de trabalho para elaboração do Estudo do Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes e da equipa inicial do Estudo do Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve. É co-autora de diversos artigos publicados no âmbito do risco sísmico.

Desde Abril de 2007, no Núcleo de Planeamento de Emergência, da Autoridade Nacional de Protecção Civil, desempenha funções relacionadas com a implementação da Directiva de Planeamento de Emergência a nível municipal, distrital e nacional, tendo colaborado no desenvolvimento de diversos instrumentos de apoio à elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil (ex: "Caderno Técnico PROCIV 3 — Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil"; Plataforma do Sistema de Informação de Planeamento de Emergência; Matriz de Avaliação de Planos de Emergência). Para além da análise e emissão de pareceres a Planos de Emergência, esteve integrada na equipa responsável pela elaboração do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, participa no grupo de trabalho para a revisão da Directiva NRBQ e coordena a elaboração das componentes não reservadas do Plano Nacional de Emergência em revisão.

Formação complementar

Frequência de vários cursos/seminários/colóquios/*workshops,* nacionais e internacionais na área da Protecção Civil (ex: Planeamento Civil de Emergência, Planeamento de Emergência em Barragens, Exercícios de Centros de Operações, International Environmental Disaster Operations, Advanced Training Course).

203505456

Inspecção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 14697/2010

Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

1 — Modalidade do procedimento concursal e de relação jurídica de emprego público a constituir, entidade responsável, acto que o autoriza e n.º de postos de trabalho a ocupar — Nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 23 de Abril, publicada no DR, 1.ª série, n.º 81, de 24 de Abril, alterada pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12 e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/4, bem como da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, faço público que, tendo em conta a inexistência de reserva de recrutamento nesta Inspecção -Geral que permita satisfazer as necessidades de recrutamento e a que, após realizada a consulta à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informou a DGAEP, à qual compete assegurar transitoriamente as funções daquela, através do Ofício com registo de entrada n.º 994/2010 de 11/03/2010, inexistir qualquer reserva de recrutamento junto desta entidade que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, foi autorizado por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2010, no uso de competência própria prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/4, a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso, de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna aprovado pelo Sr. Ministro da Administração Interna em 18/12/2009, (inserido na actividade B, Assessoria Técnica, Estudo, Programação e Controlo em matéria de Gestão Pública, Recursos, Economia e Finanças), na modalidade de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado a constituir por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — Prazo de validade — O presente procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto), bem como para a constituição de uma reserva de recrutamento interna nos termos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, destinada a ser utilizada caso venha a haver necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos.

3 — Área e Caracterização do Posto de Trabalho — Compete genericamente ao Técnico Superior, tal como previsto na caracterização da respectiva carreira no Mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, funções de grau de complexidade 3, de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, de elaboração, individual ou em grupo, de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de representação do órgãos ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores), e ainda, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal da Inspecção — Geral da Administração Interna, tendo em conta as atribuições, competências e actividades do Núcleo de Apoio Técnico, a prestação de apoio técnico especializado, com aplicação de métodos técnico — científicos, com responsabilidade e autonomia técnica, nas áreas da gestão pública, dos recursos, da economia e finanças.

4 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na Inspecção-Geral da Administração Interna, sita na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º andares, 1050-159 Lisboa, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas anexo à Lei n.º 59/2008 de 11/9.

5 — Regime de Prestação de Trabalho — Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Orgânica da IGAI, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 227/95 de 11 de Setembro e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11/9, o regime da duração do trabalho do pessoal é o estabelecido para os trabalhadores em funções públicas.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-D/2010 de 28/4, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com o Anexo I do DR n.º 14/2008 der 31 de Julho e com a Tabela Remuneratória Única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, a qual obedecerá às condicionantes impostas no n.º 10 do citado artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, introduzido pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/4, bem como no artigo 19.º desta lei.

7 — No caso dos candidatos já integrados em outras carreiras que, detendo a habilitação académica exigível, se candidatem ao posto de trabalho cuja necessidade de ocupação determinou a abertura do presente procedimento concursal, a sua eventual integração na carreira geral de técnica superior far-se-á em obediência e com as condicionantes impostas, quanto ao seu posicionamento remuneratório, no n.º 6 do artigo 56.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/4.

8 — Métodos de Selecção — Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório "Avaliação Curricular", complementado com o método de selecção facultativo "Entrevista Profissional de Selecção", tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, tal como foi reconhecido pelo despacho do Inspector — Geral da Administração Interna datado de 20 de Abril de 2010, porquanto, conforme foi reconhecido e estabelecido pelo Despacho —IG -17/2010, de 20 de Abril:

» verifica-se grande carência de meios humanos ao nível do apoio técnico indispensável à realização das tarefas urgentes e inadiáveis que são características das áreas e posto de trabalho a ocupar, inerentes às competências do Núcleo de Apoio Técnico, que se prendem, entre outras, com a elaboração de instrumentos de gestão e de avaliação, na sua grande maioria com prazos legais imperativos, agravada pela perspectiva de saída, a muito breve trecho, de duas trabalhadoras deste grupo de pessoal por motivo de reforma, o que torna imperiosa a célere reposição de meios humanos a este nível para assegurar a atempada resposta às solicitações e a realização das aludidas tarefas;

» o figurino institucional e particular missão da IGAI, especialmente vocacionada para investigar acontecimentos que podem revestir maior melindre no âmbito do exercício de poderes de autoridade, com vista à salvaguarda de direitos humanos e do interesse público, reintegração da legalidade violada e mais célere administração da justiça disciplinar nas situações de maior relevância social, impõe a existência de recursos humanos capazes e em número suficiente para assegurar tal rapidez de resposta às crescentes solicitações;

» e ainda, porque a referida carência de pessoal motivada pelas razões supra é susceptível de comprometer o normal exercício das atribuições da IGAI, das competências dos seus órgãos e das actividades dos seus serviços e secções.

8.1 — De acordo com o n.º 2, alínea *a*), do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e com o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para todos os candidatos, o método de selecção obrigatório a utilizar no seu recrutamento será a "Avaliação Curricular", incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

8.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e com o artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para todos os candidatos, o método de selecção facultativo a utilizar no seu recrutamento será a "Entrevista Profissional de Selecção".

8.3 — A "Avaliação Curricular", tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, com especial incidência sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa.

8.4 — Na Avaliação Curricular, de acordo com previsto nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e tendo em conta as exigências da função inerentes ao posto de trabalho a ocupar, serão considerados e ponderadas:

a) A habilitação académica legalmente exigível;

b) A formação profissional, em que se consideram as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período de três anos em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuições, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.5 — A "Avaliação Curricular" será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos avaliados pela aplicação da fórmula a seguir enunciada, de acordo com o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

$$AC = \frac{1HA+1FP+2EP+1AD}{5}$$

Em que:

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitação académica
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de Desempenho

8.6 — A "Entrevista Profissional de Selecção", tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.7 — A "Entrevista Profissional de Selecção", que é pública, será realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da IGAI, bem como disponibilizados na sua página electrónica.

8.8 — A "Entrevista Profissional de Selecção" será avaliada segundo os níveis classificativos de "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais corresponderam as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente, sendo as classificações a atribuir a

cada parâmetro/factor de avaliação resultarão da votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações daqueles parâmetros/factores, cf. n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1.

8.9 — Sem prejuízo do previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 75.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008 de 11/9, a não comparência na data designada para a realização de método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal e serão excluídos do mesmo os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 no 1.º método que lhe for aplicado, não lhes sendo aplicável o método seguinte, em conformidade com o estabelecido nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.10 — Os parâmetros/factores/critérios de avaliação de cada método de selecção, a ponderação de cada método de selecção, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final, constam de acta de reunião do júri ocorrida em 29 de Abril de 2010, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada por escrito, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrada do pedido, de acordo com o estatuído na alínea *j*) do n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal.

9 — Valoração Final — A valoração final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas na "Avaliação Curricular" e na "Entrevista Profissional de Selecção", segundo os coeficientes de ponderação estabelecidos, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, na fórmula de classificação final seguinte:

VF= 70%AC + 30%EPS

Em que:

VF = Valoração Final;
EPS = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular.

9.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o presente procedimento concursal será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativa obtidas nos métodos de selecção aplicados, cf. n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, constará de Lista de ordenação final unitária, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo e normativo legal e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, cf. alínea *d*) desta última disposição legal.

10 — Requisitos de admissão — Tendo em conta o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, podem candidatar-se os trabalhadores que reúnam até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, cumulativamente:

10.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Um dos requisitos de vinculo, tendo em conta que só podem candidatar-se os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (desde que não sejam provenientes de órgãos e serviços nas Administrações Regionais e Autárquica) que se encontrem numa das situações previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Serem trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, em órgão/serviço da IGAI;
b) Serem trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade de outro órgão/serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Serem trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.3 — E ainda, o nível habilitacional exigido, a Licenciatura em Gestão, Economia, Finanças, Contabilidade ou Administração, sem possibilidade de substituição das habilitações académicas por formação profissional ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta o grau de complexidade funcional exigido para integração na carreira de Técnico Superior (grau 3).

11 — Atento o perfil de competências legalmente definido e as exigências das funções a exercer, constituirão factores preferenciais a ter em conta na valoração do método de selecção "Avaliação Curricular":

a) Experiência comprovada no exercício de funções nas áreas de actividade específicas descritas na caracterização do posto de trabalho e perfil de competências;
b) Experiência comprovada/participações em comissões ou grupos de trabalho encarregues da concepção e implementação de instrumentos de gestão e de avaliação na Administração Pública;

12 — Âmbito do Recrutamento — O recrutamento opera-se com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por tratar-se de actividade de natureza permanente, de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado preestabelecida e efectuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme estabelecido nos 3 e 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

12.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da IGAI idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente em suporte de papel, através de requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Inspector-Geral da Administração Interna, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente Aviso, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado por Despacho do Sr. Ministro de Estado e das Finanças de 17/3/2009, constante do Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8/5 (cuja utilização é obrigatória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º e do n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, que se encontra disponível na página electrónica da IGAI em www.igai.pt ou será facultado aos interessados na Secção de Pessoal, Contabilidade e Economato, sita na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º andar, Lisboa), com indicação do procedimento concursal a que o trabalhador se candidata, podendo ser entregues pessoalmente, entre as 9.30 e as 12.30 e as 14.30 e as 17.00, na Repartição Administrativa da Inspecção Geral da Administração Interna, sita na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º andar, 1050-159 Lisboa (das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.00 horas), em relação às quais será emitido o respectivo recibo ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a mesma morada até à data limite fixada na publicitação, atendendo-se à data do respectivo registo nesta ultima circunstância, conforme n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas ou junção de documentos por via electrónica.

13.2 — Do requerimento, tendo em conta o estabelecido nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Indicação do procedimento concursal a que o trabalhador se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e de endereço postal ou electrónico, caso exista, número de telefone fixo ou móvel;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
*a identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
*os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem ser passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
g) Menção que se trata de candidato com deficiência, se for o caso, com indicação do grau de incapacidade, tipo de deficiência e demais

elementos com vista a possibilitar o cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2 (adequação do processo de selecção dos candidatos com deficiência às capacidades de comunicação/expressão);

h) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

13.3 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado contendo a indicação das funções e actividades desenvolvidas, com indicação dos períodos de duração das mesmas, da formação profissional detida, acompanhado de fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas, sua duração e datas, com indicação das entidades promotoras (designadamente, dos cursos, seminários, jornadas, palestras, conferências), bem como de comprovativos da experiência profissional relevante, sob pena de não poderem ser consideradas pelo júri, (documento exigido a todos candidatos sujeitos à aplicação do método "Avaliação Curricular", cf. n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1);

b) Fotocópia simples de certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito (documento exigido para todos os candidatos, cf. n.º 2 do artigo 28.º da citada Portaria);

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (documento exigido para todos os candidatos);

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas no presente Aviso), passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do serviço onde exerce funções ou, no caso dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, identificativa da actividade que executava e do serviço onde exercia as funções antes de ser colocado nesta situação (exigível para todos os candidatos, cf. ii da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1).

Esta Declaração deverá ainda conter as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com indicação das menções qualitativas e correspondentes expressões numéricas atribuídas, cf. alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria em referência);

e) Documento comprovativo da reunião dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

f) Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal (documentos facultativos, sem prejuízo do previsto no ponto 13.2., alínea *f*) do presente Aviso);

g) Declaração, sob compromisso de honra, do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensável a apresentação imediato de documento comprovativo (declaração só obrigatória para os candidatos com deficiência, cf. n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2);

13.4 — Os documentos supra elencados devem ser enviados, em conformidade com o estabelecido no n.º 8 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, até à data limite para apresentação das candidaturas (dez dias úteis contados da data da publicação no Diário da República), pelos meios indicados no ponto 13. do presente Aviso, constituindo causa de exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 27.º da citada Portaria (sem prejuízo do estabelecido nos pontos 13.5 a 13.8 infra), a não entrega dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e demais elencados nas alíneas *a*) a *e*), do ponto 13.3 supra, inclusive, no prazo estabelecido, tendo em conta o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 e nas alíneas *i*), *ii*) e *iii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.5 — É dispensável a apresentação de documentos que se encontrem arquivados no processo individual dos candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, devendo ser feita referência a esse facto no requerimento, não lhes sendo feita a exigência de apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.6 — É dispensável a apresentação do documento comprovativo da reunião dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro aos candidatos desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

13.7 — Sem prejuízo do estabelecido no ponto 13.5 do presente Aviso, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no "Curriculum Vitae" que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, nos termos do n.º 4, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.8 — O júri ou a entidade empregadora poderá, por sua iniciativa ou a requerimento dos candidatos, nos termos do previsto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos, quando seja de admitir a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável, a titulo doloso ou negligente, aos candidatos, prorrogação de prazo que será obrigatoriamente concedida quando se trate de trabalhador colocado em situação de mobilidade especial cuja candidatura tenha sido apresentada pela entidade gestora da mobilidade.

13.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei e a apresentação de documento falso determinará a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, em conformidade com o estabelecido no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro.

14 — Critérios de Ordenação Preferencial — Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, para efeitos do disposto na alínea *b*), "in fine", do n.º 2 da supra citada disposição legal, atento o perfil de competências legalmente definido e as exigências das funções a exercer, constituirão factores preferenciais a ter em conta na valoração do método de selecção "Avaliação Curricular adoptando-se, em conformidade, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de desempenho das funções nas áreas de actividade específicas descritas na caracterização do posto de trabalho e perfil de competências;

b) Maior número. de nomeações/participações em comissões ou grupos de trabalho encarregues da concepção e implementação de instrumentos de gestão e de avaliação na Administração Pública;

15 — Candidatos Admitidos e Excluídos e Formas de Notificação — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo e os candidatos admitidos serão notificados do mesmo modo do dia, hora e local para realização do método de selecção aplicável, cf. n.º 1 do artigo 32.º da supramencionada Portaria.

16 — Formas de Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do DR, bem como afixada junto à Secção de Pessoal, Contabilidade e Economato, na IGAI, sita na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º andar, Lisboa e na página electrónica do site da Inspecção — Geral da Administração Interna (www.igai.pt), em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção, em conformidade com o imposto pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Legislação aplicável ao concurso — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 23 de Abril, publicada no DR, Iª série de 24 de Abril e alterada pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/4; DR n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, alterada pelo artigo 26.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/4; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, alterada pelo artigo 34.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12; Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31/03/2000; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de Dezembro e Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro; Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008 de 10 de Março; Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 25/2007 de 7 de Fevereiro e Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

18 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Lic. Rui Alberto Pereira Maeiro, Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros da Secretaria —Geral do Ministério da Administração Interna;

1.º Vogal efectivo que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos — Lic. Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, Inspector da Inspecção-Geral da Administração Interna;

2.º Vogal efectivo — Lic. Dulce Maria Antunes de Almeida Gonçalves da Silva, técnica superior da Inspecção-Geral da Administração Interna;

1.º Vogal suplente —Lic. Margarida Rosa Janeiro Mós, Inspectora da Inspecção-Geral da Administração Interna;

2.º Vogal suplente — Lic. Maria da Conceição Lourenço Afonso dos Santos Horta, técnica superior da Inspecção-Geral da Administração Interna.

19 — Menções obrigatórias — Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, publicado no DR., 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, considerando-se que a igualdade de tratamento é um princípio fundamental do Estado Português e do Direito Comunitário, faz-se constar que "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Meios de Publicitação do Procedimento Concursal — Para além desta publicação integral no *Diário da República* nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e na alínea *a*) n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado, em conformidade com o previsto nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 do referido artigo 19.º da citada Portaria que regulamenta o procedimento concursal, através do preenchimento de formulário próprio na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* nos termos dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, alterados pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/2008 de 10 de Março, bem como na página electrónica da IGAI (www.igai.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e em órgão de imprensa de expansão nacional, igualmente por extracto, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.*

Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral, *Mário Manuel Varges Gomes*.

203504898

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 12017/2010

Por despacho de 18-05-2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras,

Mário Jorge Vaz do Carmo Barbosa da Cruz, assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2010.

Oeiras, 19 de Julho de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203502175

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 12018/2010

Considerando ser tradicional na Região Autónoma dos Açores a concessão de tolerâncias de ponto em dias de festividades regionais, e sem prejuízo da avaliação por cada dirigente máximo do serviço de eventual inconveniente para o regular funcionamento dos serviços, concedo, nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e do Despacho n.º 1376/2010, de 21 de Janeiro, tolerância de ponto aos funcionários dos serviços centrais do Estado na Região Autónoma dos Açores dependentes do Ministério da Justiça, nos seguintes termos:

No dia 19 de Julho, por ocasião das Festas da Vila de Nordeste, a todos os funcionários da Direcção-Geral da Administração da Justiça sedeados no município de Nordeste.

15 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

203505626

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 14698/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 16 de Julho de 2010, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de assistente operacional (motorista), da carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção actual, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC, conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, uma vez que ainda não foram abertos quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, sito na Av. Casal Ribeiro n.º 16 — 16A/B 1049-068 Lisboa.

6 — Nível habilitacional e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

6.1 — Nível habitacional: Escolaridade obrigatória

6.2 — Caracterização dos postos de trabalho: Ao posto de trabalho a ocupar correspondem atribuições e competências no sentido de assegurar a condução de viaturas de apoio à Direcção, cuidando da manutenção das viaturas que lhe são atribuídas e assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza das mesmas.

7 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.3 — Constitui factor preferencial a experiência comprovada nas áreas de actividade, conforme caracterização dos postos de trabalho acima descrita, e nomeadamente experiência da condução de viaturas de apoio à Direcção.

9 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado, conforme Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível em www.itij.mj.pt podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Instituto das

Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, 1049-068 Lisboa, acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
b) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e da habilitação legal para conduzir (carta de condução);
c) Documentos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

12 — Os trabalhadores do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do número anterior, bem como de quaisquer documentos que constem do seu processo individual.
13 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.
14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
16 — Métodos de selecção
Atenta a urgência do presente recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

A) Avaliação curricular — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

B) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, e a valoração final resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF=0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha tido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
19 — Composição do júri:

19.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:
Presidente — Lic. Álvaro Pires, Director do Departamento de Administração Geral;
1.ª Vogal efectiva — Lic. Paula Milho, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
2.ª Vogal efectiva — Lic. Principelina Pisco, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
1.ª Vogal suplente — Lic. Célia Rosa, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
2.ª Vogal suplente — Marina Pinto, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral.

19.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.
20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
21 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.
De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência de interessados.
23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça e disponibilizada na sua página electrónica.
24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguida dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
25 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o ITIJ, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.
28 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Julho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Oliveira*.

203503788

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12019/2010

Os membros do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), representativos da produção e do comércio, tanto na secção especializada relativa à denominação de

origem «Porto» como na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», são indicados, no que respeita à produção, pelo conselho regional da Casa do Douro e, no que respeita ao comércio, pelas organizações representativas das entidades do comércio inscritas no IVDP, I. P., sendo todos nomeados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º, as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º e as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro.

Os membros representativos da produção no conselho interprofissional do IVDP, I. P., que se encontravam nomeados para o triénio de 2007 a 2010, nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Interprofissional do Instituto do Vinho do Douro e do Porto, I. P., pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, bem como o vice-presidente indicado pela produção, nomeado pelo despacho n.º 28179/2007, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, foram exonerados nos termos do despacho n.º 31490/2008, de 24 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2008, com excepção de um representante da produção na secção «Porto», o engenheiro Joaquim José Machado Morais Vaz, e de um representante da produção na secção «Douro», a engenheira Maria Serpa Pimental, que, no entanto, vieram agora apresentar pedido de exoneração.

Entretanto, veio a Casa do Douro indicar os representantes da produção no conselho interprofissional do IVDP, I. P., para o período remanescente do mandato de 2007 a 2010, bem como indicar, pela produção, o vice-presidente deste órgão, para o mesmo período.

No que respeita aos representantes do comércio, tanto na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto» como na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», também nomeados para o triénio de 2007 a 2010 pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, bem como o vice-presidente indicado pelo comércio, nomeado igualmente pelo despacho n.º 28179/2007, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, vieram agora as organizações representativas solicitar a substituição do vice-presidente por si indicado, George Thomas David Sandeman, por António Fernando da Cunha Saraiva, passando a indicar-se aquele como representante do comércio para a secção especializada da denominação de origem «Porto». Solicitam, do mesmo passo, a cessação de funções de José Teles Dias da Silva como representante do comércio na secção especializada «Porto», para ser nomeado representante do comércio na secção especializada «Douro» em substituição de Acácio Manuel Poças Maia, que cessa funções. Por fim, para o lugar deixado por José Teles Dias da Silva como representante do comércio na secção especializada «Porto», indica-se Francisco Carlos de Azeredo Pinto Barata de Tovar.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 6.º, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, procedo à designação dos seguintes representantes da produção e do comércio no conselho interprofissional do IVDP, I. P., para o período remanescente do mandato de 2007 a 2010, cujo termo ocorrerá a 12 de Setembro de 2010:

I — Como vice-presidente do conselho interprofissional indicado pela produção, nomeio Manuel António Araújo dos Santos.

II — Como representantes da produção na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», nomeio:

António Luís Costa Januário.
Joaquim Olindo Magalhães Monteiro.
Jorge Manuel Monteiro Almeida.
José Monteiro Maria.
Paulo Correia Oliveira Dolores.

III — Como representantes da produção na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», nomeio:

João Manuel Lopes Leonardo.
José Manuel Costa Pereira.
António Manuel Sousa Pinto.
José Miguel Campos Monteiro Braga.
José Monteiro Ribeiro.

IV — Exonero, a seu pedido, o engenheiro Joaquim José Machado Morais Vaz e a engenheira Maria Serpa Pimental de representantes da produção respectivamente nas secções especializadas da denominação de origem «Porto» e «Douro» do conselho interprofissional do IVDP, I. P., para que tinham sido nomeados pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007.

V — Como vice-presidente do conselho interprofissional indicado pelo comércio, nomeio António Fernando da Cunha Saraiva, em substituição de George Thomas David Sandeman, que cessa funções, a seu pedido, nesta qualidade.

VI — Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», nomeio:

George Thomas David Sandeman.
Francisco Carlos de Azeredo Pinto Barata de Tovar, em substituição de José Teles Dias da Silva, que cessa funções, a seu pedido, nesta qualidade.

VII — Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», nomeio José Teles Dias da Silva, que substitui Acácio Manuel Poças Maia, que cessa funções, a seu pedido.

16 de Julho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203503269

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12020/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, e no uso de competência delegada pelo despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, reconheço à licenciada Filipa de Jesus Mica Justo Corro Azevedo Ribeiro, trabalhadora contratada, por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203503925

Despacho n.º 12021/2010

Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, determino a seguinte alteração ao despacho n.º 25365/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009:

1 — O montante da remuneração correspondente à situação de origem é suportado pela Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas, sendo o remanescente pago por verbas do orçamento do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203503885

Despacho n.º 12022/2010

A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) pretende implementar a obra de construção do Reservatório de Água da Capinha, integrada na empreitada do 3.º troço do Canal Condutor Geral e do Canal da Capinha, da 2.ª fase do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira, tendo solicitado para o efeito o abate de 25 sobreiros adultos e 80 jovens, em cerca de 1,6324 ha de povoamento de sobreiros a converter.

Considerando demonstrado o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se trata do reservatório de compensação de caudais essencial (ao diminuir os tempos de resposta aos caudais pedidos e impedir que a rede fique vazia em horas de ponta, limitando os eventuais problemas de regimes transitórios que poderiam danificar as condutas da rede de rega) para garantir o bom funcionamento do canal do bloco da Capinha, que permite regar uma área de cerca de 860 ha, sempre a cotas suficientemente baixas de modo a permitir a rega por aspersão sem recurso a bombagem, com impactes positivos na actividade agrícola que aí se desenvolve, contribuindo, deste modo, para a redução do desemprego e da desertificação humana na zona rural que influencia;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/97, de 8 de Outubro, tendo sido obtido parecer favorável da respectiva comissão de acompanhamento, em Janeiro de 2000, condicionado ao cumprimento de medidas mitigadoras, não sendo exigível declaração de impacte ambiental (DIA), pelo que a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território não é chamada a emitir a declaração de imprescindível utilidade pública;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a presente foi escolhida em sede de procedimento de AIA;

Considerando que o terreno foi expropriado por utilidade pública, conforme despacho n.º 25 375/2009, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 225, de 19 de Novembro de 2009;

Considerando, ainda, que a DGADR apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.° do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, para arborização com sobreiro em cerca de 2,50 ha, em área que possui as condições edafoclimáticas adequadas, na Mata Nacional da Quinta da Nogueira, gerida pela Autoridade Florestal Nacional (AFN):

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras constantes do parecer da comissão de acompanhamento do estudo de impacte ambiental.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203503844

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 12023/2010

O Regulamento do Regime de Fruta Escolar (RFE), aprovado pela Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro, prevê que a ajuda respeitante aos custos elegíveis é paga até ao limite do montante fixado anualmente por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelos sectores da agricultura, da educação e da saúde, considerando o número de alunos inscritos no ano lectivo anterior indicados pelos estabelecimentos de ensino aderentes, uma vez decidida a dotação definitiva da ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009.

Tratando-se do primeiro ano de implementação do RFE, e apesar de a distribuição só se ter iniciado no 2.º trimestre do ano lectivo, verifica-se que a adesão das escolas representa aproximadamente 50 % do universo total de alunos do 1.º ciclo do ensino público.

A definição dos limites dos custos elegíveis considerou igualmente a dotação comunitária definitiva prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de Abril de 2009, que ascende a 2 199 600 €, para o ano lectivo 2009-2010.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Regime de Fruta Escolar, aprovado pela Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro, determina-se:

1 — Para o ano lectivo 2009-2010, a ajuda respeitante aos custos elegíveis previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Regime de Fruta Escolar (RFE) é paga até ao limite total de 2 248 748 €, do qual:

a) 1 348 748 € constitui ajuda comunitária;
b) 900 000 € constitui ajuda nacional, repartida em:

i) Custos com produtos hortofrutícolas até ao limite de 634 705€;
ii) Custos com medidas de acompanhamento: 265 295 €.

2 — Os valores dos custos dos produtos referidos no número anterior incluem as despesas com o transporte dos produtos.

3 — O financiamento da ajuda nacional dos valores executados é da responsabilidade, em partes iguais, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e da Educação.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, relativamente a cada trimestre lectivo, os organismos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação transferem para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., os valores necessários para assegurar o pagamento dos pedidos dos beneficiários, depois de devidamente validados por este Instituto.

21 de Julho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.* — Pela Ministra da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar,* Secretário de Estado da Saúde. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

203517939

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12024/2010

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais (PO) e estabelece a estrutura das funções de monitorização, de auditoria e controlo, de certificação, de gestão, de aconselhamento estratégico, de acompanhamento e de avaliação, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho de 2006.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO temáticos, incluindo o Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008, de 11 de Abril, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO temáticos, criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, o secretariado técnico dos programas operacionais que integram o QREN.

De acordo com a referida Resolução do Conselho de Ministros, os secretários técnicos que integram o secretariado técnico do POVT são nomeados sob proposta da comissão directiva, por despacho do membro do governo coordenador da comissão ministerial de coordenação do referido PO, sendo equiparados a cargos de direcção superior de 2.º grau.

Nestes termos, pelo despacho n.º 14 4000/2008, de 12 de Maio, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio de 2008, foram nomeados os secretários técnicos do POVT.

Atendendo a que, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 19.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 54-A/2008, de 31 de Dezembro, as comissões de serviço destes secretários técnicos cessaram com a tomada de posse do XVIII Governo Constitucional, é agora necessário proceder à nomeação de novos titulares para estes cargos de direcção superior de 2.º grau.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, rectificada pela declaração de rectificação n.º 19-B/2008, de 11 de Abril, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2009, de 26 de Agosto, e no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do respectivo anexo III, determino o seguinte:

1 — Nomeio, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, como secretários técnicos do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT):

a) Luís Alberto Pires Afonso Pereira dos Santos, secretário técnico da área de auditoria interna;

b) Arminda Alves Roldão Bento, secretária técnica da área de assessoria jurídica;

c) Catarina Alexandra Martins Rodrigues, secretária técnica da área de avaliação, monitorização e comunicação;

d) Duarte Paulo de Abreu Ladeira, secretário técnico da área operacional 1, «Infra-estruturas nacionais de transportes», acumulando funções com as de chefe de projecto na estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Acessibilidades e Transportes do QCA III;

e) Maria Olívia de Brito Andrade Mendes de Oliveira, secretária técnica da área operacional 2, «Infra-estruturas nacionais de ambiente»;

f) Maria do Céu Nobre Lourenço Lages, secretária técnica da área operacional 3, «Infra-estruturas do Alqueva e de valorização do sistema urbano nacional»;

g) António Pedro Varela da Cunha Gomes Coelho, secretário técnico da área operacional 4, «Prevenção e gestão de riscos e infra-estruturas nacionais de valorização de resíduos sólidos».

2 — Ratifico, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos praticados, até ao dia 31 de Dezembro de 2009, pelos secretários técnicos do POVT, Luís Alberto Pires Afonso Pereira dos Santos, Arminda Alves Roldão Bento, Catarina Alexandra Martins Rodrigues, Duarte Paulo de Abreu Ladeira, Maria

Olívia de Brito Andrade Mendes de Oliveira, Maria do Céu Nobre Lourenço Lages e António Pedro Varela da Cunha Gomes Coelho.

12 de Julho de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.

Nota curricular

Luís Alberto Pires Afonso Pereira dos Santos, 47 anos, é auditor público certificado (CGAP, CCSA) pelo Institute of Internal Auditors, presentemente a desempenhar as funções de Secretário Técnico de Auditoria Interna na Autoridade de Gestão do POVT.

Engenheiro agrónomo (Instituto Superior de Agronomia — UTL), pós-graduado em Estudos Europeus pela Universidade Católica de Lisboa e mestre em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica Lisboa, iniciou a sua actividade profissional em 1987 na gestão de programas e projectos do FEOGA-O, tendo ainda participado na aplicação das ajudas de pré-adesão ao sector agrícola.

Em 1989 integrou a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional na qualidade de técnico responsável por vários programas operacionais regionais e sectoriais apoiados pelo FEDER no âmbito o QCA I.

Em 1993 iniciou a sua actividade de auditor de sistemas e projectos no âmbito do FEDER tendo sido nomeado em 1997 chefe de divisão de Controlo e ascendendo em 2000 ao cargo de director de serviços de Controlo e Informação.

Nesta qualidade coordenou o sector de auditoria e certificação da autoridade de pagamento DGDR, tendo participado intensivamente na estruturação dos sistemas de controlo interno dos QCA II e III, bem como na coordenação do Sistema Nacional de Controlo.

Entre 2003 e 2007 desempenhou funções de auditor sénior enquanto perito nacional destacado junto da DG REGIO da Comissão Europeia, tendo efectuado auditorias de sistemas e projectos do FEDER e FC na Grécia, Chipre, Espanha e Letónia. Adicionalmente foi envolvido na difusão, em vários países da União, de procedimentos de controlo e planeamento de auditoria relativos ao período de programação 2007-2013, bem como na divulgação de boas práticas de gestão de fundos estruturais e procedimentos de controlo interno incluindo acções de benchmarking de projecção no presente período de programação.

Em Outubro de 2007 iniciou a sua colaboração com o POVT, designadamente coordenando o desenvolvimento do modelo de controlo interno do POVT nas suas vertentes de gestão de risco, desenho de procedimentos e sistema de informação.

Em Maio de 2008 foi nomeado Secretário Técnico de Auditoria Interna, cargo que tem exercido até à data e no âmbito do qual tem garantido a execução, interlocução e coordenação de todas as tarefas de auditoria, quer internas quer externas, que têm incidido sobre o POVT, assim como no Fundo de Coesão II (1º nível sectorial transportes e ambiente) e 1º nível do dos programas do QCA III, cujo encerramento está cometido à Autoridade de Gestão do POVT.

Adicionalmente refira-se ainda a realização de acções de consultoria prestadas na área da cooperação transnacional e controlo de fundos estruturais, integrando equipas das empresas ECOTEC e Gephyres, enquanto consultor para Espanha e Itália, assim como a participação frequente, como formador, em acções de formação internacionais promovidas pela European Academy e pela OCDE.

Nota curricular

Arminda Alves Roldão Bento, nascida em Ponte de Sor, em 20 de Fevereiro de 1965, Licenciatura no curso de Direito na Universidade Autónoma de Lisboa

Experiência Profissional:

De 1990 a 1992 — Frequência e Conclusão de Estágio de Advocacia, desempenhou as funções inerentes ao exercício da advocacia nomeadamente, elaboração de peças processuais, intervenção em audiências e julgamentos, consultoria jurídica, etc.

1992 — Admitida como Inspectora de Finanças Estagiária na Inspecção-Geral de Finanças; 1993 — Nomeada Inspectora de Finanças; 1998 — Nomeada Inspectora de Finanças Principal, Enquanto Inspectora de Finanças na Inspecção-Geral de Finanças desempenhou funções nas áreas Tutelar Autárquica (1992-1999), Controlos Comunitários (1999-2000) e Serviços Públicos (2002-2003), tendo efectuado o seguinte tipo de trabalhos — Inspecções no âmbito da gestão e funcionamento dos serviços autárquicos, com o objectivo de verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentos por parte dos órgãos autárquicos bem como a análise dos procedimentos de controlo interno implementados nas Autarquias Locais nas áreas de Tesouraria, Sistema de Cobrança, Transferências Financeiras, Fiscalidade, Empreitadas, Aquisição de Bens e Serviços, Endividamento, Documentos Previsionais, Processamento Geral da Despesa, Prestação de Contas, Pessoal, Relações com Entidades Participadas e Fundos Comunitários (QCA I e QCAII — FEDER, Fundo de Coesão, FEOGA e PEDAP). Inquéritos, Averiguações e Auditorias Financeiras a Serviços Públicos e Auditorias Temáticas, Auditorias de Sistema ao Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo e Intervenção Operacional da Renovação Urbana, INTERREG 2 e Fundo de Coesão. Verificação de Contratos-Programa celebrados entre a Administração Central e as Autarquias, Estudos e Pareceres Jurídicos no âmbito das Autarquias Locais e Fundos Comunitários.

De 2000 a 2002 — Nomeada Directora do Departamento de Obras Públicas e Meio Ambiente da Câmara Municipal do Montijo, exerceu as funções genericamente definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado e Regulamento dos Serviços da Câmara, competindo-lhe ainda na área das Empreitadas de Obras Públicas, superintender e coordenar a acção da Divisão de Empreitadas; planear, promover e desenvolver todos os procedimentos atinentes à contratação e adjudicação de empreitadas de obras municipais, para além de intervenção nos actos públicos de concursos. Coordenou também a Divisão de Ambiente.

2003 — Nomeada Coordenadora da Unidade de Controlo e Auditoria do Programa Operacional da Cultura.

2006 — Nomeada Chefe de Projecto da Unidade de Controlo e Auditoria do Programa Operacional da Cultura, entre outras funções, assegura a realização e coordenação das acções de controlo de 1º nível, a coordenação, acompanhamento e implementação das recomendações resultantes das auditorias efectuadas ao Programa, elaboração e implementação de normas internas sobre o Sistema de Gestão de Devedores e Comunicação de Irregularidades, acompanha e apoia as auditorias da Comissão Europeia, IFDR (DGDR), e IGF, Tribunal de Contas, Comissão Europeia e outras entidades externas.

Desde Maio de 2008 — Nomeada Secretária Técnica da Unidade de Apoio Jurídico do Programa Operacional Temático Valorização do Território, assegurando, entre outras funções, a elaboração e implementação de documentos relevantes do Programa, nomeadamente, regulamentos internos, contratos com Organismos Intermédios e outros contratos, check lists de contratação pública, análise jurídica e elaboração de pareceres jurídicos sobre questões de diversa natureza (contratação pública, regime jurídico do pessoal da administração pública, etc.), coordenação dos procedimentos de recrutamento de pessoal para o POVT, análise a questões jurídicas suscitadas no âmbito de auditorias efectuadas por entidades comunitárias (CE e TCE) e nacionais (IGF, TC e IFDR).

Formação Profissional mais recente e participação em Seminários:

Sistema Nacional de Controlo Interno em Portugal — Evolução e Perspectivas; o Curso de Auditoria Financeira aos Serviços Públicos, promovido pela NPF, Pesquisa e Formação; Frequência do Curso de Especialização para Auditores do Sistema Nacional de Controlo do QCAIII, promovido em parceria, pela IGF e IFDR (DGDR); o regime jurídico das despesas públicas e de contratação de bens e serviços, pela IGF; o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas e Orientações da Comissão Europeia sobre a área dos mercados públicos, pela IGF; o SIADAP e Gestão por Objectivos e o Novo Regime da Contratação Pública, ambos promovidos pelo INA. Controlo Interno na Administração Pública; o QCAIII e a Reprogramação Intercalar; o Próximo Período de Programação Financeira Comunitária 2007-2013; Regras de Encerramento dos Fundos Estruturais 2000-2006; O Novo Regime da Contratação Pública, pela Empresa de Formação Significado; Financiamento de Parcerias Público Privadas, organizado pela PARPÚBLICA; Acção de divulgação sobre os elementos essenciais relativos à tramitação dos novos procedimentos concursais na administração pública — entidade, organizado pela DGAEP; O procedimento concursal, organizado pela NFP; O processo de avaliação e gestão do desempenho na Administração Pública, organizado pelo INA; Acção de Formação sobre Contratação Pública — Novo CPP, organizado pelo POVT.

Nota curricular

Nome: Catarina Alexandra Martins Rodrigues.

Formação académica:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, concluída em 1996, com a classificação de 13 valores. Frequência do 2º semestre do 4º ano na Faculdade de Ciências Económicas da Universidade de Poitiers em França através do Programa Erasmus. Inscrita na Ordem dos Economistas.

Actividade profissional:

Desde 12.05.2008 até à actualidade:

Secretária Técnica da Área de Avaliação, Monitorização e Comunicação do Programa Operacional Valorização do Território (QREN 2007 — 2013). Responsável pela recolha e tratamento dos indicadores relativos à execução física e financeira e aos resultados do Programa, pela monitorização financeira e estratégica e elaboração dos pontos de situação mensais a apresentar às autoridades de coordenação financeira e estratégica do POVT; responsável pela elaboração do plano de avaliação estratégica e operacional do POVT e acompanhamento da sua execução; responsável pela operacionalização e manutenção do Sistema de Informação do POVT, pela elaboração e revisão dos Manuais de Procedimentos, bem como a sua divulgação pelo Secretariado Técnico e Organismos Intermédios; responsável pela elaboração das propostas de despesa validada a certificar à Comissão Europeia; responsável pela manutenção da página do POVT na Internet actualizada e pela organização das acções de divulgação e de informação e participação em

acções realizadas por outras entidades; responsável pela elaboração dos relatórios anuais e final de execução do Programa.

De 13.04.05 a 11.05.08:

Chefe de projecto, em regime de substituição, da Unidade de Análise de Candidaturas e Divulgação da Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional da Cultura integrado no QCA III (2000 — 2006). Responsável pela coordenação das acções de divulgação do Programa, pela apreciação de candidaturas, acompanhando os processos desde a sua instrução até à sua aprovação, incluindo a elaboração de pareceres técnicos e pela recolha e tratamento da informação relativa aos indicadores de realização física e de resultado; responsável pela preparação das reuniões da Unidade de Gestão e da Comissão de Acompanhamento do Programa e pelo acompanhamento da realização da Actualização da Avaliação Intercalar.

De 02.01.01 a 12.04.05:

Técnica superior principal na Unidade de Acompanhamento Financeiro dos Projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional da Cultura integrado no QCA III (2000-2006). Exercício de funções técnicas de acompanhamento físico e financeiro dos projectos aprovados, incluindo análise de pedidos de pagamento, de relatórios finais e realização de acções de acompanhamento; colaboração na elaboração dos relatórios de execução semestrais e anuais do Programa.

De 15.09.98 a 31.12.00:

Técnica superior da Estrutura de Apoio Técnico da Componente Cultura do Sub-Programa "Turismo e Património Cultural" integrado no QCA II. Exercício de funções técnicas de apreciação de candidaturas e elaboração de pareceres técnicos, preparação das reuniões da Unidade de Gestão, acompanhamento da execução financeira dos projectos e elaboração de relatórios anuais de execução da referida Componente; colaboração na preparação do Contributo do Ministério da Cultura para o Plano de Desenvolvimento Regional 2000-2006 e na elaboração do Programa Operacional da Cultura, integrado no QCA III.

De Janeiro a Setembro de 1998:

Análise técnico-financeira de projectos de investimento na AERLIS — Associação Empresarial da Região de Lisboa. Exercício de funções técnicas de análise económico-financeira e acompanhamento da execução física e financeira de projectos de investimento candidatos ao Regime de Incentivos às Microempresas (RIME).

De Outubro de 1996 a Janeiro de 1998:

Análise técnico-financeira de projectos de investimento na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR). Elaboração de pareceres relativos à análise administrativa, técnica e financeira de Projectos de Investimento candidatos ao "Regime de Incentivos às Microempresas (RIME)" — Programa "Promoção do Potencial do Desenvolvimento Regional" do QCA II.

Nota curricular

Duarte Paulo de Abreu Ladeira.

Data de nascimento — 13 de Novembro de 1949.

Natural de Ponta do Sol, Madeira.

Licenciado em Economia, pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Economia (1969-1974).

Formação Complementar (área económica e financeira e sector dos transportes): Análise Custo — Benefício para projectos no âmbito da União Europeia, EATEL, 2009, Berlim (14 horas); Ajudas de Estado nos Transportes Terrestres, EIPA, 2009 Maastricht (14 horas); Formação para Auditores do Sistema nacional de Controlo, no âmbito do QCA III, ISEG, 2004 (120 horas); Auditoria Financeira, INA, 2003 (60 horas) e Auditoria e Controlo Interno, INA, 2003 (36 horas); Missão de Estudo da OCDE sobre Transporte Urbano e Transporte Combinado — 1995, Paris (15 dias); Concepção e gestão e projectos, INA, 1993 (60 horas); Avaliação Económica de projectos de Investimento — A. P. dos Economistas, 1983, Lisboa (60 horas).

Percurso profissional:

Integra o quadro de pessoal do GPERI — Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do MOPTC — Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações.

Desde Maio de 2008, nomeado Secretário Técnico da área operacional 1 "Infra-estruturas Nacionais de Transportes", do Programa Operacional Temático, Valorização do Território, no âmbito do QREN;

Maio de 2000, nomeado Chefe de Projecto da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes, no âmbito do QCA III;

Dezembro de 1997, nomeado Chefe de Projecto da Intervenção Operacional Transportes, no âmbito do QCAII;

Fevereiro de 1985, nomeado Chefe de Divisão no GEP — Gabinete de Estudos e Planeamento do MOPTC e posteriormente do GCI — Gabinete de Coordenação de Investimentos do MOPTC;

De 1982 a 1985, Técnico Superior do GEP — Gabinete de Estudos e Planeamento do MOPTC;

De 1975 a 1982, Técnico Superior do FFH — Fundo de Fomento de Habitação do MES: Ministério do Equipamento Social.

Actividade Profissional:

Desde Maio de 2008, na qualidade de Secretário Técnico da Área Operacional 1 do POVT, coordena as actividades da Estrutura de Apoio Técnico no âmbito do Eixo I — Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transportes", do Eixo VII — "Infra-estruturas para a Conectividade Territorial e do Eixo X — "Assistência Técnica"

De 2000 a Abril 2008: Participou no Grupo de Trabalho que elaborou a proposta do P.O. Sectorial dos Transportes, no âmbito do QCA III; assegurou a coordenação técnica da intervenção da gestão sectorial Fundo de Coesão Transportes e da área Controlo da responsabilidade da Gestão no âmbito do P. O. Acessibilidades e Transportes; assegurou a coordenação técnica da intervenção da estrutura de apoio técnico no âmbito do P.O. Acessibilidades e Transportes.

De 1994 a Abril 2000: Participou no Grupo de Trabalho que elaborou a proposta do P.O. Sectorial dos Transportes no âmbito do QCA II; participou nas actividades da estrutura de apoio técnico da Intervenção operacional dos transportes, nomeadamente na coordenação da área de controlo da responsabilidade da gestão e do Fundo de Coesão I para os Transportes.

De 1989 a 1993: Participou no Grupo de trabalho que elaborou a Monografia "O Sector de Transportes em Portugal" — GEP/MOPTC, Julho de 1990; Participou no Grupo de trabalho "Investimentos Sectoriais do QCA I"; Participou no poio à gestão do PRODAC — Programa Operacional, do Sector dos Transportes, no âmbito do QCA I, cuja gestão era da responsabilidade do GPERI do MOPTC.

De 1982 a 1988: Participou no Grupo de trabalho "Plano a médio prazo 1983-1986" do sector de transportes; Participou no Grupo de trabalho "Estudo CEE — Transporte combinado rodo-ferroviário"; Participou no "Estudo multi-modal do corredor França Península Ibérica — Magreb" do CETMO (Centro de Estudos de Transportes para o Mediterrâneo Ocidental — CEE/ONU); Participou no Grupo de Trabalho "Portos portugueses — Facilidades e Tráfegos" GEP/MOPTC.

De 1975 a 1981: Realizou actividades no âmbito da gestão financeira de apoios do Estado à habitação FFH/MÊS; Realizou actividades no âmbito dos estudos e planeamento no Sector da Habitação FFH/MÊS.

Nota curricular

Maria Olívia de Brito Andrade Mendes de Oliveira.

Nascida em 31 de Agosto de 1958.

Licenciada em Gestão e Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Assessora Principal do Quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (actual Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional — IFDR), desde 1995.

Percurso Profissional:

Secretária Técnica do POVT (Área Operacional 2) desde Maio de 2008, com responsabilidades na gestão do Eixo II — Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento e no Eixo V — Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma da Madeira.

Indigitada para Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Programação da Unidade de Controlo e Auditoria do IFDR.

Entre Novembro de 2007 e Maio de 2008, assegurou a transição das tarefas e responsabilidades da Estrutura de Apoio Técnico do Fundo de Coesão da DGDR para a Unidade de Coordenação da Gestão Operacional do IFDR, IP.

Chefe de Projecto do Fundo de Coesão II da Estrutura de Apoio Técnico da Coordenação do Fundo de Coesão, desde Dezembro de 2000.

Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo da Direcção de Serviços do Fundo de Coesão, de Setembro de 1996 a Dezembro de 2000, e Chefe de Divisão de Estudos e Projectos da Direcção de Serviços do Fundo de Coesão de Maio, de 1995 a Setembro de 1996.

Técnica Superior na DGDR, de Fevereiro de 1988 a Maio de 1995, e na CCRLVT, de Agosto de 1980 a Fevereiro de 1988.

Síntese da Actividade Desenvolvida:

Integrou o Grupo de Trabalho que preparou a proposta de definição de elegibilidades ao FEDER e Fundo de Coesão para o período 2007/2013 (2007). Acompanhou a execução dos projectos aprovados no Fundo de Coesão I e II — contabilização de despesa, processamento dos pagamentos e certificação de despesa (1995/2007) e foi responsável pela gestão global de tesouraria do Fundo (1995/2007).

Assegurou o acompanhamento das acções de controlo do Fundo de Coesão e a coordenação dos respectivos processos de contraditório (1995/2007).

Participou na organização das Comissões de Acompanhamento do Fundo de Coesão e na elaboração dos relatórios de execução do Fundo (2005/2007).

Coordenou a equipa responsável pela implementação dos Sistemas de Informação do Fundo de Coesão, em articulação com os prestadores de serviços, incluindo a definição de soluções e funcionalidades (2000/2004) e pela equipa que acompanhou as acções de apoio técnico ao sistema (2004/2007); Assegurou a Estrutura de Apoio Técnico da IC RESIDER II (1995/2002) e foi responsável pelo acompanhamento da IC RESIDER I (1990/1996) e pelo acompanhamento do Programa de Assistência Técnica do QCA II; Participou no acompanhamento dos projectos aprovados ao abrigo do Anterior Regulamento FEDER de iniciativa das autarquias, empresas públicas e administração central, candidaturas da responsabilidade directa da DGDR e os grandes projectos aprovados no âmbito do QCA I.

Nota curricular

Maria do Céu Nobre Lourenço Lages.
Naturalidade: Lisboa.
Data de nascimento: 30 de Maio de 1970.
Formação académica: Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1990/1995).
Experiência profissional
Desde Maio de 2008:
Nomeada Secretária Técnica do Programa Operacional Temático Valorização Território da Área operacional 3, "Infra-estruturas do Alqueva e do Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional".
De 2004 a Maio de 2008:
Técnica Superior Principal (Jurista) da Estrutura de Apoio Técnico à gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
Gestão e Acompanhamento de projectos apresentados no âmbito da Medida III.1 "Promover a Cultura Científica e Tecnológica" e V. 6 "Promoção e Divulgação Científica e Tecnológica" do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
Elaboração de pareceres jurídicos de candidaturas apresentadas pelos organismos intermédios tendo em vista a sua aprovação em Unidade de Gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010; Coordenação do grupo de trabalho que planificou e elaborou o plano de regularização no âmbito da contratação púbica dos projectos financiados pelo FEDER do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
De 1998 a 2004:
Técnica Superior Principal (Jurista) na Estrutura de Apoio Técnico à gestão do programa de investimentos sectoriais, com financiamento do FEDER e Fundo Coesão do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes;
Apoio à análise e acompanhamento dos processos de candidaturas, desde a sua instrução até à sua aprovação, incluindo a elaboração de pareceres técnicos e na colaboração funções técnicas de acompanhamento físico e financeiro dos projectos aprovados, incluindo análise de pedidos de pagamento no âmbito do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes.
Formação complementar mais recente e participação em seminários:
Workshop "Cost Benefit analysis for EU projects" — European Academy for taxes, Economics & Law; "Processo de Avaliação e Gestão de Desempenho", INA; "Novo Código da Contratação Pública", Tribunal de Contas; Curso Pós — Graduado "Novo Código da Contratação Pública", Universidade de Direito de Lisboa; "Novas Perspectivas da Contratação Pública", INA; "Código do Contencioso Administrativo", INA; "Ciências Jurídico-legais", Universidade Católica de Lisboa; "Despesas Públicas e Regime Geral das Empreitadas Públicas", Instituto Americano de Estudos e Comunicação.

Nota curricular

António Pedro Varela da Cunha Gomes Coelho.
Habilitações e formação profissional:
Frequência da Pós-graduação (1 ano) "Gestão e Estratégia Empresarial" do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA). Em fase de conclusão (2006-2007). Frequentou o curso de formação "Avaliação de programas e projectos", organizado pelo INA, coordenado pelo Dr. Jorge Abreu Simões (28 horas) (2006).
Frequentou o curso de formação "A gestão privada de serviços públicos: Modelagem de parcerias público/privadas", organizado pelo INA, coordenado pelo Dr. Jorge Abreu Simões (56 horas) (2004).
Frequentou o workshop "Cost-Benefit Analysis in the framework of the European Union Regional Policy", organizado pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) em colaboração com a Direcção-Geral de Política Regional (DG Régio) da Comissão Europeia (CE) (1 dia) (2004).
Finalizou em 1998 a Licenciatura (5 anos) em Engenharia do Ambiente, ramo Ambiente, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com média final de 14 valores.
Experiência Profissional: Secretário técnico da área operacional 4, «Prevenção e gestão de riscos e infra-estruturas nacionais de valorização de resíduos sólidos» da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Valorização do Território, desde 12 de Maio de 2008.
Assistência na preparação de candidaturas (período 2000-2007):
Projecto de extensão do Metro de Sofia;
Projecto de construção da Linha 4 do Metro de Budapeste.
Colaboração em projectos de apoio e de formação da administração pública dos novos estados membros da UE, com o objectivo de preparação das actividades de gestão dos fundos comunitários no período 2007-2013:
"Twinning project on PPP n.º CZ/04/IB/FI/04 — Seminar — Component 5 — EU mechanism and Public Private Partnership (PPP)"; "Phare twinning project BG/04/IB/TR/02/UE — Strengthening the capacity of the Bulgarian Ministry of Transport to manage the Sectoral Operational Programme on Transport under the Cohesion Fund and the European Regional Development Fund"; Colaboração com o consórcio internacional InWent, Consugal, CEEN, e IMCPolska, no "Twinning project PL2002/000-580-01-03 — Preparation for the Cohesion Fund — Training
Programme — Poland".
Trabalhou entre 2001 e 2007 na coordenação nacional do Fundo de Coesão da Direcção Regional do Desenvolvimento Regional do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional — autoridade de gestão do Fundo de Coesão II. Procedeu à avaliação e à instrução de 75 candidaturas ao Fundo de Coesão II de projectos nas áreas do ambiente e dos transportes, correspondentes a cerca de 3.272 milhões de euros de investimento total previsto. Acompanhou a execução do universo total de 107 projectos aprovados, com um montante de investimento total previsto de 4.635 milhões de euros.
Ocupou entre 1998 e 2001 o cargo de Quadro Técnico Siderúrgico nos Serviços de Ambiente da Direcção de Qualidade e Ambiente na empresa Siderurgia Nacional — Empresa de Serviços, S. A., onde exerceu funções na área de gestão de resíduos e da qualidade do ar.

203503309

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12025/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 9 de Junho de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN10-6 — Pontes ao km 1+262 e km 2+477 — Projecto de Reabilitação e Alargamento, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN10-6 — Pontes ao km 1+262 e km 2+477 — Projecto de Reabilitação e Alargamento, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

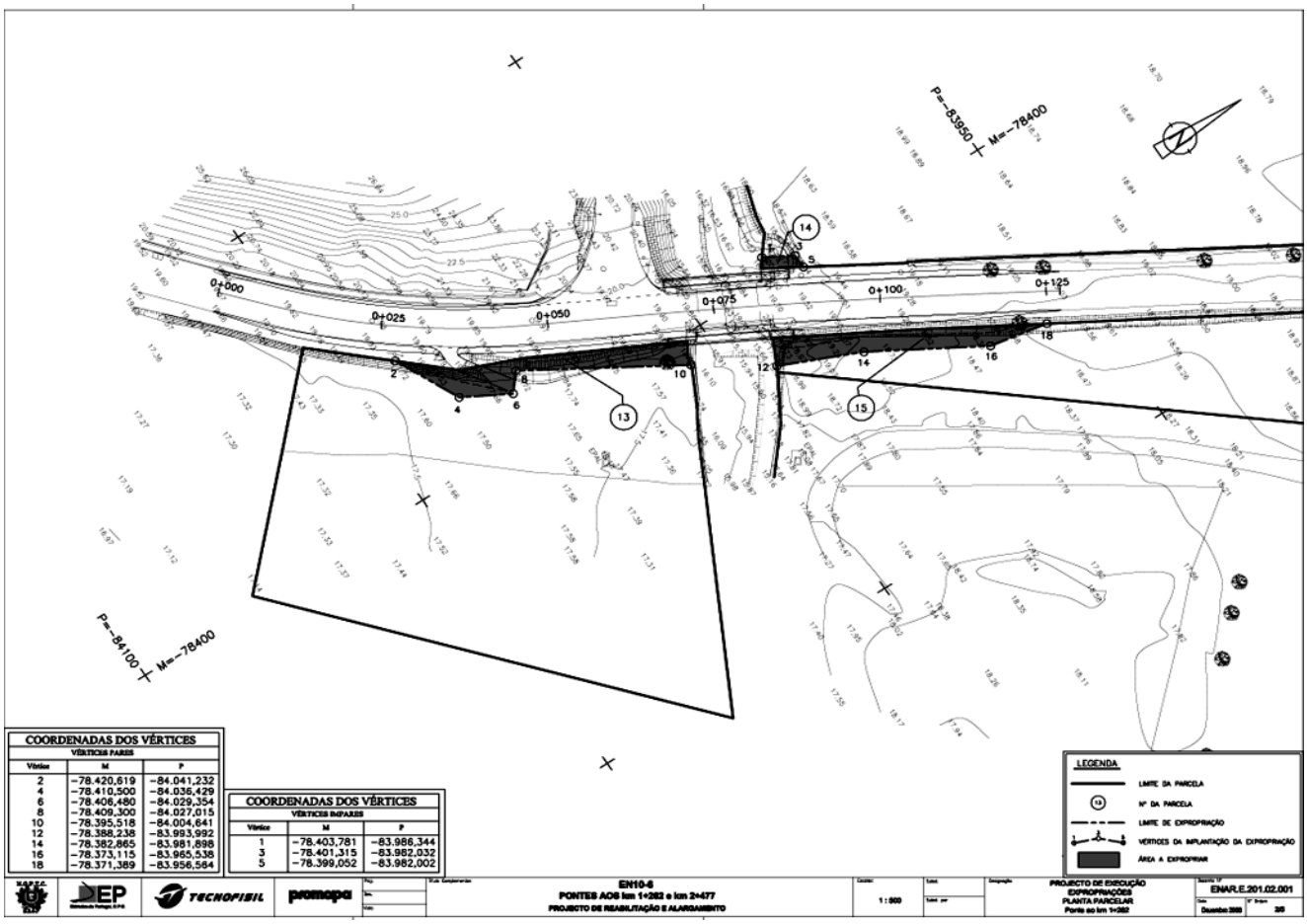
19 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

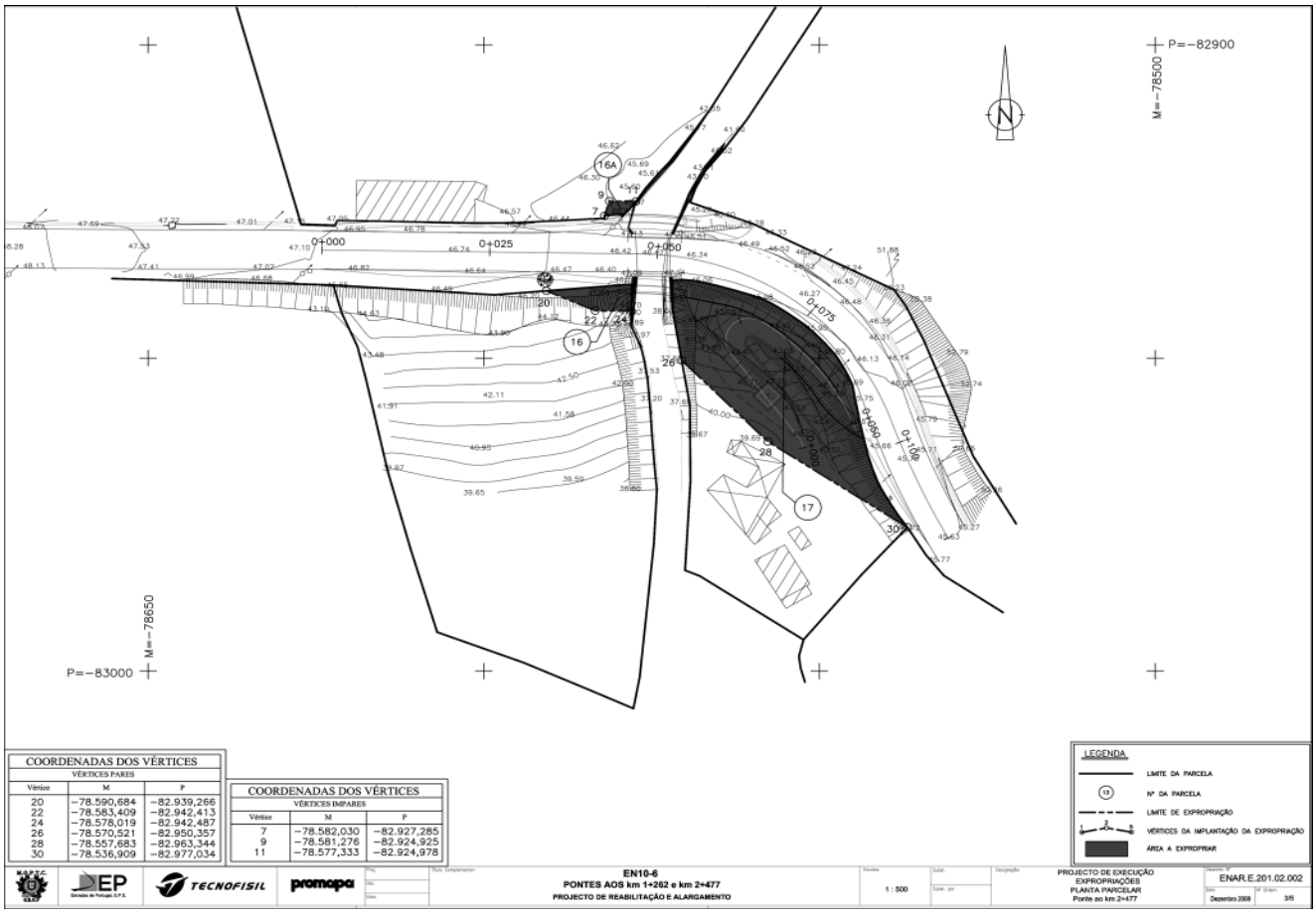
Mapa expropriações DUP

EN 10-6 — Pontes ao km 1+262 e km 2+477 — Projecto de Reabilitação e Alargamento

N.º Parcela	Nome e moradas dos interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Matriz		Freguesia / Conselho	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
13	José Antunes Guia, Maria Luisa Casquinha Bandeja e Outros Av. Dr. José Eduardo Victor das Neves, n.º 71 - 1º Andar Dto 2330-066 Entroncamento	Secção L, n.º 72		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 5370	Norte: Ribeira Sul: Joaquim Elias e Outro Nascente: Auto Estrada Poente: EPAL	134

N.º Parcela	Nome e moradas dos interessados	Identificação do prédio					Área (m^2)
		Matriz		Freguesia / Conselho	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
	José Luis Bandeja Antunes Guia e Outros Rua Brito Capelo, n.º 2 A 2330-031 Entroncamento Carlos Alberto Bandeja Antunes Guia e Outros Rua Brito Capelo, n.º 2 A 2330-031 Entroncamento						
14	José Sabino Ferreira Lopes Quinta da Várzea - EN 10-6 2615-000 Alverca do Ribatejo	Secção L, n.º 76		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 1247	Norte: "Aldifrio" Sul: Nascente: EN 10-6 Poente: Ribeira da Silveira	10
15	Francisco Boaventura dos Santos Oliveira e Outros EN 10-6 à-dos-Melros 2615-004 Alverca do Ribatejo Artur Manuel Daniel Oliveira e Outros Rua Alves Redol, n.º 32 - 1º Esq, Bom Sucesso 2615-004 Alverca do Ribatejo Maria Luisa Daniel Oliveira e Outros EN 10-6 à-dos-Melros 2615-004 Alverca do Ribatejo Ana Teresa Daniel Oliveira e Outros Quintas da Serra 2630-224 Arruda dos Vinhos Carla Manuel Daniel Oliveira e Outros EN 248, LT 1 - Bogalhão 2600-787 São João dos Montes Crédito Agricola Mutuo de Vila Franca de Xira (credor hipotecário) Largo Marquês de Pombal, 1 e 2 2600-222 Vila Franca de Xira	Secção L, n.º 9		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 5372	Norte: Terra do Caldas e com a estrada da Calhandriz Sul: Levado dos Arenhos Nascente: Serafim José Martins de Figueiredo Poente: Nó da Ponte da Silveira	123
16	António João Mendes da Silva e Sandra Cristina da Costa Rodrigues Largo 25 de Abril - Lt 5 - 2º Esq 2615-680 Sobralinho	Secção E, n.º 72		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 5054	Norte: Estrada nacional 10-6 Sul: Ribeira da Silveira Nascente: Curso de Água Poente: Miguel Santa Marta	35
16A	Maria Margarida Antunes Alho, José da Costa Alho e Outros Casal do Chão Estreito 2615-000 Alverca do Ribatejo Maria da Graça Costa Alho Rodrigues e Outros Casal do chão Estreito 2615-000 Alverca do Ribatejo Dina de Fátima da Costa Rodrigues e Outros Casal do Chão Estreito 2615-000 Alverca do Ribatejo Sandra Cristina da Costa Rodrigues e Outros Largo 25 de Abril , LT 5 - 2º Esq 2615-680 Sobralinho	Secção E, n.º 74		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 5371	Norte: Viúva de Joaquim da Silva Entrega Sul: Rio Nascente: Regueira do Velosa Poente: José da Costa Alho	8
17	Maria Guilhermina Jonas Salvador e outros Rua João Branco n.º 4, 1º Frente 2615-666 Sobralinho	Secção E, n.º 43		Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira	Ficha n.º 4381	Norte: Estrada de Alverca ao Bulhaco Sul: Rio Nascente: Fazendinha Poente: Regueira	557


P=-83950
M=-78400
P=-84100
M=-78400
0+000
0+025
0+050
0+075
0+100
0+125
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES PARES
Vértice | M | P
2 | -78.420,619 | -84.041,232
4 | -78.410,500 | -84.036,429
6 | -78.406,480 | -84.029,354
8 | -78.409,300 | -84.027,015
10 | -78.395,518 | -84.004,641
12 | -78.388,238 | -83.993,992
14 | -78.382,865 | -83.981,898
16 | -78.373,115 | -83.965,538
18 | -78.371,389 | -83.956,564
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES IMPARES
Vértice | M | P
1 | -78.403,781 | -83.986,344
3 | -78.401,315 | -83.982,032
5 | -78.399,052 | -83.982,002
LEGENDA
LIMITE DA PARCELA
Nº DA PARCELA
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES DA IMPLANTAÇÃO DA EXPROPRIAÇÃO
ÁREA A EXPROPRIAR
EN10-6
PONTES AOS km 1+262 e km 2+477
PROJECTO DE REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO
1 : 500
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
Ponte ao km 1+262
ENAR.E.201.02.001
Dezembro 2008
3/5


P=-82900
M=-78500
P=-83000
M=-78650
0+000
0+025
0+050
0+075
0+100
0+125
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES PARES
Vértice | M | P
20 | -78.590,684 | -82.939,266
22 | -78.583,409 | -82.942,413
24 | -78.578,019 | -82.942,487
26 | -78.570,521 | -82.950,357
28 | -78.557,683 | -82.963,344
30 | -78.536,909 | -82.977,034
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES IMPARES
Vértice | M | P
7 | -78.582,030 | -82.927,285
9 | -78.581,276 | -82.924,925
11 | -78.577,333 | -82.924,978
LEGENDA
LIMITE DA PARCELA
Nº DA PARCELA
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES DA IMPLANTAÇÃO DA EXPROPRIAÇÃO
ÁREA A EXPROPRIAR
EN10-6
PONTES AOS km 1+262 e km 2+477
PROJECTO DE REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO
1 : 500
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
Ponte ao km 2+477
ENAR.E.201.02.002
Dezembro 2008
3/5

Despacho n.º 12026/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 24 de Fevereiro de 2010 que aprovou as plantas parcelares n.os VBJQ-2.E.201.05.ADIT1, 12.1.ADIT1, 14.ADIT1, 16.ADIT1, 17.ADIT1 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do «IP 2 — Vale Benfeito/Junqueira — lote 1 — quilómetro 13 + 316,792 ao quilómetro 28 + 517,188 — aditamento n.º 1 — expropriações» e a resolução de expropriar do conselho de administração de 24 de Fevereiro de 2010, declaro no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

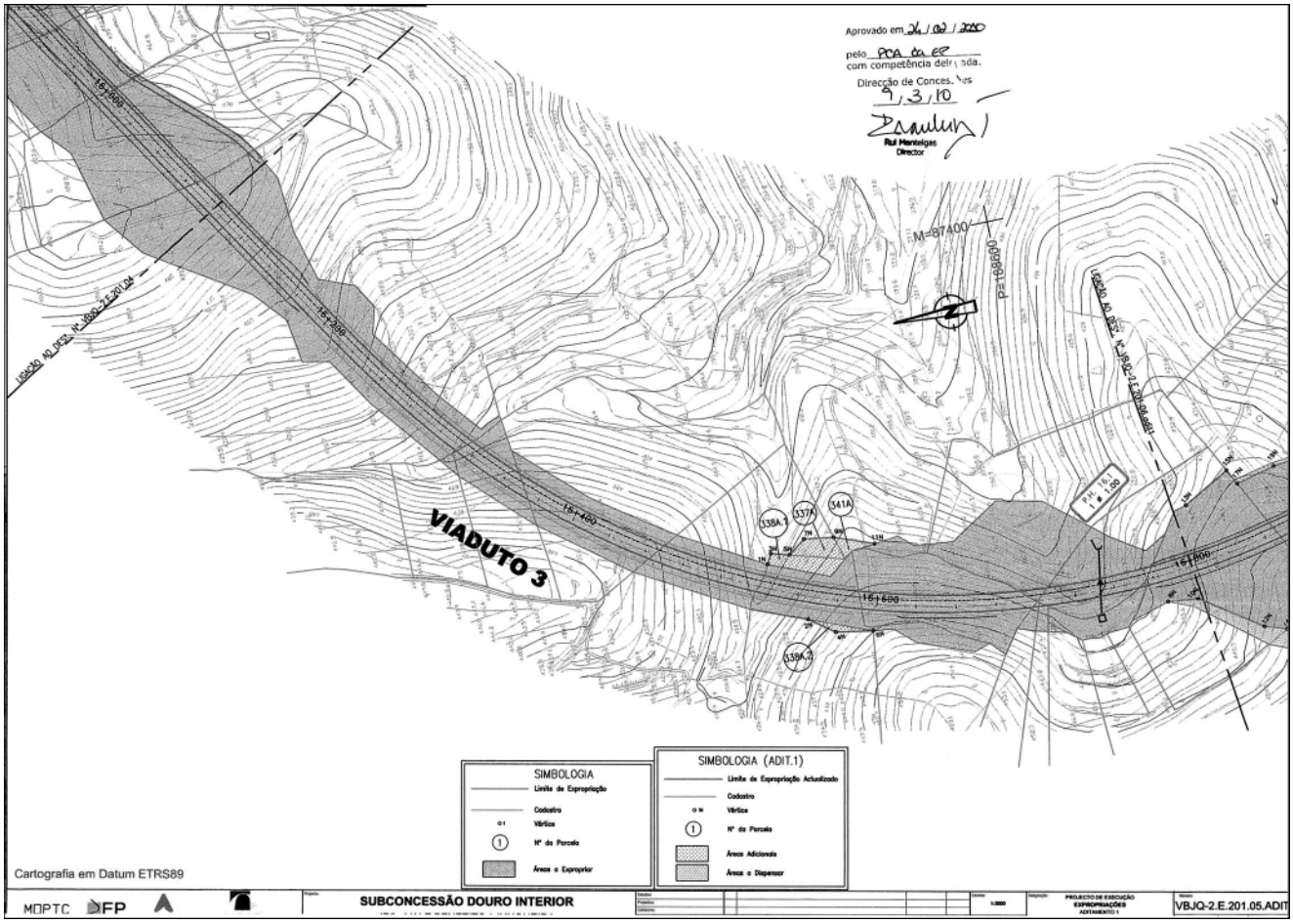
Mais declaro autorizar a Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

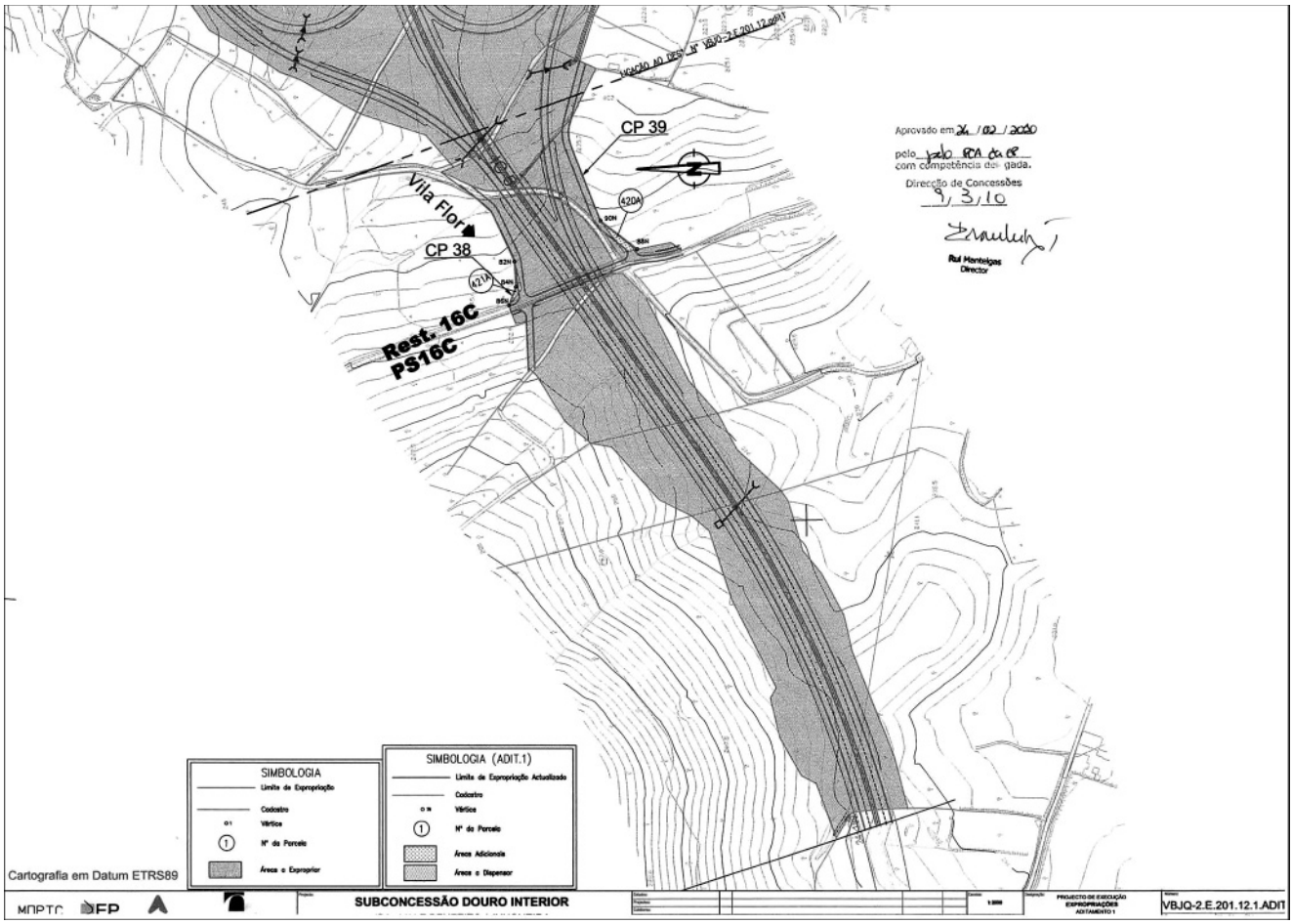
Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

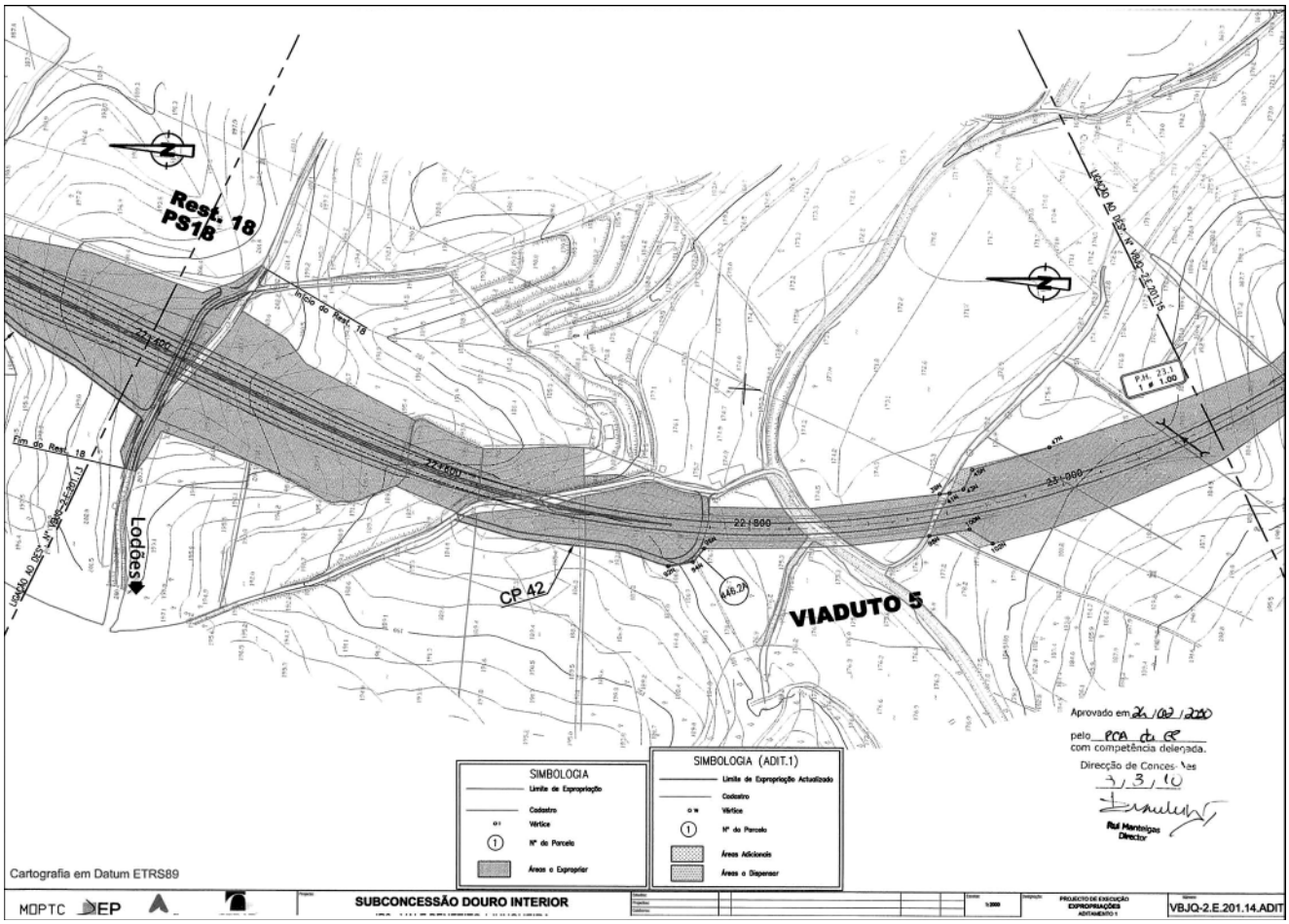
19 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

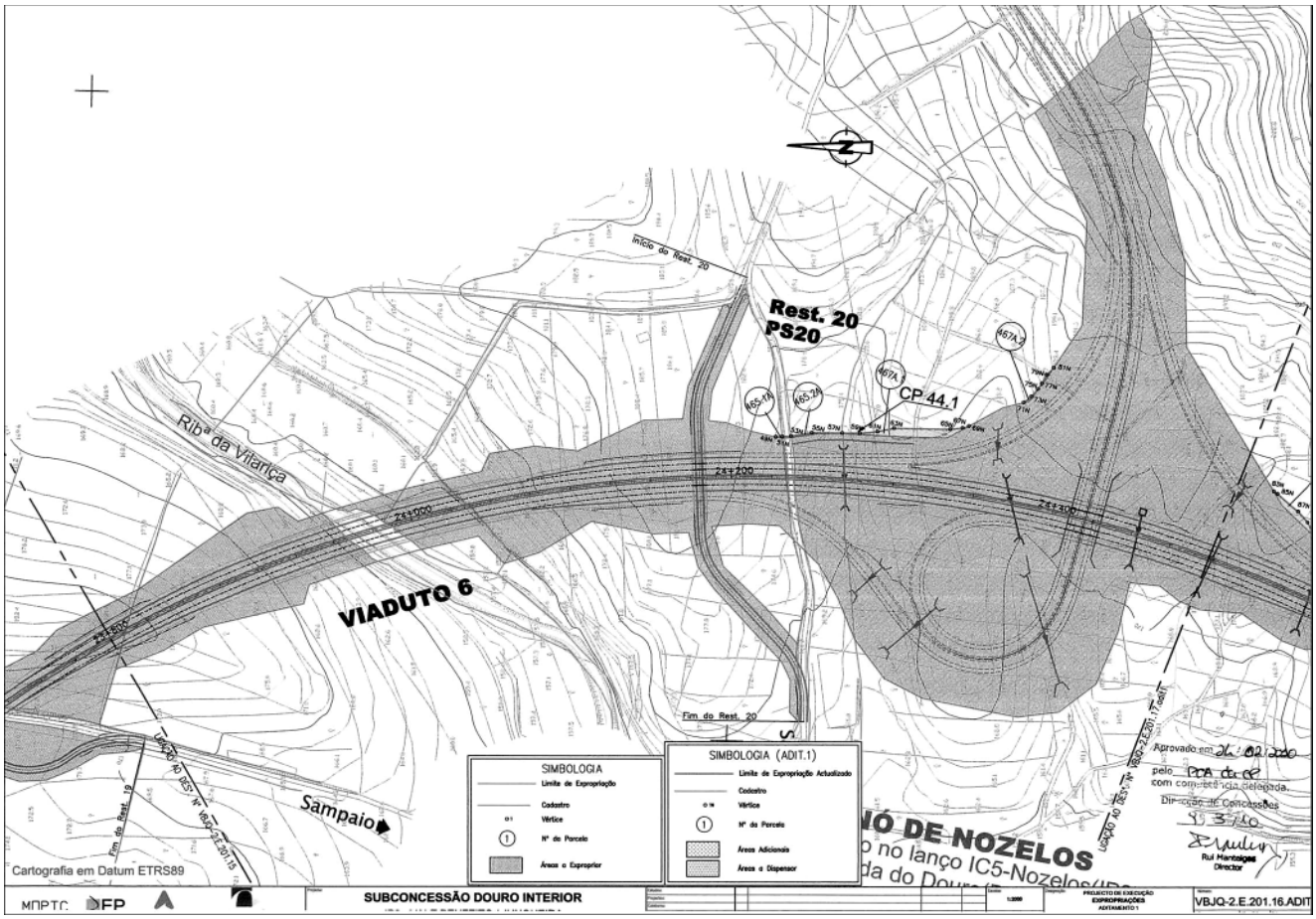
N.º da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
337A	Proprietário: Hermínio Fernando Rodrigues Pinto Rua da Bela, n.º 605 4445-344 Ermesinde	1116 Vila Flor Benlhevai		Ficha Nº: 285/19891212	Parcela: 337A Norte: O restante prédio Sul: João Paulo Frutuoso Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	319
338A.1 338A.2	Proprietário: Gaspar Filipe Vicente Afonso Rua do Pinhal, n.º 2 - Benlhevai 5360-021 Vila Flôr	1128 Vila Flor Benlhevai			Parcela: 338A.1 Norte: Hermínio Fernando Rodrigues Pinto Sul: Júlia da Graça Correia Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 338A.2 Norte: O restante prédio Sul: Mário Paulo Alves Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	518
341A	Proprietário: João Paulo Frutuoso Rua do Torrão - Benlhevai 5360-021 Vila Flôr	1117 Vila Flor Benlhevai			Parcela: 341A Norte: Hermínio Fernando Rodrigues Pinto Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Gaspar Filipe Vicente Afonso	136
420A	Proprietário: Armando do Nascimento Trigo Travessa da Barreira n.º 10 5360-080 Lodões	472 Vila Flor Lodões		Ficha Nº: 48/19880928	Parcela: 420A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	95
421A	Proprietário: Humberto da Assunção Trigo Reimão Rua do Castelo n.º 9 5360-080 Lodões	480 Vila Flor Lodões			Parcela: 421A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	54
446.2A	Proprietário: António do Nascimento Assis	261 e 262 Vila Flor Lodões		Ficha Nº: 249/20031110	Parcela: 446.2A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	26
465.1 465.2	Proprietário: Armindo António da Costa Rua da Capela Nozelos 5160-022 Adeganha Abílio António da Costa Rua da Capela Nozelos 5160-022 Adeganha Maria Judite Vilela Rua de São Brás, n.º 20 Santa Justa 5350-232 Adeganha	73 Torre de Moncorvo Adeganha		Ficha Nº: 1174/20090427	Parcela: 465.1A Norte: O restante prédio Sul: Caminho Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 465.2A Norte: Caminho Sul: Francisco Aníbal Pessoa e S. M. Sarmento Campilho Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	24

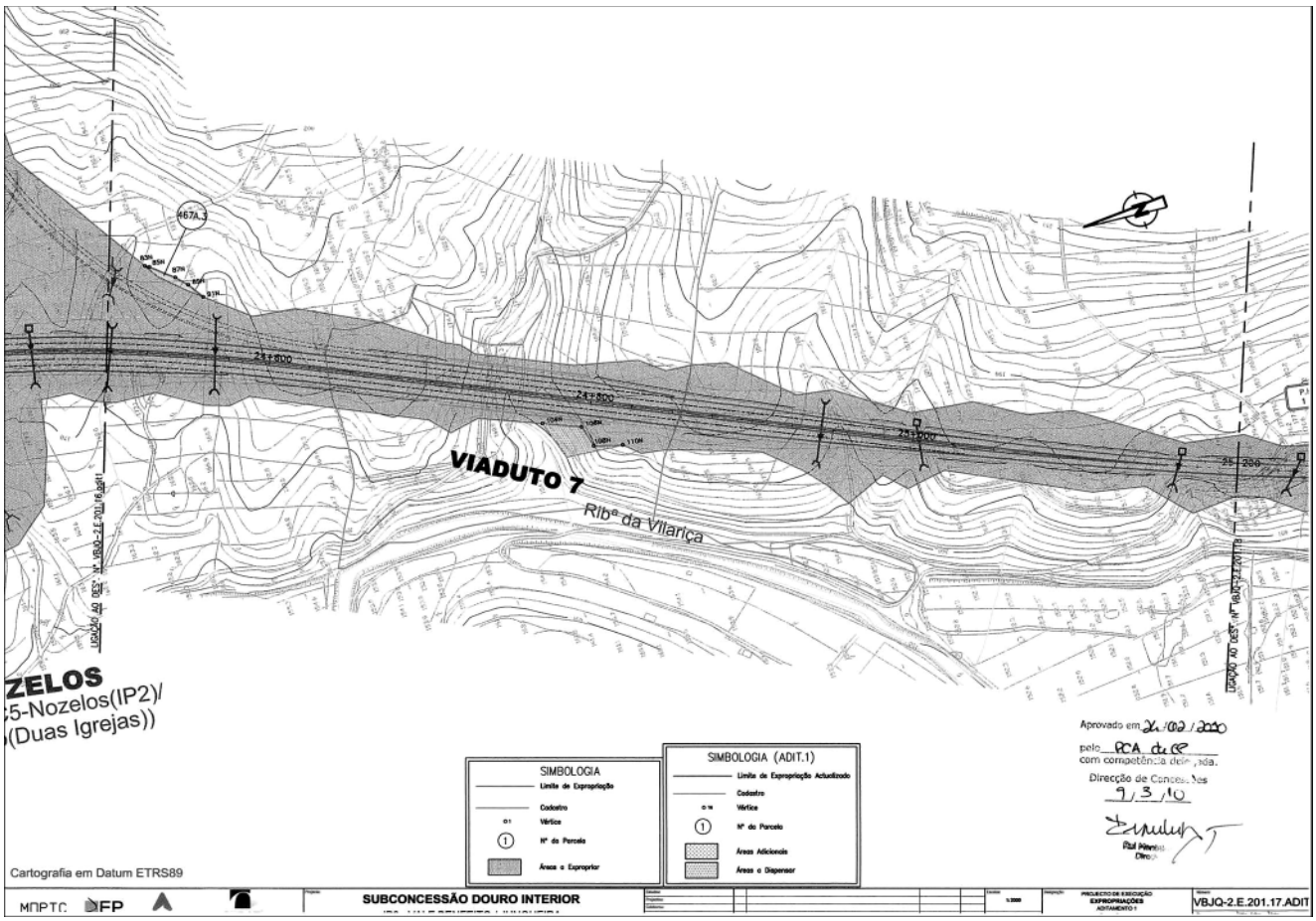
N.º da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
467A.1 467A.2 467A.3	Proprietário: Francisco Aníbal Pessoa e Sousa Morais Sarmento Campilho Avenida da República, n.º 97, 4º 1050-190 Lisboa	111 Torre de Moncorvo Adeganha		Ficha Nº: 185/19890705	Parcela: 467A.1 Norte: Armindo António da Costa Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 467A.2 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 467A.3 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	400




CP 39
Vila Flor
CP 38
Rest. 16C
PS16C
Aprovado em 26 / 02 / 2010
pelo PCA da CE
com competência delegada.
Direcção de Concessões
9/3/10
Rui Manteigas
Director
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Área a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Limite de Expropriação Actualizado
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
PROJECTO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 1
VBJQ-2.E.201.12.1.ADIT


Rest. PS1B 18
Início do Rest. 18
Fim do Rest. 18
Lodges
CP 42
VIADUTO 5
22+400
22+800
23+000
Aprovado em 26 / 02 / 2010
pelo PCA da CE
com competência delegada.
Direcção de Concessões
9/3/10
Rui Manteigas
Director
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Área a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Limite de Expropriação Actualizado
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
PROJECTO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 1
VBJQ-2.E.201.14.ADIT


Início do Rest. 20
Rest. 20
PS20
CP 44.1
Ribª da Vilariça
VIADUTO 6
Fim do Rest. 20
Sampaio
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Cartografia em Datum ETRS89
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
VBJQ-2.E.201.16.ADIT


VIADUTO 7
Ribª da Vilariça
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Cartografia em Datum ETRS89
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
VBJQ-2.E.201.17.ADIT

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12027/2010

Por meu despacho de 1 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Helena Simões Pinto Palma	Assistente Técnico	Entre a 6.ª e a 7.ª	7.ª
António Alves de Oliveira	Assistente Operacional.	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª

19 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

203507035

Despacho (extracto) n.º 12028/2010

Por meu despacho de 1 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por obtenção de três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas, ou de cinco menções imediatamente inferiores às anteriores, consecutivas, nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Sandra Raquel Silva Romão	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
Maria Teresa Nascimento Costa	Assistente Técnico/ Coordenador Técnico.	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Ema Maria Luísa Fernandes Garnel	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª a)
Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Brás	Assistente Técnico	Entre a 10.ª e a 11.ª	12.ª a)
Maria do Carmo Patrício Antunes de Almeida	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª a)
Maria do Céu Soares	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª a)
Maria Elizabete dos Santos Belo Garcias	Assistente Técnico	Entre a 10.ª e a 11.ª	12.ª a)
Maria Salomé Henriques	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª a)
Jorge Argel Clara da Costa Martins	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª
Maria Odete Proença Machado Matias	Assistente Operacional	Entre a 6.ª e a 7.ª	8.ª a)

a) Por aplicação da regra do n.º 11 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

19 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

203506996

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 14699/2010

Por despacho da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 31-05-2010, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Nevogilde (Ponte) — Paredes (Estação) (Conc. 7481), explorada pela empresa Auto Viação Pacense, L.da, com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, 4590 — 585 Paços de Ferreira, passando a respectiva concessão a designar-se por Nevogilde (Ponte) — Paredes (Estação) (Por Lameiras).

Porto, em 07-07-2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

303458299

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12029/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Maio de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. do técnico superior Alberto Luís Mateus Matias, na mesma categoria e carreira, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, com efeitos reportados a 18 de Maio de 2010.

Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Manuel Lacerda.*

203504346

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 1302/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, de 15 de Julho de 2010, foi determinado a cessação do procedimento concursal comum, para ocupação de 40 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, na carreira de Assistente Técnico, para a área de apoio residencial, publicitado através da Deliberação n.º 1542/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2009, encontrando-se vagos os postos de trabalho, por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório.

19 de Julho de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo Costa Amaral*.

203503528

Deliberação n.º 1303/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, de 15 de Julho de 2010, foi determinado a cessação do procedimento concursal comum, para ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, na carreira de Assistente Operacional, publicitado através da Deliberação n.º 1542/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2009, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

19 de Julho de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo Costa Amaral*.

203503909

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 14700/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I — Serra d'Aire.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Concelho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I — Serra d'Aire

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Operacional para o Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I — Serra d' Aire.

Conteúdo Funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente

a) Executar tarefas delegadas pelos profissionais de saúde;
b) Assegurar o encaminhamento, organização, recepção do material e armazenamento de e para o serviço de esterilização;
c) Apoiar o controlo de *stocks* de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde, inclusive no domicílio;
d) Assegurar a manutenção das condições de higiene e segurança das salas de tratamentos, gabinetes médicos e salas de enfermagem;
e) Tratamento de roupa;
f) Distribuição de material de consumo clínico nos diversos gabinetes de prestação de cuidados;
g) Recolha, transporte e armazenamento dos resíduos sólidos contaminados;

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Serra d'Aire, sito na Praceta Entre Águas — 2350-761 Torres Novas, das 9:30 h às 17:30 h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Branca Flores Canau, Assistente Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire
2.º Vogal — Isabel Maria Oliveira Gonçalves Guia, Assistente Operacional, do ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Assistente Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire
2.º Vogal — Mécia Maria Marques Fernandes, Assistente Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203502678

Aviso n.º 14701/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, e Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99, Decerto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ex vi artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22-09.

2 — Local de trabalho — o posto de trabalho destina-se ao Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira.

3 — Validade do Concurso — nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da Tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Anexo II — Mapa IV, ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99.

5 — Conteúdo funcional do enfermeiro — o mencionado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais — Possuir o título de enfermeiro, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue pessoalmente no ACES Grande Lisboa XII Vila Franca de Xira — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Alverca do Ribatejo — Rua da Juventude — traseira — 2615-042 Alverca do Ribatejo, das 9 h às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações Académicas;

d) Habilitações Profissionais;

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Documento comprovativo da existência e natureza do vínculo à Função Pública, categoria que detém, bem como antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Documento comprovativo das Habilitações Académicas;

d) Três exemplares do Curriculum Profissional (devidamente datados e assinados e com documentos comprovativos);

e) Declaração passada pelo Serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à Função Pública (CTFP) e da antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública.

7.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1 é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — Curriculum dactilografado a 1,5 espaços até ao limite de 10 páginas.

8 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso será disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em resultado da especificidade do conteúdo funcional, que se encontram com os requisitos de ingresso exigidos pelo Diploma que regula a carreira de enfermagem, pelo que, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, cuja grelha de avaliação se anexa.

10.1 — A valoração do método anteriormente referido, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (3 \times NCE) + (7 \times EP) + (3 \times FP) + (3 \times OECR) + (2 \times AC)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final
HA — Habilitações Académicas

NCE — Nota final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata
AC — Apresentação Curricular

11 — A composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Vasques da Costa, Enfermeira-Chefe, do ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira.
Vogais efectivos:

1.º Maria Benedita de Jesus Santos, Enfermeira-Chefe do ACES Oeste II.

2.º Rosa Maria Dias Marques Braz Veiga, Enfermeira Especialista, do ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira
Vogais suplentes:

1.º Paula Alexandra Pires Gomes, Enfermeira Especialista, do ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira
2.º Maria Cândida Fernandes Pereira, Enfermeira Especialista, do ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira

11.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Rui Portugal*.

ANEXO

Grelha de avaliação curricular

Critérios a classificar			Classificação	
	Valor	Pontuação máxima	Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20	2	
1.1 — Grau de Mestre em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	18			
1.3 — Grau de Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	16			Total:
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)			3	Total:
3 — Experiência Profissional (EP)		20	7	
3.1 — Experiência Profissional noutras Instituições	5			
3.2 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários	5			
3.3 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários especificamente no ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira. > 0 ≤ 6 meses — 5 valores > 6 meses ≤ 12 meses — 6 valores >12 meses ≤ 18 meses — 7 valores >18 meses ≤ 24 meses — 8 valores >24 meses ≤ 30 meses — 9 valores >30 meses — 10 valores	10			Total:
4 — Formação Profissional (FP)		20	3	
4.1 — Sem participação como Formador	2			
4.2 — Com participação como Formador	8			
- Ao valor indicado no 4.1 acresce, por cada Acção de Formação: ≤ 7h — 2 valores > 7h ≤ 14h — 4 valores > 14h ≤ 21h — 6 valores > 21h ≤ 28h — 8 valores (até ao limite máximo de 8 valores)				
4.3 — Sem participação como Formando	2			
4.4 — Com participação como Formando	8			
Ao valor indicado no 4.3 acresce, por cada Acção de Formação: ≤ 7h — 2 valores > 7h ≤ 14h — 4 valores > 14h ≤ 21h — 6 valores > 21h ≤ 28h — 8 valores (até ao limite máximo de 8 valores)				Total:
5 — Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)		20	3	
5.1 — Sem elementos considerados relevantes — 8 pontos	8			
5.2 — Com elementos considerados relevantes e abaixo descritos — ao valor indicado em 5.1 acresce até ao limite de 20 pontos: Orientar, supervisionar e avaliar alunos de enfermagem em ensinos clínicos — 1 ponto por cada ensino clínico (até ao limite 4 pontos); Participação em comissões/grupos de trabalho — 1 ponto por cada (até ao limite 3 pontos); Orientar e coordenar equipas de enfermagem na prestação de cuidados — 0,5 pontos por equipa (até ao limite de 2 pontos); Ter realizado trabalhos científicos no âmbito de enfermagem — 0,5 pontos (até ao limite 2 pontos); Participação em Júri de Concursos da Carreira de Enfermagem — 0,5 pontos cada (até ao limite de 1 ponto).	12			Total:

Critérios a classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação: Ponderação	Classificação: Pontuação atribuída
6 — Apresentação Curricular (AC)		20	2	
6.1 — Forma:	5			
Elaborado a 1,5 espaços, com letra 11/12 e até o limite de 10 páginas				
(Penalização de 1 valor, se item não cumprido)				
6.2 — *Curriculum* com ordem sequencial:	5			
Introdução — 0,5 valores Desenvolvimento — 3 valores Análise Crítica — 1,5 valores				
6.3 — Projecto Profissional	10			
Projecto Profissional — Na área dos Cuidados de Saúde Primários — 6 valores Análise Crítica — 4 valores				Total:

203502694

Aviso n.º 14702/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 4 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades, de apoio geral ou especializado, nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nos seguintes domínios:

Ref. A) 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Recursos Humanos, designadamente:

a) Colaborar na elaboração e monitorização da avaliação de desempenho na administração pública (SIADAP);
b) Promover e monitorizar a actualização permanente do SIOE (sistema de informação da organização do estado);
c) Conhecimentos aprofundados na aplicação informática RHV (Recursos Humanos e Vencimentos);
d) Elaborar e tratar informação estatística, com vista à utilização e ou divulgação dos indicadores de pessoal;
e) Elaborar informações/propostas à consideração superior, de acordo com a legislação aplicável às carreiras existentes nos cuidados de saúde primários/ACES, no âmbito da aplicação do regime de férias, faltas e licenças, maternidade e paternidade, mobilidades internas, procedimentos concursais e horários de trabalho;
f) Emitir informações, bem como elaborar propostas relativamente a cabimentação de verbas para remuneração de postos de trabalho e pagamento de trabalho extraordinário;
g) Inscrição on-line dos acidentes de trabalho;
h) Elaboração de processos de aposentação;
i) Elaboração de estudos de reorganização e optimização de recursos humanos em unidades homogéneas da administração central.

Ref. B) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Aprovisionamento, designadamente:

a) Assegurar o aprovisionamento, gestão e controlo de material de consumo clínico; medicamentos; material de consumo administrativo e material de consumo hoteleiro;
b) Organizar e executar os processos de aprovisionamento, efectuar a gestão de *stocks* e avaliar as suas necessidades;
c) Elaborar previsões anuais de consumos de material de consumo clínico; medicamentos; material de consumo administrativo e material de consumo hoteleiro;
d) Assegurar e organizar os procedimentos respeitantes à gestão de bens e equipamentos afectos ao ACES, nomeadamente reparações;
e) Conhecimentos da aplicação informática SINGAP (Sistema Integrado Gestão da Nova Administração Pública);
f) Organizar e gerir os arquivos documentais do ACES, na área do aprovisionamento.

Ref. C) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Gestão de Informação, designadamente:

a) Assegurar a recolha e tratamento de dados para apoio e sustentação da decisão, sempre que solicitado pelo Director Executivo e ou Conselho Clínico;
b) Assegurar a recolha e tratamento dos dados necessários ao acompanhamento dos indicadores contratualizados para o ACES em cada ano;
c) Acompanhamento dos profissionais envolvidos no contacto directo com os utentes e responsáveis pelo registo nas aplicações informáticas SINUS (Sistema de Informação para Unidades de Saúde), SAM (Sistema de Apoio ao Médico) e SAPE (Serviço de apoio à pratica de enfermagem), assegurando que os cuidados prestados são traduzidos correctamente nas aplicações utilizadas;
d) Elaboração de relatórios mensais de produção e acessibilidade na prestação de cuidados de saúde nos vários programas de saúde;
e) Assegurar o preenchimento dos formulários de acompanhamento à contratualização dos ACES (SICA/ACSS — Sistema Informação, Contratualização e Acompanhamento).

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com Licenciatura, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire, sito na Praceta Entre Águas — 2350-761 Torres Novas, das 9:30 h às 17:30 h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra d' Aire

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Sofia Theriaga Gomes da Silva, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra d' Aire

2.º Vogal — Maria Madalena Monteiro Barreto, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra d' Aire

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Angelina Ferreira, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo II — Zêzere

2.º Vogal — Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo II — Zêzere

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203503706

Aviso n.º 14703/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra de Aire.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra de Aire.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010

Conteúdo funcional: Exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UCSP, designadamente:

a) Marcação e gestão de consultas através da aplicação informática SINUS;

b) Encaminhamento dos utentes para as diversas actividades do ACES: consultas, tratamentos de enfermagem, vacinação;

c) Cobrança de taxas moderadoras;

d) Inscrição/actualização dos dados pessoais dos utentes constantes da aplicação informática SINUS;

e) Referenciação dos utentes para consultas de especialidade hospitalar através da aplicação informática AlertP1;

f) Recepção e conferência dos pedidos de reembolso dos utentes;

g) Convocação e marcação dos Exames Globais de Saúde;

h) Encaminhamento das reclamações dos utentes dentro dos prazos definidos na lei;

i) Dar informações gerais relativas ao Serviço Nacional de Saúde;

j) Expediente geral;

l) Atendimento telefónico para informações, marcação e remarcação de consultas;

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Médio Tejo I — Serra de Aire, sito na Praceta Entre Águas — 2350-761 Torres Novas, das 9.30h às 17.30h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Rosinda Coelho Lopes, Coordenadora Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra de Aire

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra de Aire

2.º Vogal — Margarida Maria Santos Banito, Assistente Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra de Aire

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira, Técnica Superior, do ACES Médio Tejo I — Serra de Aire

2.º Vogal — Norvinda Nogueira Pinhão, Assistente Técnica, do ACES Médio Tejo I — Serra de Aire

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203504321

Aviso n.º 14704/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Concelho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Operacional Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra.

Conteúdo Funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente:

a) Execução de tarefas por orientação dos profissionais de saúde;

b) Assegurar o encaminhamento, organização e recepção do material do e para o serviço de esterilização;

c) Apoio no controlo dos *stocks* de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde, inclusive, no domicílio;

d) Higienização dos espaços das várias Unidades do ACES.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 6 meses, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no Serviço de Recepção, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, sito na Rua Branca Saraiva de Carvalho, n.º 9-C, 2845-452 Amora, das 9.00h às 12h e das 14.30h às 17h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal;

f) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista profissional de selecção.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente: Maria Luísa Pinto Neves, Assistente Operacional, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

1.ª Vogal efectiva: Maria Margarida Nunes Parreiro Soares, Assistente Operacional, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

2.ª Vogal efectiva: Sofia Alexandra Batista Braz, Assistente Operacional, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

1.ª Vogal suplente: Liseta Jesus Cardoso, Assistente Operacional, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

2.ª Vogal suplente: Luzia Conceição Pereira Ribeiro Faneca Pinhal, Assistente Operacional, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo da Adminsitração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203504216

Aviso n.º 14705/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Concelho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Refª A — 2 postos de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoios elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua concreta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos designadamente:

a) Execução de tarefas delegadas pelos profissionais de saúde;

b) Assegurar o encaminhamento, organização e recepção do material do e para o serviço de esterilização;

c) Apoio no controlo dos *stocks* de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde, inclusive no domicílio;

d) Assegurar a limpeza e desinfecção dos materiais e das instalações;

Refª B — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, no âmbito de telefonista.

Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoios elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua concreta utilização, designadamente:

a) Prestação de serviços numa central telefónica, transmitindo aos telefones internos as chamadas recebidas e estabelecendo ligações internas ou para o exterior;

b) Responder a pedidos de informações telefónicas.

Refª C — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, no âmbito de motorista.

Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas

e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoios elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua concreta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos designadamente:

a) Condução de viaturas ligeiras estando para o efeito habilitado com a licença de condução respectiva;
b) Zelar pela manutenção e limpeza das viaturas a seu cargo;
c) Assegurar e responsabilizar-se pela distribuição e bom estado de conservação dos materiais e documentação (correio interno e outros).

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.
4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.
6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..
6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste Sul II, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Arruda dos Vinhos, sito na Av. Engenheiro Adriano Brito da Conceição, n.º 6 2630-243 Arruda dos Vinhos das 9,00 às 17,00 horas, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.
6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.
7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EP = Entrevista profissional de selecção.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt
9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.
10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — Júri do concurso:

Presidente — Carlos Manuel Agostinho Sousa, Técnico Superior, do ACES Oeste II — Oeste Sul.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste II — Oeste Sul.
2.º Vogal — Aldina Fernanda S. Carvalho, Assistente Operacional, do ACES Oeste II — Oeste Sul.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste II — Oeste Sul.
2.º Vogal — Maria do Carmo V. S. Gomes, Assistente Técnica, do ACES Oeste II — Oeste Sul.

15.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203506606

Aviso n.º 14706/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 10 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.
2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 7 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico no âmbito do atendimento ao público nas Unidades Funcionais.
Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas ares de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UCSP, designadamente:

a) Marcação e gestão de consultas através da aplicação informática SINUS;

b) Prática de actos relativos às taxas moderadoras;
c) Encaminhamento dos utentes para as diversas actividades do ACES: consultas, tratamentos de enfermagem, vacinação;
d) Inscrição/actualização dos dados pessoais dos utentes constantes da aplicação informática SINUS;
e) Organização de processos clínicos;
f) Referenciação dos utentes para consultas de especialidade hospitalar através da aplicação informática Alert P1 ou por outros meios;
g) Convocação e marcação dos exames globais de saúde;
h) Recepção e conferência dos pedidos de reembolsos dos utentes;
i) Recepção e conferência de guias de tratamento de enfermagem;
j) Encaminhamento das reclamações dos utentes dentro dos prazos definidos na lei;
k) Registo e protocolo de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica para autorização superior;
l) Expediente geral;
m) Atendimento telefónico.

Referência B — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico no âmbito secretariado de Direcção Executiva.
Conteúdo funcional — exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UAG, designadamente:

a) Planear e organizar a rotina diária e mensal da chefia/direcção, providenciando pelo cumprimento dos compromissos agendados;
b) Assegurar a comunicação da chefia/ direcção com interlocutores internos e externos em língua portuguesa;
c) Organizar e executar tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado da chefia/ direcção;
d) Executar tarefas inerentes à gestão e organização de secretariado.

Referência C — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico no âmbito de aprovisionamento.
Conteúdo funcional — exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UAG, designadamente:

a) Elaboração dos processos de aquisição de bens e serviços;
b) Assegurar as aquisições necessárias para manter o normal funcionamento dos serviços;
c) Utilização do programa SINGAP;
d) Gestão de stocks.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.
4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..
6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste Sul II, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Arruda dos Vinhos, sito na Av. Engenheiro Adriano Brito da Conceição, n.º 6, 2630-243 Arruda dos Vinhos, das 9.00h às 17.00 horas, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.
6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.
7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt
9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.
10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — Júri do concurso:

Presidente — Carlos Manuel Agostinho Sousa, Técnico Superior, do ACES Oeste II — Oeste Sul
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste II — Oeste Sul
2.º Vogal — Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste II — Oeste Sul

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Goreti J. L. Machado, Técnico Superior de Serviço Social, do ACES Oeste II — Oeste Sul
2.º Vogal — Maria Celeste Santos M. Moura, técnica superior de Serviço Social, do ACES Oeste II — Oeste Sul.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203506785

Aviso n.º 14707/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de serviço social, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A 1 (um) posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior de Serviço Social, para o Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul.

Conteúdo funcional — Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnicas enquadradas por directivas ou orientações superiores, todas no domínio da área de Acção Social, designadamente:

a) Prestar apoio psico-social em todas as áreas de intervenção;
b) Aconselhamento e acompanhamento social e pedagógico;
c) Identificar e diagnosticar necessidades de âmbito psico-social e relacional;
d) Acompanhar projectos e processos de resolução de problemas;
e) Disponibilizar informações, potenciar capacidades e rentabilizar recursos;
f) Contribuir para a identificação, caracterização e visibilidade pública de vulnerabilidades de risco social, com maior expressão em determinados grupos;
g) Acautelar as condições gerais de acesso, da humanização e da qualidade do serviço;
h) Acompanhamento e responsabilização pelo Gabinete Utente/ SIM Cidadão.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com Licenciatura em Serviço Social, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste II — Oeste Sul, das 9.00h às 17.00h, sito na Av. Engenheiro Adriano Brito da Conceição, n.º 6 2630-243 Arruda dos Vinhos, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EP$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Carlos Manuel Agostinho Sousa, Técnico Superior, do ACES Oeste II — Oeste Sul.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Celeste Santos M. Moura, técnica superior de Serviço Social, do Oeste II — Oeste Sul

2.º Vogal — Lígia Maria A. S. Pinto, técnica superior de Saúde, do ACES Oeste II — Oeste Sul

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Filipa Maria Ferreira C. Santos, Técnico Superior de Saúde, do ACES Oeste II — Oeste Sul

2.º Vogal — Helena Cristina C. C. Salazar, Técnico Superior de Saúde, do ACES Oeste II — Oeste Sul.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203506914

Aviso n.º 14708/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 7 de Julho, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, e Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99, Decerto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ex vi artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22-09.

2 — Local de trabalho — o posto de trabalho destina-se ao Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

3 — Validade do Concurso — nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da Tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Anexo II -Mapa IV, ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela rectificação n.º 23-B/99, publicada no D.R. n.º 303, 1.ª série — A, de 31.12.99.

5 — Conteúdo funcional do enfermeiro — o mencionado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais — Possuir o título de enfermeiro, nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue pessoalmente no Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, Serviço de Expediente, sito na Rua São Lourenço — Poente, Monte de Caparica, 2825-023 Caparica, das 9:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações Académicas;

d) Habilitações Profissionais;

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Documento comprovativo da existência e natureza do vínculo à Função Pública, categoria que detém, bem como antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Documento comprovativo das Habilitações Académicas;

d) Três exemplares do Curriculum Profissional (devidamente datados e assinados e com documentos comprovativos);

e) Declaração passada pelo Serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à Função Pública (CTFP) e da antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública.

7.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1 é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — Curriculum dactilografado a 1,5 espaços até ao limite de 10 páginas.

8 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso será disponibilizada na funcionalidade "concursos", em www.arslvt.min-saude.pt

9 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — A classificação final será resultante da avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e resulta da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (2 \times NCE) + (11 \times EP) + (2 \times FP) + (3 \times OECR)}{20}$$

Sendo que:

CF — Classificação Final
HA — Habilitação Académica
NCE — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
AC — Apresentação Curricular

O método de selecção, terá carácter eliminatório. O resultado obtido na aplicação da fórmula, será pontuado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão, para desempate, os seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1 — Desempenhar funções em Cuidados de Saúde Primários no Estabelecimento ou Serviço interessado;

2 — Maior experiência profissional (tempo de exercício profissional);

3 — Maior nota de curso superior de enfermagem;
4 — Maior habilitação académica.

11 — A composição do Júri:
Presidente: Maria dos Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia, Enfermagem, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;
1.ª Vogal efectiva: Maria Céu Gil Cerdeira Gonçalves, Enfermagem, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;
2.ª Vogal efectiva: Maria da Luz Jansénio Monteiro Almeida Fonseca Rosa, Enfermagem, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;
1.ª Vogal suplente: Estela Maria Barreto Sena Lopes Costa, Enfermagem, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;
2.ª Vogal suplente: Maria Emília Oliveira Cabaço Diogo, Enfermagem, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.
11.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, *Dr. Rui Portugal*.

ANEXO

Grelha de Avaliação Curricular

Critérios a classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20	2	
1.1 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	18			Total:
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)	20	20	2	Total:
3 — Experiência Profissional	20	20		
ACES Almada (EP)			6	
> 0 ≤ 6 meses — 5 valores > 6 meses ≤ 12 meses — 10 valores ≥12 meses ≤18 meses — 15 valores ≥18 meses — 20 valores				Total:
4 — Experiência Profissional	20	20		
USF (EPUSF)			5	
> 0 ≤ 6 meses — 5 valores > 6 meses ≤ 12 meses — 10 valores ≥12 meses ≤18 meses — 15 valores ≥18 meses — 20 valores				Total:
5 — Formação Profissional (FP)		20		
5.1 — Participação como Formador	10		2	
≤ 10h — 6 valores > 10h — 10 valores				
5.2 — Participação como Formando	10			
≤ 30 h — 6 valores > 30 h — 10 valores				Total:
6 — Outras Experiências Consideradas Relevantes (OECR)		20		
Responsável por Programas de Saúde ou Interlocutor	5		3	
Participação em grupos de trabalho ou projectos com reflexo directo na melhoria dos cuidados	5			
Realização de trabalhos de investigação em enfermagem	5			
Experiência em outros Serviços da Administração Pública	5			Total:

203506599

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extracto) n.º 1304/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 27 de Maio de 2010, foi autorizada acumulação de funções privadas, ao Enfermeiro Graduado, José Manuel Martins Pinto, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, na DIAVERUM — Investimentos e Serviços, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Julho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

203506071

Despacho (extracto) n.º 12030/2010

Por despacho de 15 de Março de 2010, da Vogal Executiva do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da Dra. Maria da Conceição Reis Oliveira Neves, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Reinserção Social, IP, até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, para exercer funções nesta Instituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 20 de Julho de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203506063

Despacho (extracto) n.º 12031/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Vogal Executiva do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da Dra. Luísa Maria Fragoso Coelho, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Reinserção Social, IP, até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, para exercer funções nesta Instituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 20 de Julho de 2010. — Nome: *Isabel Paixão*, Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203506055

Despacho (extracto) n.º 12032/2010

Por despacho de 02 de Março de 2010, da Vogal Executiva do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da Dr.ª Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Veterinária, até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, para exercer funções nesta Instituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 20 de Julho de 2010.
Nome: *Isabel Paixão*.
Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203506047

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 14709/2010

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Águeda em 14/4/2010, faz-se pública nos termos do n.º 6 do artigo 36.º Da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro a lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 assistentes operacionais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª 28 de 10/2/2010.

Lista unitária de ordenação final

Fernanda Maria Ferreira de Matos Coutinho — 15.30 valores
Emília Ferreira Teixeira — 14.50 valores
Maria da Graça Rodrigues Varela da Fonseca — 13.40 valores

A presente lista será afixada no placar do Serviço de Recursos Humanos e ficará também disponível na respectiva página electrónica da Instituição (www.hdagueda.min-saude.pt)

Águeda, 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Lúcia Castro.*

203503755

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14710/2010

1 — Nos termos do disposto no n.os 3 e 4 do artigo 6.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º e do artigo 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Maio de 2010 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 12 postos de trabalho da Carreira técnica superior — Área de Psicologia previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

2 — Por despachos do Secretário de Estado da Administração Pública, sob o n.º 14/2010/SEAP, de 10 de Janeiro de 2010, e sob o n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009 e por despachos do Ministro de Estado e das Finanças, sob o n.º 39/10/MEF, de 03 de Fevereiro de 2010, e sob o n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, foi concedido parecer favorável, a título excepcional, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Candidatos com deficiência: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 (um) lugar para candidatos que possuam deficiência, desde que possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade posta a concurso

6 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Prestar apoio técnico às unidades especializadas; promover estudos de âmbito regional, em articulação com os serviços; assegurar as relações com o exterior, famílias e instituições socioprofissionais; acompanhamento e reinserção socioprofissional dos utentes.

9 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Local de trabalho: Área geográfica de intervenção da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

11 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

12 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser admitidos a este procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Os candidatos deverão possuir, sob pena de exclusão, licenciatura em Psicologia.

14 — Condições Preferenciais: Será condição de preferência a experiência profissional confirmada na área das dependências, no âmbito das Áreas de Missão do IDT, IP. e das funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata; Nos termos do artigo 99.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em formulário próprio, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio. O formulário encontra-se disponível no endereço www.idt.pt e deverá ser acompanhado de carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, solicitando a sua admissão ao procedimento concursal, mencionando o número do Aviso de Abertura do *Diário da República,* via correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, para Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 87 — 3.º 1070-062 Lisboa, ou entregue pessoalmente, no mesmo local, das 09.00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, dentro do mesmo prazo.

17 — Documentos: Juntamente com o formulário, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, em 3 exemplares;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca, qual a relação jurídica de emprego público detida, quando tal se aplique;
d) Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve, quando se aplique;

e) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, comprovativa das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da duração do seu exercício.

f) Fotocópia dos certificados das acções de formação/seminários/conferências relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata.

18 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

19 — Métodos de selecção: Este procedimento concursal comum é urgente, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis, sob pena de comprometer o funcionamento do serviço, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 6.º da LVCR, os candidatos realizarão um único método de selecção obrigatório que será a Avaliação Curricular e um método de selecção complementar, que será a Entrevista Profissional de Selecção (n.os 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009).

19.1 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicável.

19.2 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19.3 — Excepcionalmente, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número seja igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a aplicação do método de selecção complementar a todo o universo de candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção será aplicada a uma tranche que corresponde a 4 vezes o número de lugares sujeitos a procedimento concursal.

Os candidatos admitidos a Entrevista Profissional de Selecção (método complementar) serão indicados por ordem decrescente da classificação na avaliação curricular, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

20 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Manuel Alfredo Carvalho Soares, técnico superior.

Vogais efectivos: Dra. Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, assessora da carreira técnica superior de saúde — área da psicologia clínica, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dra. Zita Maria da Nazaré Silva Calhau, assistente principal da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica.

Vogais suplentes: Dra. Fernanda Isabel Amaral de Brum Prezado Santos e Melo da Bernarda, assessora da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica.

Dra. Ana Couret Pereira Branco Ferrão, assistente principal da carreira técnica superior de saúde — área da psicologia clínica.

21 — Publicitação:

21.1 — A lista dos resultados obtidos no primeiro método de selecção é publicitada na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e afixada na DRLVT, na morada indicada no ponto 16.

21.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e afixada na DRLVT, na morada indicada no ponto 16.

21.3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e em jornal de expansão nacional, após a publicitação no *Diário da República.*

12 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., *João Castel-Branco Goulão*.

203502312

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1305/2010

Nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho do Ministério da Saúde n.º 9469/2010, de 12 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho, o Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), delibera delegar e subdelegar em cada um dos seus membros, e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho directivo.

1 — Para efeitos do disposto na presente deliberação, foram distribuídas as seguintes áreas de responsabilidade:

1.1 — Ao Presidente, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes, a área médica, da formação técnica em emergência médica e da comunicação e imagem.

1.2 — Ao Vogal licenciado Altino Armelim Sá de Almeida, as áreas do planeamento e controlo de gestão, dos recursos humanos, jurídica, administrativa e financeira, dos transportes e da qualidade e auditoria.

1.3 — Ao Vogal licenciado José Pedro Lopes, as áreas das telecomunicações e informática.

2 — O Presidente do Conselho Directivo, além da coordenação directa das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especificamente atribuídas por lei no domínio do planeamento civil de emergência.

3 — Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo é substituído pelo Vogal licenciado Altino Sá de Almeida.

4 — No Presidente do Conselho Directivo, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Superintender a actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

4.2 — Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional do INEM, I. P., designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;

4.3 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro;

4.4 — Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Directivo;

4.5 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

4.6 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e de feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

4.7 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

4.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.9 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

4.10 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

4.11 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços e a celebração de contrato escrito, até ao montante atribuído aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira;

4.12 — Decidir a escolha e aprovar o tipo de procedimento de formação de contratos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

4.13 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

4.14 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a (euro) 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do

artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

4.15 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

4.15.1 — Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do Conselho Directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;

4.15.2 — Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

4.15.3 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;

4.15.4 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

4.15.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

4.15.6 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuam categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

4.15.7 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

4.15.8 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade.

5 — No Vogal do Conselho Directivo, licenciado Altino Armelim Sá de Almeida, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Relativamente a todo o pessoal do Instituto:

5.1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

5.1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e de feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

5.1.3 — Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

5.1.4 — Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

5.1.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

5.1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

5.1.7 — Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

5.1.8 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

5.1.9 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

5.1.10 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

5.1.11 — Assinar, sem prejuízo das competências do Presidente, a correspondência relacionada com assuntos inerentes à gestão do pessoal;

5.1.12 — Conceder regalias decorrentes do estatuto de trabalhador-estudante.

5.2 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

5.2.1 — Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do Conselho Directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;

5.2.2 — Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

5.2.3 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;

5.2.4 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

5.2.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

5.2.6 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuam categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

5.2.7 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

5.2.8 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

5.3 — Superintender a actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas.

5.4 — Assinar, sem prejuízo das competências do Presidente, a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas.

5.5 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços e a celebração de contrato escrito, até ao montante atribuído aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira;

5.6 — Decidir a escolha e aprovar o tipo de procedimento de formação de contratos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

5.7 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

5.8 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a (euro) 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

5.9 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de (euro) 199 519,16;

5.10 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

5.11 — Ao abrigo das alíneas *m*) e *n*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e do ponto 10 do Regulamento de Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de Setembro, e n.º 402/2007, de 10 de Abril:

5.11.1 — Autorizar a emissão de certificados de vistoria;

5.11.2 — Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contra-ordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

5.11.3 — Arquivo de processos de contra-ordenação sempre que:

5.11.3.1 — Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infracção pelo arguido ou arguidos;

5.11.3.2 — Ocorra o óbito do arguido;

5.11.3.3 — As infracções cometidas pelos arguidos estejam amnistiadas ou prescritas, nos termos legais aplicáveis;

5.11.3.4 — Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contra-ordenações;

5.11.3.5 — As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

5.11.4 — Autorizar o pagamento das coimas aplicadas, em prestações, a requerimento dos arguidos e quando considerar que tal se justifica.

6 — No Vogal do Conselho Directivo, licenciado José Pedro Lopes, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

6.1 — Superintender a actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas.

6.2 — Assinar, sem prejuízo das competências do Presidente, a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas.

6.3 — Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

6.3.1 — Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do Conselho Directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;

6.3.2 — Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

6.3.3 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;

6.3.4 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

6.3.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

6.3.6 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuam categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

6.3.7 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

6.3.8 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade.

7 — Os membros do conselho directivo ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por este despacho lhe são delegadas ou subdelegadas.

8 — Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, a presente deliberação produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

9 — Relativamente aos actos previstos no presente despacho relativos à área dos transportes e ao ponto 5.11, a presente deliberação produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2010.

7 de Julho de 2010. — O Conselho Directivo: *Abílio Gomes,* presidente — *Altino Sá de Almeida*, vogal — *José Pedro Lopes*, vogal.

203504921

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Braga Oeste

Despacho n.º 12033/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Grupo	Nome	Sai do Agrup./ QZP de código	Para Agrup. de código
100	Maria das Dores Fernandes de Brito Alves	03	150253
110	Paulino José da Silva Rebelo Fernandes	03	150253
110	Celina Augusta Rodrigues Coelho	03	150253
110	José David Rodrigues Lima	03	150253
110	Justina Gomes Ferreira de Castro Monteiro	03	150253
110	Elsa Maria Fernandes Dias Mieiro	03	150253
110	Cristina Isabel Gonçalves Pinto de Oliveira	03	150253
110	Maria do Sameiro Antunes Gomes da Silva	03	150253
110	Maria de Fátima Ferreira da Silva	03	150253
110	Aurora do Céu Costa Martins Mendes	03	150253
110	Anabela Margarida Vieira de Castro e Silva	03	150253
110	José Ricardo Silva Sousa	03	150253
110	Teresa Maria da Silva Vieira Timóteo	03	150253
110	Isabel Maria Ribeiro Pereira	03	150253
110	Maria Fernanda Gonçalves Martins Sousa	03	150253
110	Virgílio Fernando Loureiro Magalhães	03	150253
110	Ana Margarida Leite Mendes de Sousa Ribeiro Costa	03	150253
110	Maria Felisbela Fernandes Pêra Soares	03	150253
230	Amélia Maria Pires Paula Carvalho	150885	150253
250	Maria do Sameiro Pereira Alves Soares	03	150253
260	Teresa do Carmo da Silva Cardoso Borges	151063	150253
260	Vítor Manuel Rocha Fabião	03	150253
300	Maria de Fátima dos Santos Mateus	150459	150253
300	Maria José Coelho da Silva	151750	150253
500	Jacinta Maria Fernandes Nogueira	150654	150253
620	Adelino Alfredo Vasques Esteves	03	150253
620	Elisabete Cláudia Gonçalves Lezon Silva	03	150253
910	Maria Adelaide Pinto Duarte Costa	151774	150253

Cabreiros, 2 de Julho de 2010. — A Directora, *Cândida de Jesus da Cunha Ferreira*.

203505018

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Despacho (extracto) n.º 12034/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas conforme n.º 1 do Despacho N.º 10969/2008, de 15 de Abril, da Senhora Directora Regional de Educação do Norte, foram autorizadas as transferências dos docentes abaixo indicados, para este Agrupamento, com efeitos a 01/09/2009:

Grupo	Nome do Docente	Quadro Origem	Lugar do Quadro
100	Maria Eduarda Camões C. F. Silva Ferreira	QZP Porto-13	AVE Cego do Maio-152250.
100	Dina Maria Maio Milhazes Craveiro	Agrupamento de Escolas Abel Varzim-150927	
110	Fernanda Maria Ferreira Frutuoso Gonçalves	QZP Porto-13	
	Deolinda Fidalgo de Sousa Jarra Vaz	Agrupamento de Escolas Afonso Betote-152389	
	Mónica Conceição Santos Nunes Marques	Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas-151154.	
	Paula Alexandre Cardoso Silva Ferreira	QZP Porto-13	
	Marisa Maria Santos Mendes Alves	Agrupamento de Escolas de Alcabideche-170756	
	Maria de Jesus Rodrigues Vieira	QZP Porto-13	
	João Martins Silva Rodrigues	QZP Porto-13	
	Paulo Alexandre Morais Machado	QZP Viana do Castelo-16	
	Márcia Reis da Costa	QZP Porto-13	
	Luísa Maria Mendes Duarte dos Santos	QZP Porto-13	
	Maria Emília Torres Machado	QZP Porto-13	
	Joana Cristina Pereira da Silva Faria	QZP Porto-13	
	Maria Teresa Trovão Vilela	QZP Porto-13	
	Manuel José Fernandes Lopes	QZP Tâmega-22	
	Carla Susana Carvalho Bedulho	QZP Porto-13	
	Cristina Maria Monteiro Gonçalves	QZP Porto-13	
	Carla Maria Balsemão Abreu	Agrupamento de Escolas de Eiriz 151476	
220	Maria Fernanda Teixeira da Silva	Agrupamento de Escolas de Celeirós-151002	
	Olga Maria dos Santos Vasconcelos Nunes	Agrupamento de Escolas de Ribeirão-150630	

Grupo	Nome do Docente	Quadro Origem	Lugar do Quadro
240	Diamantina Torres Pereira	QZP Porto-13	
	Maria Teresa Fernandes	Agrupamento de Escolas de Eiriz-151476	
	Anabela Miranda da Torre	Agrupamento de Escolas de Gondifelos-150617	
	Maria Helena dos Reis Madeira	Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos-150769.	
	Teresa Branca Santos Branco Pinho e Silva	QZP Porto-13	
260	Lurdes Manuela Guardão Quintas Marinho	QZP Braga-03	
300	Maria José Veloso da Costa	Agrupamento de Escolas de Lordelo-150861	
	Maria Helena Fernandes da Costa	Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora-152080.	
	António José Gonçalves dos Sntos	Agrupamento de Escolas Matosinhos Sul-152122	
	Olga Maria Reis Azevedo	Escola Secundária Alcaides de Faria- 400750	
320	Beatriz Ribeiro Moreira	QZP Porto-13	
330	Ana Paula Martins Almeida	Escola Secundária Rocha Peixoto-402680	
500	Palmira Teixeira Afonso	Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste-152560.	
	Maria Armanda Gomes Barbosa Matos	QZP Porto-13	
	Carla Sandra Santos Monge Costa Duarte	QZP Porto-13	
510	Maria Manuela Castanheira Mendes	Escola Secundária Rocha Peixoto 402680	
	Gabriela Maria Monteiro Laranjeira Marques	Agrupamento de Escolas do Atlântico 150381	
	Fernanda Matilde Lima Machado	QZP Tâmega-22	
520	Constança Maria Ribeiro Maia	Escola Secundária de Barcelos-403799	
550	Maria Judite Mota Assunção Ribeiro	QZP Porto-13	
620	Flora Maria Simões Guerra Rodrigues	Agrupamento de Escolas Cávado Sul-150940	
	Pedro Manuel Barbosa Coelho de Pinho	Escola Secundária Henrique Medina-401882	
	Marcela Leopoldina Rodrigues Peixoto	Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes-152547.	
	António Manuel Touguinha de Castro	Escola Secundária de Barcelinhos-403787	
910	Maria de Fátima Castro Sá e Faria	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste-152560.	
	Maria Celina Couto Gonçalves	QZP Porto-13	

Póvoa de Varzim, 19 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

203504021

Despacho (extracto) n.º 12035/2010

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por alteração de posição remuneratória com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, com o trabalhador abaixo indicado:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
José da Silva Pentieiros	Assistente Operacional	Ent re 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3	3.ª	3

Póvoa de Varzim, 19 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

203504849

Agrupamento de Escolas de Cerva

Declaração de rectificação n.º 1484/2010

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão, solicita-se a seguinte rectificação à publicação do aviso no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho de 2010:

No aviso n.º 13 286/2010, onde se lê«Código 150794» deve ler-se «Código 150974».

Grupo	Nome	QZP	QE	Código
100	M.ª Alice Barreto M. B M Cunha.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
110	Maria de Fátima Gomes.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
110	M.ª da Conceição Pereira Medeiros.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
110	António José Alves Chaves.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
110	Etelvina Delgado Jorge	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
200	Victor Manuel Aires M. Soares.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
210	Maria Rita Teixeira Pereira.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974

Grupo	Nome	QZP	QE	Código
230	Paulo José Nascimento Sobrinho.	11	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
230	Helena Maria Ferro Alves.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
240	Sérgio Parra Ramos	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
300	M.ª Fátima Mesquita Pinto Lopes.	03	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
300	Inês Maria Castro Domingos Silva.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
330	Maria João Ferreira Borges.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
420	Elisabete Ferreira Gameiro.	17	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974
550	Miguel Alves Teixeira	13	Agrupamento Escolas de Cerva.	150974

19 de Julho 2010. — O Director, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa*.
203503025

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Declaração de rectificação n.º 1485/2010

No despacho n.º 6237/2010, da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de Abril de 2010, relativo à homologação dos contratos administrativos de serviço docente do 3.º ciclo e secundário, celebrados para o ano lectivo de 2009-2010, onde se lê o grupo de docência «400» do docente Paulo Filipe Gonçalves Gomes da Silva»« deve ler-se «410».

19 de Julho de 2010. — O Director, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.
203503244

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços

Louvor n.º 348/2010

No momento em que cesso funções como director da Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Valpaços, louvo a professora João Salvador Dias Pinto Coelho, que ao longo de um ano exerceu funções lectivas e os mais altos cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este estabelecimento de Ensino.

Valpaços, 19 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
203505212

Louvor n.º 349/2010

No momento em que cesso funções como director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Valpaços, louvo o professor Sebastião Rodrigues Fernandes dos Santos, que ao longo de dezassete anos exerceu funções lectivas e os mais altos cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este estabelecimento de Ensino.

Valpaços, 19 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
203504913

Louvor n.º 350/2010

No momento em que cesso funções como director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Valpaços, louvo a professora António José Pinto dos Santos Barroso Barreira, que ao longo de um ano exerceu funções lectivas e os mais altos cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este estabelecimento de Ensino.

Valpaços, 19 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
203505115

Louvor n.º 351/2010

No momento em que cesso funções como director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Valpaços, louvo a professora Anabela Lopes Teixeira, que ao longo de treze anos exerceu funções lectivas e os mais altos cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este estabelecimento de Ensino.

Valpaços, 19 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
203504419

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campia

Aviso n.º 14711/2010

Por Despacho de 8/06/2010, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 1/04/2010, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à Assistente Operacional Teresa Margarida Rodrigues Lopes, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Campia.

Campia, 19 de Julho de 2010.
A Directora, *(Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho)*.
203505326

Despacho n.º 12036/2010

Por Despacho da Directora, de 14/07/2010, no uso das competências delegadas no ponto 1, alínea *a*) do Despacho n.º 10975/2008, de 7/04/2008 da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril, autoriza-se a transferência para o quadro do Agrupamento de Escolas de Campia, com efeitos a 1/09/2009 na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome	Quadro de Origem	Código	Lugar de quadro	Código
100	Deolinda Lopes dos Santos Lucas de Moura.	QE — AE Mota	150472	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
100	Alíria da Graça e Cunha.	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	16453
100	Maria da Graça Carvalhinhos Marques Bastos.	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
100	Ângela Maria da Silva Bártolo	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
100	Rosa Maria Silva Lopes Ferreira Brito	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Sandra Guilhermina Ribeiro Monteiro Gonçalves.	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453

Grupo	Nome	Quadro de Origem	Código	Lugar de quadro	Código
110	Maria Alzira Silva Tavares Ribeiro	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Catarina de Fátima Ferreira Pinto Filipe	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Maria Eduarda Anjos Ferreira Viegas	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Maria João da Trindade Gomes	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Maria Teresa Mendes Marques Rodrigues	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Clara Manuela de Jesus Domingos	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
110	Rosa Maria Pereira do Amaral.	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
220	Isabel Maria Gomes dos Santos Almeida	QE — AE Arganil	161238	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
230	Maria De Lurdes Ribeiro da Silva Ferraz	QE — AE Moimenta da Beira.	151890	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
230	Ana Paula Meneses Correia	QE — AE Sever do Vouga	161068	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
230	Maria de Lurdes da Silva Lima Portinha	QE — AE Sever do Vouga	161068	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
240	Ana Maria Lourenço Gouveia	QE — AE Cinfães	151865	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
300	Maria de Fátima de Almeida Príncipe Ceia	QE — AE Frei Gonçalo Azevedo.	172261	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
400	Ana Cristina Gonçalves Simões.	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
420	Zélia Campos Salgado Andrade Ramos	QE — AE Cinfães	151865	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
500	Marta da Silva Lopes	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
500	Armindo Pereira Antunes.	QZP — Viseu	18	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
510	Maria de Fátima Matos dos Santos Bastos	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
550	Ana Margarida Fernandes Oliveira	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
620	Carla Daniela de Sá Almeida de Melo Sereno.	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453
910 — E1	Maria Marlene Azevedo Martins Vasconcelos.	QZP — Aveiro	01	Agrupamento de Escolas de Campia	160453

Campia, 19 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho*

203505059

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves

Aviso n.º 14712/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, torna -se pública a lista de pessoal que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Pos. Remun. Actual	Nível Remun. Actual
Alexandre Magno Almeida Santos	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Alice Maria Gomes Pinto	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Filipa Isabel dos Santos Amaral	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Francisco José Rodrigues Figueiredo	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2
Isabel Maria Morgado Moreira	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Maria do Carmo Gonçalves Pereira	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Maria Elisabete Rodrigues Costa	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Maria Gorete Ferreira Lemos	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Marina Isabel Guedes Pinto	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Paulo Joaquim da Costa Ferreira	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto*, Cargo: Director.

203506533

Aviso n.º 14713/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, torna -se pública a lista de pessoal que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Nome	Pos. Remun. Actual	Nível Remun. Actual
Ana Paula Abraão Silva.	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
António José da Costa Ferreira Cardoso	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Maria do Carmo Gonçalves Pereira . . .	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre 2 e 3
Zulmira da Costa Rodrigues	Entre a 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto,* Cargo: Director.

203506411

Aviso n.º 14714/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, torna-se pública a lista de pessoal que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Nome	Pos. remun. actual	Nível remun. actual
Ana Paula e Sousa da Cunha Ferreira Rodrigues.	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7
Márcia Matos Rodrigues da Costa. . .	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7
Anabela Sousa Paulo Ferreira	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto,* Cargo: Director.

203506558

Aviso n.º 14715/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, torna -se pública a lista de pessoal que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Pos. remun. actual	Nível remun. actual
Isabel Maria Figueiredo Pina.	2.ª	7
Sílvia Ferreira da Fonseca Figueiredo	2.ª	7
Sónia Alexandra Carreira Ferreira	2.ª	7

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto,* cargo: Director.

203506614

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Despacho n.º 12037/2010

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente dos professores abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2009-2010:

Grupo	Nome	Data de Início do Contrato
100	Ana Maria Zibaia da Fonseca	19-10-2009
100	Cátia Vanessa Araújo Fernandes	21-09-2009
100	Cristina Isabel Correia Fernandes	14-09-2009
100	Elisa da Assunção Gaspar Alves	17-09-2009
100	Patrícia Maria Pereira Malhó Abreu (1)	26-10-2009
100	Patrícia Maria Pereira Malhó Abreu (2)	26-01-2010
110	Ana Rita Pereira Milagaia	14-09-2009
110	Ana Catarina Honório Godinho	23-11-2009
110	Elisabete Mendes Cordeiro	16-10-2009
110	Mónica Marisa Serafim Saraiva	26-01-2010
110	Sandra Oliveira Rocha Eusébio	31-12-2009
110	Silvana Carina Coelho Grave	07-12-2009
110	Susana da Silva	24-09-2009
200	Rosa Maria Ribeiro Chiquita Pereira Neves	01-09-2009
220	Henrique Xavier Regalado Julião	21-09-2009
240	João André Ramos Pratas	30-09-2009
240	Ricardo Ivo Vaz Pereira Alves	16-10-2009
290	Franca Maria Quitério Santos	01-09-2009
300	Ivone Cristina Meira Ferreira Lopes	12-03-2010
300	Selma Maria Prezado Santos	17-09-2009
300	Sílvia Margarida da Conceição Dias	08-03-2010
300	Rosália Maria Rosa Calçada	13-01-2010
350	Sofia Marisa Mouro Durão Gomes	16-10-2009
400	Carla Isabel Lucas Varanda Vieira	01-09-2009
400	Maria da Luz Cintra Grilo	21-01-2010
400	Simão Pedro Saragoça Matos	08-03-2010
410	André Albuquerque Teixeira da Cunha de Jesus	11-09-2009
410	Bertina Gomes Dias	01-09-2009
410	Carla Sofia Jeremias Pedro	01-09-2009
430	Dulce Maria Madureira Melo	14-01-2010
500	Armanda Moreira Monteiro	01-09-2009
500	Augusto Pereira Faustino	01-09-2009
500	Catarina Sofia da Costa Cruz	17-09-2009
500	Sara Maria dos Santos Moreira Cardoso	01-09-2009
500	Sílvia Maria Amaro Domingues Ascenso	01-09-2009
510	Ana Filipa Granchinho da Silva	01-09-2009
510	Carla Marina da Silva Pelicano Ferreira	19-11-2009
510	Eva Cristina Cravo Fernandes	15-09-2009
510	Maria Cláudia Sousa da Mota Barbosa	01-09-2009
510	Teresa Margarida Pereira da Silva	01-09-2009
520	Ana Margarida Morgado Artilheiro	01-09-2009
520	Selma Maria Pedrosa Seco	01-09-2009
540	Carla Maria Soares Coutinho	22-09-2009
540	Cristina Cristo Soares Francisco	16-10-2009
550	Andreia Joana da Silva Salvador	15-10-2009
600	Aida Luísa Camacho Mendonça Belo	29-09-2009
600	Aline da Silva Mendes	01-09-2009
600	Diana Isabel Silva Dias Gameiro	01-09-2009
620	António Sérgio Almeida Paiva	01-09-2009
620	Maria Aida Henriques Antunes	01-09-2009
910	Ana Maria Santos Durães	01-09-2009
Técn. espec.	Ana Carolina de Figueiredo Branco	29-09-2009
Técn. espec.	Célia Francisco Romão	16-09-2009
Técn. espec.	Liliana Marques dos Santos	27-10-2009

Porto de Mós, 19 de Julho de 2010. — O Director, *Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves*.

203505731

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12038/2010

Por meu despacho de 31 de Março de 2010, o especialista de informática, grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco, transita, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, precedendo procedimento interno de selecção, para o nível 2 da mesma categoria, com efeitos a 1 de Abril de 2010 (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raúl Capaz Coelho*.

203505253

Despacho (extracto) n.º 12039/2010

Por despacho de 13 de Junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a António Augusto Gutierrez Sá da Costa, técnico superior, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior por força do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com dispensa total do exercício de funções e sem vencimento, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2010.

Lisboa, 7 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral do Ministério, *(António Raúl Capaz Coelho)*.

203505278

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 14716/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 7186/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 09 de Abril, de que se encontra disponível para consulta nas instalações da Cinemateca Portuguesa--Museu do Cinema, I. P., sitas na Rua Barata Salgueiro, 39 em Lisboa, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos que realizaram o método de selecção Prova de Conhecimentos.

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso para, querendo, se pronunciarem por escrito no que se refere à lista unitária de ordenação final.

Para o efeito, deverá utilizar-se o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página electrónica da CP-MC, I. P. (www.cinemateca.pt, «Notícias»).

Informa-se ainda que o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos se encontra publicitado na respectiva página electrónica (www.cinemateca.pt, «Notícias»).

15 de Julho de 2010. O Subdirector, *Pedro Mexia*.

203509011

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7136/2010

Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo n.º 227/09.0T2AVR-H (ex-50338/2000)

A Dr.ª Iolanda Pereira, Juiz de Direito deste Juízo, faz saber que são os Credores e Falida SOPACEL — Sociedade Transformadora de Papéis e Embalagens do Centro, L.da, NIPC 501459669, sede: Poutena — Vilarinho do Bairro — 3780 Anadia, notificados, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de Éditos, que começarão a contar-se da publicação do Anúncio, se pronunciarem sobre as Contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do C. P. E. R. E. F.).

Passou-se o presente Edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

Aveiro, 19-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303160752

Anúncio n.º 7137/2010

Processo: 1623/09.8T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Casa Sol Materiais de Construção, L.da
Insolvente: Silveiro — Const. e Comercio, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Silveiro — Const. e Comercio, L.da, NIF — 501956700, Endereço: Rua Central, N.º 67, Alumieira, 3800-000 Aveiro.

Administrador da insolvência: Dr. Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 94-5.º-F, 3880-218 Ovar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenado por despacho de 21-04-2010 — Artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Data: 22-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303179212

Anúncio n.º 7138/2010

Processo: 677/10.9T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Celestino Manuel Carvalheiro Ferreira e outro(s).
Credor: — Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Celestino Manuel Carvalheiro Ferreira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 172204437, Segurança social — 11163153250, Endereço: Rua da Fonte Longe, N.º 81, Quintãs, 3810-000 Aveiro e Carmen Yudith Fernandes Sérgio, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 152703110, Segurança social — 11164610920, Endereço: Rua da Fonte Longe, N.º 81, Quintãs, 3810-000 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303403136

Anúncio n.º 7139/2010

Processo n.º 767/10.8T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: António Marques da Silva e Cristina Maria Rodam Palma Piedade de Oliveira.
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Marques da Silva, NIF 111559855, Endereço: Rua da Oliveira, 28, Bom Sucesso, Aradas, 3810-437 Aveiro

Insolvente: Cristina Maria Rodam Palma Piedade de Oliveira, NIF 135188741, Endereço: Rua da Oliveira, 28, Bonsucesso, 3810-437 Aveiro.

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Administrador da Insolvência, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Nos termos do artigo 239.º, n.os 2 e 4 do CIRE, durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores/insolventes ficam obrigados a:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufiram, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado,

b) Não recusar desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos;

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão,

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência,

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Nos termos do artigo 241.º do CIRE, durante o aludido período de cessão, o fiduciário nomeado:

a) Notifica a cessão dos rendimentos disponíveis dos devedores àqueles de quem eles tenham direito a havê-los,

b) Afecta os montantes recebidos no final de cada ano em que dure a cessão nos termos previstos pelas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 241.º do CIRE, e

c) Mantém em separado do seu património pessoal todas as quantias provenientes de rendimentos cedidos pelos devedores.

Durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, prevalecendo sobre quaisquer acordos que condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos dos devedores (artigos 238.º, n.º 5 e 242.º, n.º 1 do CIRE).

Data: 07-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303459627

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Declaração de rectificação n.º 1486/2010

Processo de insolvência n.º 3276/10.1TBBRG

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível, em 13 de Junho de 2010, pelas 22 horas e 6 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Decisão LPT — Unipessoal, L.da, titular do NIF 508393418, com sede na Rua dos Lameiros, 19, Espinho — Braga.

Por ter sido omitido o número de processo no anúncio n.º 6725/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho de 2010, informa-se que o número de processo é 3276/10.1TBBRG.

19 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes.*

303503771

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 7140/2010

Processo: 177/10.7TBCPV — Insolvência pessoa singular

Insolventes: Rogério Paulo Martins Correia e Maricela Ribeiro da Silva

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Rogério Paulo Martins Correia, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 212847210, Endereço: Avenida Jean Tyssen, Oliveira do Arda — Raiva, 4550-000 Castelo de Paiva

Maricela Ribeiro da Silva, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-12-1975, natural de Venezuela, NIF — 212396447, BI — 12274813, Endereço: Av. Jean Tyssen, 4550-612 Castelo de Paiva

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Maria Passos Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Liliana Patrícia Abreu Gomes*.

303480184

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 7141/2010

Processo: 33/07.6TBCVD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Atanázio Construções — Sociedade Unipessoal, L.da

Suplente Com. Credores: S.N. — Indústria e Comércio de Betão, L.da e outro(s).

Atanázio Construções — Sociedade Unipessoal, L.da,, Endereço: Bairro da Boavista, Rua F, N.º 3, Cx. Postal 33, 7320-000 Castelo de Vide

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para fazer face às dívidas que sobre ela impendem.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

Data: 13-05-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Filipa Félix*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

301793254

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 7142/2010

Processo: 212/09.1TBELV-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira

Credor: José António Correia Trancarruas

O Dr. Vítor Pedro Nunes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 09-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Pedro Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Valente.*

303481456

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 7143/2010

Processo: 1431/07.0TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José de Oliveira Nogueira & Filhos, L.da

Insolvente: Construções Coelho & Coelho, L.da

Construções Coelho & Coelho, L.da,, Endereço: Praceta Santo Antonino,19, Portela, 4820-000 Fafe

Dr. Nuno Rudolfo Nova Oliveira Silva, Endereço: Castelões, Apº 6042, 4077-909 Pousada de Saramagos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

303405194

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7144/2010

Processo: 1949/10.8TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Alves de Azevedo e outro(s).

Insolvente: Injectplastic, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 07-07-2010, após as 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora: Injectplastic, Unipessoal, L.da, NIF — 502190698, NISS — 20006257920, Endereço: R. Dr. João Santiago Carvalho, N.º 50, Tabuadelo, 4835-450 Guimarães, com sede na morada indicada.

É Administrador da Devedora: Ângelo Simões Pedroso, NIF — 178709948, Endereço: Rua D. João I, 211, S. Paio, 4810-422 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, NIF — 115519602, Endereço: Rua de Mataduços, 121, Apartado 461, Fermentões, 4804-091 Guimarães.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela Devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência e não à própria insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

303466114

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7145/2010

Processo: 1066/10.0YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Dina Carla da Silva Ribeiro
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 10.º Juízo Cível de Lisboa — 1.ª Secção, no dia 28-06-2010, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dina Carla da Silva Ribeiro, estado civil: Solteira, nascido(a) em 08-05-1979, NIF — 218632258, BI — 11951524, Endereço: Rua Francisco Sanches, N.º 158, 2.º, 1170-144 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, NIF 156508281, telefone 213246030, Endereço: Travessa da Trindade, 16, 3.º A, 1200-469 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da Assembleia de Apreciação do Relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Elias*.

303431519

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7146/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 217/08.0TYLSB

Insolvente: IMPRITÉCNICA, Artes Gráficas, L.da
Credor: Banco Popular Portugal, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: IMPRITÉCNICA, Artes Gráficas, L.da, NIF — 502131357, Endereço: Rua: Veloso Salgado, N.º 27- R/ch Esq., Lisboa.

Administrador da Insolvência: Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-07-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com a finalidade de ouvir os mesmos acerca da proposta do senhor Administrador da Insolvência, de encerramento do processo por insuficiência de bens da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 20-05-2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301819158

Anúncio n.º 7147/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 122/10.0TYLSB

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Lotki Marketing Promocional L.da, NIF — 505284448, Endereço: Rua do Bocage, 98, Atibá, 2645-240 Alcabideche;

Administrador de Insolvência: Henrique de Sá Pereira, Endereço: Rua do Outeiro, Lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

12-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303476086

Anúncio n.º 7148/2010

Processo: 1398/09.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 28-06-2010, às 11,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Restrio — Actividades Hoteleiras e Similares, L.da, número de identificação fiscal 506890180, Endereço: Rua Fradesso da Silveira, Loja 7, Alcântara, 1300-260 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Roberto Nuno Perestrelo Telo, Endereço: Rua Fradesso da Silveira, 4, Loja 7, Alcântara, 1300-260 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Luís de Brito Reis, número de identificação fiscal 127161619, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98-2.º Esqº, Lisboa, 1070-066 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303492804

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7149/2010

Processo: 707/10.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Valadares Valadares, L.da
Credores: Banco Santander Portugal, S. A. e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 11-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor: Valadares Valadares, L.da, NIF — 500539103, Endereço: Avenida dos

Bombeiros Voluntários de Algés, N.º 42-A, Miraflores, 1495-022 Algés. São administradores do devedor: Eleutério Rodrigues Valadares, Endereço: Rua do Terreiro-Quintinha Valadares, Fanhões, 2670-729 Fanhões. Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Luís Manuel Quaresma de Brito Reis, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, N.º 98, 2.º Esq., 1070-066 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 20-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

303486268

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7150/2010

Processo: 192/09.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Enoagrícola Rossi, Srl

Insolvente: Ambintegra-Ambiente e Desenvolvimento Agro-Industrial Integrado, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 06-07-2010, pelas 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ambintegra-Ambiente e Desenvolvimento Agro-Industrial Integrado, L.da, NIF 504436977 e com sede em Alameda António Sérgio, n.º 14- A, Miraflores, Algés, Oeiras.

É administrador do devedor: Alberto da Conceição Cavaqueira Candeias, com endereço em Rua Jacinto Isidoro de Sousa, Lote 52, R/C, Carcavelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Fernando Manuel Vieira da Silva Bretes, com endereço em Rua João XXI, n.º 8, 3.º Dtº, 2790-369 Queijas.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 27 de Setembro de 2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 12-07-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303473397

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7151/2010

Processo: 966/09.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Taffarello S. P. A.

Insolvente: Sacolux — Importação Exportação, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Sacolux — Importação Exportação, L.da, NIF — 502801611, Endereço: R. do Olival, 264 A, 1200-744 Lisboa

Administrador da Insolvência nomeado:

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz, 31-2.º, 1100-076 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do Sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

e) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303401184

Anúncio n.º 7152/2010

Processo n.º 788/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: D.N.C. — Televisão, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

D.N.C. — Televisão, L.da, NIF 504191292, Endereço: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lotes B/C, 2740-182 Porto Salvo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr.Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, 7 — 3.º Dto., 2780-068 Oeiras.

É Administrador da devedora:

Duarte Nuno Martins Almeida Cruz, NIF 158026861, Endereço: R. Adriano Correia de Oliveira, Lts. B/C, 2740-182 Porto Salvo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º, do CIRE, e que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, do CIRE., mediante o depósito, à ordem do Tribunal do montante que o Juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas da massa insolvente ou caução desse pagamento — n.º 3, do artigo 39.º, do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789. º, do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 01-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303437579

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 7153/2010

A Dra. Amélia Glória Tavares Gil, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora Sena & Neves-Materiais Construção e Decoração, LDA, (NIF. 504046047) no processo n.º 2584/09.9TBLLE-B, com se de na Estrada Nacional, 125 n.º 221 A Vale da Venda- Loulé, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário o Sr. Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite (NIF.165 267 879) com escritório na Av. Alberto Sampaio, n.º 106-2.º 3500-Viseu-(Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

Loulé, 01/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias.*

Cópia de edital

Está conforme
O oficial de justiça,

Processo: 2584/09.9TBLLE-B — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Alberto Santos-Comercio de Ferragens, L.da
Insolvente: Sena & Neves — Mat. Const. Dec., L.da

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora Sena & Neves-Materiais Construção e Decoração, LDA NIF. 504046047, com se de na Estrada Nacional, 125 n.º 221 A Vale da Venda- Loulé, notificados para no prazo de cinco (05) dias, decorridos que sejam dez dias(10) de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário o Sr. Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite (NIF.165 267 879) com escritório na Av. Alberto Sampaio, n.º 106-2.º 3500-Viseu-(Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

Data: 28-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias.*

303438501

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 7154/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Loulé, 3.º Juízo Competência Cível de Loulé, Processo de Insolvência, n.º 1047/10.4TBLLE, no dia 02-07-2010, pelas 12.00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Colorific — Construção Civil, L.da, NIF — 504202545, Endereço: Rua da Marroquia, N.º 18, Loulé, 8100-684 Loulé, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Florentino de Matos Luís, Endereço: Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa

São administradores do devedor:

José Manuel Viegas Guerreiro, com residência no Sitio de Betunes, CP492-S, em Loulé, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Loulé, 06/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Oliveira*.

303459765

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 7155/2010

Processo n.º 3491/10.8TCLRS
Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: José Carlos da Silva Oliveira Nunes e outro(s).
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: José Carlos da Silva Oliveira Nunes, Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados, nascido(a) em 12-05-1954, NIF — 117932442, BI — 7745924, Segurança social — 026093062, Endereço: Travessa das Mós, n.º 26, 4.º Piso, Vivenda Mané, Fetais de Cima, 2685-561 Camarate, e

Maria Inês de Castro Nunes, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-09-1946, NIF — 100713203, Endereço: Travessa das Mós, n.º 26, 4.º Piso, Vivenda Mané, Fetais de Cima, 2685-561 Camarate.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua Álvaro de Campos, n.º 21, R/c-A, 2675-225 Odivelas.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-09-2010, pelas 14:15 horas, para a realização da assembleia de credores, para garantir o contraditório a todos os credores quanto ao pedido de exoneração do passivo restante e quanto à proposta de encerramento feita pelo Sr. Administrador da

Insolvência, respectivamente, nos termos do disposto nos arts. 236.º, n.º 4, do CIRE e 232.º, n.º 2, do mesmo código.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia, (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

14-7-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Dias Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Guerreiro*.

303496433

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7156/2010

Processo 147/09.8TBLSD-E — Prestação de contas administrador

A Dra. Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente H. F. B. R. Unipessoal, L.da,, Endereço: N I F: 507650964, R Sto António, Centro Com. Edinor, N.º 31, Fracção Al, 3.º Piso, Silvares, 4620-000 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 02-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303347652

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 7157/2010

Processo: 4362/10.3TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria José Carneiro de Oliveira Carvalho, nascido(a) em 22-08-1971, nacional de Portugal, NIF — 202885879, BI — 10970483, Endereço: 155, Rue de La Croix Nivet, 75015 Paris, 75015 Paris França

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

303489321

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 7158/2010

Processo: 736/06.2TBMDL — Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

O Mmº Juiz de Direito Dr. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, do 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Mirandela:

Faz saber, que no Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 736/06.2TBMDL, em que é Insolvente Empreitel — Telecomunicações, Electricidade, S. A., que por douto despacho proferido em 31.05.2010, que transitou em julgado em 17.06.2010, foi o administrador de insolvência Rui Nunes Dias da Silva, substituído em tal cargo por, Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, NIF. 206638370, com domicílio profissional na Rua Combatente da Grande Guerra, n.º 29, 1.º andar, 3810-087-Aveiro.

Mirandela, 10.07.01. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Rodrigues*.

303439482

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Anúncio n.º 7159/2010

O Dr. Rodolfo Santos de Serpa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Manuel, Filipe & Cavaco — Construções Civis, L.da, NIF — 504252895, Endereço: Urbanização Vila Formosa, N.º 114 — Loja 4, Olhão, 8700-000 Olhão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Olhão da Restauração, 09 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Rodolfo Santos de Serpa*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

303388882

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7160/2010

Processo: 607/10.8TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Transportes Abrihan Preda, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 19-03-2010, às 10 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transportes Abrihan Preda, L.da, NIF — 508261686, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-061 Loureiro Oaz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Corina Ionela Preda, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-000 Loureiro;

Mihaela Abrihan, nascida em 29-10-1969, natural de Roménia, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-000 Loureiro, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Travessa Fernando Namora,10 -4.º Dtº, 4425-651 Pedrouços.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 26-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

303088874

Anúncio n.º 7161/2010

Processo: Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 638/10.8TBOAZ

Insolvente: M. Oliveira & Filhos, L.da.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente M. Oliveira & Filhos, NIF 507376587, Endereço: Rua Rego D´água, n.º 161, Samil, 3720-723, O. Azeméis.

Administrador: José Ribeiro Morais, Rua de Santa Catarina, n.º 1500, 1.º E, 4000-447 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente — artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de — al.as *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento: alªs *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação se for caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos

Oliveira de Azeméis, 28/06/2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

303425209

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7162/2010

Processo n.º 2295/04.1TBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria José da Silva Moreira

Credores: Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s)...

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível, foi em 24/06/2010 proferido despacho de nomeação de administrador judicial da devedora Maria José da Silva Moreira, estado civil: Solteira, nascido(a) em 18-03-1966, nacional de Portugal, NIF 143033085, BI 7857872, Endereço: Rua Silva Lima, Lações de Cima, Bloco 6-3.º Dtº, 3720-000 — Oliveira de Azeméis.

Para Administrador Judicial é nomeado O Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra, em substituição do anterior que foi destituído

Data: 28-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina de Meireles Dias.* — O Oficial de Justiça, *Rui Oliveira*.

303426132

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 7163/2010

Prestação de contas Administrador (CIRE) — Processo: 558/09.9TBOHP-H

O Dr. Pedro Jorge Matos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) A.C.R.C. — Construções António Carlos R. Costa, L.da, NIF — 505523388, Endereço: Rua da Lajoeira 3, Nogueira do Cravo, 3400-469 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

01/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Jorge Matos.* — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

303440129

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7164/2010

Processo: 1145/09.7TBPFR-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Plumas de Prata — Acabamentos Têxteis, S. A., NIPC — 507899490, com sede na Rua Rainha D. Leonor, N.º 8, Loja AB, Paços de Ferreira, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Lígia Castro*.

303477025

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7165/2010

Processo n.º 1885/09.0TBPFR

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carroçarias Oliveira, L.da, NIF — 500165025, Endereço: Rua Chá de Vilar, 201, 4590-000 Paços de Ferreira.

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Paços de Ferreira, 2010-07-12. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303477763

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7166/2010

Processo: 431/10.8TBPFR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Zeferino Teles Pereira Coelho.

Insolvente: Eichmann Wood — Indústria de Mobiliário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 06-07-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Eichmann Wood — Indústria de Mobiliário, L.da, NIF — 507756991, Endereço: Rua do Mosteiro de Ferreira, 4, 4590-599 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Henrique Ferreira Gomes Eichmann, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 02-02-1967, nacional de Portugal, NIF — 184900603, BI — 7818829, Endereço: Rua Gaspar Corte Real, n.º 56 — Casa 11, Esmoriz, 3885-580 Esmoriz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre n.º 672 — 6.º Dtº, 4150-171 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

303472862

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7167/2010

Processo: 1874/10.2TBPRD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Logo Chip, S. A.

Credor: Investronica, S. A. — Sucursal em Portugal e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 22-06-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Logo Chip, S. A., Endereço: Estrada Nacional N.º 15, km 1,5, Vilarinho de Cima, NIF 503871958, Gandra, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

303415887

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7168/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1873/10.4TBPRD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 06-07-2010, às 11:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

INTRODUXI — Comércio Multimédia & Serviços, L.da, NIF 503484458, endereço: EN 15/3, Km, 1,5, Zona Industrial de Vilarinho de Cima, 4580-000 Gandra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Miguel Avelino Fernandes Monteiro, NIF 192581317, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Fernando Silva e Sousa, endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-07-2010. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Maria Helena Monteiro Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira.*

303483279

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7169/2010

Processo: 2175/10.1TBPRD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Agostina Moreira Pacheco

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 09-07-2010, às 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente:

Maria Agostina Moreira Pacheco, estado civil: Divorciada, Endereço: R. Dr. António Rangel, 54-3.º Esq., 4580-048 Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães — NIF 115519602.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Luís Mário Ferraz*.

303481115

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7170/2010

Processo: 1928/09.8TBPNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Brivel — Britas de Vila Real, S. A.
Insolvente: Electro & Granitos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Electro & Granitos, L.da, NIF — 503451940, Endereço: Av. José Júlio, n.º 91, Edifício Avenida, Loja 14 Dtº, 4575-547 Penafiel.

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106-2.º Dtº, Viseu, 3510-027 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não sendo requerido o complemento da Sentença, o processo de insolvência é declarado findo logo que a Sentença transite em julgado, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação da insolvência — artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

25-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

303423873

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 7171/2010

Processo: 1138/09.4TBPTG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pme Capital — Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A.
Insolvente: Mtb Marcas Trade & Branding, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mtb Marcas Trade & Branding, S. A., NIF — 507691598, Endereço: Monte da Tarouca, Crato, 7430-000 Crato

Administrador da Insolvência: Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência de bens da massa insolvente, artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º do CIRE, prosseguindo o incidente de qualificação de insolvência como incidente limitado, artigo 232.º n.º 5 do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: decisão de 13/7/2010, pelas 10 horas

Efeitos do encerramento uma vez transitado em julgado o despacho de encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do CIRE.

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação das contas.

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, constituindo, para o efeito, título executivo, a sentença de verificação de créditos.

Os credores da massa podem reclamar os seus direitos não satisfeitos

Data: 13-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Marta Filipe.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Figueiredo*.

303484818

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7172/2010

Processo: 1060/10.1TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação

Insolvente: José Manuel de Oliveia Freitas e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 05-07-2010, às 16:25, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Manuel de Oliveia Freitas, estado civil: Casado, NIF: 154721972, Endereço: Rua Ciriaco Cardoso, Ent. 46, Casa 5, 4150-000 Porto

Ana Maria da Silva Torres Martins Freitas, estado civil: Casado, NIF: 182602362, Endereço: Rua Ciriaco Cardoso, Entª 46, Casa 5, 4150-000 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Com Escritório Na, Rua de Camões, N.º 218-2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 06/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Carvalho Ferreira*.

303454475

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7173/2010

Requerente: Banco de Investimento Imobiliário, S. A.

Publicidade do despacho de encerramento do processo de Insolvência n.º 1449/09.9TJPRT em que é Insolvente Maria Helena Gomes Pinto Baião, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-04-1958, natural de Angola, NIF — 176168974, BI — 8892384, Licença de condução — P-1049886 [2], Endereço: Br. Contumil, Ent. 231 Bl.6a Casa 21, 4300-000 Porto.

É Administrador da Insolvência o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento, os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Porto, 14-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Luís Soares*.

303368964

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 7174/2010

Processo: 534/08.9TBPMS-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1804237

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Arlindo Martins da Costa

O Dr. Dr(a). Sónia Vicente, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Arlindo Martins da Costa, nacional de Portugal, NIF — 133032736, BI — 4268288, Endereço: Livramento, 2480-162 Porto de Mós, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Vicente.* — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes.*

303444593

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 7175/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (Requerida) n.º 951/10.4TBPMS

No 2.º juízo do Tribunal Judicial de Porto de Mós, no dia 01-07-2010, pelas 18.22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da requerente: A. Vitorino, L.da, NIF — 500005940, Endereço: Lugar de Chão da Feira, Calvaria de Cima, 2480-000 Porto de Mós, com sede na morada indicada.

São administradores da insolvente: Maria Isabel Cipriano Fino Vitorino e Saul António Vieira de Sousa Vitorino, residentes em Chão da Feira, Calvaria de Cima, as quais é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada o Dr. Vítor Manuel Ramos, NIF 175260192, Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Porto de Mós, 07-07-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Manuel Fernandes Nunes.*

303472821

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Anúncio n.º 7176/2010

Processo: 9/10.6TBPST — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Nélio Gouveia Correia e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Nélio Gouveia Correia, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 30-10-1974, concelho de Porto Santo, freguesia de Porto Santo [Porto Santo], nacional de Portugal, NIF 176916954, BI 10838271, Endereço: Estrada Velha da Camacha, Porta 12, 9400-010 Porto Santo

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Avenida do Visconde de Valmor, 23, 3.º, esquerdo, 1000-290 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Porto Santo, 07/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Kakoo.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.

303460014

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7177/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 3425/10.0TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 08-07-2010, às 15h 35 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sweetdrome — Têxteis Unipessoal, L.da, NIF — 507645510, Endereço: Rua de Santa Maria, N.º 1295, Edifício Horizonte Loja 5, 4535-401 Santa Maria de Lamas, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Valdemar Ramos Ferradaz, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 138244812, Endereço: Rua das Acácias, 198, 3885-479 Esmoriz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, n.i.f. 156669072, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esqº, 4000-448 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 12-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

303475121

Anúncio n.º 7178/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) com o n.º 3631/10.7TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-07-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

APT — Cork Sociedade, Unip., L.da, NIF 504641794, endereço: Rua 1.º de Dezembro, 717, 4520-019 Lourosa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Alcides Pereira Tavares, NIF 172558310, endereço: Rua da Tapadinha, 450, 4535-000 Lourosa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Elmano Relva Vaz, endereço: Rua 19, 1309, 1.º, sala 2, 4500-000 Espinho.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-07-2010. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Emília Botelho Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva.*

303497324

TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ

Anúncio n.º 7179/2010

Processo: 296/10.0TBSRT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Devedor: Daniel Lourenço, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Sertã, Secção de Processos de Sertã, no dia 05-07-2010, 18 h 13 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Daniel Lourenço, L.da, NIF — 501721142, Endereço: Vale Porco, 6150-512 Proença-a-Nova com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Daniel Lourenço, estado civil: Casado, nascido(a) em 13-12-1925, nacional de Portugal, BI — 1446692, Endereço: Vale Porco, Proença-a-Nova, 6150-321 Proença-a-Nova

Maria da Conceição Fernandes, Endereço: Vale Porco, Proença-a-Nova, 6150-000 Proença-a-Nova

Filomena Maria Fernandes Lourenço da Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 139426892, Endereço: Lugar da Cavaleira, Proença-a-Nova, 6150-999 Proença-a-Nova

Margarida Maria Fernandes Lourenço Inácio de Abreu, Endereço: Rua Londrina N.º 1,

6150-540 Proença-a-Nova a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Albuquerque*.

303467387

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 7180/2010

Processo: 1566/08.2TBTMR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tribuna — Actividades Hoteleiras, L.da, NIF — 503851124, Endereço: Rua Infantaria 15, N.º 15, Tomar, 2300-000 Tomar

Administrador de insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua da Cidade Rheine, Urb. Vale da Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, uma vez que após ter sido decretada a sentença, nos termos do disposto no artigo 39.º, 1 do CIRE, transitou a mesma em julgado, não tendo sido requerido o complemento da sentença da insolvência.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artºs 232.º, n.º 5, 233.º, n.os 1, 2 e 5 e 234.º, n.º 4, todos do CIRE.

Data: 12-05-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta João da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

301786248

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 7181/2010

Processo: Insolvência Pessoa Singular (Requerida) n.º 269/10.2TBVLC

Insolventes: Weider Balduíno Silva e Miriam Lopes da Silva

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, 1.º Juízo de Vale de Cambra, no dia 05-07-2010, às 19:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Weider Balduíno Silva, estado civil: Casado, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, N.º 287, R/C, Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra e de Miriam Lopes da Silva, estado civil: Casado, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, N.º 287, R/C Esq, Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vale de Cambra, 2010/07/07. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Pinheiro.* — A Oficial de Justiça, *Paula Varejão*.

303460696

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 7182/2010

Processo n.º 2882/09.1TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lima Coelho Barbosa, L.da

Lima Coelho Barbosa L.da, NIF — 506815080, Endereço: Rua Manuel Espregueira, 873, Darque, 4900 Viana do Castelo.

Dr. Miguel Ribas, NIF 101688415, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1 alínea *d*) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

Viana do Castelo, 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes.*

303493096

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 7183/2010

Processo: 1624/09.6TBVCT-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Dr. Miguel Ribas

A Dr(a). Carla Figueiredo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Florinda Cunha*.

303490058

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 7184/2010

Processo: 1514/10.0TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Nuno André Ramalhão Mota Aguiar de Albuquerque e outra

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível de Vila do Conde, pelas 12:56 horas, do dia 21.Maio.2010, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência dos devedores:

Nuno André Ramalhão Mota Aguiar de Albuquerque, NIF — 190083344, Endereço: Rua do Gaiato, 446, 2.º Esq.º/Tras., Ent. B, Ed. A, 4480-185 Azurara e

Carla Luísa Cardoso Albuquerque, NIF — 212716328, Endereço: Rua do Gaiato, 446, 2.º Esq.º/Tras., Ent. B, Ed. A, 4480-185 Azurara, com sede na morada indicada.

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, S*ilvério Cruz*.

303325433

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7185/2010

Processo n.º 426/08.1TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Olga & Ferreira, L.da, NIF — 503169706, Endereço: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira n.º 932/934, Louro, 4760-000 V. N. de Famalicão

Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Rua Agrelo, 236, Quinta do Agrelo, Castelões — Vila Nova Famalicão, 4770-831 Castelões

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração da insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al *b*).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

Vila Nova de Famalicão, 21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303409544

Anúncio n.º 7186/2010

Processo n.º 3709/09.0TJVNF — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Luís Salvador Azevedo Monteiro

Insolvente: Júlio Costa Machado Gonçalves

Insolvente — Júlio Costa Machado Gonçalves, NIF-182643522, com domicílio na Rua dos Carvalhais, 177, Santa Maria de Oliveira, 4765-339 Vila Nova Famalicão e

Administrador da Insolvência Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

Cessam as atribuições do Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

Vila Nova de Famalicão, 21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — A Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303410807

Anúncio n.º 7187/2010

Processo n.º 2148/10.4TJVNF

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Miguel Felgueiras Ferreira e outro(s).

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 23-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedores:

José Miguel Felgueiras Ferreira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 186349289, com domicílio na Rotunda da Paz, Ed. Las Vegas 2, 13 Norte — Antas, 4760-013 Vila Nova de Famalicão e

Ana Paula Gaspar Monteiro Lima Moreira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 197296122, com domicílio na Rotunda da Paz, Edifício Las Vegas 2 — 13.º Norte, 4760-013 Vila Nova de Famalicão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 25 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — A Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303421426

Anúncio n.º 7188/2010

Processo n.º 1454/10.2TJVNF — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente: António Costa Silva

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Costa Silva, Solteiro, NIF — 220587469, BI — 12912482, Endereço: Rua António Costa Araújo n.º 720, 4760-242 VNF.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo —Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões Vnf

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 25 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303421864

Anúncio n.º 7189/2010

Processo n.º 1510/10.7TJVNF — Insolvência Pessoa Singular (Requerida)

Requerente: Sílvia Manuela Costa Santos

Insolvente: Lúcia Belmira de Oliveira

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lúcia Belmira de Oliveira, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 22-07-1971, NIF 189337230, BI 10673090, Segurança social — 10295182065, Endereço: Rua do Maninho n.º 8, Pousada de Saramagos, 4770-406 Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões Vnf

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 25 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Pinto Cerqueira*.

303428863

Anúncio n.º 7190/2010

Proc. n.º 1949/10.8TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria de Fátima Rocha Ferreira Cardona e outro(s)...
Credor: A Caixa Económica Montepio Geral e outro(s)...

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível, no dia 07-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria de Fátima Rocha Ferreira Cardona, estado civil: Casado, NIF — 200520784, com domicílio na Av. de França, BI 6, n.º 1263, 2.º D, 4760 Vila Nova de Famalicão

Carlos Jorge Ferreira Cardona, estado civil: Casado, NIF — 196776325, com domicílio na Av. de França, BI 6, n.º 1263, 2.º D, 4760 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, tendo ficado sem efeito a data anteriormente designada (05-07-2010, pelas 14:00 horas).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 02 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — A Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

303446415

Anúncio n.º 7191/2010

Proc. n.º 808/10.9TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: — Alcides Miranda Construções Unipessoal L.da, NIF — 506529274, Endereço: Rua Eça de Queiroz, 879, 2 C, Vila Nova de Famalicão, 4760-141 Vila Nova de Famalicão

Administrador de Insolvência: — Nuno Rodolfo Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões VNF, 4770-831 Castelões VNF

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração da insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *b*).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*).

Vila Nova de Famalicão, 05 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303450635

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7192/2010

Processo: 4700/09.1TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sandra Cristina Torres Ferreira Campos, NIF — 198661215, Endereço: Rua Ponte da Ribeira, N.º 557, Lamela, 4760-506 Gondifelos.

Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões VNF

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador da Insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

VNF, 01/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

303444122

Anúncio n.º 7193/2010

Processo n.º 4241/09.7TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Azevedo Machado & Rodrigues, L.da, NIF — 505631997, Endereço: Rua Carapito, 198, 4770-434 Requião Vnf

Administradora da Insolvência: Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previsto no artigos 233.º e 234.º, n.º 4 do CIRE

V. N. F., 16/7/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

303495186

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7194/2010

Processo: 380/10.0TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-07-2010, pelas 23:58 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Boneca de Seda — Costura e Arranjos, L.da, NIF — 508223067, Endereço: Avenida Vasco da Gama, 1880, Loja 2, 4460-433 Senhora da Hora — Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500 — 1.º Esq., 4000-448 Porto — Telefone: 225 028 963/963 897 100 — Fax: 225 022 439 — Email: interconta@net.novis.pt

São administradores do devedor:

Maria Fernanda Guimarães de Carvalho Bastos, Endereço: Avenida Vasco da Gama, 1880, Loja 2, Senhora da Hora, 4460-433 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 12-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — A Oficial de Justiça*, Fernanda Couto*.

303475438

Anúncio n.º 7195/2010

Processo n.º 4392/09.8TBVNG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: António Joaquim de Sousa Ferreira

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Joaquim de Sousa Ferreira, nascido(a) em 28-08-1954, NIF: 115039082, BI: 3174794, Endereço: Rua Diogo Cassels, 145, Habitação 1-4, Mafamude, 4430-076 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dividas daquela, em conformidade com o disposto no artigo 230, n.º 1, al. *d*), do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

16-7-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*.

303495153

Anúncio n.º 7196/2010

Processo: 6400/10.0TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N//Referência: 11975129

Insolvente: José Carlos Sousa e Costa e Maria Aurora Carneiro Valente
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros.

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 15-07-2010, às 15: 00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Carlos Sousa e Costa, estado civil: Casado, NIF -171236378, BI — 2717068, Endereço: Travessa de Honório Tavares, 75 Sobre R/c Esquerdo, 4430-169 Vila Nova de Gaia

Maria Aurora Carneiro Valente, estado civil: Casado, NIF — 112538002, BI — 3926606, Endereço: Travessa Honório Tavares, 75 Sobre R/c Esquerdo, 4430-169 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2014, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

303496985

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7197/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 9317/09.8TBVNG

Insolventes: José Maria Ferreira Carrulo e Maria Beatriz Carvalho Carrulo

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 30-06-2010, pelas 18:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) insolventes:

José Maria Ferreira Carrulo, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-05-1955, freguesia de Cedofeita [Porto], nacional de Portugal, NIF — 146516338, BI — 33022194, Segurança social — 187344221, Endereço: Rua Quinta das Heras, 39 — Ap. 164 — 3.º, Canidelo, 4400-668 Vila Nova de Gaia

Maria Beatriz Carvalho Carrulo, estado civil: casada, nascido(a) em 02-12-1955, freguesia de Larinho [Torre de Moncorvo], nacional de Portugal, NIF — 127481206, BI — 3599698, Endereço: Rua Quinta das Heras, 39 — Ap. 164 — 3.º, Canidelo, 4400-668 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite com domicilio profissional na Rua Raul Caldevilla, 59 rés-do-chão, Dtº, 4200-456 Porto

Fica determinada a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens dos insolventes ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, do CIRE

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser pagas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. Gaia, 2010.07.01. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva.* — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Almeida Pinho*.

303445013

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7198/2010

Processo: 260/07.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Branca Maria & Melo, L.da

Presidente Com. Credores: Valentina Silva Unipessoal, L.da

Branca Maria & Melo, L.da, NIF — 501072543, Endereço: Praça Carlos Alberto N.º 24, 4050-000

Dr. Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Recanto do Sol Nascente, 1405-1.º Esqº, Valadares, 4405-958 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Já ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artºs n.os 232.º e 233.º do CIRE.

Data: 12-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303260009

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7199/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 127/10.0TYVNG

Devedor: Carneiro Ribas & Sousa, S. A.

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 04-03-2010, e deferida por despacho proferido em 09-07-2010, foi atribuída ao devedor Carneiro Ribas & Sousa, S. A., NIF — 506843947, Endereço: Rua do Amial, 831, Paranhos, 4200-062 Porto, a administração da massa insolvente.

13-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303481594

Anúncio n.º 7200/2010

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Processo n.º 682/07.2TYVNG
Insolvente: HEBA — J. F. Baptista, Comércio de Modas e Confecções, L.da, NIF 500133387, endereço: Rua Costa Cabral, 257, 4200-208 Porto.
Administradora da insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 03-07-2010.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º do CIRE.
Efeitos do encerramento: os previstos no disposto no artigo 233.º do CIRE.

13-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303483376

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 7201/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1053/10.9TBVRL

Referência: 2114355

Insolventes: Rui Miguel Pereira Sales Madeira e outro
Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 07-07-2010, pelas 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Miguel Pereira Sales Madeira, estado civil: Desconhecido, NIF — 212909525, Endereço: Rua da Levada, n.º 30, Flores, 5000-000 Vila Real
Maria Alexandra Vieira Carneiro Sales Madeira, estado civil: Desconhecido, NIF — 209096276, Endereço: Rua da Levada, n.º 30, Flores, 5000-000 Vila Real

com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, 59, R/c Direito, Porto, 4200-456 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Real, 8 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Olo*.

303463628

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 7202/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 851/10.8TBVVD

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 07-07-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Construções Tarcísio Costa & Filha, L.da, NIF 506469344, sede: Beco Cabrosa, 1, Vila Verde, 4730-058 Vila Verde.
É administrador do devedor Tarcísio Manuel Lopes da Costa, domicílio: Lugar do Beco da Cobrosa, porta 1, Cervães, 4730-058 Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Verde, 7 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *António F. Raposo*.
303472902

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7203/2010

Processo: 1567/10.0TBVIS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: António Martins de Carvalho e outros
Insolvente: Ferreira & Jesus L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, no dia 29-06-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ferreira & Jesus L.da, NIF — 501319832, Endereço: Av. da Bélgica, N.º 123, 3510-159 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Matias Ferreira, Endereço: Avenida da Bélgica, N.º 123, 3510-159 Viseu
Maria de Jesus Ferreira, Endereço: Av. da Bélgica, 123, 3510-159 Viseu a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras — Edificio Magnólia, Fracção D, Apartado 200, 3780-202 Anadia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.
303430863

Anúncio n.º 7204/2010

Processo n.º 2046/10.1TBVIS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Paulo Jorge Morais Santos Pinto e outro.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro.

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, no dia 13-07-2010, às nove horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Jorge Morais Santos Pinto, estado civil: casado, endereço: Urbanização Quinta do Bosque, lote 110, r/c, frente, 3510-010 Viseu.
Tânia Marisa Ribeiro Santos Pinto, estado civil: casado, endereço: Urbanização Quinta do Bosque, lote 110, r/c, frente, 3510-010 Viseu, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º e 188.º — CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira.*

303481991

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1306/2010

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14 de Julho de 2010, foi o Senhor Procurador-Geral Adjunto Lic. José Manuel da Silva Pereira Bártolo, nomeado, em comissão de serviço, para os Supremos Tribunais. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203505537

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1307/2010

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 18.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o Dr. Fernando Dias Nogueira, Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, com o Pelouro da Direcção de Supervisão, subdelega no responsável pela Direcção de Supervisão, Dr. António Manuel Egídio dos Reis e no responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo, Dr. Vicente Rato Mendes Godinho, os poderes que lhe foram delegados pela deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 25 de Junho de 2009, publicada com o n.º 2125/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Julho de 2009, para a prática dos actos administrativos necessários à inscrição, alteração, suspensão e cancelamento de inscrição no registo, junto do Instituto de Seguros de Portugal, dos mediadores de seguros ou de resseguros residentes ou cuja sede social se situe em Portugal, atentas as condições de acesso e de exercício da actividade de mediação de seguros ou de resseguros, previstas pelo Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho.

2 — É revogada a deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal de 20 de Agosto de 2009 sobre o mesmo assunto.
3 — A presente subdelegação, aprovada nesta data pelo Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, produz efeitos desde 1 de Julho de 2010, inclusive, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta subdelegação de poderes.

15 de Julho de 2010. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente.

203502612

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 12040/2010

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi em reunião de 21 de Abril de 2010 do Conselho Científico, aprovada ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, a proposta de criação da

Unidade Curricular de Opção "Turismo Rural e de Natureza", para o Perfil de Especialização em Economia/Gestão em Turismo, do Curso de Mestrado em Gestão e Planeamento em Turismo, registado na DGES sob o n.º R/B-AD-761/2007, publicado através do Despacho n.º 25545-M/2007, inserto no D.R. n.º 215, de 08 de Novembro de 2007, como segue:

Criação de Unidade Curricular para Perfil de Especialização em Economia/Gestão em Turismo:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Turismo Rural e de Natureza	G	Sem.	162	TP: 60; OT: 20	6

Universidade de Aveiro, 13 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

203502223

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 14717/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 455/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010:

Candidatos Aprovados

Nome candidato	Classificação final	Ordenação
Virgínia Maria Cerqueira Araújo	14,82	1.º
Cristiana Serra de Almeida Ferreira	12,24	2.º
Vânia Sofia Costa Monteiro	11,45	3.º
Eva Luísa da Silva Azevedo	11,31	4.º
Rita Gabriela Magalhães de Amorim	11,04	5.º
Sancha Catarina Frazão Maia	10,82	6.º
Isabel Maria Diogo Faria Oliveira Martins	10,65	7.º
Isabel Alexandra Costa Morbey Souto	10,60	8.º
Márcia Isabel Gonçalves Barroso	10,60	9.º
Bruna Maria Mendes dos Santos	10,51	10.º
Marisa Rafaela Carvalho Martins da Silva	10,25	11.º
Joana Patrícia Barbosa Pereira	10,20	12.º

Candidatos Excluídos

Nome candidato	Justificação
Adriana Raquel Carvalho Peixoto	*b*)
Ana Isabel Gomes Fernandes	*b*)
Ana Marta Moreira S. Caldas Couto	*b*)
Ângela Maria Teixeira de Carvalho	*b*)
António José Barroso Azevedo	*a*)
Bruna Madalena Couto de Sousa	*a*)
Carina Sofia Rodrigues Soares Cerqueira	*a*)
Carlos Filipe Nóbrega Miranda	*b*)
Catarina Andreia Abreu Magalhães	*b*)
Daniela Maria Dourado Miranda	*b*)
David Moreira Martins	*b*)
Deolinda Maria Santos Martins	*b*)
Eurico Miguel Viegas Gomes	*b*)
Fábio Miguel Silva Ferreira Carvalho	*b*)
Felisbela Alcinda Silva Pereira	*b*)
Fernando Almeida Martins	*b*)
Filipe António Correia Flores Dias	*b*)
Francisco Daniel Silva Fernandes	*c*)
Helder Augusto da Silva Martins	*b*)
Janette Brás dos Santos	*b*)
Joana Isabel Barros Correia Betencourt	*b*)
João Pedro de Oliveira Pinheiro	*b*)
Jorge Alberto de Brito Ramalho	*c*)
José Alberto Fernandes Leite Boído	*b*)
José Nuno Rebelo Pereira	*b*)
Juliana Alexandra Guimarães Fonseca	*b*)
Lígia Lurdes Mendes Peixoto	*b*)
Magda Filipa Barros Ferreira Gomes	*b*)
Maria Adriana Silva Pereira	*b*)
Maria Conceição Silva Freitas	*b*)
Maria do Sameiro Gonçalves Peixoto	*a*)
Maria Isabel Gonçalves Martinho	*b*)
Mariana Gomes da Luz	*b*)
Mário Nuno Mano Maciel	*a*)
Marta Alexandra Oliveira Moutinho	*c*)
Marta Filipa Araújo da Silva	*b*)
Miguel Gomes Ribeiro	*b*)
Nancy Amanda da Silva	*b*)
Natali Fernandes de Oliveira	*b*)
Patrícia Alexandra Pereira Pinto	*a*)
Patrícia Alexandra Ribeiro Marques	*b*)
Pedro Filipe Franco Cassapo	*b*)
Ricardo Jorge Guimarães Gonçalves	*b*)
Rosana Cristina Silva Barros	*b*)
Rui André Dias Teixeira Rego	*b*)
Sandra Cristina Gomes Martins	*b*)
Sandra Marisa Pereira Guimarães	*b*)
Sara Liliana Alves Dias Magalhães	*b*)
Sara Maria Machado Silva	*b*)
Silvia Alexandra Ramalho Fernandes	*b*)
Silvia Noémia da Costa e Silva	*b*)
Silvia Rafaela da Cunha Abreu	*b*)
Sónia Marisa Lopes Andrade	*b*)
Susana Raquel Vieira Carvalho	*a*)
Teresa Andreia Magalhães Pimentel	*b*)
Vanda Sofia Neto Santos Ferreira	*b*)
Zélia Maria Oliveira Maia Prior	*b*)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da "Entrevista Profissional de Selecção".

b) Candidatos excluídos por no método de selecção "Avaliação Curricular" terem obtido classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Candidatos excluídos por no método de selecção "Entrevista Profissional de Selecção" terem obtido classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho de 5 de Julho de 2010, do reitor da Universidade do Minho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Universidade do Minho, 14 de Julho de 2010. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

203490382

Despacho (extracto) n.º 12041/2010

Por despacho de 27.05.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Estela Guerreiro da Silva Bicho Erlhagen — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada no grupo disciplinar de Electrónica Industrial, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do de 27.05.2010, com direito à remuneração base de 3,764.71€, corres-

pondente ao índice 230, escalão 2, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 19 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203504427

Despacho (extracto) n.º 12042/2010

Por despacho de 18.06.2010 do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco Manuel Gomes Costa Ferreira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 28.05.2010, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 19 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203504946

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 12043/2010

Equivalência ao grau de Doutor

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 06 de Julho de 2010, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor apresentado por João Pedro de Sousa Cardoso:

Presidente:

João Mário Lourenço Bagão Grilo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Paulo Filipe Monteiro, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Manuela Maria Fernandes Penafria Rosário, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior

19 de Julho de 2010. — O Director, *João Sàágua.*

203502645

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12044/2010

Considerando que os docentes da Universidade Técnica da Lisboa, nos termos do artigo 74.º- A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), constante do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010 de 13 de Maio, estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho;

Considerando que foi já aprovado o Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa, constante do Despacho n.º 2809/2010 e publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série de 11.02.2010;

Considerando que nos termos do disposto do artigo 74.º-A do ECDU e do artigo 20.º do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da UTL compete ao Reitor homologar os resultados das avaliações dos docentes, sem prejuízo da faculdade de delegação;

Tendo presente que a e a Faculdade de Medicina Veterinária (FMV), o Instituto Superior Técnico (IST), e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), aprovaram os correspondentes regulamentos de avaliação de desempenho, os quais foram homologados, respectivamente pelos despachos 7274/2010 de 8 Abril, publicado no *Diário da República,* n.º 80 de 26 de Abril de 2010; 4576/2010 de 1 de Março de 2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 15 de Março de 2010 e Despacho 9708/2010, publicado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série de 8 de Junho de 2010;

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º dos Estatutos da UTL, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Presidentes das Unidades Orgânicas da UTL:

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária.
Professor Doutor António Cruz Serra, Presidente do Instituto Superior Técnico.
Professor Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
As competências constantes dos artigos 20.º n.º 1 aliena *e*) e 27.º Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa, para homologação da avaliação de desempenho do pessoal docente das respectivas unidades orgânicas, salvaguardado o cumprimento, caso seja aplicável, do artigo 27.º n.º 3 do Regulamento indicado.

Lisboa, 16 de Julho de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

203503852

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 12045/2010

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia, de chefe de divisão da Divisão de Apoio Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos renovável por iguais períodos de tempo e por conveniência urgente de serviço, o técnico superior do Instituto Nacional de Administração, I. P., Carlos Alberto Simões Dias David, possuidor de experiência e formação relevantes para o exercício das correspondentes funções, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

Cruz Quebrada, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Carlos Alberto Simões Dias David.
Data de nascimento: 20 de Setembro de 1974.
Habilitações académicas e profissionais:

Mestrando em Direito Administrativo, pela Universidade Lusíada.
Quatro Pós-Graduações na Área das Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).
Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada.
Licenciatura em Relações Internacionais, pelo ISCSP, UTL.
Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração IP (INA).
Curso de Alta Direcção em Administração Pública, pelo INA.

Actividade profissional:

Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Divisão de Apoio Técnico, da Faculdade de Motricidade Humana, desde 1 de Março de 2010.
Técnico Superior, Coordenador no Núcleo de Aprovisionamento, do INA, entre Agosto de 2004 e Fevereiro de 2010.
Técnico Superior, tendo desempenhado funções no Gabinete de Cooperação Internacional; Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública; Núcleo de Marketing, Edições e Relações Públicas, do INA, entre Julho de 1997 e Julho de 2004.
Estagiário, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e no Departamento de Relações Internacionais dos CTT.

203506817

Despacho n.º 12046/2010

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 13 de Julho de 2010, foi autorizada a dispensa especial de serviço, pelo período de 1 ano, ao Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz — Professor Associado desta Faculdade, com efeitos no ano lectivo 2010-2011, nos termos do disposto no artigo 77.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Faculdade de Motricidade Humana, 19 de Julho de 2010. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.

203507124

Despacho n.º 12047/2010

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 13 de Julho de 2010, foi autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, à Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues — Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Faculdade de Motricidade Humana, 19 de Julho de 2010. — O Secretário da Faculdade, *(João Mendes Jacinto*).

203507027

Despacho n.º 12048/2010

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 13 de Julho de 2010, foi autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, ao Doutor Pedro Jorge Moreira de Parrot Morato — Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Faculdade de Motricidade Humana, 19 de Julho de 2010. — O Secretário da Faculdade, *(João Mendes Jacinto.)*

203506955

Despacho n.º 12049/2010

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 13 de Julho de 2010, foi autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor Daniel Tércio Ramos Guimarães — Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Março de 2011, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Faculdade de Motricidade Humana, 19 de Julho de 2010. — O Secretário da Faculdade, *(João Mendes Jacinto)*.

203507108

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 14718/2010

Por despacho de 1 de Julho de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Elvira Sofia Leite de Freitas Pereira, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 22 de Junho de 2010, dia útil imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 12 de Julho de 2010. — A Vice-Presidente, *(Prof.ª Aux. Maria Engrácia Cardim)*.

203503544

Aviso (extracto) n.º 14719/2010

Por despacho de 14 de Julho de 2010, do Senhor Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Filipa Cristina Gouveia Freitas Fernandes, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida nos termos do n.º 4 do artº. 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, nova dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2010-2011 e 1.º semestre do ano lectivo de 2011-2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 19 de Julho de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203503009

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 12050/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/09/09, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Pedro Manuel Moreira Leitão — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30 %), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2009.(não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luís Correia Duque, Mário Fernando Maciel Caldeira e António Maria Palma dos Reis do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203503714

Despacho (extracto) n.º 12051/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 6/02/09, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Maria Fernanda Abreu Sampaio — contratada por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professora Auxiliar, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203503236

Despacho (extracto) n.º 12052/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/09/09, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Gurpreet Singh Dhillon — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Catedrático Convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2009. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7.

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, João Luís Correia Duque e António Maria Palma dos Reis do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por seis meses, na categoria de Professor Catedrático Convidado.

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203504013

Despacho (extracto) n.º 12053/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/09/09, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Pedro Teixeira Isaías — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o

exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art.º 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores António Maria Palma dos Reis, João José Quelhas Mesquita Mota e Mário Fernando Maciel Caldeira do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

19 de Julho de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203504143

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 12054/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego no director da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco, Professor Coordenador José Filomeno Martins Raimundo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.

1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco as seguintes competências.

2 — Delego ainda no director da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.

2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Autorizo o director da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo director da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco, Professor Coordenador José Filomeno Martins Raimundo, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

203505034

Despacho n.º 12055/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego no director da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, Professor Adjunto José Carlos Meireles Monteiro Metrôlho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.

1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola.

2 — Delego ainda no director da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.

2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Autorizo o director da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo director da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, Professor Adjunto José Carlos Meireles Monteiro Metrôlho, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203505067

Despacho n.º 12056/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego no director da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, Professor Coordenador Celestino António Morais de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.

1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola.

2 — Delego ainda no director da Escola Superior Agrária de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.

2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Autorizo o director da Escola Superior Agrária de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo director da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, Professor Coordenador Celestino António Morais de Almeida, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010 — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203504979

Despacho n.º 12057/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no n.º 4 do artigo 67.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego na Administradora dos Serviços de Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Dra. Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores afectos aos Serviços de Acção Social:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade.

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas.

1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito.

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos e condições previstas nos artigos 160.º e 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, assim como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar, feriados e trabalho nocturno.

1.6 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dentro do território nacional.

1.7 — Solicitar a verificação domiciliária da doença.

1.8 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido.

1.9 — Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores, e autorizar o processamento das respectivas despesas.

1.10 — Autorizar que as viaturas afectas aos serviços de Acção Social do Instituto possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista.

2 — No âmbito da Acção Social:

2.1 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar.

3 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados pela Administradora dos Serviços de Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Dra. Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*
203505561

Despacho n.º 12058/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego na Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Dra. Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores afectos aos Serviços Centrais:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
1.3 — Justificar ou injustificar faltas;
1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos e condições previstas nos artigos 160.º e 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, assim como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar, feriados e trabalho nocturno;
1.6 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dentro do território nacional;
1.7 — Solicitar a verificação domiciliária da doença;
1.8 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
1.9 — Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores, e autorizar o processamento das respectivas despesas;
2 — Delego ainda na Administradora do IPCB as seguintes competências:
2.1 — Enviar aos respectivos serviços o expediente que não careça de despacho;
2.2 — Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços Centrais do Instituto possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
2.3 — Autorizar a cedência de espaços afectos aos Serviços Centrais para a realização de eventos ou outras actividades com carácter temporário;
3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores afectos às Unidades Orgânicas:
3.1 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
3.2 — Solicitar a verificação domiciliária da doença;
3.3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
3.4 — Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores, e autorizar o processamento das respectivas despesas;
4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
6 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados pela Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Dra. Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*
203505472

Despacho n.º 12059/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Coordenador José Carlos Dias Duarte Gonçalves a competência para a prática dos seguintes actos:
1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
1.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos do regime e regulamento aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
1.2 — Conceder ao pessoal docente e não docente as licenças sem remuneração por períodos não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
1.3 — Autorizar a acumulação de funções nos termos legais;
1.4 — Autorizar os regimes de mobilidade geral aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas;
1.4 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos aos Serviços Centrais;
2 — No âmbito da Investigação e desenvolvimento:
2.1 — Coordenar todos os assuntos referentes à investigação científica, incluindo a representação do Instituto Politécnico de Castelo Branco nas instituições com este objectivo;
2.2 — Coordenar os programas nacionais e internacionais de investigação e desenvolvimento, promovendo a necessária divulgação, os procedimentos de candidatura, o acompanhamento e a assinatura daí resultantes;
2.3 — Autorizar despesas, dentro das verbas orçamentadas nos projectos;
2.4 — Acompanhar os processos de criação e funcionamento de cursos de pós-graduação, incluindo os de mestrado próprios ou em parceria com outras instituições de ensino superior, bem como a criação e funcionamento de unidades de investigação e funcionais;
2.5 — Coordenar os programas visando a transferência de conhecimento IPCB-empresas-IPCB;
2.6 — Coordenar as actividades relativas à identificação e desenvolvimento de projectos de investigação e de prestação de serviços;
3 — No âmbito da mobilidade:
3.1 — Coordenar as actividades no âmbito das relações internacionais, em especial as relativas aos processos de mobilidade de estudantes, docentes e não docentes, em programas nacionais e internacionais;
3.2 — Autorizar, dentro das verbas orçamentadas nos contratos institucionais, despesas e deslocações ao estrangeiro.
4 — Delego ainda no Vice-Presidente do IPCB as seguintes competências:
4.1 — Coordenar e acompanhar o funcionamento do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
4.2 — Coordenar as actividades relativas ao Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem;
4.3 — Coordenar as actividades dos Serviços de Informática do IPCB e a conservação e manutenção das infra-estruturas físicas e equipamentos;
4.4 — Coordenar as actividades relativas aos Serviços de Documentação/Editoriais;
4.5 — Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução;
4.6 — Superintender à execução dos actos praticados no uso de competência delegada nos Directores das Unidades Orgânicas e nos Administradores, no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, a verificação do seu cumprimento com respeito pelas regras, regulamentos e procedimentos, legal ou estatutariamente definidos.
5 — Em caso de ausência ou impedimento, a minha substituição e o despacho de assuntos não contemplados na presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência o exijam, serão assegurados pelo Vice-Presidente, a quem para o efeito confiro os necessários poderes.
6 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
7 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
8 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas tenham sido entretanto praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Coordenador José Carlos Dias Duarte Gonçalves, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

16 de Julho de 2010 — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*
203505375

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 12060/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é alterado, sob proposta aprovada em reunião de 29.04.2010 do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática, publicado através do Despacho n.º 17396/2009, de 21 de Junho de 2009 (DR n.º 144, 2.ª S, de 28 de Julho de 2009).
A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Julho de 2010.
Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática, ministrada pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Informática

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
1.1 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Engenharia.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Engenharia Informática.
3.1 — Ramos:
3.1.1 — Redes e Administração de Sistemas;
3.1.2 — Desenvolvimento de Aplicações:
3.1.3 — Sistemas de Informação.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Ramos de redes e Administração de Sistemas, de Desenvolvimento de Aplicações e de Sistemas de Informação:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Informática	EI	158
Matemática	MAT	22
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Licenciatura em Engenharia Informática

Ramo de redes e Administração de Sistemas

QUADRO N.º 1

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos	Observações
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	-
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	-
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Tecnologias WEB	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-

(2 Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 2

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos	Observações
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	-
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Tecnologias e Arquitecturas de Computadores.	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Electrónica	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 3

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos	Observações
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	-
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 4

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	
Serviços de Rede I	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Cablagem Estruturada	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Encaminhamento de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Segurança	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 5

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias de Ligação	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Serviços de Rede II	EI	Semestral	160	P: 28; PL: 42	6	
Disponibilidade e Desempenho	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Gestão de Redes	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	UC optativa: qualquer UC não comum do 5.º sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.
(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 6

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	667,5	OT: 42	27	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

Ramo de Desenvolvimento de Aplicações

QUADRO N.º 7

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	-
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	-
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Tecnologias WEB	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 8

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	-
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Tecnologias e Arquitecturas de Computadores.	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Electrónica	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutória.

QUADRO N.º 9

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	-
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 10

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	
Interacção Pessoa-Máquina	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	5	
Programação Avançada	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 11

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Estruturas de Dados	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Programação Distribuída	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Arquitecturas Móveis	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Gestão de Projecto de Software	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	UC optativa: qualquer UC não comum do 5.º sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.
(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 12

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	667,5	OT: 42	27	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

Ramo de Sistemas de Informação

QUADRO N.º 13

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	-
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	-
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Tecnologias WEB	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 14

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	-
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	-
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28: PL: 28	5	-
Tecnologia e Arquitectura de Computadores.	EI	Semestral	13,5	T: 28; PL: 28	5	-
Electrónica	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	-

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutória.

QUADRO N.º 15

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	-
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	-
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 16

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Arquitectura e Administração de Bases de Dados.	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	
Integração de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Sistemas de Informação I	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL:28	5	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 17

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Inteligência Computacional	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Sistemas de Informação II	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Metodologias de Optimização e Apoio à Decisão.	EI	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratégia Organizacional	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	UC optativa: qualquer UC não comum do 5.º sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.
(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

QUADRO N.º 18

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	667,5	OT: 42	27	

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.
(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

Data: 14 de Julho de 2010. — Nome: *Rui Antunes,* Cargo: Presidente.

203496514

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14720/2010

Tendo por base o disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 9 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008de 14 de Agosto, o disposto no artigo 7.º do Regulamento do Provedor do Estudante, aprovado pela deliberação CG-14/2009 de 20.11.2009, publicado no *DR* em anexo ao Despacho n.º 26 887/2009 de 14.12.2009, a proposta subscrita por 1/5 dos membros do Conselho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento.

O Conselho Geral do IP de Portalegre, na sua reunião de 28/04/2010, deliberou designar como Provedor do Estudante a Dr.ª Graça Maria Feio da Gama Pereira Antunes de Carvalho.

28-04-2010 — O Presidente do Conselho Geral, *Luís de Jesus Santos Soares*.

203504054

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 14721/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente deste Instituto, datado de 16/07/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A este procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Postos de trabalho — Um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior em unidade laboratorial da área de solos e fertilidade da Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS), para exercer a seguinte actividade:

No âmbito da prestação de serviços à comunidade: ser responsável na unidade laboratorial pela área de solos e fertilidade no que respeita à gestão das suas valências, nomeadamente, na introdução e validação de métodos físico-químicos de análises de solos e de plantas, interpretação dos resultados e aconselhamento dos utentes no que à fertilização das plantas concerne, apoio na consulta de Cartas de Solos e Normais Climatológicas;

No âmbito da actividade docente: coadjuvar os docentes na programação/execução das aulas práticas inerentes à área científica das Geociências, nomeadamente as que decorrem do âmbito da Pedologia, Nutrição Vegetal, Agrometeorologia e Geoquímica do Ambiente.

No âmbito de actividades de I&DE: coadjuvar os docentes na programação/execução de trabalhos para obtenção do grau de licenciado e de mestrado, na elaboração de propostas de projectos para submeter a financiamento em concursos nacionais e internacionais.

4 — Requisitos

4.1 — Só poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e artigo 8.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

4.2 — Habilitações: Licenciatura nas áreas de Ciências Agrárias, Química, Bioquímica, Físico-Química ou Biotecnologia, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.4 — Constituem condições preferenciais

Possuir sólida formação e experiência profissional nas actividades em que é aberto concurso, designadamente, em métodos de análise de solos e de plantas, química instrumental, recomendação da fertilização de culturas, conhecimentos em pedologia, agrometeorologia e cartografia de solos. Constituem igualmente factores de preferência, ter conhecimentos em informática na óptica do utilizador, com especial relevância para a elaboração de bases de dados, ser possuidor de uma adequada expressão oral e escrita, revelar capacidade de liderança, ser diligente e disponível, e actuar de modo independente e proactivo de forma a concretizar com eficácia os objectivos do serviço e as tarefas que lhe forem cometidas.

5 — Candidaturas

5.1 — Formalização

As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da Escola Superior Agrária de Santarém (http://si.esa.ipsantarem.pt/esa_si/web_page.inicial remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para Escola Superior Agrária de Santarém, Quinta do Galinheiro, S. Pedro, Apartado 310, 2001-904 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende -se à data do respectivo registo.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

5.2 — Documentos

A apresentação da candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena da sua exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as qualificações profissionais, com referência às funções que exerce e exerceu, e com indicação dos respectivos períodos de duração e actividade relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

e) Comprovativos das acções de formação frequentadas e dos factos referidos no curriculum profissional;

f) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

h) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVRC.

6 — Local de Trabalho

Área de solos e fertilidade em unidade laboratorial situada na Escola Superior Agrária de Santarém, Quinta do Galinheiro, São Pedro, Santarém.

7 — Métodos de Selecção

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os métodos de selecção a utilizar, salvo nos casos previstos no ponto 7.2, são os seguintes:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em que:

7.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC)

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A (PC) consistirá numa prova escrita de natureza teórica, individual, com consulta da bibliografia e terá a duração de 1 hora e 30 minutos. Terá 5 questões de resposta livre, cada uma valendo 2 valores e 5 exercícios problema, com resposta de escolha múltipla, cada um valendo também 2 valores. Em cada uma delas só uma alternativa está correcta.

Referências Bibliográficas:

Putnis, A. 1995. *Introduction to Mineral Sciences.* Cambridge University press New York. USA.

Póvoas, I. & Barral, M. F. 1992. *Métodos de Análise de Solos.* Comunicações. Instituto de Investigação Cientifica e Tropical, Lisboa.

Santos, J. Q. 1991. *Fertilização. Fundamentos da Utilização dos Adubos e Correctivos.* Publicações Europa-América, Lisboa.

LQARS, 2000. *Manual de Fertilização das Culturas*. Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva. Tapada da Ajuda, Lisboa.

7.1.2 — Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria mencionada.

7.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}25\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em que:

7.2.1 — Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Atendendo ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a (EAC) será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com as funções a

desempenhar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40\ AC + 0{,}35\ EAC + 0{,}25\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8 — Acesso às actas

Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

9 — Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, a não comparência a qualquer um dos métodos de selecção ou a obtenção de valoração inferior a 9,50 em qualquer um dos métodos de selecção bem como na classificação final, a prestação de falsas declarações, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Publicitação

11.1 — Do procedimento

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Escola Superior Agrária de Santarém (http://si.esa.ipsantarem.pt/esa_si/web_page.inicial) e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11.2 — Dos resultados obtidos

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Escola Superior Agrária de Santarém e disponibilizada na página electrónica do Instituto Politécnico de Santarém. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Escola Superior Agrária de Santarém e disponibilizada na página electrónica da Escola Superior Agrária de Santarém, (http://si.esa.ipsantarem.pt/esa_si/web_page.inicial nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Instituto Politécnico de Santarém) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição: "*A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação*."

14 — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição do Júri

O júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António do Patrocínio Amaral de Azevedo, Director da Escola Superior Agrária de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém;

1.º Vogal efectivo — Mestre António Mendes Marques, professor adjunto e coordenador do Laboratório de Solos e Fertilidade da Escola Superior Agrária de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém que substituirá o Presidente na sua ausência;

2.º Vogal efectivo — Mestre Maria José Cambalacho Rosa Mendes Diogo, professora adjunta da Escola Superior Agrária de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém;

1.º Vogal suplente — Doutora Maria Paula Marinho Pinto, professora adjunta da Escola Superior Agrária de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém;

2.º Vogal suplente — Mestre Maria Margarida da Costa Ferreira Correia de Oliveira, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio da Escola Superior Agrária de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém.

IPS, 16-07-2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.
203504095

Aviso n.º 14722/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho da Presidente deste Instituto, datado de 16/07/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém (IPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4 — Local de Trabalho — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, Quinta do Galinheiro, 2001-904 Santarém.

5 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Nível habilitacional: Licenciatura.

5.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, em matéria de recursos humanos, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Preparar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, mobilidade, exoneração, admissão e aposentação de pessoal, bem como à promoção, prorrogação, renovação e rescisão de contratos;

c) Instruir os processos relativos a faltas, licenças, equiparação a bolseiro, dispensa de serviço e acumulações, bem como os relativos à avaliação do desempenho do pessoal afecto à unidade orgânica.
d) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todo o pessoal, bem como proceder à elaboração e afixação de mapas de acordo com o previsto na lei;
e) Instruir e dar andamento aos processos relativos à concessão de benefícios sociais do pessoal em serviço na unidade orgânica e seus familiares, designadamente os respeitantes a abonos de família, prestações complementares, ADSE, segurança social, pensões e subsídios a que tenham direito;
f) Organizar e manter actualizados os processos individuais e registos biográficos dos funcionários da ESAS;
g) Elaborar o balanço social e demais instrumentos de gestão referentes aos recursos humanos;
h) Executar todo o serviço referente a pessoal que não se enquadre nas alíneas anteriores;
i) Assegurar a gestão do expediente geral da unidade orgânica, respectivo tratamento e arquivo.

6 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos:

a) Possuir licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;
c) Possuir conhecimentos sobre a legislação no âmbito da área para a qual é aberto o procedimento concursal;

8 — Requisitos preferenciais:

a) Deter conhecimentos aliados à experiência profissional comprovada no mínimo de 3 anos, nas actividades indicadas no ponto 5.3;
b) Possuir experiência na utilização de softwares de recursos humanos;
c) Possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente em produtos Microsoft Office;
d) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho; possuir capacidade de análise, de planeamento e de organização; possuir capacidade para exercer funções que exigem elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da Escola Superior Agrária de Santarém (http://si.esa.ipsantarem.pt/esa_si/web_page.inicial), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para a Escola Superior Agrária de Santarém, Quinta do Galinheiro, S. Pedro, Apartado 310, 2001-904 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.
11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende -se à data do respectivo registo.
13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.
e) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
g) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.
16 — Métodos de selecção:
16.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, consubstanciado numa situação de grande carência de pessoal para a prossecução das atribuições e competências da ESAS decorrente da saída da unidade orgânica da única técnica superior existente na área de recursos humanos, o que configura a necessidade da sua substituição urgente, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009.
16.2 — Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adoptados no presente procedimento apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:
Avaliação Curricular (AC); e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
16.3 — A classificação final (CF) expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula CF = 0,7AC + 0,3 EPS
17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final.
18 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
19 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Escola Superior Agrária e disponibilizada na página electrónica da Escola Superior Agrária de Santarém, com o seguinte endereço: (http://si.esa.ipsantarem.pt/esa_si/web_page.inicialwww.ipsantarem.pt
21 — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo, Subdirectora da Escola Superior Agrária de Santarém.
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Isabel Maria Martins Nogueira, Secretária da Escola Superior Agrária de Santarém, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Vítor Manuel Madeira Alexandre, Chefe de Divisão do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: António José Duarte Fonseca, Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém;
2.º Vogal: Nuno Pedro Mendes Martins, Secretário da Escola Superior de Saúde de Santarém.

22.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
23 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da ESAS, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

IPS, 16-07-2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*
203504168

Aviso n.º 14723/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2

1 — Nos termos do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 16/07/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para admissão a estágio, para a contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática previsto e não ocupado, no mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Santarém — Centro de Informática do Instituto Politécnico de Santarém (CIIPS), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.
3 — Local de trabalho — Centro de Informática do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz — Moinho do Fau, em Santarém.
4 — Caracterização do posto de trabalho:

Manutenção ao nível de configuração e realização de actualizações de sistema operativo e *software* aplicacional de todos os servidores de aplicação instalados no Centro de Informática.
Implementação, configuração e manutenção da infra-estrutura de virtualização dos servidores.
Configuração e manutenção da salvaguarda da segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada em todos os servidores.
Helpdesk aos utilizadores da Rede Informática do IPS.
Manutenção ao nível da configuração e actualização do sistema operativo e *software* aplicacional de todas as estações de trabalho utilizadas por alunos, funcionários e docentes.
Definição das normas de acesso e exploração dos equipamentos informáticos disponíveis na Rede.
Idealização e acompanhamento de soluções de *hardware* e/ou *software* de exploração adquiridas a terceiros.
Criação, configuração e manutenção das páginas Web do IPS.
Configuração e manutenção do Portal Académico (Sigarra) e do sistema LMS (Moodle).
Desenvolvimento/alteração de aplicações necessárias ao correcto funcionamento dos serviços suportados pelo Centro de Informática.
Implementação, configuração, manutenção e suporte da infra-estrutura VOIP.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:
Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores já detentores de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício defunções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Informática, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6.1 — Experiência no mínimo de 2 anos em funções similares.
7 — Forma de candidatura:
7.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no *site* electrónico do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), http://ipsantarem.pt área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9 h 30 min às 12 h 30 min e das 14 h 30 min às 17h), na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, dirigida ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz — Moinho do Fau, 2001-904 Santarém.
7.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito;
e) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7.4 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.
8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª fase — Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório;
b) 2.ª fase — Prova de conhecimentos específicos (PC), com carácter eliminatório;
c) 3.ª fase — Entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores da habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional.
8.2 — A prova de conhecimentos específicos, que será escrita, com a duração máxima de duas horas, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, será efectuada com base no programa de provas publicado através do Despacho conjunto n.º 717/99, do director-geral da Administração Pública e do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 20 de Agosto de 1999.
8.3 — A pormenorização e delimitação dos temas e respectiva bibliografia necessária à preparação dos mesmos encontra-se divulgada no anexo ao presente aviso.
8.4 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham, classificação igual ou superior a 9,5 valores.
8.5 — Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
9 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, será esta efectuada no placard dos Serviços Centrais do IPS e www.ipsantarem.pt.

14 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Coordenador do CIIPS, José Maurício Dias
Vogais efectivos:

1.º vogal, Professor-Adjunto António Nuno Bordalo Pacheco
2.º vogal, Secretário da Escola Superior de Educação, Maria José Garcia Moreira Sousa *Pereira*

Vogais suplentes:

Especialista de Informática Maria Sofia Vitorino de Sousa Vicente Simão Rodrigues
Chefe de Divisão dos Serviços Centrais do IPS, Vítor Manuel Madeira Alexandre

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública", enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

ANEXO

Conteúdo programático para a prova de conhecimentos:

Ambientes Windows e Linux
Configuração e gestão de redes
Serviço de DNS
Serviço de Correio Electrónico
Serviço de alojamento de páginas (MS IIS — ASP e Apache — PHP)
Infra-estrutura Active Directory
Serviço de base de dados (Oracle, MySQL e SQL server)
Infra-estrutura de *backups*
Voip
Plataformas de LMS
Serviço de Impressões

Bibliografia:

Gouveia, J., & Magalhães, A. (2005). *Redes de Computadores — Locais e Wireless — Curso Completo*
Loureiro, P. (2005). *Windows Server 2003: para Profissionais*. FCA
Nielsen, P. (2007). *SQL Server 2005 Bible.* Wiley Publishing.
Petersen, R. (2008). *Linux: The Complete Reference* (6.ª ed.). McGraw-Hill
Véstias, M. (2009). *Redes Cisco — para Profissionais* — (4.ª ed) Actualizada e Aumentada. FCA
Pedro M. C. Neves, Rui Ruas. *O Guia Prático do MySQL* — ISBN: 989-615-006-0. Centro Atlântico MS SQL server
Damas, L. (2005). *SQL*. FCA — Editora de Informática, L.da
Alberto Magalhães, *SQL Server 2008 Curso Completo*. ISBN: 978-972-722-594-1. FCA
Bales, Donald (2007). *Beginning PL/SQL, From Novice to Professional*. Apress
Wallingford, T. (2005). *Switching to VOIP*. O'Reilly

IPS, 16-07-2010 — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

203504257

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14724/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a bibliografia e legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, pelo Aviso n.º 11020/2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201006/0200, no jornal "Diário de Notícias", do dia 6 de Junho de 2010, bem como no site oficial do Instituto Politécnico de Leiria.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto — Decreto Regulamentar n.º 15/2009 de 31 de Agosto — Estabelece a composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Define o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril.

Código dos Contratos Públicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, actualizado até ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril — Estabelece a obrigatoriedade de pagamento de juros de mora pelo Estado pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária;

Decreto-Lei n.º 278/2009 — Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25.05 — Estabelece os termos a que se deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré — contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitarem no *Diário da República;*

Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição;

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Publica a actualização dos limiares comunitários;

Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Aprova o modelo de dados estatísticos;

Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra;

Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas;

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias;

Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas;

Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, 1.ª série — Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e cria a respectiva comissão.

POC-Educação:

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade para o Sector de Educação);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto; Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho; Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto. (Lei de Enquadramento Orçamental);

Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de Julho. (Regime de Administração Financeira do Estado).

CIVA — Código do IVA:

Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, actualizado até à Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Contabilidade Analítica e por Centros de Custos:

Caiado, António (2002). *Contabilidade de Gestão.* 2.ª Edição, Áreas Editora. Lisboa;

Caiado, António, (2008). *Contabilidade Analítica e de Gestão*. Áreas Editora. pp. 27-136 e pp. 211-287;

Caiado, António; Cabral, Joaquim (2004). *Casos Práticos de Contabilidade Analítica*. Áreas Editora. Lisboa;

Horngren, Charles; Foster, George (2008) Cost Accounting: A Managerial Emphasis, 13th Edition, Prentice Hall;

Palma, J. (1997) Casos práticos de Contabilidade Analítica; Plátano Editores; Lisboa;

Pereira, Carlos e Franco, Victor, (2001), Contabilidade Analítica, Rei dos Livros, pp. 19-149 e pp. 289-327;

Pereira, Carlos; Franco, Victor (2002), Contabilidade Analítica — Casos práticos; 2.ª edição; Rei dos Livros; Lisboa;

Plano de Gestão de riscos de Corrupção e infracções Conexas:

Lei n.º 54/2008 de 4 de Setembro — Conselho de Prevenção da Corrupção;

Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009 sobre Planos de Gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas.

Orgânica do MCTES:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria:

Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto.

Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria:

Despacho n.º 26873/2005, de 28 de Dezembro — Aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Leiria, 19/7/2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203505967

Aviso n.º 14725/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a bibliografia e legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010, pelo Aviso n.º 11268/2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201006/0304, no jornal "Diário de Notícias", do dia 10 de Junho de 2010, bem como no site oficial do Instituto Politécnico de Leiria e ainda da Declaração de Rectificação n.º 1134/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113/2010, de 14 de Junho de 2010.

Bibliografia e Legislação

1 — Conhecimentos gerais

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 Novembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 265/91, de 31 Dezembro; pela Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro e pelo Acórdão TC 118/97, de 24 Abril — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Define o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos contratos públicos;

Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro — Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, de 4 de Agosto — Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

Despacho n.º 26873/2005, de 28 de Dezembro — Aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Conhecimentos específicos

Prova de conhecimentos (PC) — conteúdos relativamente às temáticas de HACCP,

Códigos de Boas Práticas na Restauração, Alimentação Saudável/Roda dos Alimentos.

2.1 — Microbiologia e Higiene Alimentar

Microrganismos: bactérias, bolores, leveduras, vírus e parasitas;

Toxinfecções alimentares: fontes de contaminação; sintomas; medidas preventivas.

2.2 — Programa de pré-requisitos do sistema de segurança alimentar (HACCP):

Requisitos gerais das instalações: pavimentos e paredes; tectos, portas e janelas; áreas de laboração;

Requisitos gerais equipamentos e utensílios utilizados na confecção;

Planos de higienização das instalações, equipamentos e utensílios: etapas básicas de higienização; produtos de limpeza e desinfecção; Acessórios de limpeza e desinfecção;

Planos de controlo de pragas: controlo preventivo; controlo destrutivo;

Planos de higiene pessoal e saúde do pessoal manipulador de alimentos: vestuário, cabelo; mãos e estado de saúde;

Planos de formação;

Plano de controlo analítico — análises microbiológicas de matérias-primas, água de abastecimento, superfícies de trabalho e produto final;

Plano de manutenção preventiva dos equipamentos;

Planos de rastreabilidade;

Planos de qualificação de fornecedores;

Fichas técnicas das matérias-primas e dos produtos confeccionados.

2.3 — HACCP

Definições do sistema;

Princípios e benefícios;

Metodologia HACCP — Restauração:

Âmbito, formação da equipa, descrição do produto acabado, fluxograma, validação do fluxograma, análise de perigos (biológicos, químicos e físicos), determinação de PCCs, estabelecer limites críticos,

procedimentos de monitorização, acções correctivas, procedimentos de verificação, registos e revisão do plano;
Auditorias HACCP
Tipos de auditorias
Etapas de auditoria.

2.4 — Boas práticas de fabrico e higiene na Restauração:

Requisitos de recepção das matérias-primas
Armazenagem dos produtos
Procedimentos de descongelação
Procedimentos de preparação/confecção
Alimentos vegetais
Alimentos de origem animal
Tratamento térmico: boas práticas de confecção; boas práticas de fritura
Arrefecimento e reaquecimento de alimentos
Alimentos de Alto Risco
Tratamento de sobras
Tratamento da loiça e utensílios de cozinha
Conservação de alimentos — Refrigeração: técnicas de conservação de alimentos de pratos semipreparados e pratos preparados
Congelação — técnicas de congelação de alimentos e pratos semiprontos
Serviço aos consumidores.

2.5 — Alimentação saudável

Doenças associadas aos alimentos
Constituição da Roda dos Alimentos; fazer as melhores escolhas alimentares
Plano alimentar para Restauração/Cantinas:
necessidades energéticas e não energéticas condicionalismos nutricionais
% de nutrientes energéticos
% de nutrientes por grupo de alimentos

2.6 — Enquadramento legal

Livro Branco (2000)
Lei-Quadro Alimentar Regulamento (CE) n.º 178/2002
"Pacote de Higiene" Regulamentos (CE) n.º 852/2004, 853/2004, 854/2004.
Critérios microbiológicos, Regulamento (CE) n.º 1441/2007
Requisitos específicos relativos às instalações e funcionamento e regime de classificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, Decreto Regulamentar n.º 20/2008.

Leiria, 19/07/2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203506022

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 1308/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, de 16 de Junho de 2010, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por mais seis meses a Cláudia Sofia Nogueira de Carvalho, Enfermeira Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a 5 de Agosto de 2010.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Julho de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203502775

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1309/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 02/06/2010, foi exonerada a seu pedido, a Assistente Graduada de Radiologia do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, Dr.ª Maria Clara Pablo Fernandes Carvalho, com efeitos a 23/08/2010.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, (*Izabel Pinto Monteiro,* Eng.ª).

203505886

Deliberação (extracto) n.º 1310/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 16/06/2010 foi homologada a classificação final do concurso interno condicionado para Assistente Graduado Sénior (Chefe de Serviço) de Cirurgia Geral e autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Dr. José Afonso Oliveira Janeiro Neves, como Assistente Graduado Sénior (Chefe de Serviço) de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 09/07/2010.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, (*Izabel Pinto Monteiro,* Eng.ª).

203505675

Deliberação (extracto) n.º 1311/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 16/06/2010 foi homologada a classificação final do concurso interno condicionado para Assistente Graduado Sénior (Chefe de Serviço) de Cirurgia Geral e autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Dr. José Augusto Valente Martins Gonçalves, como Assistente Graduado Sénior (Chefe de Serviço) de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 09/07/2010.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro,* Eng.ª

203505586

Deliberação (extracto) n.º 1312/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 02/06/2010, foi exonerado a seu pedido, o Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, Dr. João Manuel Oliveira Neves Granadeiro, com efeitos a 31/07/2010.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro,* Eng.ª

203505797

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PINHAL INTERIOR NORTE

Aviso n.º 14726/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação do Conselho Executivo de 26 de Fevereiro de 2010, foi autorizado a mobilidade interna, nos temos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 21.º da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, à trabalhadora do Município do Figueiró do Vinhos, Engenheira Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior, para o exercício de funções nesta Comunidade Intermunicipal, a partir de 01 de Abril de 2010.

13 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Gomes Marques*.

303477609

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 14727/2010

Para os devidos e legais efeitos e, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município no decurso do presente ano cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com os seguintes trabalhadores, aposentados com efeitos a partir de 01 de Junho de 2010: António Francisco Ventura da Rosa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório entre o 5 e 6; José Joaquim da Cruz Luzia Rodrigues, Encarregado Geral Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 12 e 14.

Município de Almeirim, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

303076983

Aviso n.º 14728/2010

Para os devidos e legais efeitos e, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município no decurso do presente ano cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com os seguintes trabalhadores, aposentados com efeitos a partir de 01 de Julho de 2010: Gilberto de Jesus Xavier, Técnico Superior, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, nível remuneratório entre o 23 e 27; Manuel Caipira, Coordenador Técnico, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, nível remuneratório entre o 17 e 20; Maria Cristina Galão Duarte Torre, Coordenador Técnico, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 14 e 17.

Município de Almeirim, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

303491387

Aviso n.º 14729/2010

Para os devidos e legais efeitos e, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município no decurso do presente ano cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com a trabalhadora Lucinda Conceição Araújo Pereira Cunha Coelho, Coordenadora Técnica, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, aposentada com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2010.

Município de Almeirim, 15 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, Vereador com Delegação de Competências, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

303491402

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 14730/2010

Para os devidos efeitos, se avisa que por meu despacho datado de 18 de Maio de 2010, e de harmonia com o disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi determinado o posicionamento remuneratório, na categoria de origem, dos trabalhadores abaixo mencionados, nos seguintes termos:

Ana Maria Caiado Pereira Lousa, categoria de Consultora Jurídica, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 8.ª posição, com efeitos desde 1 de Maio de 2009;

José Duque Gaspar, categoria de Engenheiro Civil Assessor, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 7.ª posição, com efeitos desde 1 de Outubro de 2009;

Helena Maria Nunes Campos Engrácia Dias, categoria de técnica superior Serviço Social de 1.ª Classe, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 4.ª posição, com efeitos desde 1 de Outubro de 2009;

Pedro Jorge Queiroz Castanheira da Costa, categoria de Técnico Superior Economia de 1.ª Classe, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 4.ª posição, com efeitos desde 1 de Outubro de 2009.

Cecília Maria Manuel de Castro Gonçalves dos Reis, categoria de Engenheira Civil Assessora, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 7.ª posição, com efeitos desde 1 de Outubro de 2009;

Marina Manuela Santos Antunes, categoria de técnica superior Serviço Social Assessora, categoria de transição Técnica Superior, alteração do posicionamento remuneratório para a 7.ª posição, com efeitos desde 1 de Junho de 2009.

Paços do Município, 22 de Junho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303439222

Aviso n.º 14731/2010

Procedimentos concursais comuns para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Coordenador Técnico e de um Encarregado Operacional (M/F).

Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por meus despachos de 11 de Maio de 2010, autorizei a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora:

1 Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico (anteriormente designado por Chefe dos Serviços de Administração Escolar — Agrupamento de Escolas Mães d'Água) (M/F) — Ref. A

1 Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional (na área do pessoal auxiliar de acção educativa) (M/F) — Ref. B

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição dos júris:

Ref. A: Presidente: Técnico Superior: José Manuel Mata da Encarnação Duarte; 1.º vogal efectivo: Técnico Superior, Francisco Lopes Fonseca, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Técnico Superior, Director do Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Jorge Manuel Gonçalves Gomes; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 2.º vogal suplente: Técnico Superior, João Carlos Dias Pacheco.

Ref. B — Presidente: Técnico Superior: José Manuel Mata da Encarnação Duarte; 1.º vogal efectivo: Técnico Superior, Francisco Lopes Fonseca, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Subdirector do Agrupamento de Escolas

Roque Gameiro, Francisco Alves Marques; 1.º vogal suplente: Assistente Técnico, Telmo dos Prazeres de Sousa; 2.º vogal suplente: Técnico Superior, João Carlos Dias Pacheco.

4 — Conteúdos funcionais:

Ref. A — Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade — Grau de complexidade funcional 2;

Ref. B — Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos — Grau de complexidade funcional 1.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: Ref. A — 1 lugar, Ref. B — 1 lugar.

5.1 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso as listas de ordenação final, devidamente homologadas, contenham um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. No caso do procedimento com a Ref. A, essa reserva interna poderá ser para o mesmo ou para outros agrupamentos de escolas

6 — Habilitação académica — Ref. A: Ensino Secundário ou equivalente; Ref. B: Escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última).

6.1 — No procedimento com a Ref. A, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 27 de Fevereiro, prevê-se a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor de formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. No procedimento com a Ref. B, essa possibilidade não se encontra prevista.

7 — Local de trabalho: Departamento de Educação e Cultura/Agrupamentos de Escolas do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;

g) Serem detentores dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.1 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: A candidatura será formalizada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Os requerimentos deverão especificar, obrigatoriamente, a qual dos procedimentos se candidatam (Ref. A ou Ref.ª B).

10.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*)(através de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido) e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, da qual conste: Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para feitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; As menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no ano de 2009, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Ref. A e Ref. B — As provas revestirão carácter escrito, serão classificadas numa escala de zero a vinte valores e terão a duração de noventa minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada.

11.3 — O programa das provas, para ambos os procedimentos, será o seguinte:

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho — Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro — Modelos de fichas de auto-avaliação e avaliação do desempenho

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril — Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas

11.4 — Caso ocorra um elevado número de candidatos (mais de cinquenta) ou outra situação que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, poderão ser limitados, mediante fundamentação que o justifique, à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

11.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.6 — Sistema de classificação final, para ambos os procedimentos concursais:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = \frac{(A.C.) + (E.A.C.)}{2}$$

b) Para os demais candidatos:

$$C.F. = \frac{(P.C. \times 6) + (A.P. \times 4)}{10}$$

sendo:

C. F. = Classificação Final
A.C. = Avaliação Curricular
E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências
P.C. = Prova de Conhecimentos
A.P. = Avaliação Psicológica

11.7 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E.A.C., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Publicitação de lista: As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas em www.cm-amadora.pt.

Paços do Município, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303443548

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 14732/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal para contratação, a termo resolutivo certo, de um assistente operacional (coveiro), a qual, por despacho proferido em 26/05/2010, homologuei.

1.º — João António Miranda Paulino — 11,39 valores.

Paços do Município de Arronches, 27 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

303446837

Aviso n.º 14733/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), em regime de contrato a termo resolutivo certo, a qual, por despacho proferido em 26/05/2010, homologuei.

1.º — Carlos Jorge Lopes da Cruz — 12,20 valores;
2.º — Domitília Maria Crespo da Silva Martins — 11,40 valores;
3.º — João Fernando Crespo Rosa — 10,20 valores.

Paços do Município de Arronches, 27 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

303445338

Aviso n.º 14734/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (jurista), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a qual, por despacho proferido em 26/05/2010, homologuei.

1.º — Vera Cristina Carrilho Grave — 14,34 valores;
2.º — Rute Saião Martins Calha — 13,30 valores.

Paços do Município de Arronches, 27 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

303440153

MUNICÍPIO DA BATALHA

Deliberação n.º 1313/2010

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2010, de 01 de Abril, que, por Deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião de 27 de Maio de 2010, se proceda ao Ajuste Directo para a "Construção do Centro Educativo da Freguesia de São Mamede", nos termos dos números 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, cujo preço base é de 1.200.000,00€, a que acresce a taxa de IVA legalmente em vigor, aprovando o projecto, o Caderno de Encargos e o convite.

Batalha, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

303495931

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 14735/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que cessaram a relação jurídica de emprego público, os seguintes trabalhadores:

José Terleira Nora da Silva — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 29 de Janeiro de 2009, por motivo de Aposentação;

Ernesto José Alves Lírio — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 25 de Junho de 2009, por motivo de Aposentação;

José António Gonçalves Ribeiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Junho de 2009, por motivo de Aposentação;

Felisbela Vasconcelos Pinheiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Setembro de 2009, por motivo de Aposentação;

João Sebastião Fernandes Castro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Outubro de 2009, por motivo de Aposentação;

Manuel Teodósio Cairrão Afonso — Carreira de Pessoal Auxiliar, Categoria de Marinheiro de Tráfego Fluvial, desligado do serviço desde 31 de Março de 2010, por motivo de Aposentação;

Francisco Manuel Correia Borges — Carreira/ Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Maio de 2010, por motivo de Aposentação.

Município de Caminha, 1 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *(Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa.)*

303438542

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 14736/2010

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 30 de Abril de 2010, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação de Comissão de Serviço, por um período de mais três anos, à Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, Arq.ª Margarida de Ascensão Monteiro dos Santos, com efeitos desde 02 de Julho de 2010.

Paços do Município de Cantanhede, 14 de Julho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

303485717

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Regulamento n.º 635/2010

Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, com as alterações introduzidas à luz do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro

Preâmbulo

O Município de Cascais desenvolve desde 1991 um Programa dedicado ao Apoio ao Associativismo Desportivo, reconhecendo o papel insubstituível dos clubes e colectividades no fomento e generalização da prática desportiva e tem procurado acompanhar a evolução do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento outros importantes agentes como os estabelecimentos de ensino, empresas e outras entidades públicas e privadas.

Os apoios a estas entidades por parte das autarquias locais, encontra-se regulado por diversos diplomas legais, entre os quais se destacam, a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD); a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias) e o Decreto-Lei n.º 273/09 de 1 de Outubro (regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).

Pretende-se com este regulamento, definir as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelecer as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

O presente regulamento foi elaborado com base no disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, tendo sido objecto de apreciação pública, nos termos do n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após o que foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de Cascais de 22 de Março de 2010 e posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua reunião de 14 de Junho de 2010.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2 alínea *a*) e 64, n.os 4, alíneas *a*) e *b*), e 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ainda, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea *f*) e 21°, n.os 1, alínea *b*), e 2 alíneas *b*) e *c*) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro *ex vi* Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que regulamentou a matéria relativa aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto

1 — O presente Regulamento define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

2 — Os recursos financeiros, materiais e técnicos identificados no presente Regulamento destinam-se ao apoio de:

a) Entidades desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no espaço geográfico do Município;

b) Projectos promovidos, por outras entidades que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo e para a promoção e generalização da actividade física e desportiva, os quais, necessariamente, se desenrolam, total ou parcialmente, no espaço geográfico do Município.

3 — Para efeitos de concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) procede à inscrição anual das dotações específicas para o efeito, nos seus documentos de gestão previsional.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — Constitui objectivo geral da CMC promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto no Município de Cascais em colaboração com outras entidades intervenientes neste processo, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades e actividades físicas, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiando, equitativamente, as iniciativas das entidades desportivas, bem como de cidadãos que pratiquem actividades desportivas de relevante interesse municipal.

2 — Constituem objectivos específicos da CMC, com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento:

a) Fomentar a prática desportiva para todos, quer na vertente de recreação, quer na de rendimento;

b) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação;

c) Promover a diversidade de práticas desportivas;

d) Qualificar os agentes desportivos, nomeadamente os técnicos desportivos e dirigentes;

e) Apoiar as actividades desportivas, dando especial atenção ao aproveitamento escolar, aos grupos sociais especialmente carenciados, sendo objecto de programas adequados às respectivas necessidades, nomeadamente em relação às populações especiais, o caso das crianças em risco, pessoas com deficiência, idosos, entre outros;

f) Rentabilizar, aumentar, diversificar e qualificar o parque desportivo da área do município.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento as entidades desportivas com sede social na área geográfica do Município de Cascais e, em casos devidamente autorizados pela CMC, entidades sedeadas fora do Concelho, mas cuja actividade e ou projecto específico seja relevante e de reconhecido interesse para o Município, nos termos definidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º

2 — Consideram-se entidades desportivas, designadamente, as associações desportivas, os clubes desportivos, os clubes de praticantes, e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividades nas áreas do desporto e da actividade física e colaborem com a CMC na promoção e generalização da actividade física e desportiva.

3 — Salvo nos casos previstos na lei, os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem, nesse âmbito, beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

Artigo 5.º

Natureza dos Apoios

1 — Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pela CMC podem ser, nomeadamente:

a) Técnicos — como o apoio na concepção, execução e avaliação de projectos;
b) Logísticos — como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, serviços;
c) Financeiros — em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas.

2 — A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da CMC.

3 — Os apoios atribuídos pela CMC podem ser disponibilizados directamente às entidades desportivas que se candidatem.

4 — A CMC pode ainda apoiar as entidades desportivas através de assunção de encargos perante terceiros, nomeadamente alugueres, serviços, taxas ou outros custos associados ao licenciamento das actividades desenvolvidas por essas entidades.

5 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da CMC.

Artigo 6.º

Programas de Desenvolvimento Desportivo

1 — Consideram-se "programas de desenvolvimento desportivo":

a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais;

2 — Os programas de desenvolvimento desportivo devem conter os seguintes elementos:

a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas a gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

Artigo 7.º

Requisitos de Candidatura

Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º, podem candidatar-se as entidades desportivas que reúnam as seguintes condições:

a) No caso de entidades sem fins lucrativos, estas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no Registo das Entidades Desportivas de Cascais (RMED), assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento;
b) No caso de entidades com fins lucrativos, as mesmas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no RMED, assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

1 — A candidatura é aceite mediante a apresentação da documentação estritamente necessária à sua apreciação e execução.

2 — A candidatura é formalizada através do preenchimento de formulários próprios, denominados "planos de desenvolvimento desportivo".

3 — Em caso de apresentação de mais do que uma candidatura, deve ser indicada pela entidade desportiva candidata qual a ordem de prioridade considerada no desenvolvimento dos projectos apresentados.

4 — Caso a candidatura seja simultaneamente apresentada com vista à obtenção de outros apoios, designadamente de programas desenvolvidos pela administração central e regional ou ainda ao nível de freguesia, devem os mesmos ser referido e discriminados.

5 — Todos os formulários de candidatura e informações complementares necessárias ao seu preenchimento podem ser obtidos junto do Departamento de Desporto da CMC (DES).

Artigo 9.º

Prazos de Candidatura

As entidades desportivas interessadas na obtenção de comparticipações, apoios ou subsídios previstos no presente regulamento devem observar os seguintes prazos de candidatura:

a) Quando se trate de "planos de desenvolvimento desportivo" associados ao funcionamento regular de núcleos de prática desportiva de competição formal, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês em que se inicia o quadro competitivo da modalidade, género e escalão envolvido;
b) Quando se trate de "planos de desenvolvimento desportivo" associados à organização de um evento desportivo pontual de uma determinada competição formal, devem apresentar uma candidatura, com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da actividade;
c) Quando se trate de "planos de desenvolvimento desportivo", com vista à aquisição de equipamentos, de viaturas ou à realização de obras, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês de Março ou Outubro de cada ano;
d) Quando se trate do desenvolvimento de projectos de actividade desportiva não formal, devem apresentar a candidatura com uma antecedência de 60 dias em relação ao início da actividade.

Artigo 10.º

Requisitos dos Apoios ou Comparticipações

1 — Apenas podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras, por parte da CMC, as entidades desportivas que apresentem a sua situação regularizada no RMED, comprovem que se encontram em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais, assim como perante a segurança social e tenham os seus órgãos sociais estatutariamente eleitos e em exercício efectivo.

2 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o DES, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elabora proposta fundamentada a submeter à CMC, para deliberação.

3 — Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pela CMC são, obrigatoriamente, tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a lei.

4 — Os contratos-programa devem regular, expressamente, os seguintes pontos:

a) Objecto do contrato;
b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;

c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e suas responsabilidades;
d) Prazo de execução do programa;
e) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;
f) Candidatura à realização de eventos internacionais;
g) Regime de comparticipação financeira;
h) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como as garantias de afectação futura dos mesmos bens aos fins do contrato;
i) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;
j) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respectiva fórmula.

5 — Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o programa de desenvolvimento desportivo objecto da comparticipação.
6 — As entidades desportivas que beneficiem de apoios financeiros obrigam-se a aplicá-los exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela CMC e da não concessão de novos apoios até que esta devolução se torne efectiva.

Artigo 11.º

Critérios de Apreciação e Selecção das Candidaturas

1 — Na apreciação e selecção das candidaturas podem ser tomados em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais:

a) Impacto desportivo, turístico, económico e social da iniciativa;
b) Interesse na promoção do desporto específico objecto da iniciativa a apoiar;
c) Sediação da entidade no Concelho de Cascais;
d) Impacto orçamental da iniciativa;
e) Número total de praticantes abrangidos, federados ou não federados;
f) Características dos escalões etários envolvidos;
g) Número de modalidades/actividades envolvidas;
h) Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico, local, distrital, regional, nacional ou internacional;
i) Tipo, natureza e especificidades da(s) modalidade(s) abrangida(s);
j) Regime de prática, regular ou pontual;
l) Historial associativo e desportivo;
m) Antecedentes da candidatura;
n) Autonomia operacional da entidade candidata;
o) Capacidade de autofinanciamento do projecto;
p) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;
q) Integração do projecto no quadro dos objectivos de desenvolvimento desportivo do Município;
r) Relevância para o desenvolvimento desportivo sustentável do Concelho;

2 — A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada entidade desportiva pode ficar ainda dependente da conjugação de critérios específicos, de acordo com o Programa a apoiar, os quais são previamente estabelecidos por deliberação camarária ou por decisão do Vereador da Área do Desporto.
3 — Na ponderação dos critérios de selecção são utilizados os seguintes factores:

a) Muito importante, muito relevante ou que possui um âmbito de aplicação alargado — 5 pontos;
b) Importância ou relevância média ou que tem um âmbito de aplicação médio — 3 pontos;
c) Importância ou relevância fraca ou que tem um âmbito de aplicação pouco significativo — 1 ponto;
d) Sem relevância ou âmbito de aplicação sem relevância — 0 pontos.

Artigo 12.º

Cancelamento dos apoios

1 — O não cumprimento por qualquer motivo, das acções propostas pela entidade desportiva no(s) plano(s) de desenvolvimento desporto apresentado(s), deve ser atempadamente comunicado à CMC e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos e eventual devolução dos montantes concedidos.
2 — Os comportamentos, que contrariem os princípios da ética desportiva ou evidenciem atitudes de intolerância, segregação ou exclusão face a comunidade, por parte de participantes e ou representantes das entidades que se candidatem a apoios no âmbito do presente regulamento, implicam o cancelamento imediato de todos os apoios atribuídos ou por atribuir a entidade desportiva.

Artigo 13.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

1 — Compete ao DES efectuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos, nomeadamente através de auditoria administrativa e financeira.
2 — As entidades desportivas beneficiárias dos apoios devem prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena da não concessão de novos apoios até que as informações sejam prestadas.

Artigo 14.º

Compromisso de Honra

As candidaturas e declarações são apresentadas pelas entidades desportivas sob compromisso de honra dos seus representantes legais.

Artigo 15.º

Publicitação dos Apoios

1 — Qualquer entidade desportiva, que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento, deve publicitar nos seus processos de comunicação, uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e reproduzir a marca institucional e ou logótipo do Município de Cascais ou CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.
2 — Por motivos devidamente justificados e aceites pela CMC, pode ser dispensada a reprodução da marca institucional e ou logótipo referido no número anterior.

Artigo 16.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é aplicável o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, que aprovou o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos expressos na cláusula terceira, mediante deliberação camarária para o efeito.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

16 de Julho de 2010. — O Vereador do Desporto, *João Sande e Castro*.

ANEXO I

Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Sem Fins Lucrativos

(artigo 7.º, alínea A)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC cópia dos documentos a seguir indicados, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou ocorra alterações nos seus elementos de identificação ou na composição dos seus corpos sociais, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

a) Estatutos da entidade e respectiva publicação no *Diário da República* e, caso existam, os regulamentos internos;
b) Publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública (caso possua);

c) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;
d) Actas da eleição dos corpos gerentes e da tomada de posse dos mesmos, com referência ao período do mandato;
e) Caso os estatutos e ou o regulamento interno não o considere, identificação nos termos legais e regulamentares dos dirigentes habilitados a representar a entidade, nomeadamente nas movimentações bancárias, incluindo as respectivas identidades, através do fornecimento dos seguintes dados: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que a entidade considere de comunicar.
f) Cartão de contribuinte da entidade.

2 — Os clubes de praticantes devem apresentar uma descrição pormenorizada da sua situação desportiva e económica, comprovando ainda a sua constituição e inscrição no registo nacional de clubes.
3 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos nos números anteriores, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.
4 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade e assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

ANEXO II

Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Com Fins Lucrativos

(artigo 7.º, alínea B)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC, cópia dos documentos listados de seguida, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou actualizando anualmente, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

a) Certidão actualizada do registo comercial ou cartão da empresa em nome individual;
b) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;
c) Identificação completa dos representantes, incluindo o fornecimento dos seguintes dados: o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar.
d) Cartão de contribuinte de pessoa colectiva ou individual.

2 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos no número anterior, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.
3 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade a assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

203503747

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14737/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se publicita a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao referido concurso.

Ref.ª *A*): Produção florestal

1.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço — 13,81 valores.
2.º Sónia Catarina Martins Oliveira — 11,15 valores.
3.º Paulo Jorge Martins Cascalho — 10,94 valores.

Candidatos excluídos

André Filipe Pereira Ribeiro, João Paulo Pires de Oliveira, Sofia Farinha Martins, por não possuírem Licenciatura em Produção Florestal exigida pela ref.ª A do ponto 2 do aviso de abertura.
Vera Lúcia Fernandes Rosa, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.
Anabela Calmeiro de Matos, Catia Alexandra de Sousa Simões Pereira, Dina Paula Dias Gonçalves, Gonçalo Adegas Coelho Lobo Varela, Inês Martins Pereira Mirra, Nuno Filipe Cardoso Pinto e Rui Manuel Gaspar Manteigas, por não compareceram às provas de conhecimentos.
Luís Filipe Gomes Rama Cascão e Noémia de Fátima Lopes Balau, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.
João Carlos Rodrigues Batata, por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

Ref.ª *B*): Arquitectura paisagística

1.º Carla Cristina Duarte Figueiredo — 15,55 valores.
2.º José Alberto Rito da Silva Antunes — 12,06 valores.
3.º Marta Maria Robalo Ferreira — 10,34 valores.
4.º Maria Inês Oliveira Beringuilho — 10,32 valores.
5.º Fernando Wolfango Vasconcelos Pereira de Macedo — 10,29 valores.
6.º Maria João Castel-Branco Próspero dos Santos — 10,29 valores.

Candidatos excluídos

Magda Rita Gonçalves Marques, por não possuir Licenciatura em Arquitectura paisagista exigida pela ref.ª B do ponto 2 do aviso de abertura.
Nuno Jorge Gonçalves Costa, por o requerimento de candidatura ter entrado fora do prazo.
Ana Marta Pinto Mota, Filipe Marques da Costa, Gonçalo Pedro da Paula Torrado dos Reis, Isa Paula Tomé Mateus, Liliana Cristina Estrada Moreira Gomes, Lourdes Campos Araújo Gomes Bessa Pizarro de Albuquerque d'Orey, Mafalda Santos Pimenta, Márcia Vilar Afonso, Orlando Aurélio Santos Baptista e Ricardo José Duarte Ventura, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.
Ana Isabel Godinho Lopes Gomes, Susana Filipa de Melo Saraiva, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

Ref.ª *C*): Informática

1.º Ricardo Filipe Sá Pinto Mostardinha — 11,02 valores.

Candidatos excluídos

João Vasco Pedro dos Ramos e Patrícia Isabel Cardoso Mendes, por não possuírem Licenciatura em Informática exigida pela refª. C do ponto 2 do aviso de abertura.
Nuno André Caetano Barreiros, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.
Daniel Roque, Dina Isabel Pais Antunes, Hélio Alexandre Dias da Silva, Humberto Nunes Barreto, João Carlos Azevedo de Sousa, Narciso da Silva Braga Júnior, Rui Duarte Cardoso Branco e Susana Cristina Pereira Amaro, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.
Ana Micaela dos Santos Esperança, Carla Sofia Roque Dias, Inês Daniela Silvares da Costa, Pedro Miguel Santos Barata Rosa, Ricardo Miguel Garrido Martins, Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.

Desta lista cabe recurso nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de Julho de 2010. — O Presidente do Júri, *Dr. Francisco José Alveirinho Correia*.

303503536

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14738/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico Secretariado e Práticas Administrativas

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso

acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Dia 9 de Agosto de 2010

Adelina Maria Capelas Ramalho Paredes — 14.20 horas.
Armando Manuel Ramalho Proença — 14.40 horas.
Carla Cristina Ambrósio Mendes — 15.00 horas.
Elsa de Jesus Coelho Saúde — 15.20 horas.
Hugo Gonçalo Fanha Nunes — 15.40 horas.
Joaquim José Pessoa Amaro — 16.00 horas.
José Manuel Galaio Quaresma Patrão Amante — 16.20 horas.
Lénia Isabel Fernandes Magro — 16.40 horas.
Liliana de Fátima Vieira Rosado — 17.00 horas.

Dia 10 de Agosto de 2010

Marco Rafael Pereira da Silva — 09.20 horas.
Maria Antónia Cara-Linda B. dos Santos Boieiro — 09.40 horas.
Mário Augusto Palmeira da Silva — 10.00 horas.
Marlene Sofia Madeira Ramos Geadas — 10.20 horas.
Marta Isabel Serrano Figo — 10.40 horas.
Mónica Isabel Caldeira Esteves — 11.00 horas.
Nadea Susana De Lima Cardoso — 11.20 horas.
Raquel da Graça Sertório Ataíde — 11.40 horas.
Susana Isabel da Silva Freixial Serranito — 12.00 horas.
Susana Margarida Pilôto da Silva — 12.20 horas.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se na Sala de Reuniões do R/C do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Évora, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Ernesto d'Oliveira)*.

303503641

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 14739/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Fernando Bernardino Santos, assistente operacional — em 12-11-2008 por motivo de aposentação por limite de idade;
José Gil Mouco, assistente operacional — em 01-10-2009, por motivo de aposentação;
Patrocínia de Jesus Sousa Costa, assistente operacional — em 05-02-2009, por motivo de aposentação por limite de idade;
Manuel Filipe Palminha, assistente operacional — em 01-04-2009, por motivo de aposentação;
Augusto Manuel Santiago de Carvalho, técnico superior — em 01-06-2009, por motivo de aposentação;
Carlos Alberto Porfírio Gaspar, assistente operacional — em 01-07-2009, por motivo de aposentação;
Rogério Miguel dos Santos, assistente operacional — em 01-07-2009, por motivo de aposentação;
António Oliveira Marques, assistente operacional — em 01-11-2009, por motivo de aposentação;
Mário Salvado Justiça — encarregado operacional — em 01-04-2010, por motivo de aposentação;
João Campanha Bernardo, assistente operacional — 01-05-2010, por motivo de aposentação;
Filipe João Anacleto Figueira fiscal municipal — em 16-07-2008, por motivo de exoneração;
João Pedro Flores Diamantino, assistente técnico — em 01-10-2009, por motivo de despedimento por facto imputável ao trabalhador.

Paços do Município do Fundão, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, (*Manuel Joaquim Barata Frexes*).

303425841

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 14740/2010

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 30 de Março 2010, autorizei a licença sem vencimento por um ano à coordenadora técnica, Zélia Maria Mourinho Nunes Correia, a partir do dia 1 de Junho de 2010, nos termos do disposto dos artigos 234.º e 235.º, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

303474806

Aviso (extracto) n.º 14741/2010

Torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Horta em sua reunião de 27 de Maio de 2010, e ao abrigo do disposto dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, procedeu-se à alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 7692/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 Abril de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte constituição: Presidente — Sandra Silveira e Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; — Vogais efectivos — Ana Cristina Palma Valério, técnica superior, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Pinheiro da Silva, coordenador técnico; — Vogais suplentes — Estela Maria da Conceição Costa Silveira, técnica superior e Cármen Isabel de Vargas Freitas Furtado, assistente técnica.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

303474433

Aviso n.º 14742/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em engenharia do ambiente aberto por aviso n.º 22728/2009, de 17 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* a qual foi homologada por meu despacho proferido no dia 7 de Junho de 2010, está afixada no sector de Recursos Humanos da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica www.cmhorta.pt.

14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

303475819

MUNICÍPIO DE LAGOS

Declaração de rectificação n.º 1487/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 5463/2010, de 8 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010.

Assim:

Onde se lê «Referência 10/2010 — 1 Técnico Superior — Artes Plásticas» deve ler-se «Referência n.º 10/2010 — um técnico superior — Artes Decorativas»;

Onde se lê:

«Referência 9/2010 — Curso superior que não confira licenciatura na área de Produção Agrária, ao abrigo do n.º 2 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Referência 10/2010 — Curso superior que não confira licenciatura na área de Artes Decorativas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;»

deve ler-se:

«Referência n.º 9/2010 — licenciatura em Engenharia de Produção Agrária;

Referência n.º 10/2010 — licenciatura em Artes Decorativas;»

Onde se lê «Referências n.os 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29/2010 — 12.º ano de escolaridade;» deve ler-se «Referências n.os 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29/2010 — 12.º ano de escolaridade;»;

Onde se lê «Referência 30/2010 — 12.º ano de escolaridade ou trabalhadores ao abrigo do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;» deve ler-se «Referência n.º 30/2010 — 12.º ano de escolaridade;»;

Onde se lê «Referência 40/2010 — Escolaridade obrigatória ou trabalhadores ao abrigo do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.» deve ler-se «Referência n.º 40/2010 — escolaridade obrigatória.»;

Onde se lê:

«Referência 23, 36/2010 — Membros efectivos: Vice-Presidente, Dr.ª Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, que presidirá, Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Técnica Superior, Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes dos Santos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Técnico Superior, Dr. José Joaquim Marreiros Bandarra.

Membros suplentes: técnica superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, Dr.ª Oliveira Leitão Marreiros e Técnica Superior, Dr.ª Nídia Cristina Tomé dos Santos.»

deve ler-se:

«Referência n.º 23, 36/2010 — membros efectivos: vice-presidente, Dr.ª Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, que presidirá, chefe de divisão de Gestão Urbana, técnica superior Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes dos Santos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e coordenador da Divisão de Recursos Humanos, técnico superior Dr. José Joaquim Marreiros Bandarra.

Membros suplentes: técnica superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado Dr.ª Susana Oliveira Leitão Marreiros e técnica superior Dr.ª Nídia Cristina Tomé dos Santos.»;

Onde se lê:

«Referência 6/2010, com duração de 2 horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Desenvolvimento de um tema sobre água para consumo humano»

deve ler-se:

«Referência n.º 6/2010, com duração de duas horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Desenvolvimento de um tema sobre água para consumo humano (recomendação ERSAR n.º 08/2005)»;

Onde se lê:

«Referência 8/2010, com duração de 2 horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
Lei n.º 2110/1961, de dezanove de Agosto.
Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos de Lagos, disponível no Balcão Virtual (www.cm-lagos.com), separador Regulamentos.»

deve ler-se:

«Referência n.º 8/2010, com duração de duas horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
Lei n.º 2110/1961, de 19 de Agosto;
Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos de Lagos, disponível no balcão virtual (www.cm-lagos.com), separador regulamentos;
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.»

Onde se lê:

«Referência 10/2010, com duração de 2 horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).»

deve ler-se:

«Referência n.º 10/2010, com duração de duas horas:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de Outubro (Regulamento de Apoio Directo às Artes).»;

Onde se lê:

«Referências n.os 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 34 e 35 e 36/2010 com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).»

deve ler-se:

«Referência n.º 11, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Referência n.º 12, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, rectificada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro.

Referências n.os 13, 14, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Nova Lei das Finanças Locais);
Plano oficial de contabilidade da administração local (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro).

Referência n.º 15, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Nova Lei das Finanças Locais);
Plano oficial de contabilidade da administração local (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro);
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e Lei n.º 3/2010, de 3 de Abril.

Referência n.º 16, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e Lei n.º 3/2010, de 3 de Abril.

Referência n.º 17/2010, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;
Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro;
Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro.

Referência n.º 18, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Regulamento de cedência do Auditório do Centro Cultural de Lagos;
Plano de Emergência do Centro Cultural de Lagos.

Referências n.os 19 e 20, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses).

Referência n.º 21, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Regime Jurídico dos Loteamentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de Setembro, e 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Referência n.º 22, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, que estabelece o regime de renda apoiada.

Referência n.º 24, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Elaboração de medição de projecto de pequena dimensão.

Referências n.os 25, 26, 27, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Conhecimentos específicos:

Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Referências n.os 29, 34 e 35, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Referência n.º 30, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Conhecimentos específicos:

Regulamento das licenças para ocupação da via pública;
Regulamento da venda ambulante na área do município de Lagos;
Regulamento da actividade publicitária;
Regulamento sobre o licenciamento de actividades diversas;
Regulamento dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e da prestação de serviços do município de Lagos.

Referência n.º 36, com duração de 90 minutos:

Conhecimentos gerais:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).»

7 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

303484567

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 14743/2010

Na sequência do Regulamento 376/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2010, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 14 de Junho e 30 do mesmo mês, ambas do corrente ano, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem alterações, o Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra, o qual entrará em vigor 15 dias, após a sua publicação no *Diário da República.*

Paços do Município de Mafra, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*.

303491532

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 14744/2010

DR. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 28 de Junho de 2010, procede à abertura da "Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/2008, emitido em nome de construções João Moreira, L.da., alterando, o número de pisos das habitações localizadas nos lotes n.º 1, 3, e 5, apresentando um piso abaixo da cota de soleira e dois acima da mesma. è alterado a configuração do alçado norte das construções para os referidos três lotes, diminuindo a área do piso do rés-do-chão. Os lotes 2, 4 e 6 apresentam um piso acima da cota de soleira e um abaixo da mesma. as áreas de implantação para os lotes n.º 2, 4 e 6 é de 129,20 m^2 e a área de construção acima da cota de soleira de 202,80 m^2. a área abaixo da cota de soleira para todos os lotes é de 60,00 m^2. a área de cedências para arruamentos/passeios é de 213,00 m^2, sito no lugar de Caudelaria, Freguesia de Tuías, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 09 de Julho de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Tuías.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira.*

303482177

Aviso n.º 14745/2010

Discussão pública

Dr. Manuel Maria Moreira, presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 01 de Julho de 2010, procede à abertura da "discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/96, emitido em nome de Sociedade Agrícola Casa de Vilacetinho, S. A., alterando, no lote n.º 22, área de implantação para 136,00 m^2 e área de habitação acima da cota de soleira de 215,70 m^2 destinados a habitação e dois lugares de estacionamento, ficando, assim, constituído por dois pisos acima da cota de soleira e um fogo e que J. Marques & p. Couto, L.da pretende levar a efeito no lugar de Vilacetinho, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 14 de Julho de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 1 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira.*

303482541

Aviso (extracto) n.º 14746/2010

Nomeação de um cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão dos Recursos Humanos

Na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Recursos Humanos, por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, no Jornal de Notícias, e no *Diário da República* 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 1, do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, verificou-se a apresentação de cinco candidaturas, sendo duas excluídas por não possuírem os requisitos exigidos.

A este procedimento concursal compareceram à entrevista pública, Ana Maria Moreira Leal, Emília Maria Ferreira de Sousa e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar.

O júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, tendo em resultado proposto a escolha da candidata Emília Maria Ferreira de Sousa, conforme consta da sua acta de 03 de Maio de 2010.

Assim, com base nas razões invocadas pelo júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na síntese curricular em anexo, determinei, por meu despacho de 17 de Junho de 2010, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Dec. Dec. n.º 104/2006, de 30 de Agosto, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º, do mesmo Dec. lei e alínea *a*), do n.º 2, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a nomeação da licenciada Emília Maria Ferreira de Sousa, no cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo e de acordo com o disposto no n.º 9 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e produz efeitos a partir de 05 de Julho de 2010.

Síntese curricular

Nome: Emília Maria Ferreira de Sousa

Data de nascimento — 27 de Setembro de 1968

Habilitações Académicas — Licenciatura em Psicologia (área de Psicologia do Trabalho e Empresas) pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, a frequentar o Mestrado em Gestão de Recursos Humanos na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Pós-Graduação "Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho" e Pós-Graduação em "Gestores da Formação para a Administração Local"

Experiência Profissional — Desde 13 de Abril de 2000 — Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral (Secção de Recursos Humanos e Secção de Expediente Geral).

De 21 de Janeiro de 1993 a 12 de Abril de 2000 — (Contrato de Avença, Contrato de Trabalho a Termo Certo e posterior nomeação com contagem de tempo na carreira a partir de 7 de Agosto de 1995)

Técnica Superior de Outubro de 1996 a Abril de 1999 — Psicóloga

Formação Profissional — Frequência de várias acções de formação profissional e seminários, dos quais se destacam os seguintes:

"Entrevista de Avaliação de Competências" — SHL Portugal — People Solutions, L.da; "Testes de Aptidões Profissionais" — SHL Portugal — People Solutions, L.da; "Inventários de Comportamentos Profissionais e Questionários de Motivação" — SHL Portugal — People Solutions, L.da"; "A Tramitação do Procedimento Concursal--INA — Instituto Nacional de Administração, IP; "O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão de Desempenho-INA — Instituto Nacional de Administração, IP; "Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações" — INA — Instituto Nacional de Administração, IP; "Gestão e Controlo de Assiduidade e Pontualidade na Administração Pública" — INA — Instituto Nacional de Administração, IP; "Encontro de Tutores e Responsáveis do PEPAL — Programa de Estágios Pro-

fissionais na Administração Local; "Os Instrumentos de Mobilidade de Pessoal; Aplicação na Administração Local" — IGAP; "Seminário Avançado de Comunicação Interpessoal"; Seminário "Alta Direcção em Administração Pública"- INA; 2.º Fórum Higiene e Segurança do Trabalho — "A Problemática das Doenças Profissionais";"Operacionali zação do Estatuto de Pessoal Dirigente-INA; "Gestão por Objectivos na Administração Pública-IGAP; "Avaliar para Melhorar o Desempenho: Estrutura Comum de Avaliação — CEFA; "Curso de Pessoal"- CESAE; "Problemas da Gestão de Recursos Humanos nas Autarquias"-ANMP; "Fiscalização Sucessiva pelo Tribunal de Contas"-CEFA; "Regime de Faltas e Licenças"-IGAP; "O Dirigente e a Função Pessoal"-CCRN; "Avaliação do Desempenho"-CCRN.

14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

303486073

Aviso (extracto) n.º 14747/2010

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do assistente operacional António Monteiro Magalhães, a partir de 01 de Junho de 2010

15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira.*

303494976

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 14748/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 16 de Julho de 2010, homologuei a acta de classificação final do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Flávio Humberto Galego — Técnico Superior, área de engenharia electrotécnica, posição 3, nível 19, ao que corresponde a remuneração 1407,45€ (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Armandino Augusto Mendes Pires — Técnico Superior, área de engenharia civil, posição 3, nível 19, ao que corresponde a remuneração 1407,45€ (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Vítor Manuel Fernandes Rio — Técnico Superior — área de psicologia organizacional, posição 3, nível 19, ao que corresponde a remuneração 1407,45€ (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Orlando Abílio Fernandes Galego, Assistente Operacional, posição 4, nível 4 ao que corresponde a remuneração 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

Pelo que, em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, se dá formalmente concluído com sucesso o período experimental a que se refere a cláusula 1.ª dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados com os trabalhadores em 01 e 19 de Outubro de 2009, respectivamente.

Miranda do Douro, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.).

303503439

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14749/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para carreira técnica superior (Jurista), técnica superior (licenciatura Educação) e assistente operacional aberto por aviso datado de 10 de Março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61 de 29 de Março de 2010.

Lista unitária de ordenação final de 1 posto de trabalho para Técnico Superior (Jurista)

1.º Carina Gonçalves Lopes Moura — 16,5 valores
2.º Sandra Maria Ribeiro de Andrade — 14,8 valores
3.º Adriano Miguel Ribeiro Maia — 13,4 valores
4.º Sérgio Carvalhais Correia — 12,8 valores
5.º Rui da Cruz Coimbra — 12,7 valores
6.º Dulce Maria Madureira Melo — 12,6 valores
7.º Hélder José Costa Claro — 12,5 valores

Maria Clara Gonçalves Alves *a*)

a) Candidata excluída por não ter comparecido a Entrevista Profissional de Selecção

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a contratação de dois postos de trabalho de Assistentes Operacionais

1.º Américo Martins Miranda — 16 valores
2.º António Teixeira Lage — 12 valores

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a contratação de um posto de trabalho técnica superior (Licenciatura em Educação)

1.º Cristiana Maria Pedreira Magalhães — 17 valores
2.º Claúdia Maria Silva Ferreira — 14 valores

Montalegre, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303487531

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Edital n.º 731/2010

Dr. Afonso Sequeira Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, torna público, nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Mortágua na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2010, por proposta da Câmara Municipal de Mortágua aprovada na reunião ordinária de 16 de Junho de 2010, aprovou o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas e Outras Municipais, que se anexam, e que entram em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais faz saber que a Fundamentação Económico-Financeira dos valores das taxas poderá ser consultado nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Mortágua, dentro das horas de expediente, bem como no sítio do Município de Mortágua na Internet (www.cm--mortagua.pt).

Paços do Município de Mortágua, 2 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Nesta conformidade normativa impunha-se a revisão de todos os regulamentos municipais que regulassem relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas à Autarquia Local, conformando-as com aquele regime jurídico.

Assim, num exercício de simplificação, procedeu-se à elaboração de um regulamento único que disciplina aquelas relações, sem prejuízo de se manterem em vigor os demais regulamentos em matérias não contrárias ao presente Regulamento.

Revogam-se, ainda, em todos os regulamentos as taxas neles previstas passando a constar de uma tabela única anexa ao presente Regulamento.

Justificação de Isenções e Reduções

Dispõe o n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 117/2009, de 29 de Dezembro, que «*o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:* [...] alínea *d*) a*s isenções e sua fundamentação*».

Assim, em cumprimento deste preceito legal, apresenta-se a fundamentação para as situações de isenção das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Mortágua, bem como das reduções consagradas no presente Regulamento.

De uma forma geral, as isenções e reduções previstas foram ponderadas em função de um conjunto de princípios, que se pretendeu consagrar, como por exemplo, o princípio da igualdade de acesso e o da justiça social, bem como do reconhecimento do interesse público e da relevância que têm algumas actividades desenvolvidas na área do Município, e do estímulo que se pretendeu dar à promoção de eventos e actividades, na área do associativismo cultural, desportivo, recreativo, ou que visem, também, a divulgação de valores e tradições locais.

Na prossecução das atribuições da autarquia, algumas das isenções que foram consagradas neste Regulamento foram ponderadas com a preocupação de proteger estratos sociais mais frágeis, desfavorecidos ou carenciados, como é o caso dos reformados e das pessoas com deficiência, ou aqueles que vivam em comprovado estado de insuficiência económica.

Têm, também, como objectivo dinamizar o Concelho ao nível económico, criando condições de atractividade para as famílias e para as empresas, combatendo o desemprego e proporcionando a melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a), e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 10.º, 15.º, 16.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 6 de Outubro, com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Mortágua.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

1 — A incidência objectiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo I ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no n.º anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

g) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

h) Pela realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo I do presente Regulamento é o Município de Mortágua.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou colectiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da actividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Actualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a actualização produzirá efeitos.

2 — A actualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.

3 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo

4 — Sem prejuízo das actualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à actualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores assim obtidos serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

Artigo 7.º

Auto-liquidação — âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

2 — A auto-liquidação das taxas só será admissível caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e na Tesouraria existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à auto-liquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será afixado na Tesouraria o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 8.º

Auto-liquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção

que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas, após ter sido admitida a Comunicação Prévia.

2 — Se antes de promovida a notificação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a auto-liquidação e pagamento das taxas devidas pela operação urbanística admitida, deverá proceder nos termos do disposto no artigo 113.º do referido diploma e remeter cópia do comprovativo de pagamento efectuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efectuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efectuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é inferior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar assim como do prazo para efectuar o respectivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é superior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 9.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do acto ou facto sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos no ponto 12.2.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 10.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada com aviso de recepção.

2 — Da notificação devem constar a decisão, os fundamentos, de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto, e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, se for esse o caso, e, bem assim, o prazo de pagamento voluntário.

3 — O sujeito passivo considera-se notificado na data em que o aviso de recepção for assinado, e tem-se por realizada na sua própria pessoa, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no seu domicílio, presumindo-se que a notificação foi entregue nesse dia ao notificando.

4 — Em caso de devolução da notificação e não se comprovando que, entretanto, o sujeito passivo comunicou a alteração de domicílio fiscal, a notificação será repetida nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a liquidação notificada, mesmo que a carta não haja sido levantada ou recebida, sem prejuízo do notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação de mudança de domicílio fiscal.

Artigo 11.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respectivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 13.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional, prevista no artigo 33.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 14.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

SECÇÃO II

Cobrança

SUB-SECÇÃO I

Pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — O pagamento das taxas poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Mortágua, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.

3 — O pagamento poderá ainda ser efectuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento fraccionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 18.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 19.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 20.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de Janeiro e o dia 15 de Março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efectuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 21.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 22.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

Artigo 23.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUB-SECÇÃO II

Não pagamento

Artigo 24.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

CAPÍTULO III

Isenções ou reduções

SECÇÃO I

Isenções ou reduções subjectivas

Artigo 25.º

Isenções ou reduções subjectivas

1 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada por relatório social, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.

7 — As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respectivas instalações,

b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a actos que desenvolvam para prossecução de actividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

8 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

9 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respectivo Pelouro.

10 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

11 — As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas, caso a caso, por deliberação do órgão competente.

12 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso.

13 — No que concerne especificamente ao disposto no n.º 3, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);
b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

14 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do acto de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.
15 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.
16 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o Sujeito Passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

Artigo 26.º

Outras isenções

Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.

CAPÍTULO IV

Emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 27.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respectiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 28.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 29.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houve lugar.
2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 30.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO V

Contra-ordenações

Artigo 31.º

Contra-Ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;
b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;
c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas;
d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, na Tesouraria, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respectivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento.
3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 50,00 € e 150,00 €.
4 — No caso previsto na alínea *d*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 25,00 € e 75,00 €.
5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VI

Contencioso fiscal e garantias dos contribuintes

Artigo 32.º

Garantias Fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 33.º

Cobrança coerciva

1 — Compete ao Órgão Executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.
2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.
3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.
4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.
5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 20.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 34.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.
2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respectivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 35.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 36.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas do Anexo I ao presente Regulamento consta do Anexo II.

Artigo 37.º

Norma revogatória

1 — É revogado o Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25/06/1999, e publicado em Edital n.º 268/1999 em *Diário da República* n.º 194/99 2.ª série de 20/08/1999

2 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

3 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efectuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

4 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais quando não contrariem o presente preceituado.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e respectivos anexos entram em vigor quinze dias após a sua publicação.

Tabela de taxas e outras receitas municipais

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1.º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 — Alvarás não especialmente contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração), cada	10,00
2 — Atestados, declarações ou documentos análogos e suas confirmações, cada	10,00
3 — Autos ou Termos de qualquer espécie	8,00
4 — Averbamentos de qualquer espécie, cada	8,00
5 — Buscas a processos e ou documentos, ainda que não se encontre o objecto de busca	6,00
6 — Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda	5,00
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	3,00
7 — Certidões narrativas	10,00
8 — Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares:	
a) Até 5 folhas	10,00
b) Por cada folha a mais	0,65
9 — Fotocópias autenticadas, de documentos arquivados, cada	5,00
10 — Fotocópias avulsas, por cada folha	0,50
11 — Registo de minas e de nascentes de água minero-medicinal	120,00
12 — Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada	5,00
13 — Emissão de pareceres, cada	30,50
14 — Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	9,50
15 — Cópias de plantas, levantamentos, mapas e estudos, por cada folha	4,50
a) Em formato A4, cada folha	4,50
b) Em formato superior, cada folha	9,00
16 — Emissão de horário de funcionamento de estabelecimento comercial:	
a) Visto inicial	18,50
b) Alterações	18,50
c) Segundas Vias	9,50
23 — Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	15,00
CAPÍTULO II	
Cemitérios	
Artigo 2.º	
Inumações:	
1 — Em covais, por cada	100,00
2 — Em jazigos, por cada	35,00
3 — Em túmulos ou sarcófagos, por cada	35,00
Artigo 3.º	
Exumação	
1 — Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	200,00
Artigo 4.º	
Ocupação de ossários municipais:	
1 — Por cada ano ou fracção	15,50
2 — Com carácter de perpetuidade	300,00
Artigo 5.º	
Depósito transitório de caixões:	
1 — Por dia ou fracção, exceptuando o primeiro	11,00
Artigo 6.º	
Concessão de terrenos:	
1 — Para sepulturas perpétuas	600,00
2 — Para jazigos, por cada metro quadrado, ou fracção	1.000,00
Artigo 7.º	
Utilização da capela, por cada hora ou fracção exceptuando a primeira	4,00
Artigo 8.º	
Serviços diversos:	
1 — Trasladações	130,00
2 — Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:	
a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:	
1) Para jazigos	108,00
2) Para sepulturas perpétuas	92,00
b) Pessoas diferentes da alínea anterior:	
1) Para jazigos	1.525,00
2)Para sepulturas perpétuas	427,00
Observações:	
1.ª Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por actos entre vivos, sem autorização municipal.	
2.ª As obras em jazigos e sepulturas perpétuas carecem de licenciamento municipal.	
3.ª Pelas obras em jazigos e sepulturas perpétuas são devidas as taxas previstas no capítulo de licenciamento de obras particulares.	

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
CAPÍTULO III	
Mercados e feiras	
SECÇÃO I	
Mercados	
Artigo 9.º	
Ocupação de bancas, lojas e outros espaçosno mercado municipal:	
1 — Lojas, por mês	73,00
2 — Bancas:	
a) Ocupação efectiva, por m^2 ou fracção, mês	4,50
b) Ocupação acidental:	
1) Produtores locais, por m^2, dia	0,30
2) Outros, por m^2, dia	1,50
3) Outros espaços cobertos:	
a) Ocupação efectiva, por m^2 ou por fracção, mês	3,60
b) Ocupação acidental, por m^2, por dia	0,60
4) Espaços descobertos, por m^2 ou fracção	1,50
SECÇÃO II	
Feiras	
Artigo 10.º	
Lugares de terrado:	
1 — m^2/ ou fracção por dia — corresponde ao terrado do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Mercados e Feiras	0,35
Artigo 11.º	
Venda de produtos agrícolas e animais de capoeira e produtos artesanais — (produtores locais) por m^2 e por dia	0,15
CAPÍTULO IV	
Venda ambulante	
Artigo 12.º	
Chapas para vendedores ambulantes de lotarias	20,00
Artigo 13.º	
Cartão de vendedor ambulante:	
1 — Emissão de cartão	92,00
2 — Renovação de cartão:	
a) Dentro de prazo	50,00
b) Fora de prazo	61,00
3 — Segunda via de cartão	15,00
4 — Colaboradores, empregados ou familiares do utilizante, inscrição	20,00
Observações:	
Os cartões de vendedores ambulantes devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade.	
CAPÍTULO V	
Protecção ao relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei n.º 139/89, de 29 de Abril)	
Artigo 14.º	
Licenciamento para acções de alteração do relevo e do revestimento vegetal natural:	
1 — Para a florestação ou reflorestação e por hectare ou fracção	35,00
2 — Para exploração de massas minerais e por m^3 a explorar	0,15
3 — Outras que não tenham fins agrícolas e por hectare ou fracção	25,00
Artigo 15.º	
Emissão de pareceres para licenciamento de acções de florestação e reflorestação	45,00
CAPÍTULO VI	
Publicidade	
Artigo 16.º	
Licenciamento de publicidade sonora:	
1 — Por dia e por unidade	10,00
Artigo 17.º	
Publicidade em estabelecimentos:	
1 — Instalação e licença do 1.º ano de publicidade em estabelecimentos (expositores ao público tal como vitrines, mostradores ou semelhantes ou que funcionam como tal), por metro quadrado ou fracção	10,00
2 — Renovação de licenças, por m^2 ou fracção e por ano	5,00
Artigo 18.º	
Anúncios luminosos por ano:	
1 — Instalação e licença no 1.º Ano:	
a) Até 5 m^2	25,00
b) Por cada m^2 a mais ou fracção	5,00
2 — Renovação das licenças, por cada ano seguinte:	
a) Até 5 m^2	15,00
b) Por cada m^2 a mais ou fracção	4,00
Artigo 19.º	
Publicidade nos transportes colectivos, por m^2 ou fracção e por ano	20,00
Artigo 20.º	
Exibição de publicidade em viaturas de firmas que exercem a actividade no Concelho:	
1 — Por m^2 ou fracção e por ano	10,00
Artigo 21.º	
Exibição transitória de publicidade em carro ou qualquer viatura, balão suspenso ou qualquer outro meio:	
1 — Por cada anúncio e por dia	20,00
2 — Por semana	50,00
Artigo 22.º	
Cartazes (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes onde tal não seja proibido:	
1 — Até 200 cartazes e por mês	30,00
2 — Mais de 200 cartazes e por cada	0,40
Artigo 23.º	
Anúncios ou cartazes com publicidade rotativa afixados, colados ou justapostos em dispositivos publicitários autorizadas pelo município por metro quadrado ou fracção e por ano	30,00
Artigo 24.º	
Publicidade afixada ou pendurada, cada m^2 ou fracção:	
1 — Por semana ou fracção	10,00
2 — Por mês ou fracção	15,50
3 — Por ano ou fracção	20,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
Artigo 25.º	
Renovação de licenças fora de prazo terão um adicional de 50 % da taxa inicial.	

CAPÍTULO VII

Ocupação do espaço do domínio público

Artigo 26.º	
Ocupação do espaço aéreo:	
1 — Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fracção e por ano ...	10,00
2 — Toldos, por metro linear ou fracção de frente e por ano ou fracção.	4,00
3 — Passarelas e outras construções e ocupações do espaço aéreo, por metro quadrado ou fracção de projecções sobre a via pública e por ano	10,00
4 — Fitas anunciadoras, por metro quadrado ou fracção e por mês:	
a) Sobre as fachadas dos prédios	10,00
b) Sobre a via pública ou noutros locais públicos	25,00
5 — Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos ou espias (por metro linear ou fracção e por ano)	4,00
6 — Guindastes e semelhantes, por mês	25,00
7 — Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público, por metro linear ou fracção e por ano	6,00
Artigo 27.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:	
1 — Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por metro cúbico ou fracção e por ano	20,00
2 — Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores, por mês:	
a) Até 6 metros quadrados	25,00
b) Por cada metro quadrado a mais	3,50
c) Para fins não lucrativos	10,00
3 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festejo ou outras celebrações para exercício de comércio e em acumulação.	
a) Por metro quadrado ou fracção	2,00
b) Por dia	3,50
4 — Circos, teatros, ambulantes, pistas de automóveis, carrosséis e similares, por metro quadrado e por dia	0,10
Artigo 28.º	
Ocupações diversas:	
1 — Postes ou marcos, por cada um:	
a) Para decorações (mastros), por dia	0,50
b) Para colocação de anúncios, por dia	8,00
2 — Dispositivos fixos ou móveis com fins publicitários ou para suportar publicidade para além das taxas do capítulo VI, por m^2 ou fracção de superfície no solo e por ano	15,00
3 — Esplanadas c/ ou sem estrado, por metro quadrado ou fracção e por mês	3,00
4 — Tubos, condutas, cabos condutores semelhantes, por ano:	
a) Até 5 metros.	6,50
b) Mais de 5 metros, por cada metro a mais	0,20
5 — Arcas congeladoras, conservadoras de gelados, máquinas de gelados, de chocolates e semelhantes, por metro ou fracção e por mês	7,00
6 — Viaturas ou atrelados para exercer comércio ou indústria ou qualquer actividade lucrativa, ou mostruário, por metro ou fracção e por dia	10,00
7 — Bancas, tabuleiros, velocípedes, carros, carretas e semelhantes, fora das zonas de feiras e mercados, por metro quadrado ou fracção e por dia	5,00
8 — Outras ocupações da via pública — não previstas nas rúbricas anteriores, por m^2 e ou fracção e por dia	2,00

CAPÍTULO VIII

Recintos itinerantes, improvisados, acidentais e outros

Artigo 29.º	
1 — Licença de instalação de recintos itinerantes ou improvisados:	
1.1 — Por cada dia.	20,00
2 — Realização de vistoria quando se considere necessário	120,00

CAPÍTULO IX

Diversos

Artigo 30.º	
Vistorias não incluídas noutros capítulos:	
1 — A utensílios e veículos usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria. . . .	50,00
Artigo 31.º	
Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou actividades referidas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de Julho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio, por m^2	0,50
Artigo 32.º	
Exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, Lei n.º 156/99, de 14 de Agosto e Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto:	
a) Pela emissão de cada licença de táxi	200,00
b) Averbamentos, por cada.	56,00
c) Pela emissão de segundas vias de licença	12,00
Artigo 33.º	
Licenciamento de actividades diversas Decreto-Lei n.º 364/2002, de 26 de Novembro e Decreto Lei n.º 310/2002:	
1 — Vendedor ambulante de Lotarias	
a) Licenciamento do exercício da actividade.	22,00
b) Emissão de cartão	6,00
c) Renovação de licença.	22,00
d) Averbamentos	10,00
2 — Actividade de arrumador de automóveis:	
a) Licenciamento do exercício da actividade.	22,00
b) Renovação da licença	22,00
c) Emissão de cartão	6,00
d) Averbamentos	10,00
3 — Actividade de acampamentos ocasionais:	
a) Licenciamento, por cada dia	15,00
4 — Licenciamento de exploração de máquinas de diversão:	
a) Licenciamento anual, por cada uma	115,00
b) Licenciamento semestral, por cada uma	57,50
c) Registo de máquinas e por cada uma.	135,00
d) Averbamento por transferência de propriedade, por cada uma.	70,00
e) Segunda via do título de registo, por cada máquina . . .	35,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
5 — Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
a) Arraiais, romarias e bailes e outros divertimentos públicos, por cada dia	15,00
b) Festas tradicionais	10,00
c) Provas desportivas, por cada dia	18,00
6 — Actividade de agência ou postos públicos de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos:	
a) Licenciamento	15,00
b) Averbamentos	10,00
7 — Licenciamento de Fogueiras e queimadas:	
a) Fogueiras populares	5,00
b) Queimadas	10,00
8 — Licenciamento de actividade de leilões:	
a) Sem fins lucrativos	15,00
b) Com fins lucrativos	55,00
Artigo 34.º	
Licenciamento de ruído — Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 14 de Novembro:	
1 — Realização de espectáculos e divertimentos públicos, por dia	15,00
2 — Para realização de obras, por dia	2,50
Artigo 35.º	
Fiscalização de Elevadores — Decreto-Lei n.º 313/2002, de 23 de Dezembro:	
a) Inspecções periódicas	100,00
b) Reinspecções	80,00
c) Outras inspecções	100,00
Artigo 36.º	
Licenciamento de redes e estações de radiocomunicação — Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro:	
a) Instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radicocomunicações	850,00
Artigo 37.º	
Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro:	
1 — Apreciação dos projectos	
a) Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	380,00
b) Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	145,00
2 — Apreciação dos Projectos de Engenharia das Especialidades e comunicação de instalações tipo B1 e B2	30,00
Artigo 38.º	
Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro:	
1 — Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento:	
a) Sujeitos a licenciamento não simplificado	
C ≥ 500	310,00
200 ≤ C < 500	310,00
100 ≤ C < 200	250,00
50 ≤ C < 100	250,00
10 ≤ C < 50	250,00
C < 10	250,00
b) Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3:	
100 ≤ C < 200	250,00
50 ≤ C < 100	250,00
10 ≤ C < 50	250,00
C < 10	250,00
2 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
C ≥ 500	280,00
200 ≤ C < 500	280,00
100 ≤ C < 200	220,00
50 ≤ C < 100	220,00
10 ≤ C < 50	220,00
C < 10	220,00
3 — Vistorias periódicas:	
C ≥ 500	290,00
200 ≤ C < 500	290,00
100 ≤ C < 200	230,00
50 ≤ C < 100	230,00
10 ≤ C < 50	230,00
C < 10	230,00
4 — Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição):	
C ≥ 500	235,00
200 ≤ C < 500	235,00
100 ≤ C < 200	190,00
50 ≤ C < 100	190,00
10 ≤ C < 50	190,00
C < 10	190,00
Artigo 39.º	
Abervamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	10,00
Artigo 40.º	
Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro:	
1 — Construção de postos de abastecimento de combustíveis:	
a) Para consumo privado/cooperativo	65,00
b) Para consumo público	255,00
2 — Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque — C (por metro cúbico)	
C < 10	30,00
10 ≤ C < 50	30,00
50 ≤ C < 100	30,00
100≤ C < 200	30,00
200≤ C <500	30,00
C ≥ 500	30,00
Artigo 41.º	
Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro:	
1 — Autorização de execução	30,00
2 — Autorização de entrada em funcionamento	30,00
Artigo 42.º	
Regime de exercício da actividade industrial Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro:	
1 — Apresentação do pedido de registo e verificação da sua conformidade relativo a estabelecimentos incluídos no Tipo 3	150,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
2 — Vistorias:	
a) De controlo previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 61.º do REAI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	150,00
b) Para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	150,00
3 — Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	25,00
4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	125,00
Artigo 43.º	
Estabelecimentos comerciais Anexo da Portaria n.º 791/2007, de 23 de Julho:	
1 — Pedidos de registo, a pagar com a entrega do pedido	10,00
2 — Caso seja realizada vistoria, por cada estabelecimento	50,00
Artigo 44.º	
Declarações prévias nos termos do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho:	
1 — Instalação	10,00
2 — Modificação	10,00
3 — Encerramento	5,00
Artigo 45.º	
Declarações prévias nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho:	
1 — Instalação	10,00
2 — Modificação	10,00
3 — Encerramento	5,00
Artigo 46.º	
Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto (as taxas previstas para os actos a seguir indicados são as que constam do artigo 20.º do aludido diploma).	
CAPÍTULO X	
Urbanização e edificação	
SECÇÃO I	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença/admissão de comunicação prévia	116,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	12,00
b) Por fogo	6,00
c) Por outras unidades de utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,60
d) Por parqueamento/garagens/arrecadações	6,00
e) Prazo inicial e 1.ª prorrogação — por cada mês ou fracção	10,00
2 — Aditamento ao alvará de licença/Alteração de comunicação prévia	58,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior as taxas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1.1, resultante do aumento autorizado	
3 — Prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês	20,00
SECÇÃO II	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença/admissão de comunicação prévia	87,50
1.1 — Acresce ao montante referido no n.º anterior:	
a) por lote	12,00
b) por fogo	6,00
c) por outras unidades de utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,60
d) por parqueamento/garagens/arrecadações	6,00
2 — Aditamento ao alvará de licença /alteração de comunicação prévia	44,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior as taxas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) e *d*) do n.º 1.1, resultante do aumento autorizado	
SECÇÃO III	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença /admissão de comunicação prévia	87,50
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo inicial e 1.ª prorrogação — por cada mês ou fracção	10,00
b) Tipo de infra-estruturas: redes de abastecimento de água, redes de esgotos, arruamentos, arranjos exteriores etc- por cada tipo de obra	44,00
2 — Aditamento ao alvará de licença/alteração de comunicação prévia	44,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior as taxas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.1, resultante do aumento autorizado	
3 — Prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês	10,00
SECÇÃO IV	
Recepção de obras de urbanização	
1 — Por auto de recepção provisória e de obra de urbanização	59,00
1.1 — Por lote em acumulação com o referido no número anterior	10,00
2 — Por auto de recepção definitiva	60,00
2.1 — Por lote em acumulação com o referido no número anterior	10,00
SECÇÃO V	
Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1 — Emissão da respectiva licença ou admissão de comunicação prévia	29,00
2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1 — Prazo da execução — por cada mês ou fracção	12,00
2.1.1 — Acresce, em função da área de terreno intervencionada:	
a) Até 1000 m^2	6,00
b) de 1001 a 5000 m^2	12,00
c) de 5001 a 10000 m^2	16,00
d) Acima de 10000 m^2	28,00
SECÇÃO VI	
Taxa devida pela emissão alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração	
Emissão de Alvará de licença ou admissão da comunicação prévia	58,00
Acresce ao montante anterior:	
1 — Habitação, por m^2 de área bruta de construção	1,00
2 — Habitação colectiva, por m^2 de área bruta	1,50

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
3 — Comercio, serviços, industria e outros fins, por m² de área bruta de construção	1,80
4 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção	12,00
5 — 1.ª Prorrogação do prazo — por mês ou fracção	12,00
6 — 2.ª Prorrogação do prazo em fase de acabamentos– por mês ou fracção	13,00
7 — Corpos salientes de construção na parte projectada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos n.os anteriores por m²	35,00
8 — Aditamento ao alvará de licença/Alteração de comunicação prévia	30,00
8.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Em função do prazo, por cada mês ou fracção	12,00
b) Em função da área da alterada, as constantes dos n.os 1, 2 e 3	
SECÇÃO VII	
Emissão de Alvará de Licença de Demolição de Edificação	
1 — Emissão do alvará	29,00
1.1 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença (por fogo ou fracção)	23,00
1.2 — Acresce ao montante anterior por mês ou fracção	12,00
SECÇÃO VIII	
Admissão de Comunicação Prévia de Demolições de Edificações	
1 — Edifícios, por piso ou fracção	29,00
2 — Outras demolições	23,00
3 — Acresce ao montante anterior, por mês ou fracção	12,00
SECÇÃO IX	
Emissão de Alvará de Licença de Obras de Edificação de Jazigos	
1 — Emissão de Alvará	12,00
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por metro quadrado ou fracção de área bruta de construção	3,00
b) Por mês ou fracção	6,00
SECÇÃO X	
Emissão de Alvará de Licença de Serventias e Acessos	
1 — Apreciação do pedido	3,00
2 — Emissão de Alvará	12,00
3 — Por metro quadrado	1,00
4 — Em função do prazo, por mês ou fracção	6,00
SECÇÃO XI	
Emissão de Alvará de licença de Trabalhos que Impliquem com a Segurança, Salubridade, Estética e Topografia Local	
1 — Depósitos de materiais, estaleiros e instalações a céu aberto:	
1.1 — Emissão de alvará	12,00
1.1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por metro quadrado	3,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
SECÇÃO XII	
Emissão de Alvará de Licença Parcial	
1 — Licença de construção de estrutura, cumulativamente:	
a) Emissão do alvará de licença	30,00
b) Prazo de execução por mês ou fracção	2,00
c) 30 % da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
SECÇÃO XIII	
Renovação de Alvará de licenciamento	
1 — Emissão de alvará	58,00
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) por cada mês ou fracção	12,00
b) 30 % do valor do alvará caducado	
SECÇÃO XIV	
Renovação de admissão de comunicação prévia	
1 — Renovação de admissão de comunicação prévia	
a) por cada mês ou fracção	12,00
b) 30 % do valor pago na admissão da comunicação prévia caducada	
SECÇÃO XV	
Licença Especial ou Comunicação Prévia Relativa a Obras Inacabadas	
1 — Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	
1.1 — Obras de urbanização	88,00
1.2 — Remodelação de terrenos	30,00
1.3 — Obras de edificação	58,00
1.4 — Demolição	28,00
2 — Acresce ao montante anterior, por cada mês ou fracção	12,00
SECÇÃO XVI	
Vistorias	
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de e suas alterações de utilização	
1.1 — Para habitação	30,00
1.2 — Para comércio, serviços	58,00
1.3 — Para armazéns, indústria	60,00
1.4 — Para fracções destinadas a garagem/arrumos	15,00
1.5 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com os montantes referidos nos n.os anteriores	11,50
2 — Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, de estabelecimentos previstos em legislação especifica, por cada:	
2.1 — De restauração ou de bebidas	98,00
2.2 — De comércio alimentar, não alimentar e de pretação de serviços	99,00
2.3 — De Empreendimentos hoteleiros	100,00
2.4 — Por cada estabelecimento comercial, de restauração ou de bebidas serviços e por quarto, em acumulação com o montante previstos no número anterior	12,00
3 — Vistoria para efeitos de pedidos de recepção provisória ou definitiva	60,00
3.1 — Nos loteamentos, acresce no montante referido no n.º anterior, por cada lote	5,00
4 — Outras vistorias não previstas nos n.os anteriores	60,00
SECÇÃO XVII	
Emissão de Alvará de autorização de utilização e suas alterações	
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações	
a) Por fogo	59,00
b) Comércio	88,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
c) Serviços	88,00
d) Indústria	60,00
e) Outros fins	60,00
2 — Emissão de alvará de utilização ou suas alterações, por cada estabelecimento previsto em legislação especifica:	
a) De bebidas	117,00
b) De restauração	146,00
c) De restauração e de bebidas	175,00
d) De restauração e bebidas com dança	295,00
e) Outros Fins	175,00
2.2 — Emissão de Alvará de Utilização e suas alterações por cada estabelecimento de comercio alimentar, não alimentar e de prestação de serviços	175,00
2.3 — Emissão de Alvará de Utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico	295,00
3 — Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m² de área bruta ou fracção	12,00
SECÇÃO XVIII	
Operações de destaque	
1 — Por pedido ou reapreciação	30,00
2 — Pela emissão de certidão de aprovação	60,00
SECÇÃO XIX	
Propriedade horizontal	
1 — Por pedido e apreciação	35,00
2 — Por emissão de certidão	65,00
2.1 — Por fracção em acumulação com o montante referido no n.º anterior	12,00
SECÇÃO XX	
Compropriedade	
1 — Por pedido e apreciação	10,00
2 — Por emissão de certidão	20,00
SECÇÃO XXI	
Informação prévia	
1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento/obras de urbanização:	
a) Inferiores a 5000 m²	60,00
b) Entre 5001 m² e 10000 m²	90,00
c) Em área superior a 1ha por fracção e acumulada com o montante previsto na alínea anterior	60,00
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	35,00
3 — Pedido de informação prévia relativa a alteração de utilização	15,00
4 — Outros pedidos de informação prévia	40,00
SECÇÃO XXII	
Ocupação da via pública por motivo de obra	
1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície do espaço público ocupado	2,00
2 — Andaimes, por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	3,00
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre espaço publico, por mês e por unidade	30,00
4 — Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	9,00

Descrição/Designação da prestação tributável	Taxa (em euros)
SECÇÃO XXIII	
Assuntos Administrativos	
1 — Apreciação de pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	50,00
2 — Apreciação de pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	10,00
3 — Apreciação de pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento	50,00
4 — Apreciação de pedido de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento territorial em vigor para determinada área do Município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas	5,00
6 — Apreciação de pedido de informação sobre o estado e andamento dos processos, com especificação dos actos já praticados e dos respectivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos	5,00
7 — Averbamentos por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou director técnico da obra, do empreiteiro ou industrial de construçaõ civil, por cada	29,00
8 — Certidões:	
8.1 — Certidão de localização de industrias e outros empreendimentos	60,00
8.2 — Outras certidões	32,00
8.2.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no n.º anterior	3,00
9 — Declarações	30,00
9.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no n.º anterior	2,50
10 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha	0,50
10.1 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	1,50
11 — Cópia simples de peças desenhadas A4	0,60
11.1 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	0,80
b) Formato superior	3,50
12 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha e de formato A4	1,50
12.1 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos:	
a) Formato A3	1,60
b) Formato superior	5,00
13 — Autenticação de documentos por folha	1,00
14 — Plantas topográficas de localização, por folha e de formato A4	3,50
14.1 — Plantas topográficas de localização, por folha noutros formatos:	
a) Formato A3	4,00
b) Formato superior	6,00
15 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte informático	13,00
16 — Ficha técnica de habitação:	
a) Depósito de ficha técnica da habitação	17,00
b) Emissão de 2.ª via da ficha técnica da habitação	27,00

203486632

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 14750/2010

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental do trabalhador Jorge Norberto Beirão Chagas, com a categoria de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Área

Administrativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Presidente — Joaquim José Lopes Cadeirinhas (Técnico Superior);
Vogais efectivos — José Manuel Serra da Silva (Coordenador Técnico), Carlos Alberto Torrado Ventura (Assistente Técnico).

O período experimental teve início no dia 04 de Maio, tem a duração de 180 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
FP — Formação profissional.

Município de Moura, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

303407398

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 14751/2010

Abertura do Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da ZE2 — Brejo dos Pinheiros e ZE3 — Monte da Pedra em Vila Nova de Milfontes

Torna-se público, para os efeitos dispostos no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira em 15 de Julho de 2010, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor das zonas ZE2 — Brejo dos Pinheiros e ZE3 — Monte da Pedra de Vila Nova de Milfontes, após conclusão do período adicional de concertação.

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso do *Diário da República,* na 2.ª série.

A proposta de Plano de Pormenor, os pareceres emitidos no âmbito do acompanhamento, a acta da conferência de serviços, o relatório de ponderação do período adicional de concertação e o protocolo celebrado com a Mirurbe — Empreendimentos Turísticos do Sul, S. A. encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão, por correio para o Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, ou por correio electrónico para planeamento@cm-odemira.pt.

19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

203504881

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 14752/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, com formação na área de Arquitectura, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 17/06/2009, homologada por meu despacho de 28 de Junho de 2010:

Candidatos Aprovados:

Nome	Valoração final
Rafaela João Matos Fernandes de Lima Rodrigues	16,24
Nuno Miguel Cardoso Tereso	15,35
Tânia da Gama Franco	13,45
Tânia Raquel Ferreira Coelho Ribeiro e Silva Claro Russo	13,35
Marta Anselmo Cardoso	13,17
Duarte Nuno Pratas Pereira Laranjinha	13,02
Jorge Manuel Rua Fernandes	12,39
Pedro Miguel Borges Coelho	11,77
Cátia Isabel Mestre Tomé	11,64
Rui Manuel Almeida Saraiva	11,42
Carla Sofia Gomes Neto	11,18

Candidatos Excluídos:

Aida Maria Gonçalves Ferreira Pena *f*)
Ana Filipa Aleixo Gonçalves *c*)
Ana Filipa Prego Dâmaso Duarte *a*)
Ana Isabel de Jesus Duarte de Almeida *c*)
Ana Luísa Marcelino Guerreiro *c*)
Ana Luísa Silvério Maneira e Costa *a*)
Ana Luísa Simões Ramos Ferreira Pinheiro *a*)
Ana Margarida Afonso Marques Sério *c*)
Ana Margarida dos Santos Barata Martins *a*)
Ana Margarida Serra Diniz Baptista Mendes *c*)
Ana Margarida Vaz Rico *c*)
Ana Maria Nobre Miguel Rainha *e*)
Ana Paula Batalha Lopes *a*)
Ana Raquel Fernandes Castanheira *c*)
Ana Rita Henriques Silvério de Jesus Vasco *a*)
Ana Rita Sirgado Trigo *a*)
Ana Sofia Pina de Ascensão Serra *c*)
Ana Teresa da Palma Valente *c*)
Andreia Esteves Duarte Morais *a*)
Andreia Miguel Borges Bombarda de Sá *c*)
Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa *c*)
Anselmo Pinheiro Amílcar *a*)
Bruno Carrilho de Freitas *a*)
Bruno Filipe de Oliveira Matias *c*)
Bruno Miguel Vaz Lopes *a*)
Carlos Manuel Dias Martins *a*)
Catarina Ferreira Teixeira Matos da Silveira da Silva *a*)
Cláudia de Jesus Pinto Bravo *c*)
Cristina Isabel Loureiro da Silva Nunes Chapado Tenera *e*)
David Daniel da Silva Fonte Santa Mendes *e*)
David Manuel Ameixa Ferreira *a*)
David Manuel Martins Coxo Antunes *c*)
Dimas Manuel Justo Madeira Rosa *a*)
Eva Sofia Loureiro de Gouveia Lemos Belos *a*)
Filipa Daniela Barros dos Santos *c*)
Filipa Rocha Pité *c*)
Helena Isabel Pereira Rodrigues *a*)
Helena Peres Merca Guerreiro Teles *c*)
Hugo Alexandre Benigno dos Santos *a*)
Inês Martins Louraço Gonçalves da Silva *a*)
Inês Oliveira Brito Palma *a*)
Inês Ramos de Carvalho *c*)
Isabel Cristina da Silva Casquilho *c*)
Joana Maria Oliveira Tching de Abreu Andrade *c*)
Jorge Dinis Rosa *c*)
Jorge Manuel Gonçalves Rodrigues *c*)
José António Alves dos Santos *c*)
José Francisco Borralho Pais da Silva *a*)
José Francisco Rebola Casaleiro *a*)
José Manuel Mendonça Naves Pinto *a*)
Liliana Maria dos Santos Perpétua *a*)
Luis Manuel Serafim da Silva *c*)
Luísa do Amaral Proença *g*)
Márcia Cristina Lisboa Pião *c*)
Marco Paulo Porto Rodrigues *a*)
Maria Alexandre Bacharel Oliveira Carreira *c*)
Maria de Fátima Salvador Cristóvão de Almeida Castro *c*)
Maria Leonor Guerreiro Vicente Pereira *c*)
Maria Margarida Cal da Silva Ferreira *c*)
Marina Isabel Lopes Pais *a*)
Mónica Carla Reis do Vale *c*)
Nuno Filipe Martins Fernandes *a*)
Nuno Filipe Ortiga Oliveira *a*)
Nuno Miguel de Oliveira Gonçalves *c*)
Paula Alexandra Simões Guerreiro *a*)
Paula Cristina Ferreira da Silva Laires *a*)

Paulo Carlos Sobral Moreira *c*)
Paulo Miguel Mendes Ricardo *a*)
Paulo Sérgio de Sousa *c*)
Ricardo Filipe Guerreiro Benedito *c*)
Ricardo Filipe Santos Teles *c*)
Rita Isabel Aleixo Simões *b*)
Rui Manuel Mendes Ribeiro *c*)
Sandra Cláudia Franco da Silva Ferreira *c*)
Sandra Cristina Almeida Fonseca *c*)
Sara Alexandra Morais Cambez Abegão *c*)
Sara Luísa Guerra Marcelo de Aguiar *a*)
Sara Rute de Tomás Pechincha Almeida *c*)
Sara Senra Bessa Monteiro *c*)
Sérgio Filipe Barata Mendonça Perfeito *a*)
Sérgio Martins Cochat Osório *c*)
Sofia da Silva Vieira Carvalho Araújo *a*)
Sofia de Jesus Entradas Silva *c*)
Sónia Alexandra Leitão da Silva Borges *c*)
Susana Maria Ruas Baptista *c*)
Susana Miranda de Barros *a*)
Tânia da Silva Pereira *a*)
Tânia Isabel Fagulha Pimpão *c*)
Telma Margarida Neves Pereira Dias *a*)
Teresa Isabel Pires Gonçalves *a*)
Teresa Margarida Serrano Domingos *c*)
Vânia Patrícia Louro Vassalo *a*)
Vânia Raquel da Silva Leão *c*)
Vera Lúcia Martins Geraldes *c*)
Victória Fernandes Rodrigues *c*)

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
b) Por ter desistido no decorrer da Prova de Conhecimentos;
c) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
d) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;
e) Por ter obtido na Avaliação Psicológica classificação inferior a 9,5 valores;
f) Por ter obtido na entrevista de avaliação de competências classificação inferior a 9,5 valores;
g) Por ter obtido na Entrevista Profissional de Selecção classificação inferior a 9,5 valores.

Odivelas, 30 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303466439

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 14753/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Julho de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(Artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Candidatos aprovados:

Ordenação	Candidata	Classificação obtida (valores)
1.º	Vanda Maria de Melo Loureiro Pina	16,75

Candidatos excluídos, por ter uma valoração inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos:

Cláudia Isabel de Lacerda Vaz Granjo

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.)*

303484834

Aviso (extracto) n.º 14754/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, da área de bibliotecas e documentação

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Julho de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Candidatos aprovados:

Ordenação	Candidatas	Classificação obtida (valores)
1.º	Maria dos Prazeres Ferreira	16,90
2.º	Joana Catarina dos Santos Araújo Campos	14,15
3.º	Tânia Raquel de Oliveira Pereira	11,50
4.º	Liliana Margarida Ferreira de Almeida . . .	10,70

Candidatos excluídos, por terem uma valoração inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos:

António Miguel Granado Cardoso
Cláudia Sofia de Ascensão Machado

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.)*

303484786

MUNICÍPIO DE PINHEL

Edital n.º 732/2010

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 29 de Abril de 2010, por proposta da Câmara de 05 de Abril de 2010, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Pinhel, 21-05-2010. — O Presidente da Câmara, *(Eng. António Luís Monteiro Ruas)*.

303485847

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 14755/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (Arquitectura), aberto por aviso n.º 3116/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11-02-2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rui Duarte Pereira Figueira, com efeitos a partir do dia 02-07-2010, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 15, equivalente a 1.201,48 €.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3

e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Varela, Chefe de Divisão Municipal;
Vogais efectivos: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Elisabete Rodrigues Nunes, Chefe de Divisão Municipal;
Vogais suplentes: Deolinda Cidália de Freitas Santos, técnica superior e Lino Horácio Rocha Pita, Técnico Superior.

Câmara Municipal de Ponta do Sol, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

303492131

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 14756/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de Porto de Mós de 02 de Junho de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (contrato de trabalho em funções públicas), tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico e um Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: quatro postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria:

Referência A: Dois Assistentes Técnicos (animação sociocultural), para desempenhar funções na Divisão Sociocultural e Desportiva — Educação, nomeadamente no desenvolvimento multidisciplinar integrado(social, económico, educacional), das crianças: elaborar e executar um plano de intervenção, juntamente com a Educadora, utilizando técnicas culturais, sociais, educativas, desportivas, recreativas e lúdicas; organizar e assegurar a realização de actividades de animação sociocultural, com a educadora; colaborar com a educadora na elaboração do projecto educativo da componente de apoio à familia; colaborar no desenvolvimento das actividades ligadas ao pré-escolar, nomeadamente no que respeita às horas de refeição e aos espaços de recreio; enriquecer e partilhar os recursos da animação sociocultural, bem como utilizar novos meios que lhe sejam propostos numa perspectiva de abertura à inovação e de reforço da qualidade da animação sociocultural.

Referência B: Um Assistente Técnico, para desempenhar funções na Divisão do Licenciamento Urbano (obras particulares), nomeadamente no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. Atendimento com elevada capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, recolha e inserção de informação pertinente em aplicações informáticas especificas para a gestão processual. Compete-lhe assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados.

Referência C: Um Assistente Operacional (Marcador de Vias), para desempenhar funções na Divisão de Serviços Municipais e Ambiente (Rede viária e trânsito), nomeadamente no exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.

5 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Porto de Mós.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão — a preencher até o termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o estabelecido no artigo no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, conforme meu despacho do dia 04 de Junho de 2010.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7.5 — Apenas podem ser admitidos candidatos que possuam os seguintes níveis habilitacionais:

Referência A — Curso tecnológico ou curso das escolas profissionais, que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área da Animação sócio-cultural, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Referência B — 12.º ano de escolaridade.
Concurso C — Escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Porto de Mós) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós, em htttp://www.municipio-portodemos.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480-851 Porto de Mós, até à data limite fixada no presente aviso.

9.3 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: *a*) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; *b*) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, numero de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

9.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento pro-

fissional com alusão à sua duração; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão fiscal de contribuinte, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.* No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Porto de Mós, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, na falta de opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 1 da LVRC, os seguintes métodos de selecção obrigatórios, eliminatórios pela ordem enunciada: Avaliação curricular (AV), Entrevista de Avaliação das competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.2 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.4 — A Prova de Conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso.

Referências A e B — Revestirá a forma escrita de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com duração de 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas:

Legislação comum ao concurso — referências A e B — Regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da função pública — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Lei n.º 169/99, de Setembro, Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e freguesias, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de Janeiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Código do Procedimento administrativo;

Legislação específica para o concurso — referência A — Lei — quadro da educação pré-escolar, Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro e as devidas alterações;

Legislação específica para o concurso B — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Referência C — A prova de conhecimentos revestirá a forma prática e de simulação considerando parâmetros de avaliação tais como a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

10.5 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torna impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular para os trabalhadores referidos no ponto 10.1 e a prova de conhecimentos para os restantes candidatos, ambos, neste caso com uma ponderação de 100 % na valoração final.

10.6 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através das seguintes fórmulas, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios:

OF = (45 AC + 30 EAC + 25 EPS)/100, para os trabalhadores referidos no ponto 10.1

OF = (45 PC + 30 AP + 25 EPS)/100, para os restantes trabalhadores.

Em que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação das Competências; EPS (Entrevista Profissional de Selecção); PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica.

10.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

10.8 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á o previsto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição e identificação do Júri:

Referência A:

Presidente — Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças;

Vogais efectivos — Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Carina Patrícia Cardoso Morais, técnica superior — Psicologia.

Vogais suplentes — Zaida Filomena Jacinto Amado Timóteo Jacinto, Técnico Superior — Sociologia e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat — Coordenadora Técnica.

Referência B:

Presidente — Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Chefe de Divisão do Licenciamento Urbano;

Vogais efectivos — Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças e Ana Maria Ferreira Carreira, técnica superior — Arquitectura.

Vogais suplentes: Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos e Patrícia Isabel Fã Ferreira, Técnico Superior.

Referência C:

Presidente — José Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e ambiente;

Vogais efectivos: Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças e Armindo Rino Cardoso, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat — Coordenadora Técnica.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós e disponibilizada na página electrónica.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

14 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303462064

Aviso n.º 14757/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 23 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209, de 03/09, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de Porto de Mós de 15 de Julho de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal com destino ao recrutamento de trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: vinte e três postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período lectivo escolar 2010/2011.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria:

23 assistentes operacionais, para o exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe designadamente o apoio nas refeições, recepção e acompanhamento de crianças, de acordo com o projecto educativo do agrupamento/escola onde prestará serviço.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.

5 — Local e trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Porto de Mós — Agrupamentos de escolas do concelho.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão — a preencher até o termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento dever-se-á iniciar de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Porém, tendo em conta os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela forma prevista supra, dever-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 16 de Julho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós, em htttp://www.municipio-portodemos.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480-851 Porto de Mós, até à data limite fixada no presente aviso.

8.1 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, numero de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico enumero de telefone).

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos; certificado de habilitações literárias (fotocópia), bilhete de identidade (fotocópia), cartão de identificação fiscal (fotocópia), *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado, comprovado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Avaliação curricular.

9.1 — Dada a excepcionalidade do procedimento concursal, sendo este de carácter urgente e pela necessidade de os postos de trabalho terem que estar preenchidos no início do ano lectivo 2010/2011, será aplicado, de acordo com o meu despacho datado de 16 de Julho, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, apenas um método de selecção — Avaliação Curricular.

9.2 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

HA (habilitações académicas);
FP (formação profissional);
EP (experiência profissional);
AD (Avaliação de desempenho).

9.3 — O método de selecção utilizado é eliminatório e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores;

9.4 — Valoração do método de selecção: na valoração do método de selecção será adoptada a escala de 0 a 20 valores;

9.5 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, conforme resultado obtido no método de selecção aplicado.

9.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9.7 — Critérios de desempate: no caso de o empate persistir, prevalecerá em 1.º lugar o maior tempo de experiência profissional equivalente à função para o qual o lugar foi aberto, em 2.º lugar o maior tempo de experiência profissional na função para o qual o lugar foi aberto, no Município de Porto de Mós.

10 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças.

Vogais efectivos:

Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Zaida Filomena Jacinto Amado Timóteo Jacinto, Técnica Superior, Sociologia.

Vogais suplentes:

Carina Patrícia Cardoso Morais, técnica superior — Psicologia.

Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat, Coordenadora Técnica.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Pro-

cedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. A publicação dos resultados obtidos nos métodos de selecção é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós e disponibilizada na página electrónica.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

13 — Posicionamento Remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Porto de Mós) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidade de comunicação/expressão.

16 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303499099

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 14758/2010

Discussão pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2000

"Campo e Bouça da Porta" — Cimo de Vila — Lanhoso Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote n.º 12, sito no lugar de Cimo de Vila da freguesia de Lanhoso, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Jorge Simões Carvalho, contribuinte n.º 193348489, residente no lugar Bairro Novo, n.º 10, 4830-349 Lanhoso PVL.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Município da Póvoa de Lanhoso, 1 de Julho de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes.*

303437384

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 14759/2010

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu Despacho de 28 de Junho de 2010, determinei a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos Nuno Manuel Alhinho Penado e José dos Santos Soares Felícia, aprovados no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Motorista de Ligeiros, com a posição remuneratória 2 da categoria e 2.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08 €, com início de funções em 1 de Julho de 2010:

Serpa, aos 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

303475016

Aviso (extracto) n.º 14760/2010

Renovação das Comissões de Serviço

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos proferidos em 12 de Maio de 2010, foram renovadas as comissões de serviço, pelo período de 3 anos, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada na Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Maria Manuel dos Anjos Oliveira, como Coordenadora do Gabinete Arquitectónico e Arqueológico, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2010.

Ana Margarida Páscoa Raposo, como Coordenadora do Gabinete de Informação, Comunicação e Imagem, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2010.

Serpa aos 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

303492886

Aviso (extracto) n.º 14761/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que António Rico Salvadinho, Assistente Operacional, (Posição 6/Nível 6), com o vencimento de 738,05 €, foi desligado do serviço por aposentação em 03 de Maio de 2010.

Serpa, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

303493493

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 14762/2010

Renovações das Comissões de Serviço (Chefe da Divisão Técnica e Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Ambiente)

Torna-se público que por despacho, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de Abril do ano de 2010, foram renovadas as comissões de serviço nos cargos de Chefe de Divisão Técnica e Chefe de Divisão Administração Urbanística e Ambiente, respectivamente aos Técnicos superiores engenheiro Rui Luís Martins de Sousa e Arquitecto Fernando Manuel Santana Ferra Inácio por mais três anos de acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2//2004, de 15 de Janeiro.

Mais se torna público que a requerimento do Chefe de Divisão Técnica, Rui Luís Martins de Sousa ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º do diploma acima referido este requereu a cessação da comissão de serviço tendo sido deferido produzindo efeitos a partir do próximo dia 27 de Julho de 2010.

Paços do Município de Vendas Novas, 2 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Serralha Mendes*.

303442454

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Regulamento n.º 636/2010

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 18 de Junho corrente, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão ordinária realizada em 25 do mesmo mês de Junho, deliberou aprovar alterações ao seguinte:

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

Alteração ao Regulamento

Preâmbulo

Tendo decorrido cerca de um ano sobre a entrada em vigor deste regulamento e embora tenha sido notória a simplificação que o mesmo veio a introduzir no cálculo das taxas de urbanização e edificação, a sua aplicação permitiu a identificação de alguns aspectos que deveriam ser corrigidos, detalhados ou completados.

Com este objectivo foram introduzidos alguns melhoramentos, visando ultrapassar dúvidas interpretativas e tornar mais clara e mais justa a aplicação do presente regulamento.

Das alterações introduzidas destacam-se a introdução de algumas disposições gerais relativas à instrução de pedidos e condições gerais de edificação, a explicitação das áreas a considerar para efeitos de cálculo de taxas, das regras de cálculo da TRMU, nomeadamente no caso de mudanças de utilização e dos critérios de cálculo das compensações, no caso de operações urbanísticas incluídas em categorias de espaços sem índices de construção atribuídos no PDM, como é o caso das zonas de equipamentos, das zonas de empreendimentos turísticos, das zonas industriais e das zonas de actividades económicas.

Incluíram-se nas isenções as pessoas singulares que tenham usufruído de comparticipação da Câmara Municipal, no âmbito de programas de apoio à reabilitação de edifícios, as que pretendam executar obras de conservação e as que efectuarem pedidos de vistorias de determinação de obras que apresentem uma situação económica idêntica à verificada para efeitos de atribuição de projecto-tipo para auto-construção.

Atendendo à actual conjuntura sócio-económica, foi alargado o prazo máximo para a execução das obras para oito anos, foi reduzido o valor para pagamento em prestações, tendo sido ainda prevista uma redução de 50 % no valor das taxas relativas a obras de reabilitação de edifícios que venham a ser deferidas até final de 2010.

Ficam isentas do pagamento das compensações, relativas à não cedência de lugares de estacionamento, as obras de reabilitação ou reconstrução localizadas na área de aplicação do Plano de Pormenor do Centro Histórico que não prevejam aumento da área não habitacional.

Nos quadros, foi ajustada a taxa de apreciação de alguns tipos de operações urbanísticas, foi corrigido o valor por m² de construção, que passou a ser idêntico quer no alvará inicial, quer nos aditamentos e foram acrescentados valores correspondentes a prestações de serviços não previstas.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

1 — Os artigos 3.º, 5.º, 14.º, 22.º, 24.º, 25.º, 32.º, 33.º, 37.º, 39.º, 47.º, 51.º e 56.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — . . . .
2 — . . . .

3 — No caso de projectos aprovados antes da entrada em vigor do PDM referido no n.º 1, deverá ser considerada a área bruta de construção contabilizada para efeito do cálculo do índice de construção, à data do licenciamento.

4 — Às áreas referidas nos pontos 2 e 3, acrescem:

a) 50 % das áreas em cave, não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando não constituam unidades funcionais autónomas;

b) 100 % das áreas em cave, não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando constituam unidades funcionais autónomas.

5 — Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por obras de reabilitação o acto ou o processo de possibilitar um uso eficiente de um edifício, através de reparações, alterações ou ampliações, preservando as características que transmitem os seus valores histórico, cultural e arquitectónico.

Artigo 5.º

[...]

1 — . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

f) Os estabelecimentos de ensino, estudantes ou investigadores, sempre que solicitem elementos no âmbito de estudos ou projectos escolares e ou de investigação.

2 — Tratando-se de obras de edificação, estão isentas de taxas as pessoas singulares que:

a) Tenham usufruído do projecto-tipo destinado a ser utilizado em habitação em regime de auto-construção;

b) Tenham usufruído de comparticipação da Câmara Municipal, no âmbito de programas de apoio à reabilitação de edifícios;

c) Pretendam executar as obras de conservação previstas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção.

3 — Tratando-se de pedidos de vistoria de determinação de obras, estão igualmente isentas de taxas, as pessoas singulares que apresentem uma situação económica idêntica à considerada para efeitos de atribuição de projecto-tipo para auto-construção.

4 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no artigo 147.º do regulamento do PDM e no artigo 123.º-C do PUC, os requerentes de obras de reabilitação ou reconstrução, localizadas na área de aplicação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, sempre que não exista aumento da área destinada a usos não habitacionais.

5 — As isenções, previstas nos n.os 2 e 3, serão requeridas pelo interessado, cujo pedido deverá ser acompanhado dos elementos comprovativos do direito invocado.

Artigo 14.º

[...]

A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a 2.000€;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 22.º

[...]

1 — . . . .
2 — . . . .
3 — . . . .
4 — . . . .
5 — . . . .
6 — . . . .

7 — Não estão sujeitos a pagamento de taxas:

a) Os projectos de especialidades, quando apresentados num único acto;

b) A versão final do projecto de arquitectura;

c) As telas finais.

Artigo 24.º

Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração ao uso ou suas alterações

1 — A emissão de Alvará de autorização de utilização e alteração ao uso ou suas alterações, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção, é também

devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 25.º

[...]

1 — . . . .
2 — . . . .
3 — Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção ou de intervenção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 32.º

[...]

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é destinada a ressarcir o Município dos encargos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas da sua competência, resultantes directa ou indirectamente de operações de loteamento, obras de urbanização, bem como de obras de construção e ampliação de edificações em áreas não abrangidas por operação de loteamento ou obras de urbanização e de alterações de utilização das edificações.
2 — . . . .
3 — . . . .
4 — . . . .
5 — . . . .

Artigo 33.º

[...]

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, designada por taxa de urbanização (TRMU), é fixada em função dos usos das edificações, da sua localização, do custo médio da construção e do número de infra-estruturas existentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRMU(€) = L \times (F1 \times A1 + F2 \times A2 + \ldots) \times C(€/m^2) \times I$$

em que:

TRMU (€) — é o valor da taxa de urbanização a pagar.
L — é o coeficiente relativo à Zona Geográfica onde os lotes ou edificações se localizam, com os seguintes valores fixos:

Nível 1 — 1,8
Nível 2 — 0,9
Nível 3 — 0,5

F — é o coeficiente relativo ao tipo de utilização

0,011 — Habitação
0,020 — Comércio e serviços
0,015 — Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos turísticos e outros fins

A (m^2) — área bruta de construção afecta a cada função, a calcular de acordo com a definição estipulada nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.
C (€/m^2) — Valor médio de construção por metro quadrado, fixado anualmente por Portaria para efeitos de avaliação de prédios urbanos, conforme disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
I — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local — em que o valor base corresponde à situação em que todas as infra-estruturas exigíveis serão executadas pelo promotor, valor ao qual acrescem os valores correspondentes às infra-estruturas já existentes no local e cujos coeficientes se estabelecem no quadro seguinte:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de I
Valor base	0.40
Arruamentos	0.20
Rede de esgotos	0,10
Rede de águas pluviais	0.08
Rede de abastecimento de água	0.08
Rede de energia eléctrica	0.06
Rede de telecomunicações	0.04
Rede de gás	0.04

2 — . . . .
3 — No caso de pedidos de alteração de utilização, deverá ser pago o valor correspondente ao saldo resultante da diferença entre a TRMU calculada para o novo uso e a TRMU calculada para o uso anteriormente licenciado

Artigo 37.º

[...]

1 — . . . .
2 — . . . .
3 — Há ainda lugar a compensação:

a) Sempre que se mostre urbanisticamente inadequada a realização das cedências impostas, designadamente nas situações previstas no artigo 146.º do Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-B do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade;
b) Nas situações previstas no artigo 147.º no Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade, com excepção das situações previstas no n.º 4 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 39.º

[...]

. . . .
4 — A compensação em numerário é calculada em função de uma das seguintes situações:

a) Da área que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no regulamento do Plano Director Municipal;
b) Da área necessária a assegurar os lugares de estacionamento que deveriam ser criados, nos termos do disposto no artigo 147.º do Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.

5 — A compensação em numerário é liquidada em conformidade com os valores unitários de preço por metro quadrado de terreno devidamente arranjado, estabelecidos pela Câmara Municipal, em função:

a) Da zona geográfica e do índice de construção, em que se situa a operação urbanística, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;
b) Da zona geográfica e do índice de construção da categoria adjacente de índice mais elevado, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas de equipamentos existentes, zonas de equipamentos propostos, zonas de empreendimentos turísticos e ainda nos espaços públicos de recreio e lazer, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;
c) Da zona geográfica e do índice 0,3, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas industriais existentes, zonas industriais propostas e zonas de actividades económicas, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII.

6 — A liquidação processa-se de acordo com a seguinte fórmula:

a) Espaços verdes e equipamentos

$$C = A \times Ct$$

em que:

C (€) — valor final da compensação.
A (m²) — área em falta para Espaços Verdes de utilização colectiva e Equipamentos que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
Ct (€) — Custo do terreno devidamente arranjado/m^2, conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

b) Lugares de estacionamento

$$C = Ae \times Ct$$

em que:

1 — Lugar de ligeiros corresponde a 11 m^2 (2,2 × 5)
1 — Lugar de pesados corresponde a 52,5 m^2 (3,5 × 15)
Ae (m²) — Área necessária para assegurar o número de lugares de estacionamento em falta que deveriam ser criados, de acordo com os

parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ct (€) — Custo do terreno devidamente arranjado/m^2, conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

Artigo 47.º

[...]

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras, exigidas por lei ou previstas no presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Para além das vistorias exigidas pela lei, estão sujeitos a vistoria:

a) Os estabelecimentos industriais do tipo3;
b) Os estabelecimentos de alojamento local.

3 — O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efectuado no acto da apresentação do respectivo pedido.

4 — Não se efectuando, ou tornando-se necessário efectuar novas vistorias por falta imputável ao requerente, são devidas novas taxas.

5 — As vistorias poderão ser requeridas de forma faseada, quando se tratar de obras sujeitas a licenciamento faseado, nos termos do disposto na lei.

6 — Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação da taxa, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afecta ao empreendimento.

Artigo 51.º

[...]

1 — A publicação de edital nos termos do artigo 78.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela emissão de alvará ou por comunicação prévia de loteamento, de obras de urbanização ou loteamento e obras de urbanização em que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.

2 — A publicação de edital, nos termos do artigo 27.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela alteração da licença de operação de loteamento em que haja lugar a discussão pública, está igualmente sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.

3 — A Câmara Municipal notifica os promotores para, no prazo de 5 dias a contar do dia em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação, proceder ao respectivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos da respectiva discussão ou alvará.

Artigo 56.º

Arredondamentos

As medidas de tempo, previstas no presente regulamento para cálculo de taxas serão arredondadas para a unidade ou fracção superior."

2 — Os quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da tabela anexa passam a ser os seguintes:

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de operação de loteamento

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	176,86
2 — Emissão de alvará ou admissão por comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por m^2 de área de construção (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,30
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	95,72
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	95,72
4.2 — Taxa especial por m^2 de área de construção mencionada no n.º 2.2 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável).	

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de obras de urbanização

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	92,27
2 — Emissão de alvará ou por comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial por m^2 de área de construção	0,16
2.4 — Taxa especial por tipo de infra-estrutura (acresce aos montantes referidos nos n.º 1 e 2):	
2.4.1 — Arruamentos	27,79
2.4.2 — Rede de esgotos	6,77
2.4.3 — Rede de águas pluviais	6,77
2.4.4 — Rede de abastecimento de águas	6,77
2.4.5 — Rede de energia eléctrica	6,77
2.4.6 — Rede de telecomunicações	6,77
2.4.7 — Rede de gás	6,77
2.4.8 — Outras	6,77
2.5 — Acresce ao n.º 2.4 o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	45,50
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	45,50
4.2 — Taxa especial por m^2 de área de construção mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável).	
4.3 — Taxa especial por tipo de infra-estrutura mencionada no n.º 2.4 (acresce aos montantes referidos no n.º 4.1, quando aplicável).	
4.4 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará ou comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	41,80
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial por m^2 (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	0,03
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	23,17

Descrição	Taxa (em euros)
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	23,17
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial por m², mencionado no n.º 2.3, em caso de alteração da área intervencionada (acresce ao montante referido no n.º 4.1).	

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia para obras de edificação

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	61,18
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1):	
2.3.1 — Habitação, por m² de área de construção	1,05
2.3.2 — Comércio/restauração e bebida, menor ou igual a 100 m², por m² de área de construção	1,05
2.3.3 — Comércio/ restauração e bebida, superior a 100 m², por m² de área de construção	1,97
2.3.4 — Serviços, por m² de área de construção	1,97
2.3.5 — Parques de campismo, por 1.000 m² de área de intervenção	11,01
2.3.6 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,17
2.3.7 — Alojamento local, por m² de área de construção	1,05
2.3.8 — Indústria, armazéns e outros afins, por m² de área de construção	0,09
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	32,00
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial por m² de área de construção, mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável).	

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvarás de licenças ou por comunicações prévias para outras operações urbanísticas e para demolições

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	49,60
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1):	
2.3.1 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia, por m linear	7,44
2.3.2 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins, por m² de área de intervenção	1,86
2.3.3 — Construção, reconstrução, ampliação de outras construções, por m² de área de construção	0,99
2.3.4 — Demolições de edifícios e outras construções, por m² de área de construção	0,85
2.3.5 — Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m³)	3,72
2.3.6 — Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m³)	59,52
2.3.7 — Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por unidade	669,62
2.4 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	32,00
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável).	
4.4 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	

QUADRO VI

Alvará de autorização de utilização e suas alterações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	18,71
2 — Emissão de alvará e suas alterações	9,55
3 — Taxa especial, por m² de área de construção:	
3.1 — Habitação	0,32
3.2 — Comércio e serviços	0,60
3.3 — Indústria, excepto tipo 3, armazéns e outros fins	0,03

QUADRO VII

Alvará de autorização de utilização previstas em legislação específica e suas alterações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	18,71
2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações para restauração/bebidas:	
2.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
2.2 — Taxa especial por m² de área de construção:	
2.2.1 — Restauração/bebidas	0,70
2.2.2 — Restauração/bebidas com instalações destinadas a fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados e outros similares	0,56
2.2.3 — Restauração/bebidas com espaço de dança	0,19
3 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações para comércio, prestação de serviços, armazéns e outros estabelecimentos:	
3.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
3.2 — Taxa especial por m² de área de construção:	
3.2.1 — Comércio alimentar/não alimentar/prestação de serviços	1,75

Descrição	Taxa (em euros)
3.2.2 — Armazéns de produtos alimentares com/sem câmara frigorifica	0,48
3.2.3 — Outros estabelecimentos não especificados nos números e artigos anteriores	1,68
4 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de recintos de espectáculos e divertimentos públicos:	
4.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88
4.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,14
5 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de empreendimentos turísticos:	
5.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88
5.2 — Taxa especial:	
5.2.1 — Parques de campismo, por 1.000 m² de área de intervenção	3,37
5.2.2 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,05
6 — Emissão do alvará de autorização e suas alterações de alojamento local:	
6.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88
6.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,32
7 — Emissão do alvará de exploração e suas alterações de postos de abastecimento de combustíveis na rede viária municipal:	
7.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	28,65
7.2 — Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m³)	1,40
8 — Emissão do alvará de exploração e suas alterações de instalações de armazenamento de combustíveis:	
8.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
8.2 — Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m³)	22,46
9 — Emissão do alvará de funcionamento e suas alterações de instalações industriais de tipo 3:	
9.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	14,33
9.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,03

QUADRO X

Informação prévia

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Pedido de informação — artigo 110.º, Decreto-Lei n.º 555/99	26,22
2 — Pedido de informação prévia — artigo 14.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 555/99:	
2.1 — Operação de loteamento e ou obras de urbanização	352,06
2.2 — Obras de edificação	118,97
2.3 — Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	352,06
2.4 — Outros	95,81
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 2	32,00
4 — Pedido de informação prévia — artigo 14.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 555/99:	
4.1 — Operação de loteamento e ou obras de urbanização	537,30
4.2 — Obras de edificação	164,35
4.3 — Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	537,30
4.4 — Outros	127,30
5 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 4	95,72

QUADRO XI

Prorrogações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Prorrogações para execução de obras por cada período de 30 dias:	
1.1 — Obras de urbanização	25,50
1.2 — Obras de edificação ou outras	19,13
2 — Prorrogação dos efeitos da IP — artigo 17.º, n.º 3 (as previstas no quadro X).	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XII

Ocupação do domínio público por motivo de obras

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Ocupação delimitada com tapumes, por m² e período de 30 dias ou fracção	0,81
2 — Ocupação não delimitada por tapumes, por m² e período de 30 dias ou fracção	1,30
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XIII

Vistorias

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Vistorias para emissão de autorização de utilização, por m² de área de construção:	
1.1 — Habitação	0,16
1.2 — Comércio e serviços	0,36
1.3 — Indústria, excepto tipo 3 e armazéns	0,01
1.4 — Outros fins	0,16
2 — Vistorias para emissão de autorização de utilização: casos especiais	
2.1 — Restauração/bebidas, por m² de área de construção	0,82
2.2 — Restauração/bebidas com sala de dança, por m² de área de construção	0,22
2.3 — Restauração/bebidas com fabrico próprio (pastelaria/panificação e gelados e similares), por m² de área de construção	0,66
2.4 — Comércio alimentar/não alimentar e prestação de serviços, por m² de área de construção	0,82
2.5 — Armazéns com/sem câmara frigorifica, por m² de área de construção	0,19
2.6 — Empreendimentos turísticos:	
2.6.1 — Parques de campismo, por 1.000 m² de áreas de intervenção	2,63
2.6.2 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,03
2.7 — Alojamento local, por m² de área de construção	0,03
2.8 — Recintos de espectáculo e de divertimento públicos, por m² de área de construção	0,05
2.9 — Postos de abastecimento de combustíveis da rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m³)	1,00
2.10 — Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m³)	10,00
2.11 — Indústria do tipo 3, por m² de área de construção	0,16
3 — Vistorias específicas:	
3.1 — Título constitutivo de propriedade horizontal, por m² de área de construção	0,25

Descrição	Taxa (em euros)
3.2 — Determinação das condições de segurança ou de salubridade, por unidade de utilização	124,42
3.3 — Outras vistorias, por unidade de utilização	47,23
4 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XIV

Operações de destaque

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação ou reapreciação	80,38
2 — Emissão da certidão, por parcela e por fogo ou unidade de utilização	24,28
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00

QUADRO XV

Recepção de obras de urbanização

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização ou pedido de redução do valor da caução, por auto	29,36
2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,05
3 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	

QUADRO XVI

Prestação de serviços administrativos

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Entrada de outros pedidos não enquadráveis nos quadros anteriores	24,28
2 — Averbamentos nos procedimentos de licenciamento/comunicação prévia/autorização de utilização de todas as operações urbanísticas no RJUE (titulares dos processos/técnicos/empreiteiros/etc)	13,23
3 — Outros averbamentos não especificados	13,23
4 — Autenticação de 2.ª via ou outras de livro de obra	13,23
5 — Certidão de aprovação de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal:	
5.1 — Taxa de apreciação	49,62
5.2 — Emissão da certidão, por m² de área de construção	0,15
6 — Certidão de aprovação de localização	291,09
7 — Outras certidões	31,76
8 — Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas:	
8.1 — Até formato A3:	
8.1.1 — A preto e branco	1,84
8.1.2 — A cores	2,34
8.2 — Acima formato A3:	
8.2.1 — A preto e branco	7,51
8.2.2 — A cores	10,51
9 — Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas:	
9.1 — Até formato A3:	
9.1.1 — A preto e branco	2,95
9.1.2 — A cores	3,45
9.2 — Acima formato A3:	
9.2.1 — A preto e branco	16,57
9.2.2 — A cores	19,57
10 — Fornecimento de elementos em formato digital:	
10.1 — Suporte físico	1,00
10.2 — Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º 10.1)	1,83
11 — Buscas desde que o requerente não indique número do processo ou documento, por cada ano	3,73
12 — Colheitas, amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações de carácter técnico e ou científico:	
12.1 — Custo administrativo/gestão do processo	50,28
12.2 — Acresce ao montante anterior o custo dos serviços técnicos de suporte, a contratar para o efeito.	
13 — Depósito de exemplar de ficha técnica de habitação	15,72
14 — Depósito de outros elementos, decorrente de legislação em vigor	35,89
15 — Registo de estabelecimentos:	
15.1 — Estabelecimento industrial de tipo 3	15,00
15.2 — Estabelecimento de alojamento local	15,00
15.3 — Custo da placa identificativa de estabelecimento de alojamento local (acresce ao montante referido no n.º 15.2.	

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação os artigos 4.º-A, 4.º-B, 4.º-C, 4.º-D, 4.º-E e 58.º-A com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º-A

Instrução de Pedidos

1 — Os procedimentos relativos à realização de uma operação urbanística iniciam-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos respectivos elementos instrutórios, utilizando para o efeito os formulários disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal.

2 — Os elementos instrutórios em formato digital, devem ser apresentados de acordo com as especificações constantes nas normas técnicas disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal.

3 — Após a aprovação do projecto de arquitectura, sempre que solicitado, deverá ser apresentada a versão final deste projecto.

4 — Após a conclusão da obra, sempre que se justifique, deverão ser apresentadas telas finais.

5 — O pedido de licença de utilização deverá ser acompanhado de comprovativo emitido pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da atribuição de número de polícia.

Artigo 4.º-B

Condições Gerais de Edificabilidade

É condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências mínimas:

1 — A sua dimensão, configuração e topografia sejam adequadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de salubridade e funcionalidade, devendo ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) Os previstos nos regulamentos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor;

b) No caso de fachadas onde não existam vãos, a distância mínima entre a fachada e as estremas laterais não confinantes com o espaço público, deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 1,5 m;

c) No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, admite-se o encosto das empenas às estremas laterais;

d) No caso de edifícios com altura igual ou inferior a 3 m admite-se o seu encosto à estrema, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) deste número.

2 — Seja servido por via pública com infra-estruturas mínimas, designadamente electricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adopção de soluções individuais, desde que admitidas no regulamento do Plano Director Municipal;

3 — Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Regulamento do Plano Director Municipal e artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.

Artigo 4.º-C

Impacte Relevante ou Semelhante a uma Operação de Loteamento

As operações urbanísticas previstas nos artigos 4.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *e*) e 6.º, n.º 1, alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Resultem tipologias em banda ou em bloco;

b) Resulte área de construção igual ou superior a 750 m^2.

Artigo 4.º-D

Consulta Pública

1 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, é sujeito a discussão pública o licenciamento de operações de loteamento que excedam 10 lotes ou unidades de utilização ou uma área de construção superior a 2.000 m^2.

2 — Para os efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, é sujeita a discussão pública a alteração da licença ou de comunicação prévia de operação de loteamento que promova uma mudança de uso ou de tipologia. Se a alteração promover um acréscimo do número de lotes ou unidades de utilização, será igualmente sujeita a discussão pública se forem excedidos os parâmetros enunciados no ponto anterior.

3 — A discussão pública para os efeitos dos n.os 2 e 3 é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao município, ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias e será feita através de jornal local.

4 — Para efeitos da notificação a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º do RJUE:

a) O promotor da alteração deve fornecer a identificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará;

b) Caso o número de proprietários dos lotes constantes no alvará seja igual ou superior a 20, a notificação será feita por edital a afixar nos lugares de estilo e na sede da Junta de Freguesia da situação do prédio;

c) Independentemente do número, a notificação será feita nos termos previstos na alínea anterior sempre que os proprietários forem desconhecidos ou de paradeiro desconhecido.

Artigo 4.º-E

Prazo Máximo de Execução das Obras

Para as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, estabelece-se como prazo máximo de execução da obra, incluindo as prorrogações legalmente admissíveis, o prazo de 8 anos.

Artigo 58.º-A

Norma transitória

1 — Até final de 2010, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação.

2 — Nas operações urbanísticas com licença de construção válida, estão isentas da apresentação dos elementos instrutórios em formato digital referidos no n.º 2 do artigo 4.º-A, as alterações a projectos de arquitectura e especialidades que não impliquem um aumento superior a 10 % da área de construção autorizada, nas situações em que o projecto original não foi apresentado em formato digital.»

Artigo 3.º

Norma Revogatória

É revogado o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação com a redacção actual.»

Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, instituiu o regime da edificação e da urbanização.

Este diploma dispõe no seu artigo 3.º que os municípios, no uso do poder regulamentar próprio, devem aprovar regulamentos municipais de edificação e urbanização, bem como regulamentos relativos ao lançamento e cobrança das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, cujos projectos deverão ser submetidos a apreciação pública, por um período não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais competentes.

O desaparecimento da figura da autorização administrativa, dando lugar à comunicação prévia, e, nalguns casos, retrocedendo para a figura do licenciamento, justifica só por si as alterações que agora são propostas no âmbito da regulamentação municipal das operações urbanísticas.

Com o presente Regulamento pretende-se, não só, regulamentar a liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, mas também, todas as operações administrativas que resultam da actividade inerente ao planeamento e gestão urbanística.

Fica, também, plasmado e renovado o inequívoco empenho do executivo municipal em atrair, fixar e potenciar investimentos nos mais diversos domínios, desde que estes se perspectivem geradores de mais-valias económicas, sociais e ambientais.

Incluiu-se, ainda, neste Regulamento a questão das cedências e compensações por materialmente se configurarem como tributos muito próximos das taxas, porque estão indissociavelmente vinculados ao respeito do princípio da proporcionalidade.

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas é ideado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, e alterações introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, em cumprimento do que a lei dispõe, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Incidência Objectiva

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação referentes às taxas e outras receitas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Viana do Castelo.

2 — As taxas e demais encargos previstos no presente regulamento aplicam-se ainda às operações urbanísticas cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal, nos termos da lei.

Artigo 2.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas nas tabelas anexas ao presente regulamento é o Município de Viana do Castelo.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e tabela anexa, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se as definições do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do artigo 4.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 67, de 04.04.2008.

2 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por área de construção a área bruta de construção contabilizada para efeitos do cálculo do índice de construção, nos termos do n.º 17 do artigo 4.º do regulamento do PDM.

3 — No caso de projectos aprovados antes da entrada em vigor do PDM referido no n.º 1, deverá ser considerada a área bruta de construção contabilizada para efeito do cálculo do índice de construção, à data do licenciamento.

4 — Às áreas referidas no ponto 2 e 3, acrescem:

a) 50 % das áreas em cave, não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando não constituam unidades funcionais autónomas;

b) 100 % das áreas em cave, não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando constituam unidades funcionais autónomas.

5 — Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por obras de reabilitação o acto ou o processo de possibilitar um uso eficiente de um edifício, através de reparações, alterações ou ampliações, preservando as características que transmitem os seus valores histórico, cultural e arquitectónico.

Artigo 4.º

(Revogado.)

Artigo 4.º-A

Instrução de Pedidos

1 — Os procedimentos relativos à realização de uma operação urbanística iniciam-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos respectivos elementos instrutórios, utilizando para o efeito os formulários disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal.

2 — Os elementos instrutórios em formato digital, devem ser apresentados de acordo com as especificações constantes nas normas técnicas disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal.

3 — Após a aprovação do projecto de arquitectura, sempre que solicitado, deverá ser apresentada a versão final deste projecto.

4 — Após a conclusão da obra, sempre que se justifique, deverão ser apresentadas telas finais.

5 — O pedido de licença de utilização deverá ser acompanhado de comprovativo emitido pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da atribuição de número de polícia.

Artigo 4.º-B

Condições Gerais de Edificabilidade

É condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências mínimas:

1 — A sua dimensão, configuração e topografia sejam adequadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de salubridade e funcionalidade, devendo ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) Os previstos nos regulamentos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor;

b) No caso de fachadas onde não existam vãos, a distância mínima entre a fachada e as estremas laterais não confinantes com o espaço público, deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 1,5 m;

c) No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, admite-se o encosto das empenas às estremas laterais;

d) No caso de edifícios com altura igual ou inferior a 3 m admite-se o seu encosto à estrema, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) deste número.

2 — Seja servido por via pública com infra-estruturas mínimas, designadamente electricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adopção de soluções individuais, desde que admitidas no regulamento do Plano Director Municipal;

3 — Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Regulamento do Plano Director Municipal e artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.

Artigo 4.º-C

Impacte Relevante ou Semelhante a uma Operação de Loteamento

As operações urbanísticas previstas nos artigos 4.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *e*) e 6.º, n.º 1, alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Resultem tipologias em banda ou em bloco;

b) Resulte área de construção igual ou superior a 750 m^2.

Artigo 4.º-D

Consulta Pública

1 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, é sujeito a discussão pública o licenciamento de operações de loteamento que excedam 10 lotes ou unidades de utilização ou uma área de construção superior a 2.000 m^2.

2 — Para os efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, é sujeita a discussão pública a alteração da licença ou de comunicação prévia de operação de loteamento que promova uma mudança de uso ou de tipologia. Se a alteração promover um acréscimo do número de lotes ou unidades de utilização, será igualmente sujeita a discussão pública se forem excedidos os parâmetros enunciados no ponto anterior.

3 — A discussão pública para os efeitos dos n.os 2 e 3 é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao município, ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias e será feita através de jornal local.

4 — Para efeitos da notificação a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º do RJUE:

a) O promotor da alteração deve fornecer a identificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará;

b) Caso o número de proprietários dos lotes constantes no alvará seja igual ou superior a 20, a notificação será feita por edital a afixar nos lugares de estilo e na sede da Junta de Freguesia da situação do prédio;

c) Independentemente do número, a notificação será feita nos termos previstos na alínea anterior sempre que os proprietários forem desconhecidos ou de paradeiro desconhecido.

Artigo 4.º-E

Prazo Máximo de Execução das Obras

Para as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, estabelece-se como prazo máximo de execução da obra, incluindo as prorrogações legalmente admissíveis, o prazo de 8 anos.

CAPÍTULO II

Isenção de taxas

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentas das taxas previstas no presente regulamento:

a) As entidades às quais a lei confira tal isenção;

b) As Juntas de Freguesia;

c) As cooperativas de habitação económica, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, sempre que os respectivos projectos respeitem as condições legalmente fixadas para a habitação de custos controlados, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para a habitação;

d) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social;

e) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas e as associações religiosas, desde que legalmente constituídas, nas operações urbanísticas que se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários.

f) Os estabelecimentos de ensino, estudantes ou investigadores, sempre que solicitem elementos no âmbito de estudos ou projectos escolares e ou de investigação.

2 — Tratando-se de obras de edificação, estão isentas de taxas as pessoas singulares que:

a) Tenham usufruído do projecto-tipo destinado a ser utilizado em habitação em regime de auto-construção;

b) Tenham usufruído de comparticipação da Câmara Municipal, no âmbito de programas de apoio à reabilitação de edifícios;

c) Pretendam executar as obras de conservação previstas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção.

3 — Tratando-se de pedidos de vistoria de determinação de obras, estão igualmente isentas de taxas, as pessoas singulares que apresentem uma situação económica idêntica à considerada para efeitos de atribuição de projecto-tipo para auto-construção.

4 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no artigo 147.º do regulamento do PDM e no artigo 123.º-C do PUC, os requerentes de obras de reabilitação ou reconstrução, localizadas na área de aplicação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, sempre que não exista aumento da área destinada a usos não habitacionais.

5 — As isenções, previstas nos n.os 2 e 3, serão requeridas pelo interessado, cujo pedido deverá ser acompanhado dos elementos comprovativos do direito invocado.

CAPÍTULO III

Liquidação, autoliquidação e cobrança

Artigo 6.º

Liquidação e autoliquidação

1 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 — A autoliquidação refere-se à determinação do valor da taxa pelo sujeito passivo, seja ele o contribuinte directo, o seu substituto legal ou o responsável legal.

Artigo 7.º

Procedimento na liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;

b) Identificação do sujeito passivo;

c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;

d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Outras receitas municipais;

e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*);

f) Eventuais isenções, dispensas ou reduções aplicáveis.

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais, não precedida de processo, far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 8.º

Regra específica da liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

3 — Os valores devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 9.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de a notificação ser devolvida pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-la ou não a ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — Após a recepção da notificação, o notificado terá 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a liquidação efectuada, devendo, caso o faça, ser emitido novo acto de liquidação até 10 dias após o termo daquele prazo.

6 — Findo o prazo previsto no número anterior, sem que tenha havido pronúncia do notificado, considera-se assente a notificação inicialmente efectuada.

Artigo 10.º

Termos da autoliquidação

1 — Na situação de deferimento tácito, e caso a Administração não liquide a taxa no prazo estipulado, pode o sujeito passivo depositar ou caucionar o valor que calcule nos termos do presente Regulamento.

2 — Nas hipóteses de comunicação prévia, quando não haja lugar à admissão expressa, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

3 — O sujeito passivo pode, nas hipóteses previstas no número anterior, solicitar que os serviços prestem informações sobre o montante previsível a liquidar de taxas.

Artigo 11.º

Prazo para a autoliquidação

A autoliquidação das taxas referidas no número anterior deve decorrer até um ano após a data da aprovação, emissão da licença ou admissão da comunicação prévia, ou até ao termo da sua prorrogação.

Artigo 12.º

Erro na liquidação

1 — Quando na liquidação das taxas se verificar que ocorreram erros ou omissões das quais resultaram prejuízo para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado para, no prazo de 15 dias pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — Da notificação deverão constar ainda os fundamentos da liquidação adicional e o seu montante, o prazo para pagar e ainda, a referência a que o não pagamento, findo aquele prazo, implica cobrança coerciva.

4 — Quando se verificar que tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida, e não tenham ainda decorrido três anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover, oficiosamente, mediante despacho do Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

5 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 13.º

Momento e formas de pagamento de taxas e outras receitas

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, excepto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.

2 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação, depende de decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, devendo fazer parte da proposta de decisão, avaliação objectiva dos bens em causa.

3 — As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, por transferência bancária, ou por equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, para o que se encontram afixados nos serviços de tesouraria, nos locais de estilo e disponibilizados na Internet, o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem da Câmara Municipal e o nome da respectiva instituição bancária.

4 — A cobrança das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas é efectuada antes da emissão do alvará de licença, ou do início da sua execução, ou da utilização.

5 — As taxas relativas à apreciação das operações urbanísticas e demais assuntos administrativos, são cobradas com a apresentação do correspondente pedido, tratando-se de uma taxa fixa, ou no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, nos restantes casos.

6 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua e, aquele que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a 2.000€;

b) Que, até à emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação seja paga uma parte não inferior a 50 % do montante das taxas devidas;

c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia;

d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato das obras e ou cancelamento da licença ou admissão de comunicação prévia, e implica o recurso imediato à caução prestada.

Artigo 15.º

Extinção do procedimento

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito, acrescido da dilação de 15 dias, implica a extinção do procedimento.

Artigo 16.º

Cobrança Coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu, de facto, do serviço ou do benefício (execução dos serviços por parte do Município), sem o respectivo pagamento.

2 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 17.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — A dedução de reclamação ou impugnação contra o acto de liquidação das taxas não constitui obstáculo à execução dos actos materiais que titulam, caso seja prestada garantia idónea nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Taxas Devidas por operações urbanísticas

SECÇÃO I

Loteamentos e Obras de Urbanização

Artigo 18.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de operações de loteamento

1 — A emissão de licença ou apresentação de comunicação prévia de operações de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou de apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

Artigo 19.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização, da qual resulte uma alteração às obras licenciadas, é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre a alteração licenciada ou admitida.

Artigo 20.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento simultâneo da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

SECÇÃO II

Remodelação de Terrenos

Artigo 21.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos

1 — A emissão do alvará de licença ou a apresentação de comunicação para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontra definido na alínea *i*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos está também

sujeita à taxa referida no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos, da qual resulte o aumento da área de intervenção licenciada é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

SECÇÃO III

Obras de Edificação

Artigo 22.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de edificação

1 — A emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está também sujeita à taxa referida no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da qual resulte um aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

4 — Em caso de obras de construção, reconstrução ou ampliação sobre edifícios construídos antes de 1951, para as Freguesias de Santa Maria Maior e Monserrate, a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incide apenas sob o aumento licenciado ou admitido.

5 — Em caso de obras de construção, reconstrução ou ampliação sobre edifícios construídos antes de 1978, para as restantes Freguesias do Concelho, a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incide apenas sob o aumento licenciado ou admitido.

6 — Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação de taxas, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afecta ao empreendimento.

7 — Não estão sujeitos a pagamento de taxas:

a) Os projectos de especialidades, quando apresentados num único acto;

b) A versão final do projecto de arquitectura;

c) As telas finais.

SECÇÃO IV

Regimes Especiais

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas e para demolições

1 — A emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas, está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Em caso de alteração ao alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas da qual resulte um aumento da área de construção licenciada é também devida a taxa referida nos n.os 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

4 — A construção, reconstrução, ampliação e alteração de muros ou vedações sujeitos a licença ou comunicação prévia, quando integrados em procedimento de licença ou comunicação prévia de uma operação urbanística de construção, reconstrução, ampliação ou alteração de obras de edificação, está sujeita a uma redução de 50 % da taxa para o efeito fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

5 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia de uma operação urbanística de construção, reconstrução, ampliação ou alteração de obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO V

Utilização das Edificações

Artigo 24.º

Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração ao uso ou suas alterações

1 — A emissão de Alvará de autorização de utilização e alteração ao uso ou suas alterações, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 25.º

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de alvarás de autorizações de utilização, ou suas alterações, prevista em legislação específica está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação de taxas, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afecta ao empreendimento.

3 — Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção ou de intervenção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

CAPÍTULO V

Taxas por procedimentos e situações especiais

Artigo 26.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia no caso de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 27.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 28.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa de apreciação, acrescida da relativa ao prazo, conforme se encontra estabelecido no Quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 29.º

Prorrogações

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de prorrogações está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 30.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante da reno-

vação da licença ou apresentação de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para emissão do título caducado.

Artigo 31.º

Execução por fases

1 — No caso de deferimento ou admissão de comunicação prévia de pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponde um aditamento ao alvará ou comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 — Na fixação das taxas é tida apenas em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas é aplicável o previsto nas secções anteriores deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou comunicação prévia de operações de loteamento, de obras de urbanização, de operações de loteamento e obras de urbanização, de obras de edificação ou outras operações urbanísticas.

CAPÍTULO VI

Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 32.º

Objectivo e âmbito

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é destinada a ressarcir o Município dos encargos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas da sua competência, resultantes directa ou indirectamente de operações de loteamento, obras de urbanização, bem como de obras de construção e ampliação de edificações em áreas não abrangidas por operação de loteamento ou obras de urbanização e de alterações de utilização das edificações.

2 — Consideram-se infra-estruturas urbanísticas para efeitos de aplicação desta taxa:

a) A execução de trabalhos de construção, ampliação ou reparação da rede viária;

b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, jardins, espaços livres de recreio ou lazer e arborização de espaços públicos;

c) A construção, ampliação e reparação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, assim como os inerentes órgãos de tratamento;

d) A construção, ampliação e reparação da rede de abastecimento de energia eléctrica e iluminação pública e de outras redes de infra-estruturas urbanas da responsabilidade do Município.

e) A construção de equipamentos de apoio à educação, à saúde, ao desporto, à cultura e ao lazer.

3 — Aquando do pagamento da taxa devida pela emissão dos respectivos alvarás de licença ou comunicação prévia é simultaneamente paga a taxa referida no número anterior, excepto se já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização, bem como no caso da licença parcial a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

4 — O pagamento desta taxa não substitui a cobrança de outros encargos de âmbito municipal, sujeitos a regime próprio, designadamente os referentes a taxas ou tarifas inerentes à ligação às redes públicas e sua conservação, a reembolsos com a execução de ramais de infra-estruturas de abastecimento e drenagem ou os correspondentes à compensação pela não cedência de espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e estacionamento público.

5 — Para efeitos de aplicação das taxas aqui previstas, são considerados os seguintes níveis no Município:

Nível 1 — Areosa, Monserrate, St.ª M.ª Maior, Meadela, Darque, Afife, Carreço e St.ª Marta de Portuzelo.

Nível 2 — V. N. Anha, Barroselas, Chafé, Castelo de Neiva, S. Romão do Neiva, Perre, Serreleis, Cardielos, S. Salvador da Torre, Vila Mou, Lanheses, Mazarefes, Vila Franca, Vila Fria, Subportela, Vila de Punhe e Mujães.

Nível 3 — Freixieiro de Soutelo, Outeiro, Amonde, S. Lourenço da Montaria, Vilar de Murteda, Nogueira, Meixedo, Deão, Moreira de Geraz do Lima, St.ª M.ª de Geraz do Lima, St.ª Leocádia de Geraz do Lima, Portela de Susã, Deocriste, Alvarães e Carvoeiro.

Artigo 33.º

Cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, designada por taxa de urbanização (TRMU), é fixada em função dos usos das edificações, da sua localização, do custo médio da construção e do número de infra-estruturas existentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRMU(€) = L \times (F1 \times A1 + F2 \times A2 + \ldots) \times C(€/m^2) \times I$$

em que:

TRMU (€) — é o valor da taxa de urbanização a pagar.

L — é o coeficiente relativo à Zona Geográfica onde os lotes ou edificações se localizam, com os seguintes valores fixos:

Nível 1 — 1,8
Nível 2 — 0,9
Nível 3 — 0,5

F — é o coeficiente relativo ao tipo de utilização
0,011 — Habitação
0,020 — Comércio e serviços
0,015 — Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos turísticos e outros fins

A (m^2) — área bruta de construção afecta a cada função, a calcular de acordo com a definição estipulada nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

C (€/m^2) — Valor médio de construção por metro quadrado, fixado anualmente por Portaria para efeitos de avaliação de prédios urbanos, conforme disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

I — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local — em que o valor base corresponde à situação em que todas as infra-estruturas exigíveis serão executadas pelo promotor, valor ao qual acrescem os valores correspondentes às infra-estruturas já existentes no local e cujos coeficientes se estabelecem no quadro seguinte:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de I
Valor base	0.40
Arruamentos	0.20
Rede de esgotos	0,10
Rede de águas pluviais	0.08
Rede de abastecimento de água	0.08
Rede de energia eléctrica	0.06
Rede de telecomunicações	0.04
Rede de gás	0.04

2 — Quando a operação urbanística envolver mais que um tipo de ocupação, o valor da taxa resultará do somatório de cada uma das parcelas calculadas para cada uma das áreas de ocupação diferenciadas.

3 — No caso de pedidos de alteração de utilização, deverá ser pago o valor correspondente ao saldo resultante da diferença entre a TRMU calculada para o novo uso e a TRMU calculada para o uso anteriormente licenciado

Artigo 34.º

Pagamento da TRMU em espécie

1 — A Câmara Municipal poderá acordar com o interessado o pagamento da totalidade, ou de parte, do quantitativo da Taxa devida em espécie de valor equivalente, definido nos mesmos termos das compensações ao município.

2 — Caso o pagamento seja feito em bens imóveis, estes integram-se no domínio privado do município.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 35.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

As operações de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios com

impactes semelhantes a uma operação de loteamento ou geradores de impacte urbanístico relevante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 36.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou, por instrumento próprio a realizar pelo Notário privativo do Município, nos casos de comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento.

3 — Para efeitos do disposto neste artigo consideram-se equivalentes a cedências as áreas que, mantendo a natureza privada, sejam de uso directo e imediato do público, como se de domínio público se tratasse.

Artigo 37.º

Compensação

1 — Há lugar a compensação, sempre que na operação urbanística proposta se verifique que:

a) O prédio a lotear esteja servido de infra-estruturas;

b) No prédio a lotear não se justifique a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público;

c) No prédio a lotear, os espaços verdes e de utilização colectiva, as infra-estruturas viárias e equipamentos sejam de natureza privada e constituam partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos.

2 — A compensação é igualmente devida nas operações urbanísticas que tenham impacte relevante ou impacte semelhante a uma operação de loteamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, sempre que:

a) O prédio objecto de operação urbanística esteja servido de infra-estruturas;

b) No prédio objecto de operação urbanística, não se justifique a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público;

c) No prédio objecto de operação urbanística, os espaços verdes e de utilização colectiva, as infra-estruturas viárias e equipamentos sejam de natureza privada e constituam partes comuns dos edifícios.

3 — Há ainda lugar a compensação:

a) Sempre que se mostre urbanisticamente inadequada a realização das cedências impostas, designadamente nas situações previstas no artigo 146.º do Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-B do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade;

b) Nas situações previstas no artigo 147.º no Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade, com excepção das situações previstas no n.º 4 do artigo 5.º do presente regulamento.

4 — Quando as áreas a ceder forem inferiores às dos parâmetros de dimensionamento previsto nos PMOT, haverá lugar ao pagamento da compensação em relação à diferença entre as áreas de cedência previstas e a área efectivamente cedida ao município

5 — A compensação será paga em numerário ou em espécie.

Artigo 38.º

Processo compensatório

1 — A não cedência, total ou parcial, ao Município das áreas legalmente previstas e consequente substituição por compensação carece de decisão favorável da Câmara Municipal.

2 — A compensação, total ou parcial, em numerário e ou em espécie, é definida por decisão da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou sob proposta do requerente da operação urbanística, no procedimento de aprovação da operação urbanística.

3 — As competências previstas nos números anteriores admitem a possibilidade de delegação.

Artigo 39.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

1 — A compensação em numerário é calculada em função de uma das seguintes situações:

a) Da área que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no regulamento do Plano Director Municipal;

b) Da área necessária a assegurar os lugares de estacionamento que deveriam ser criados, nos termos do disposto no artigo 147.º do Regulamento do Plano Director Municipal e no artigo 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.

2 — A compensação em numerário é liquidada em conformidade com os valores unitários de preço por metro quadrado de terreno devidamente arranjado, estabelecidos pela Câmara Municipal, em função:

a) Da zona geográfica e do índice de construção, em que se situa a operação urbanística, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;

b) Da zona geográfica e do índice de construção da categoria adjacente de índice mais elevado, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas de equipamentos existentes, zonas de equipamentos propostos, zonas de empreendimentos turísticos e ainda nos espaços públicos de recreio e lazer, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;

c) Da zona geográfica e do índice 0,3, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas industriais existentes, zonas industriais propostas e zonas de actividades económicas, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do artigo 32.º, de acordo com o Quadro XVIII.

3 — A liquidação processa-se de acordo com a seguinte fórmula:

a) Espaços verdes e equipamentos

$$C = A \times Ct$$

em que:

C (€) — valor final da compensação.

A (m²) — área em falta para Espaços Verdes de utilização colectiva e Equipamentos que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ct (€) — Custo do terreno devidamente arranjado/m^2, conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

b) Lugares de estacionamento

$$C = Ae \times Ct$$

em que:

1 Lugar de ligeiros corresponde a 11 m^2 (2,2 × 5)

1 Lugar de pesados corresponde a 52,5 m^2 (3,5 × 15)

Ae (m²) — Área necessária para assegurar o número de lugares de estacionamento em falta que deveriam ser criados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ct (€) — Custo do terreno devidamente arranjado/m^2, conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

Artigo 40.º

Compensação em espécie com bens de valor equivalente

1 — Se a Câmara Municipal assim entender, a compensação em numerário pode ser substituída por outra, em espécie, composta por bens imóveis ou móveis de valor equivalente.

2 — O valor desses bens será determinado por avaliação efectuada por uma comissão constituída por três elementos, sendo dois nomeados pela autarquia e um pelo requerente da operação urbanística, sendo sempre precedida pela determinação do valor da compensação, conforme o artigo 39.º

3 — Se da avaliação resultar um valor inferior ao calculado por aplicação da fórmula do artigo 39.º, o requerente da operação urbanística fica obrigado a pagar a respectiva diferença.

4 — Verificando-se que da avaliação efectuada resulta um valor superior ao calculado nos termos do artigo 39.º, a Câmara Municipal somente compensará o requerente da diferença, ou de parte dela, se a substituição por espécie for do seu interesse, podendo optar pela compensação em numerário.

5 — Os bens imóveis objecto da compensação integram-se no domínio privado do município.

6 — A Câmara Municipal não fica obrigada a destinar a qualquer fim específico os imóveis obtidos nos termos deste artigo, não dispondo o cedente de qualquer direito de reversão sobre eles.

7 — A compensação prevista neste artigo deverá estar satisfeita à data da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia.

Artigo 41.º

Compensação em espécie com obras de urbanização ou outros equipamentos públicos

1 — Excepcionalmente e caso tal se afigure adequado à prossecução do interesse público, pode a Câmara Municipal aceitar como compensação a realização de obras de urbanização independentes de loteamento, ou execução de outros equipamentos públicos.

2 — Neste caso, o valor decorrente do programa e caderno de encargos elaborado pela Câmara Municipal para as obras a executar deverá equivaler ao valor achado pela aplicação da fórmula de cálculo definida no artigo 39.º

3 — A compensação prevista neste artigo deverá estar satisfeita até à conclusão da operação urbanística que lhe deu origem.

Artigo 42.º

Plano Municipal de Ordenamento do Território

Quando o prédio em causa abranja várias zonas definidas no Plano Municipal de Ordenamento do Território, a compensação será correspondente ao somatório das compensações achadas por proporcionalidade das áreas respectivas sobre a área total a lotear ou edificar.

Artigo 43.º

Pagamento em prestações

Quando se verifique que o valor da compensação ultrapassa o valor de 30.000 euros, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, a requerimento fundamentado do interessado, nos termos do previsto no artigo 14.º e desde que seja prestada caução.

CAPÍTULO VIII

Disposições especiais

Artigo 44.º

Informação prévia e a prevista no artigo 110.º do RJUE

1 — Os pedidos de informação simples e prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento, distinguindo-se conforme sejam requeridas de acordo com o previsto no artigo 14.º n.º 1 ou n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/01, de 4 de Setembro

2 — Está igualmente sujeita a taxa a concessão, expressa ou tácita, de novo prazo de validade dos efeitos de pedido de informação prévia, de acordo com o previsto no artigo 17.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/01, de 4 de Setembro

Artigo 45.º

Cauções

Sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em matéria de prestação de cauções, pode a Câmara Municipal, nos casos em que a natureza da intervenção o justifique, exigir aos promotores a prestação de uma caução nas obras que impliquem a reposição ou execução de pavimentos na via pública, levantados ou danificados, cujo montante será estabelecido por estimativa dos respectivos custos de reposição ou execução, nestes se incluindo as remunerações e ou prestações de serviços necessários, os materiais aplicados, os equipamentos utilizados e as correspondentes despesas de administração.

Artigo 46.º

Ocupação do domínio público

1 — A ocupação de espaço público, por motivos de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público, por motivos de obra, não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou deles isentos, a licença de ocupação de espaço público é emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que a Câmara Municipal nada tenha a opor.

Artigo 47.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras, exigidas por lei ou previstas no presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Para além das vistorias exigidas pela lei, estão sujeitos a vistoria:

a) Os estabelecimentos industriais do tipo3;

b) Os estabelecimentos de alojamento local.

3 — O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efectuado no acto da apresentação do respectivo pedido.

4 — Não se efectuando, ou tornando-se necessário efectuar novas vistorias por falta imputável ao requerente, são devidas novas taxas.

5 — As vistorias poderão ser requeridas de forma faseada, quando se tratar de obras sujeitas a licenciamento faseado, nos termos do disposto na lei.

6 — Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação da taxa, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afecta ao empreendimento.

Artigo 48.º

Operações de destaque

1 — O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque sem projecto de arquitectura, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque com projecto de arquitectura, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IV e n.º 2 do Quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV, da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 50.º

Prestação de serviços administrativos

1 — Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As taxas referidas no número anterior deverão ser liquidadas e pagas no acto de apresentação do pedido.

3 — A emissão dos alvarás de licença de loteamento fica condicionada ao pagamento prévio das taxas devidas e ainda das despesas com a publicação e afixação dos respectivos editais, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

4 — Sempre que o interessado, numa certidão ou noutro documento, não indique o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente, de acordo com as taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 51.º

Publicitação da discussão pública ou de alvará

1 — A publicação de edital nos termos do artigo 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela emissão de alvará ou por comunicação prévia de loteamento, de obras de urbanização ou loteamento e obras de urbanização em que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII

da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.

2 — A publicação de edital, nos termos do artigo 27.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela alteração da licença de operação de loteamento em que haja lugar a discussão pública, está igualmente sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.

3 — A Câmara Municipal notifica os promotores para, no prazo de 5 dias a contar do dia em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação, proceder ao respectivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos da respectiva discussão ou alvará.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e complementares

Artigo 52.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 53.º

Documentos urgentes

1 — Sempre que o requerente solicite a emissão de certidões ou outros documentos, com carácter de urgência, as taxas respectivas são acrescidas de 100 %.

2 — Para efeitos do número anterior, são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de 3 dias, a contar da data da apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa, ou não, desta última formalidade.

Artigo 54.º

Envio e Restituição de documentos

1 — Os documentos solicitados pelo interessado podem ser remetidos por via postal, desde que o mesmo tenha manifestado esta intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado, e proceda ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efectuar.

2 — Se for manifestada a intenção do documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correm todas por conta do peticionário.

3 — Sempre que o interessado requeira a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

4 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrem devidas, sendo as mesmas cobradas no momento da entrega das mesmas ao interessado de acordo com o Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Actualização

As taxas previstas e o valor das compensações previstos no presente regulamento serão actualizados, anualmente, sem dependência de qualquer formalidade, em função do índice de inflação no consumidor (sem habitação), relativo ao ano precedente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando-se, para tal, o índice calculado até ao mês de Setembro, inclusive, de modo a permitir que a actualização se opere logo a partir do início do ano económico imediato.

Artigo 56.º

Arredondamentos

As medidas de tempo, previstas no presente regulamento para cálculo de taxas serão arredondadas para a unidade ou fracção superior.

Artigo 57.º

Documentos técnicos, minutas e formulários

A Câmara Municipal poderá estabelecer os documentos técnicos, minutas e formulários que se mostrem necessários a aplicação do presente Regulamento.

Artigo 58.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 58.º-A

Norma transitória

1 — Até final de 2010, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação.

2 — Nas operações urbanísticas com licença de construção válida estão isentas da apresentação dos elementos instrutórios em formato digital referidos no n.º 2 do artigo 4.º-A, as alterações a projectos de arquitectura e especialidades que não impliquem um aumento superior a 10 % da área de construção autorizada, nas situações em que o projecto original não foi apresentado em formato digital.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela anexa entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de operação de loteamento

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	176,86
2 — Emissão de alvará ou admissão por comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por m^2 de área de construção (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,30
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	95,72
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	95,72
4.2 — Taxa especial por m^2 de área de construção mencionada no n.º 2.2 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável).	

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de obras de urbanização

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	92,27
2 — Emissão de alvará ou por comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial por m^2 de área de construção	0,16
2.4 — Taxa especial por tipo de infra-estrutura (acresce aos montantes referidos nos n.º 1 e 2):	
2.4.1 — Arruamentos	27,79
2.4.2 — Rede de esgotos	6,77
2.4.3 — Rede de águas pluviais	6,77
2.4.4 — Rede de abastecimento de águas	6,77
2.4.5 — Rede de energia eléctrica	6,77
2.4.6 — Rede de telecomunicações	6,77

Descrição	Taxa (em euros)
2.4.7 — Rede de gás	6,77
2.4.8 — Outras	6,77
2.5 — Acresce ao n.º 2.4 o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	45,50
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	45,50
4.2 — Taxa especial por m² de área de construção mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável).	
4.3 — Taxa especial por tipo de infra-estrutura mencionada no n.º 2.4 (acresce aos montantes referidos no n.º 4.1, quando aplicável).	
4.4 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará ou comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	41,80
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial por m² (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	0,03
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	23,17
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	23,17
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial por m², mencionado no n.º 2.3, em caso de alteração da área intervencionada (acresce ao montante referido no n.º 4.1).	

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia para obras de edificação

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	61,18
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1):	
2.3.1 — Habitação, por m² de área de construção	1,05
2.3.2 — Comércio/restauração e bebida, menor ou igual a 100 m², por m² de área de construção	1,05
2.3.3 — Comércio/ restauração e bebida, superior a 100 m², por m² de área de construção	1,97
2.3.4 — Serviços, por m² de área de construção	1,97
2.3.5 — Parques de campismo, por 1.000 m² de área de intervenção	11,01
2.3.6 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,17
2.3.7 — Alojamento local, por m² de área de construção	1,05
2.3.8 — Indústria, armazéns e outros afins, por m² de área de construção	0,09
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	32,00
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial por m² de área de construção, mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável).	

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvarás de licenças ou por comunicações prévias para outras operações urbanísticas e para demolições

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	49,60
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1 — Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75
2.3 — Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1):	
2.3.1 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia, por m linear	7,44
2.3.2 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins, por m² de área de intervenção	1,86
2.3.3 — Construção, reconstrução, ampliação de outras construções, por m² de área de construção	0,99
2.3.4 — Demolições de edifícios e outras construções, por m² de área de construção	0,85
2.3.5 — Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m³)	3,72
2.3.6 — Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m³)	59,52
2.3.7 — Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por unidade	669,62
2.4 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00
4 — Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia:	
4.1 — Taxa de apreciação	32,00
4.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75
4.3 — Taxa especial mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável).	
4.4 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	

QUADRO VI

Alvará de autorização de utilização e suas alterações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	18,71
2 — Emissão de alvará e suas alterações	9,55
3 — Taxa especial, por m² de área de construção:	
3.1 — Habitação	0,32
3.2 — Comércio e serviços	0,60
3.3 — Indústria, excepto tipo 3, armazéns e outros fins	0,03

QUADRO VII

Alvará de autorização de utilização previstas em legislação específica e suas alterações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	18,71
2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações para restauração/bebidas:	
2.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
2.2 — Taxa especial por m² de área de construção:	
2.2.1 — Restauração/bebidas	0,70
2.2.2 — Restauração/bebidas com instalações destinadas a fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados e outros similares	0,56
2.2.3 — Restauração/bebidas com espaço de dança	0,19
3 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações para comércio, prestação de serviços, armazéns e outros estabelecimentos:	
3.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
3.2 — Taxa especial por m² de área de construção:	
3.2.1 — Comércio alimentar/não alimentar/prestação de serviços	1,75
3.2.2 — Armazéns de produtos alimentares com/sem câmara frigorifica	0,48
3.2.3 — Outros estabelecimentos não especificados nos números e artigos anteriores	1,68
4 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de recintos de espectáculos e divertimentos públicos:	
4.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88
4.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,14
5 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de empreendimentos turísticos:	
5.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88
5.2 — Taxa especial:	
5.2.1 — Parques de campismo, por 1.000 m² de área de intervenção	3,37
5.2.2 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,05
6 — Emissão do alvará de autorização e suas alterações de alojamento local:	
6.1 — Taxa pela emissão de alvará e suas alterações	23,88
6.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,32
7 — Emissão do alvará de exploração e suas alterações de postos de abastecimento de combustíveis na rede viária municipal:	
7.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	28,65
7.2 — Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m³)	1,40
8 — Emissão do alvará de exploração e suas alterações de instalações de armazenamento de combustíveis:	
8.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55
8.2 — Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m³)	22,46
9 — Emissão do alvará de funcionamento e suas alterações de instalações industriais de tipo 3:	
9.1 — Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	14,33
9.2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,03

QUADRO VIII

Alvará de licença parcial

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	47,92
2 — Emissão de alvará de licença parcial para construção de estrutura (as previstas no quadro IV).	

QUADRO IX

Alvará de licença especial relativa a obras inacabadas

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação	47,92
2 — Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia:	
2.1 — Taxa pela emissão do alvará ou por admissão da comunicação prévia	24,28
2.2 — Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75

QUADRO X

Informação prévia

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Pedido de informação — Artigo 110.º, Decreto-Lei n.º 555/99	26,22
2 — Pedido de informação prévia — Artigo 14.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 555/99:	
2.1 — Operação de loteamento e ou obras de urbanização	352,06
2.2 — Obras de edificação	118,97
2.3 — Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	352,06
2.4 — Outros	95,81
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 2	32,00
4 — Pedido de informação prévia — Artigo 14.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 555/99:	
4.1 — Operação de loteamento e ou obras de urbanização	537,30
4.2 — Obras de edificação	164,35
4.3 — Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	537,30
4.4 — Outros	127,30
5 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 4	95,72

QUADRO XI

Prorrogações

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Prorrogações para execução de obras por cada período de 30 dias:	
1.1 — Obras de urbanização	25,50
1.2 — Obras de edificação ou outras	19,13
2 — Prorrogação dos efeitos da IP — Artigo 17.º, n.º 3 (as previstas no quadro X).	
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XII

Ocupação do domínio público por motivo de obras

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Ocupação delimitada com tapumes, por m² e período de 30 dias ou fracção	0,81
2 — Ocupação não delimitada por tapumes, por m² e período de 30 dias ou fracção	1,30
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XIII

Vistorias

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Vistorias para emissão de autorização de utilização, por m² de área de construção:	
1.1 — Habitação	0,16
1.2 — Comércio e serviços	0,36
1.3 — Indústria, excepto tipo 3 e armazéns	0,01
1.4 — Outros fins	0,16
2 — Vistorias para emissão de autorização de utilização: casos especiais	
2.1 — Restauração/bebidas, por m² de área de construção	0,82
2.2 — Restauração/bebidas com sala de dança, por m² de área de construção	0,22
2.3 — Restauração/bebidas com fabrico próprio (pastelaria/panificação e gelados e similares), por m² de área de construção	0,66
2.4 — Comércio alimentar/não alimentar e prestação de serviços, por m² de área de construção	0,82
2.5 — Armazéns com/sem câmara frigorifica, por m² de área de construção	0,19
2.6 — Empreendimentos turísticos:	
2.6.1 — Parques de campismo, por 1.000 m² de áreas de intervenção	2,63
2.6.2 — Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m² de área de intervenção	0,03
2.7 — Alojamento local, por m² de área de construção	0,03
2.8 — Recintos de espectáculo e de divertimento públicos, por m² de área de construção	0,05
2.9 — Postos de abastecimento de combustíveis da rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m³)	1,00
2.10 — Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m³)	10,00
2.11 — Indústria do tipo 3, por m² de área de construção	0,16
3 — Vistorias específicas:	
3.1 — Título constitutivo de propriedade horizontal, por m² de área de construção	0,25
3.2 — Determinação das condições de segurança ou de salubridade, por unidade de utilização	124,42
3.3 — Outras vistorias, por unidade de utilização	47,23
4 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00

QUADRO XIV

Operações de destaque

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Taxa de apreciação ou reapreciação	80,38
2 — Emissão da certidão, por parcela e por fogo ou unidade de utilização	24,28
3 — Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00

QUADRO XV

Recepção de obras de urbanização

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização ou pedido de redução do valor da caução, por auto	29,36
2 — Taxa especial por m² de área de construção	0,05
3 — Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito.	

QUADRO XVI

Prestação de serviços administrativos

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Entrada de outros pedidos não enquadráveis nos quadros anteriores	24,28
2 — Averbamentos nos procedimentos de licenciamento/comunicação prévia/autorização de utilização de todas as operações urbanísticas no RJUE (titulares dos processos/técnicos/empreiteiros/etc)	13,23
3 — Outros averbamentos não especificados	13,23
4 — Autenticação de 2.ª via ou outras de livro de obra	13,23
5 — Certidão de aprovação de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal:	
5.1 — Taxa de apreciação	49,62
5.2 — Emissão da certidão, por m² de área de construção	0,15
6 — Certidão de aprovação de localização	291,09
7 — Outras certidões	31,76
8 — Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas:	
8.1 — Até formato A3:	
8.1.1 — A preto e branco	1,84
8.1.2 — A cores	2,34
8.2 — Acima formato A3:	
8.2.1 — A preto e branco	7,51
8.2.2 — A cores	10,51
9 — Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas:	
9.1 — Até formato A3:	
9.1.1 — A preto e branco	2,95
9.1.2 — A cores	3,45

Descrição	Taxa (em euros)
9.2 — Acima formato A3:	
9.2.1 — A preto e branco	16,57
9.2.2 — A cores	19,57
10 — Fornecimento de elementos em formato digital:	
10.1 — Suporte físico	1,00
10.2 — Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º 10.1)	1,83
11 — Buscas desde que o requerente não indique número do processo ou documento, por cada ano	3,73
12 — Colheitas, amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações de carácter técnico e ou científico:	
12.1 — Custo administrativo/gestão do processo	50,28
12.2 — Acresce ao montante anterior o custo dos serviços técnicos de suporte, a contratar para o efeito	
13 — Depósito de exemplar de ficha técnica de habitação	15,72
14 — Depósito de outros elementos, decorrente de legislação em vigor	35,89
15 — Registo de estabelecimentos:	
15.1 — Estabelecimento industrial de tipo 3	15,00
15.2 — Estabelecimento de alojamento local	15,00
15.3 — Custo da placa identificativa de estabelecimento de alojamento local (acresce ao montante referido no n.º 15.2.	

QUADRO XVII

Publicitação da discussão pública ou do alvará do loteamento ou operação urbanística com impacto semelhante

Descrição	Taxa (em euros)
1 — Edital	7,71
2 — Acresce as despesas de publicação num jornal de âmbito local ou regional.	

QUADRO XVIII

Valores unitários de preço por metro quadrado de terreno devidamente arranjado

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 39.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação do Município de Viana do Castelo, os valores de Custo/m^2 de terreno devidamente arranjado, para o ano de 2009, são os seguintes:

Zonas	Índices				
	i = 0.2	i = 0.3	i = 0.4	i = 0.5	i = 0.8
Nível 1	45 €	55 €	65 €	75 €	105 €
Nível 2	–	52 €	61 €	70 €	–
Nível 3	–	40 €	45 €	–	–

Norma transitória

O presente Regulamento terá início de produção de efeitos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Luis Filipe Neiva Marques Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa.*

203494546

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 14763/2010

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 6 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, lic. Relações Públicas e Publicidade (ref. C) (1 posto de trabalho).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2009, homologada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal em 27 de Maio de 2010.

Candidato admitido:

1.º José Manuel Marques Lopes — 11,92 valores

Candidata excluída:

Sara Alexandra Costa Joaquim — faltou à prova oral de conhecimentos

Município de Vila Nova de Poiares, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303478208

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 14764/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que na sequência do meu Despacho de 17/06/2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de recrutamento para ocupação do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para:

Ref. A — 1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de Turismo);
Ref. B — 2 Postos de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de Economia).

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento na própria entidade, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, conforme orientação publicitada no *site* da DGAEP.

3 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de apoio técnico ao programa de Acção — Parcerias para a Regeneração Urbana "ARTICULAR", com o qual se pretende atingir a revitalização socioeconómica de espaços degradados, isto é, qualificar e integrar os distintos espaços da cidade, fortalecer e diferenciar o seu capital humano, institucional, cultural e económico, qualificar e intensificar a integração da cidade na região envolvente e inovar nas soluções para a qualificação urbana.

4 — Local de trabalho: a área do Município de Vila Real.

5 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição, nível 15 — 1201,48€, da Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referencia A — Executar tarefas diárias respeitantes à gestão dos projectos financiados e desenvolvidos no âmbito do Programa de Acção Articular; Analisar a informação relativa aos procedimentos inerentes à gestão processual e financeira dos projectos financiados; Articular e desenvolver tarefas relativas à execução física e financeira dos projectos de natureza sócio-cultural com os diversos serviços da Autarquia e demais técnicos do Gabinete de Apoio Técnico a criar; Articular e desenvolver tarefas relativas à execução física e financeira dos projectos de natureza sócio-cultural com os diversos parceiros/beneficiários do

Programa de Acção; Apoio à gestão financeira e corrente do Contrato de Financiamento entre a CMVR e a CCDR-N (ON2); Iniciar, facilitar e coordenar a implementação e desenvolvimento de acções, juntamente com os Serviços da CMVR, da parceria ou da Autoridade de Gestão do ON2; Preparação, montagem e aplicação do sistema de monitorização do Plano de Acção; Actuar, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Programa, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Parceria, assegurando a articulação com outras instituições;

Referencia B — 1 Posto de Trabalho: Executar tarefas diárias respeitantes à gestão dos projectos financiados e desenvolvidos no âmbito do Programa de Acção Articular; Analisar a informação relativa aos procedimentos inerentes à gestão processual e financeira dos projectos financiados; Articular e desenvolver tarefas relativas à execução física e financeira dos projectos com os diversos serviços da Autarquia e demais técnicos do Gabinete de Apoio Técnico a criar; Articular e desenvolver tarefas relativas à execução física e financeira dos projectos com os diversos parceiros/beneficiários do Programa de Acção; Apoio à gestão financeira e corrente do Contrato de Financiamento entre a CMVR e a CCDR-N (ON2); Iniciar, facilitar e coordenar a implementação e desenvolvimento de acções, juntamente com os Serviços da CMVR, da parceria ou da Autoridade de Gestão do ON2; Preparação, montagem e aplicação do sistema de monitorização do Plano de Acção; Actuar, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Programa, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Parceria, assegurando a articulação com outras instituições. 1 Posto de Trabalho: Assegurar o contínuo e diário desenvolvimento das acções de dinamização da parceria no âmbito do Programa Articular; Gerir e coordenar as tarefas diárias decorrentes da execução do Programa de Acção; Coordenar a contratação de serviços externos necessários para o bom desenvolvimento do Programa de Acção; Realizar tarefas relacionadas com a animação e dinamização da Parceria; Apoiar a gestão financeira e administrativa do Contrato de Financiamento entre a CMVR e a CCDR-N (ON2); Articular e desenvolver tarefas relativas à execução física e financeira dos projectos com os diversos serviços da Autarquia e demais técnicos do Gabinete de Apoio Técnico a criar; Actuar, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Programa, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Parceria, assegurando a articulação com outras instituições.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 correspondente ao grau de complexidade funcional dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Requisitos gerais: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou Convenção internacional,

b) Ter 18 anos completos,

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata,

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício de funções,

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura em Turismo (Referência A) e em Economia (Referência B).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional

9.3 — Para cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados no ponto n.º 6 e possuam as habilitações literárias exigidas no ponto n.º 6.1, do presente aviso.

9.4 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por Trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-vilareal.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Município de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo, 1 5000-657 Vila Real.

10.3 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, com o formulário tipo: fotocópia do documento de identificação; *Curriculum Vitae,* detalhado, assinado e datado; Documento comprovativo das habilitações académicas (cópia); Documentos comprovativos das acções de formação (cópia); Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções publicas e as avaliações de desempenho obtidas.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 — Métodos de Selecção: Considerando que o programa de Acção — Parcerias para a Regeneração Urbana "ARTICULAR" consiste numa candidatura liderada pelo Município de Vila Real ao programa Politica das Cidades — Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, a qual mereceu parecer técnico favorável e decisão pela aprovação por parte da respectiva Autoridade de Gestão e tendo em conta os prazos a cumprir deste mesmo projecto; considera-se necessário que o presente procedimento tenha natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, se aplica o método de selecção obrigatório: avaliação curricular (previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01) e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos da artigo 11.º da Portaria. É expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva a experiencia profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria. Os níveis de classificação são *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — Composição do Júri: Referencia A e B

Presidente: José Carlos Constantino Fernandes — Director do Departamento de Planeamento e Controle.

Vogais efectivos:

Carla Isabel Cabral Tinoco — Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários.

José Alberto Gonçalves Claudino — Técnico Superior do DPC.

Vogais suplentes:

Eduardo Luís Varela Rodrigues — Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Helena Margarida Pinto Coelho — técnica superior do DAF.

13 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-vilareal.pt).

15 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2010/07/19. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

303501292

Aviso n.º 14765/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que na sequência do meu Despacho de 17/06/2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de recrutamento para ocupação do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para:

Ref. A — 1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de Arquitectura Paisagista);

Ref. B — 2 Postos de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de Geografia).

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento na própria entidade, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, conforme orientação publicitada no *site* da DGAEP.

3 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de apoio técnico à Agencia de Ecologia Urbana, projecto no âmbito da Associação "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" — Rede de Cooperação Urbana que integra 8 parceiros (Município de Vila Real, Município de Peso da Régua, Município de Lamego, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, NERVIR, Associação Empresarial de Lamego, Associação Comercial e Industrial da Régua, Santa Marta e Mesão Frio e Associação Comercial e Industrial de Vila Real)

4 — Local de trabalho: a área do Município de Vila Real.

5 — Posicionamento Remuneratório: 2.ª posição, nível 15 — 1201,48€, da Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Assegurar a coordenação do processo de transferência das metodologias de investigação, a formação interna e o desenvolvimento de projectos/serviços prestados na Agência seguem o modelo preconizado pela Barcelona Ecologia (BCN), centrado nos 4 eixos temáticos: a compactação, a diversidade, a eficiência e a coesão social. Realizar estudos e pesquisas, e planear, programar e aplicar métodos técnico-científicos que permitam a execução da candidatura aprovada para este projecto e em especial, a construção/definição de modelos urbanos sustentáveis; Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, relacionadas com a área da Ecologia Urbana, analisar dados económicos e elaborar previsões, projectos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos à Agência; Colaborar, ao nível da organização, nas tarefas de animação e sensibilização do projecto;

Referência B — Produzir e desenvolver estudos e análises e mapas de informação geográfica, avaliando a trabalhando com elementos e estruturas fisicas e humanas do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local e regional, em especial na área da Douro Alliance; Efectuar estudos sobre o ambiente urbano, aglomerados urbanos, infra-estruturas de transporte, espaços rurais, nas suas relações mútuas e numa óptica integrada de planeamento e de desenvolvimento sustentável; Recorrer, com frequência, a tecnologias informáticas tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos; Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, relacionadas com a área da Ecologia Urbana; Representar tecnicamente a Agência, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Douro Alliance, assegurando a articulação com outras instituições.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 correspondente ao grau de complexidade funcional dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Requisitos gerais: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou Convenção internacional,

b) Ter 18 anos completos,

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata,

d) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensável ao exercício de funções,

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura em Arquitectura Paisagista (Referência A) e em Geografia (Referência B).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional

9.3 — Para cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados no ponto n.º 6;

e possuam as habilitações literárias exigidas no ponto n.º 6.1, do presente aviso.

9.4 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por Trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-vilareal.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Município de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo, 1 5000-657 Vila Real.

10.3 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, com o formulário tipo: fotocópia do documento de identificação; *curriculum vitæ,* detalhado, assinado e datado; Documento comprovativo das habilitações académicas (cópia); Documentos comprovativos das acções de formação (cópia); Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na cate-

goria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 — Métodos de Selecção: Considerando que a Agencia de Ecologia Urbana é um projecto no âmbito da Associação "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" consiste na elaboração de projectos de cooperação para corrigir os desequilíbrios verificados no sistema urbano regional (Vila Real-Régua-Lamego) e tendo em conta os prazos a cumprir desses mesmos projectos; considera-se necessário que o presente procedimento tenha natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, se aplica o método de selecção obrigatório: avaliação curricular (previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01) e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos da artigo 11.º da Portaria. É expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva a experiencia profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria. Os níveis de classificação são *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — Composição do Júri: Referências A e B:

Presidente: José Carlos Constantino Fernandes — Director do Departamento de Planeamento e Controle.

Vogais efectivos: Carla Isabel Cabral Tinoco — Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Maria da Conceição Fareleira Pinheiro Silva — Directora do gabinete Técnico da Associação Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro.

Vogais suplentes: Eduardo Luís Varela Rodrigues — Director do Departamento Administrativo e Financeiro e Helena Margarida Pinto Coelho — técnica superior do DAF.

13 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-vilareal.pt).

15 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público das instalações do Município de Vila Real e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2010/07/19 — O Presidente da Câmara: *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

303501373

Aviso n.º 14766/2010

Torna público que, por deliberação do Executivo Municipal de 9 de Junho de 2010 e sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010, foi aprovada, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 1.ª alteração do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* cujo documento se anexa.

19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças Municipais

O Regulamento de Taxas e Licenças Municipais publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10/05/2010 sofreu a sua 1.ª alteração, passando o artigo 24.º a ter a seguinte redacção:

"Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — *a*) Habitação — 0,8
b) Comércio e Serviços — 0,7
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . ."
4 — . . . . . ."

E por outro lado, foi aditado um artigo com a seguinte redacção:

"CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 66.º-A

Redução de taxas e licenças municipais

1 — É reduzido em 90 % o valor das taxas municipais de licenciamento de obras e ocupação de via pública, associadas à reabilitação e recuperação de habitações na área crítica de recuperação e reconversão urbanística (Centro Histórico, Vila Velha e Bairro dos Ferreiros).

2 — É reduzido em 50 % o valor das taxas e licenças municipais emitidas aos detentores de cartão municipal de família numerosa."

203505359

FREGUESIA DE ALQUERUBIM

Aviso n.º 14767/2010

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Alquerubim, tomada em reunião ordinária de 29 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Alquerubim na categoria de Assistente Técnico.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de atendimento e informação dos utentes do balcão de correios; Funções de atendimento e informação dos utentes do Balcão Sénior de Alquerubim; Funções de recebimento dos pagamentos dos utentes; Funções de pagamento das prestações dos utentes; Funções de operação e prestação de contas da Estação de Correios de Alquerubim;

2 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade;

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é a Freguesia de Alquerubim.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir competências e perfil indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6.3 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;
6.4 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Junta de Freguesia, é possível recorrer ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 29 de Maio de 2010.
7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo e envio, por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Alquerubim, Largo Dr. José Pereira Lemos — Fontes, 3850-365 Alquerubim com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;
O formulário poderá ser obtido em:

a) https://www.bep.gov.pt — Form. Cand. Procedimento Concursal;
b) na secretaria da Junta de Freguesia de Alquerubim, durante o horário de funcionamento: terça e quinta-feira, das 21,00 às 22,00 horas;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;
d) Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

a) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
b) Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

8 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 53.º, da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:
8.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que se traduzirá na seguinte fórmula:

a) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 15\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do desempenho;
b) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional;
c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista sendo realizada em função de um guião elaborado para o efeito, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Duração das entrevistas: a entrevista terá uma duração máxima prevista de 20 minutos.

8.3 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selecção a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
8.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada ou simples das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
a) Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13.º, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.5 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9 — Composição do júri — Presidente: António Manuel Silva Oliveira, Engenheiro (Presidente da Junta de Freguesia); Vogais efectivos: Patrícia Filipa Lopes Mortágua, Engenheira (Tesoureira da Junta de Freguesia de Alquerubim), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, Coordenadora Técnica (Secção de Recursos Humanos do Município de Albergaria-a-Velha);
Vogais suplentes: Júlio Dias Santos, (Secretário da Junta de Freguesia de Alquerubim) e Eugénia Maria de Oliveira Frias, Técnica superior (Presidente da Assembleia de Freguesia de Alquerubim)
10 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.
11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Junta de Freguesia de Alquerubim. Os

candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na IIª série do *Diário da República* e afixada em local visível ao público na Junta de Freguesia de Alquerubim.

13 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, em local visível da Junta de Freguesia de Alquerubim, e por extracto, no prazo de 3 dias úteis contados a partir da mesma data num jornal de expansão nacional.

16 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alquerubim, *António Manuel Silva Oliveira*.

303503074

FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 14768/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, em sua reunião de 13 de Julho de 2010, deliberou autorizar a concessão de mobilidade interna da Assistente Técnica Ana Maria Chana Heitor Sousa, para a Junta de Freguesia de Carnide, com inicio em 1 de Julho de 2010, ao abrigo dos artigos 59.º a 62.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 14 de Julho de 2010. — A Presidente, *Inês Drummond*.

303495089

Aviso n.º 14769/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, em sua reunião de 13 de Julho de 2010, deliberou aceitar a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, da Assistente Operacional Maria Júlia Gonçalves Baptista, com efeitos em 1 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 265.º, da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Lisboa, 14 de Julho de 2010. — A Presidente, *Inês Drummond*.

303494968

FREGUESIA DE CARCAVELOS

Deliberação n.º 1314/2010

Nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Junta de Freguesia de Carcavelos na sua Reunião realizada a 7/12/2009, deliberou no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrado através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, considerar a construção do Jardim de Infância de Sassoeiros, como uma acção integrada no eixo prioritário da "Modernização do Parque Escolar" e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se o procedimento por Ajuste Directo, consignado no seu artigo 5.º, conforme a seguinte deliberação:

"Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, no Edifício da Junta de Freguesia de Carcavelos, sito na Estrada da Torre, n.º 1483, em Carcavelos, estavam presentes a Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Dra. Zilda Costa da Silva, que presidiu à reunião; o Tesoureiro, Senhor Carlos Oliveira, o Secretário José Manuel Machado Magalhães e os Vogais Nuno Almeida e Ana Sofia Granja

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia foi declarada aberta a presente reunião extraordinária quando eram dezanove horas, com a seguinte ordem de trabalhos.

Ponto único: Abertura de procedimento, por ajuste directo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, tendente à execução da empreitada Jardim-de-Infância de Sassoeiros — decisão de contratar e de autorização da despesa, aprovação das peças do procedimento, escolha das entidades a convidar e designação do júri

Pela Senhora Presidente da Junta foi mencionada a necessidade de requalificação do parque escolar, designadamente do Jardim de Infância de Sassoeiros, a ser realizada pela Junta de Freguesia, no âmbito da delegação de competências efectuada pela Câmara Municipal de Cascais.

Em seguida apresentou toda a informação técnica e documentos anexos, relativamente ao assunto em epígrafe, a saber peças do procedimento (convite e caderno de cadernos), identificação das entidades a convidar e designação do Júri, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa no final por documento n.º 01., ao abrigo e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro

Mais foi comunicado pela Senhora Presidente da Junta que o preço base do procedimento, no valor de € 500.000,00 (quinhentos mil Euros) se encontra inscrito na rubrica orçamental "05/07010414 — Obras nas Escolas".

Assim, foi decidido, por unanimidade, convidar as seguintes entidades:

EDIFER — NIPC 500090114;
SOENVIL — Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, L.da — NIPC 500270970;
EMPRITAF — Construção Civil e Obras Públicas, L.da — NIPC 506142370;
TEVILIS — Construções, L.da — NIPC 502577355;
Costa &Carvalho, L.da — NIPC 501298100.

Mais foi decidido, por unanimidade, proceder à constituição do Júri do procedimento:

Presidente — Zilda Maria Espedita Costa da Silva;
Vogal — Marina Borrego Silva Carreira Mendes Gil;
Vogal — Patrícia Alexandra Mendes Coelho Salvaterra;

Suplentes

Cristina Maia;
Maria de Lurdes Rodrigues.

Após apreciação dos documentos foi deliberado por unanimidade aprovar o assunto mencionado em epígrafe, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, nos termos e condições propostas."

16 de Julho de 2010. — *Zilda Costa da Silva,* presidente da Junta de Freguesia de Carcavelos.

303498312

FREGUESIA DE LAMAÇÃES

Aviso n.º 14770/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia em 28/06/2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9/04/2010, para a contratação de 1 Assistente Técnico na modalidade de tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

1.º Bárbara Gonçalves — 19,70 valores
2.º Susana Maria Machado Pestana Nogueira — 14,45 valores
3.º João Manuel Coelho Patrão — 13,43 valores
4.º Dino Manuel Vilela Leal da Costa — 13,29 valores
5.º Susana Maria de Azevedo Gonçalves Pereira — 13,09 valores
6.º Mafalda Sofia Ferreira de Carvalho — 12,74 valores
7.º Elisabete Cristina Teixeira Lisboa — 12,20 valores
8.º Helena de Fátima Vidal Duarte — 12,13 valores
9.º Ana Raquel Martins Truta — 11,75 valores
10.º Adriana Sofia da Silva Ribeiro — 11,50 valores
11.º Olga de Lurdes da Silva Fernandes — 9,09 valores

12 de Julho de 2010. — O Presidente, *Fernando José Ferreira Peixoto*.

303477155

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 14771/2010

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 5 de Julho de 2010, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Director do Departamento Municipal Administrativo, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes, pelo período de mais três anos, com início em 22 de Novembro de 2010.

Serviços Municipalizados de Sintra, 12 de Julho de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Cardoso Martins*.

303475268

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 14772/2010

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, torna público que ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas foi objecto de acreditação prévia por deliberação de 10 de Maio de 2010 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 14/2010.

Em conformidade com o Despacho do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, de 1 de Junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

Gandra, em 14 de Julho de 2010. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Curso — Ciências Biomédicas.

4 — Grau — Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CBiom	127	
Ciências Biológicas	CBiol	28	
Ciências Físicas e Químicas	CFQ	13	
Ciências Matemáticas e Estatísticas	CME	4	
Ciências da Nutrição	CNut	2	
Ciências Sociais e Comportamentais	CSC	6	
Total		180	

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Ciências Biomédicas

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Morfologia e Funções do Corpo Humano I: Organização e Desenvolvimento do Corpo Humano. Sistema Músculo-Esquelético Pele.	CBiom	Semestral	392	TP: 104; PL: 78	14	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Morfologia e Funções do Corpo Humano II: Sistema Nervoso	CBiom	Semestral	392	TP: 104; PL: 78	14	
Biofísica	CFQ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Bioquímica	CBiol	Semestral	252	TP: 78; PL: 39	9	
Biologia Molecular e Celular	CBiol	Semestral	252	TP: 78; PL: 39	9	
Química	CFQ	Semestral	168	TP: 52; PL: 52	6	
Matemática	CME	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Morfologia e Funções do Corpo Humano III: Sangue, Sistema Cardiovascular, Sistema Respiratório	CBiom	Semestral	392	TP: 104; PL: 78	14	
Morfologia e Funções do Corpo Humano IV: Sistema Digestivo, Sistema Urinário	CBiom	Semestral	280	TP: 78; PL: 52	10	
Morfologia e Funções do Corpo Humano V: Sistema Endócrino, Sistemas Reprodutores	CBiom	Semestral	280	TP: 78; PL: 52	10	
Genética, Medicina Molecular e Regenerativa	CBiom	Semestral	168	TP: 52; PL: 39	6	
Microbiologia	CBiol	Semestral	140	TP: 52; PL: 26	5	
Imunologia	CBiol	Semestral	140	TP: 52; PL: 26	5	
Epidemiologia e Saúde Pública	CBiom	Semestral	168	TP: 26; TC: 39	6	
Metodologia de Investigação e Estatística	CBiom	Semestral	112	TP: 52	4	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biopatologia e Anatomia Patológica	CBiom	Semestral	280	TP: 104	10	
Farmacologia	CBiom	Semestral	224	TP: 78; PL: 39	8	
Terapêutica	CBiom	Semestral	280	TP: 78; PL: 52	10	
Relação Médico-Doente: Psicologia, Comportamentos e Técnicas de Comunicação	CSC	Semestral	168	TP: 78	6	
Nutrição e Dieta Alimentar	CNut	Semestral	56	TP: 26	2	
Métodos Instrumentais de Análise	CFQ	Semestral	84	TP: 26; PL: 26	3	
Suporte Básico de Vida	CBiom	Semestral	56	PL: 26	2	
Análises Clínicas	CBiom	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Princípios de Imagiologia	CBiom	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Bioinformática	CBiom	Semestral	112	TP: 52	4	
Técnicas Biotecnológicas e Biomédicas	CBiom	Semestral	112	PL: 52	4	
Bioética e Biossegurança	CBiom	Semestral	84	TP: 52	3	

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 25/2010

Edifício 2, Lagoas Park — 2740-244 Porto Salvo.
Capital Social: 500.000 Euros.
Número único de Pessoa Colectiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras) 502820772.

Balanço em 30 de Junho de 2010

(Em euros)

Código das contas	Activo	Notas/ Quadros anexos	2010			2009
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.1	1.500,00		1.500,00	2.000,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	630.864,09		630.864,09	630.676,11
27-3581(1)-360(1)	Outros activos tangíveis	4.3	110.870,20	110.063,63	806,57	1.344,49
300	Activos por impostos correntes		6.441,27		6.441,27	0,00
12+157+158(1)+ +159(1)+198(1)+31+ +32+3302+3308+ +3310(1)+338+34018(1)+ +3408(1)+348(1)-3584- -3525-371(1)+ +50(1)(2)-5210(1)- -53028(1)-5304- -5308(1)+54(1)(3)	Outros activos	4.4	118.947,40	10.681,86	108.265,54	100.451,73
	Total de activo		868.622,96	120.745,49	747.877,47	734.472,33

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros anexos	2010			2009
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Passivo					
490	Passivos por impostos correntes		- 489,18		- 489,18	1.208,72
51-3311(1)-3417- -3418+50(1)(2)+5207+ +5208+5211(1)+ +528+538+5318(1)+ +54(1)(3)	Outros Passivos	4.5	116.615,54		116.615,54	103.292,85
	Total de passivo		116.126,36		116.126,36	104.501,57
	Capital	4.6				
55	Capital		500.000,00		500.000,00	500.000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados		117.555,31		117.555,31	113.167,00
64	Resultado do exercício		14.195,80		14.195,80	16.803,76
	Total de capital		631.751,11		631.751,11	629.970,76
	Total de Passivo + Capital		747.877,47		747.877,47	734.472,33

(1) Parte aplicável dos saldos destas rúbricas.
(2) A rúbrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rúbricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

Rubricas Extrapatrimoniais

Valores administrados pela Instituição: 99.377.431,94 Eur.

Porto Salvo, 30 de Junho de 2010. — O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho. — Manuel José Paredes Vieira Pereira. — Pedro Almeida Cruz.* — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé.*

303486649

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 6/2010

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Sindicato da Agricultura Alimentação e Florestas, o Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, o Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, o Sindicato Nacional dos Engenheiros, a Federação Nacional da Educação, o Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, a Associação dos Trabalhadores da Educação e o Instituto da Segurança Social, I.P

Acordo colectivo de entidade empregadora pública entre o Instituto da Segurança Social, IP e a FESAP

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores do Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado por ISS, I. P., integrados nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, vinculados por regime de contrato de trabalho em funções públicas e filiados nos seguintes sindicatos: SETAA — Sindicato da Agricultura Alimentação e Florestas, SINDITE — Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, SINDEP — Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, SNE — Sindicato Nacional dos Engenheiros, FNE — Federação Nacional da Educação, SINAPE — Sindicato Nacional dos Professores, FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e ATE — Associação dos Trabalhadores da Educação.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o presente Acordo abrange o ISS, I. P. e cerca de 1000 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente Acordo entra em vigor, na data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos das leis e vigora pelo prazo de três anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia, Sobrevigência e Negociação

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 4.ª

Duração e aferição do período de trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, para todas as carreiras categorias de pessoal, distribuídas por um período normal diário, de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, conforme o disposto no Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectiva regulamentação, sem prejuízo dos já autorizados pelo Conselho Directivo, ou pelo dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, e previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra geral de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diário, sem prejuízo do horário flexível e de, por proposta fundamentada, apresentada por Director de Segurança Social, de Departamento ou de Unidade Orgânica directamente dependente do Conselho Directivo, poder este órgão autorizar a aferição semanal.

4 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica, nos termos legais em vigor.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização dos tempos de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos.

2 — No ISS, I. P. pode ser adoptada uma ou, simultaneamente, mais do que uma modalidade de horário de trabalho.

3 — Para além dos horários referidos no n.º 1 podem ser fixados horários específicos.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Conselho Directivo do ISS, I. P., ou do dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, conforme o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Trabalhador-estudante, nos termos do artigo 53.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diários, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
b) Parte da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A sua adopção está sujeita às seguintes regras:

a) Não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente.

3 — A prestação de serviço pode ser efectuada entre as 08.00 e as 20.00 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 às 12.00 horas e das 14.30 às 16.30 horas.
4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12.00 e as 14.30 horas.
5 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, excepto se devidamente autorizado pelo respectivo superior hierárquico, implicando a perda total do tempo de trabalho da respectiva parte do dia ou desse dia e dando origem à marcação de meia falta ou de uma falta consoante, respectivamente, os casos.
6 — A ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória, determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.
7 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.
8 — O apuramento dos tempos de trabalho de cada trabalhador é feito no final de cada mês e dá lugar ou à marcação de falta, reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita, por cada período igual ou inferior à duração diária de trabalho, a justificar nos termos da lei, ou à atribuição de crédito de horas, até ao máximo da duração do horário de trabalho diário.
9 — Os trabalhadores portadores de deficiência ou incapacidade ou com doença crónica têm direito a transportar para o mês seguinte, até ao limite de 10 (dez) horas, o débito ou o excesso do saldo apurado nos termos do número anterior, compensando-o ou gozando-o.
10 — O saldo positivo apurado e a transportar é aquele que não for considerado como trabalho extraordinário.
11 — Os registos de saída e de entrada, para o intervalo de descanso, efectuados simultaneamente ou por período inferior a trinta minutos, implicam o desconto do período de descanso de uma hora.
12 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar a redução de uma hora no trabalho diário.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 (doze) anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu a cargo neto com idade inferior a 12 (doze) anos;
d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Horário desfasado

1 — Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras e ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Conselho Directivo, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada.
3 — A autorização para a prática de horário desfasado é objecto de reavaliação sempre que o normal funcionamento do serviço o justifique, devendo, o trabalhador, ser notificado do termo do mesmo com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 11.ª

Horário por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório.
3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respectivas escalas.
4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, correspondem ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.
5 — O ISS, I. P. Obriga-se a afixar, anualmente, até 10 de Dezembro de cada ano, as escalas de turno para vigorar no ano seguinte.
6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efectivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.
7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12.00 e as 14.30 horas;
b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.30 horas;
c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem abandonar os seus locais de trabalho.
9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o ISS, I. P. Obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.
10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelo ISS, I. P. e não originem a violação de normas legais imperativas.
11 — São recusados os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).
12 — O trabalhador com mais de 55 anos de idade ou que tenha trabalhado em horário de três turnos durante mais de quinze anos passa a horário normal ou de dois turnos, desde que o solicite por escrito ao respectivo ISS, I. P.
13 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos deve passar para o horário normal de trabalho do serviço, observado o seguinte:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico do ISS, quer do médico do trabalhador;
b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, recorre-se a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o ISS e o trabalhador, caso em que o respectivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

14 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.
15 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 12.ª

Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente ACEEP, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, desde que obtido o acordo do trabalhador.

2 — No caso do disposto no número anterior, o período normal de trabalho é limitado nos seguintes termos:

a) O número de horas prestado diariamente não pode exceder as nove horas; e

b) O número de horas prestado semanalmente não pode exceder as quarenta e cinco horas, não podendo este último limite durar por um período superior a dois meses.

3 — O período de referência para a duração média de trabalho pode ser estabelecido até quatro meses.

Cláusula 13.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da alínea *b*) do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções ocasionais deve ser solicitada ao Conselho Directivo, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas situações previstas na alínea *a*) do número anterior, nas 24 horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afectem o normal funcionamento do serviço.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se extraordinário, todo o trabalho prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

a) 150 horas por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado exceder 15 dias por ano;

b) 2 horas, por dia normal de trabalho;

c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 15.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — Podem ser colocados em regime de teletrabalho, os trabalhadores cujo posto de trabalho se caracterize, sobretudo, pela elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

3 — A duração inicial do acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o ISS, I. P., não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

4 — Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

5 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respectivo contrato deve constar a actividade que este exercerá aquando da respectiva cessação, se for este o caso.

Cláusula 16.ª

Recompensa de desempenho

1 — A acrescer à duração do período anual de férias, os trabalhadores a quem tenha sido atribuída, na avaliação do desempenho, a menção de Adequado ou superior têm direito a um dia de férias para efeito de prestação de trabalho voluntário.

2 — O gozo do dia referido no número anterior é marcado por acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador.

3 — Na falta de acordo, cabe à entidade empregadora pública marcar o dia a gozar, ouvindo para o efeito a associação sindical outorgante do presente Acordo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 17.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituirão uma comissão paritária, composta no máximo por três membros de cada parte, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.

2 — As partes outorgantes podem fazer-se acompanhar no máximo por dois assessores.

3 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indicará à outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de trinta dias, após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes, sendo a primeira presidência determinada por sorteio.

5 — As deliberações são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

6 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora, local e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação.

7 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

8 — Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Acordo quanto ao funcionamento da comissão paritária, aplicam-se as normas do Código do Procedimento Administrativo relativas aos órgãos colegiais.

Cláusula 18.ª

Divulgação do Acordo

O ISS, I. P. Obriga-se a distribuir pelos trabalhadores que estão ao seu serviço, bem como pelos que vierem a estar, no respectivo acto de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O ISS, IP compromete-se a reunir semestralmente com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — O ISS, IP compromete-se a permitir a inserção, afixação e divulgação de documentos sindicais nos locais previamente definidos.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — Pela Entidade Empregadora Pública: o Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos* — o Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques* — o Presidente do Instituto de Segurança Social, *Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho*. — Pelas Associações Sindicais, *Jorge Nobre dos Santos*.

Depositado em 14 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 6/2010, a fls. 1 do Livro n.º 1.

16 de Julho de 2010. — A Directora-Geral, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

203498175

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750